

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 10 ED. PALÁCIO DA JUSTIÇA 150, SETOR OESTE.
CEP: 74120-020 - TEL. 3216-2000 - FAX: 3216-2709

9ª. ESCRIVANIA CÍVEL

AUTOS Nº. 761/2008

PROCESSO Nº. 200801848355

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE AUTOS

Aos 17 de outubro de 2008, procedi à
abertura do 6º volume destes autos, a partir das folhas 4259.

Rodrigues
ESCRIVA



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

4.259
SF

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

PROCESSO Nº 200801848355

200801848355-56 20/11/08 16:08 1 -1160/PJF 588

214 I


LF DE CASTRO & CIA LTDA, empresa em recuperação judicial, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, para requerer a juntada da procuração e dos atos constitutivos da credora Nadir Figueiredo Ind. e Com. S/A, a qual outorgou poderes ao advogados Reinaldo Cláudio de Souza e Leandro Medeiros de Moura para representá-la na assembléia geral de credores da empresa autora, a ser realizada no dia 28.11.2008, em primeira convocação, e 05.12.2008, em segunda convocação.

Informo, ainda, que os documentos ora juntados também foram encaminhados nesta data ao administrador judicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 20 de novembro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

Nadir Figueiredo
Indústria e Comércio S.A.
Diretoria
Caixa Postal 1359 - São Paulo

Handwritten notes:
Recebido em 06/10/08
Recebi 4/8/2008

4.850
S\$

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento sede nesta Capital, à Avenida Morvan Dias de Figueiredo nº 3535, Vila Maria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.067.161/0001-97, com atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 5.954, em 19.10.1926, e posteriores alterações, neste ato devidamente representada na forma do artigo 21 de seu Estatuto Social, arquivado na JUCESP sob o nº 196.038/07-8, em 21.05.2007, por seu Primeiro Vice-Presidente, **JOSÉ EDUARDO OTERO VIDIGAL PONTES**, portador do CPF/MF nº 065.188.188-91 e, por seu Diretor Vice-Presidente, **MAURO FREDERICO MARQUEZANO**, portador do CPF/MF nº 007.625.488-78, ambos brasileiros, casados, administradores, residentes e domiciliados nesta Capital, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **REINALDO CLÁUDIO DE SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 67.578 e no CPF/MF sob o nº 810.803.368-34, e **LEANDRO MEDEIROS DE MOURA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 263.086 e no CPF/MF nº 287.322.038-45, ambos brasileiros, casados, advogados, com endereço comercial na sede da outorgante, aos quais confere poderes especiais para, podendo, em conjunto ou individualmente, independente da ordem de nomeação, representar os interesses da outorgante na Assembléia Geral de Credores de L. F. DE CASTRO & CIA. LTDA., em regime de Recuperação Judicial, perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, processo nº 200801848355. O presente instrumento de mandato não poderá ser substabelecido e é válido somente em sua via assinada em original, vedado expressamente quaisquer tipos de reprodução. OS PODERES CONTIDOS NO PRESENTE MANDATO SÃO VÁLIDOS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2009.

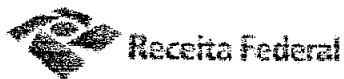
São Paulo, 31 de outubro de 2008.

Handwritten signature: Nadir Figueiredo
Handwritten initials: J.F.P. and M.F.M.
Handwritten text: NADIR FIGUEIREDO Indústria e Comércio S.A.

PROC/DEJUR Nº 064/08 - 02V.

NADIR DEJUR
Handwritten signature: J.F.P.

10 TAB. NOTAS
20.10.2008
Antônio de Costa R. Neto
Cláudio Francisco de Oliveira




5.264
58

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.067.161/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 08/07/1966			
NOME EMPRESARIAL NADIR FIGUEIREDO IND COM S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
LOGRADOURO AV MORVAN DIAS FIGUEIREDO		NÚMERO 3535	COMPLEMENTO
CEP 02.063-903	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

no dia 23/10/2008 às 09:37:59 (data e hora de Brasília).

Voltar

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA**

PK: 57 I

(Processo nº 2008.01848355)

BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **LF DE CASTRO & CIA LTDA**, em trâmite perante esse ilustrado juízo, vem respeitosamente à digna presença de V. Sa., por seu advogado abaixo assinado (mandato nos autos), apresentar as seguintes

OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO ALTERNATIVO

apresentado pela credora **MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, o fazendo do seguinte modo:

Apesar do BRB - BANCO DE BRASÍLIA SA não haver sido intimado para se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela credora **MURALHA LTDA**, de fis. 4.024/4.042 (P. único do art. 53 da Lei nº 11.101, de 09.02.2005 - Lei de Falências e de Recuperação de Empresas), vem fazê-lo agora, da seguinte forma:

Nos termos do art. 53, *caput*, da mencionada lei, o plano de recuperação deve ser apresentado pelo devedor

ALVES TEIXEIRA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

em juízo no prazo de 60 dias da publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

No entanto, o referido plano de recuperação de fls. 4.024/4.042 **não foi apresentado pela própria empresa devedora**, como determina a legislação em vigor, mas sim por uma credora da massa, coligada à devedora principal, o fazendo extemporaneamente, ou seja, muito tempo após o decurso do prazo de 60 dias a que se refere o art. 53.

Além do mais, qualquer alteração ao plano de recuperação judicial apresentado pela devedora, só poderá ocorrer, se for o caso, durante a Assembléia-Geral de Credores, conforme está disciplinado pelo art. 56, § 3º, não sendo admissível a apresentação de plano alternativo antes da assembléia, principalmente por credor interessado no desfecho da questão, haja vista que os sócios da empresa **MURALHA LTDA** são os mesmo da empresa em crise.

Some-se ainda que, como os sócios da devedora, bem como as empresas e ela coligadas, **NÃO** tem direito a voto na assembléia-geral de credores (art. 43), não podem, nem os sócios da empresa em recuperação e nem as empresas coligadas, apresentar planos alternativos.

Deve ser destacado também, para demonstrar a ilegalidade do plano de recuperação apresentado extemporaneamente pela credora **MURALHA LTDA**, que o mesmo contém previsão ilegal de **desconto de 80%** sobre o valor habilitado pelo Banco BRB, ora impugnante, com cujo desconto o signatário não concorda em nenhuma hipótese, pois se o banco disponibilizou à devedora empréstimo em dinheiro para constituir capital de giro, deve receber o valor disponibilizado, devidamente corrigido e acrescido de juros de 1% ao mês, conforme determina a lei.

Por tais motivos o signatário **impugna**, como de fato impugnado fica, o Plano de Recuperação Judicial de fls. 4.024/4.042, apresentado pela empresa **Muralha Ltda**, requerendo o seu **indeferimento** e conseqüente desentranhamento dos autos.

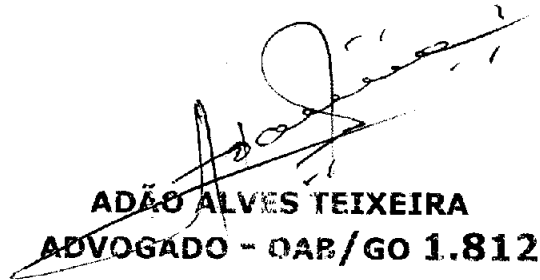
4.267
st

ALVES TEIXEIRA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Na oportunidade ratifica, em tudo o que for cabível, a objeção apresentada às fis. 4.000/4006, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta.

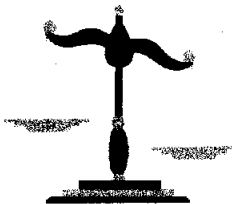
Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 24 de novembro de 2.008.



ADÃO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO - OAB/GO 1.812

4268
SP



Sousa e Carvalho Advogados Associados S/C

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23
INSC. OAB/GO.334

Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

Av. Goiás, n° 310, Sala 306/309, Centro, Edifício Vila Boa, Goiânia - GO.
Fone/Fax (062) 224-7760
E-Mail: sc.advogados@uol.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO.

200801848355

Pet. 57 I
L.F. de Castro x

BANCO ITAUBANK S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Itausa, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.394.079/0001-04, por seus procuradores e advogados legalmente constituídos, com escritório profissional impresso no timbre, vem através deste requerer juntada do instrumento de procuração aos autos da Recuperação Judicial, bem como dos atos constitutivos, requerendo seja todas as intimações inerentes ao presente feito dirigidas a signatária que esta subscreve, sob pena de nulidade.

Pede Deferimento.

Goiânia, 22 de novembro de 2008.


Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO. 8.522



13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: AVELINO LUÍS MARQUES



4.269
35



Livro.: 3.747 - Páginas 341/343

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:
BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS

2º TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÁBAM quantos virem, este público instrumento que, no ano de dois mil e sete (2007) aos 31 (trinta e um) dias do mês de OUTUBRO, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na sede do outorgante, onde eu escrevente a chamado vim, compareceu como outorgante: BANCO ITAÚ S.A., com sede e foro nesta Capital, situado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itaúsa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 226.719/05-4 em 09/08/2005, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 822/05 e Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 304.317/07-0, em 23/08/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente Sênior **ALFREDO EGYDIO SETUBAL**, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Vice-Presidente Executivo **RONALD ANTON DE JONGH**, brasileiro, engenheiro, identidade /RG nº 4.845.875, CPF nº 014.499.668-41, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 304.317/07-0 em 23/08/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 764/07; BANCO BANERJ S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.865.724/0001-19, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob nº 00001346969, em 11/09/2003; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, item "d", de seu mencionado Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente **RONALD ANTON DE JONGH**, supra qualificado e por seu Diretor Gerente **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 7.668.530-X, CPF nº 002.975.098-98, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na JUCERJA, sob nº 1715932, em 20/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 922/07; BANCO BANESTADO S.A., com sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situado na Rua Marechal Deodoro, 623, 1º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.492.172/0001-91, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela 77ª Assembléia Geral Ordinária e 18ª Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 27/04/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob nº 20062015095, em 17/07/2006; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, item "d" de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente Executivo **RONALD ANTON DE JONGH** e por seu Diretor Gerente **MARCO ANTONIO ANTUNES**, supra qualificados, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob nº 20073285060, em 30/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 789/07; BANCO BEG S.A., com sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situado na Rua 2, 140, 1ª sobrelaje, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.540.541/0001-75, NIRE 52300004841, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2004, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 52041104560, em 18/08/2004 e Reunião de Diretoria realizada em 01/03/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 52050347764, em 14/03/2005; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente Executivo **RONALD ANTON DE JONGH** e por seu Diretor Gerente **MARCO ANTONIO ANTUNES**, supra qualificados, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 52070859780, em 27/08/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 844/07; BANCO FIAT S.A., com sede e foro nesta Capital, situado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itaúsa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.190.858/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26/03/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 132.721/03-0, em 07/07/2003 e Alterações Estatutárias aprovadas pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/12/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 302.692/03-4, em 12/12/2003 e pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2004, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 43.839/05-8, em 03/02/2005; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo **MARCO ANTONIO ANTUNES**, supra qualificado e por seu Diretor Gerente **FLAVIO KITAHARA SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 7.712.892, CPF nº 014.366.908-88, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 262.352/07-2, em 24/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 765/07; BANCO ITAUBANK S.A., com sede e foro nesta Capital, situado na Av. Dr. Chucri Zaidan, 246, Brooklin, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.394.079/0001-04, com seu Estatuto Social, aprovado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25/08/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 285.326/06-0, em 19/09/2006, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 849/06; neste ato, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores **ALFREDO EGYDIO SETUBAL** e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, supra qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/09/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 265.334/06-8, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado e pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 01/09/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 75.841/07-1, em 08/03/2007, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 276/07; BANCO ITAUCARD S.A., com sede e foro na cidade de Poá, neste Estado, situado na Alameda Pedro Calli, 43, Vila das Acácias, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 135.409/06-8, de 23/05/2006, com Alterações aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15/06/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 179.328/06-2, em 13/07/2006 e pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03/08/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 224.869/06-1, em 18/08/2006, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 837/06; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores **JACKSON RICARDO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, supra qualificado, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 261.767/07-0, em 24/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 727/07; BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., com sede e foro nesta Capital, situado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23/12/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 333.548/04-8, em 05/07/2004, Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/11/2004, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 505.333/04-1, em 20/12/2004, Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 92.194/07-21, em 18/03/2007 e Última Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/09/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 98.930/07-2, em 28/03/2007, das quais cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 384/07; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8,



10982602427327.000047680-0

P: 00819 R: 008880

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

22 JUL 2008
109720129513



4271
w



CARMELO NUNES - GUEDES NUNES
OLIVEIRA - ROQUIM

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIANIA/GO.

Mesa da Kus I

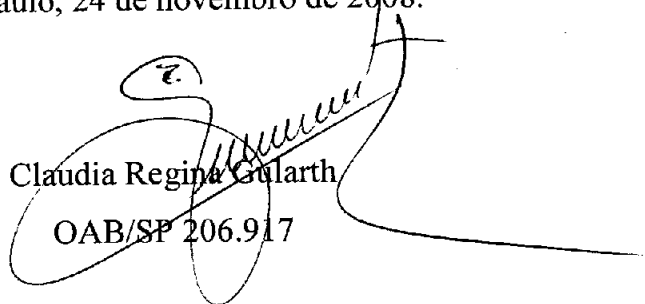
200801848355-59 26/11/08 15:45 1 -TJGO/PJF 506

PROCESSO Nº 200801848355

ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.988.110/0010-32, com sede na Rodovia BR 060/GO Rio Verde-Jataí, KM 394, Rio Verde-Goiás, por sua advogada, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de *L F DE CASTRO E CIA LTDA.*, vem à presença de Vossa Excelência, requer que as intimações relativas ao presente feito passem a conter o nome do advogado Carlos Carmelo Nunes, OAB/SP 31.956.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2008.


Claudia Regina Gularth
OAB/SP 206.917

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo n. 200.801.848.355

Norberto dos Reis Guimarães, OAB-GO n. 12104, administrador judicial do processo supra mencionado vem à presença de Vossa Excelência expor e ao final **REQUERER** como articulado abaixo:

1 - O contador designado por Vossa Excelência cumpriu quase todas as tarefas para as quais fora designado, como perito contábil junto ao processo de recuperação da LF de Castro & Cia Ltda., faltando unicamente manifestações técnicas sobre as impugnações a créditos ainda em andamento nesse juízo.

2 - Por outro lado, cumpre informar, que o mesmo vem desempenhando tarefas não programadas e relacionadas ao processo de recuperação, como por exemplo, elaboração e validação de programa de informática (planilha eletrônica) para dar suporte na realização da

assembléia geral de credores registrando a formação do quórum, as votações qualitativas e quantitativas, bem como, o registro da ata da assembléia geral a ser realizada no dia 28.11.2008, conforme previsto no edital, ainda com a participação técnico referido.

3 - Para tanto, **REQUER** de Vossa Excelência se digne autorizar o pagamento de mais uma e última parcela ao contador (Jaime Eduardo da Silva – CRC n. 8064/0-1), no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), vez que, anteriormente foi autorizado um pagamento de R\$6.000,00 (seis mil reais) em três parcelas, já quitadas.

Nestes Termos Pede e Espera

DEFERIMENTO

Goiânia, 26 de novembro de 2008


Norberto Guimarães



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

4974
38

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

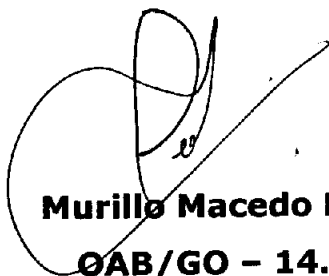
PROCESSO Nº 200801848355


LF DE CASTRO & CIA LTDA, empresa em recuperação judicial, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douda presença de Vossa Excelência, com a vênua e o acatamento devidos, para requerer vista dos autos pelo prazo legal, para que possa se manifestar sobre as questões suscitadas na assembléia geral de credores, bem como sobre o quórum de votação obtido na dita assembléia.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 01 de dezembro de 2008.


Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

T
c/epuram

RECEBUE

MANHÃES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Paulista, 453, 5º Andar - São Paulo - SP - CEP 01311-907
Tel.: [55] (0xx11) 3145-9555 - Fax: [55] (0xx11) 3145-9600

109195

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NORBERTO DOS REIS GUIMARÃES,
ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
LF DE CASTRO E CIA LTDA., EM TRÂMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

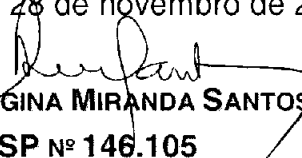
PROCESSO Nº 200801848355

TETRA PAK LTDA., devidamente habilitada nos autos da Recuperação Judicial supra, movida por **LF DE CASTRO E CIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Sa., por sua advogada que esta subscreve, nomear como seus representantes ao direito de voto na Assembléia Geral de Credores a ser realizada na data de 28/11/2008, os procuradores **RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº 19.915 e ANDRÉ SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº 16.734-E**, cujas cópias dos documentos de representação seguem anexos, estando os originais juntados aos autos supra referidos e da Impugnação de Crédito nº 200804238331, às fls. 07 / 05/31.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2008.


SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS
OAB/SP Nº 146.105

4275
SF

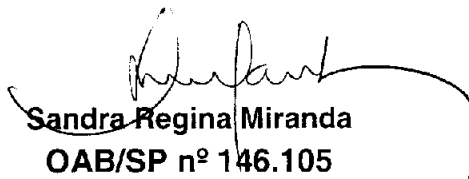
George I

200801848355-02 01/12/2008 14:03:17 109195

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, substabeleço, **COM RESERVAS DE IGUAIS**, os poderes a mim conferidos por **TETRA PAK LTDA.** para **RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/GO nº 19.915** e **ANDRÉ SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/GO nº 16.734-E**, todos com escritório na Rua 103, nº 117, Setor Sul, CEP 74.080-200 - Goiânia /GO.

São Paulo, 27 de novembro de 2008.


Sandra Regina Miranda
OAB/SP nº 146.105

MANHÃES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Paulista, 453, 5º andar – São Paulo – SP – CEP 01311-907

Tel.: [55] (0xx11) 3145-9555 - Fax: [55] (0xx11) 3145-9600

4.577
88

109195

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 09ª VARA CÍVEL -
FÓRUM CENTRAL - COMARCA DE GOIANIA - GO

Autos nº 200801848355

George

TETRA PAK LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada na Rodovia Campinas - Capivari Km 23,5, - Monte Mor/SP/ SP, CEP: 13190000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61528030000160, vem, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe em que consta como parte contrária LF DE CASTRO E CIA LTDA., por seu advogado que esta subscreve, requerer a juntada dos inclusos documentos de representação processual.

Requer, ainda, sejam as futuras publicações e intimações relativas ao presente feito realizadas exclusivamente em nome de **WILLIAN MARCONDES SANTANA, OAB/GO 24.460-A**, na forma do artigo 236, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, para os devidos fins de direito, sob pena de nulidade.

AVERBADO EM 12/10/08
Ass. *mes* Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de novembro de 2008.

Sandra Regina Miranda Santos
Sandra Regina Miranda Santos
OAB/SP 146.105

Alessandra Francisco
OAB/SP 179.209

Cristina Rodrigues de Souza
OAB/SP 200.989

Fernanda Marotti de Mello
OAB/SP 175.950

Mauricio Barros Regado
OAB/SP 173.423

Renata Leite do Nascimento Butenas
OAB/SP 186.199

Denise Pereira dos Santos
OAB/SP 188.446

Antonio C. Zovin de Barros Fernandes
OAB/SP 231.360

MANHÃES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Paulista, 453, 5º andar – São Paulo – SP – CEP 01311-907

Tel.: [55] (0xx11) 3145-9555 - Fax: [55] (0xx11) 3145-9600

4.2008
88

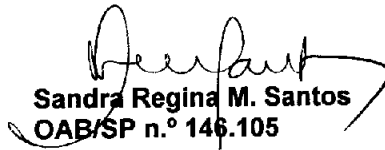
SUBSTABELECIMENTO

AVERBADO EM: 17/03/09
Kws

Ass.
Substabeleço, com reserva de iguais poderes, **RANÚLFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR; MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR, OAB/GO 19.915; GO 16.765;**, os poderes que me foram conferidos por **TETRA PAK LTDA.**, nos autos de nº **200801848355**, em que consta como parte contrária **LF DE CASTRO E CIA LTDA.**, em trâmite perante o **JUIZO DE DIREITO DA 09ª VARA CÍVEL - FÓRUM CENTRAL - COMARCA DE GOIANIA - GO.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de novembro de 2008


Sandra Regina M. Santos
OAB/SP n.º 146.105

Denise Pereira dos Santos
OAB/SP n.º 188.446

Fernanda Marotti de Mello
OAB/SP n.º 175.950

Cristina Rodrigues de Souza
OAB/SP n.º 200.989

Antonio Carlos Zovin
OAB/SP n.º 231.360

Priscila Fagundes Oliveira
OAB/SP n. 203.542

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo n. 200.801.848.355

Norberto dos Reis Guimarães, OAB-GO n. 12104, administrador judicial do processo supra mencionado vem à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, informar conforme adiante expõe:

No dia 28.11.2008 ocorreu no Hotel San Marino localizado no setor oeste, nesta capital, a assembléia geral dos credores da empresa LF de Castro & Cia Ltda. Igualmente, informa que os trabalhos ocorreram na mais perfeita ordem, oportunidade em que os direitos de todos os credores (voz e voto) foram preservados.

Em anexo à presente petição junta toda a documentação que retrata fielmente os fatos no intervalo de sua ocorrência: CÓPIA DO PLANO ALTERNATIVO E MODIFICAÇÕES APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA (11 folhas)- **Doc. 01**; ATA DA ASSEMBLÉIA (oito folhas) – **Doc. 02** - ACOMPANHADA DAS ASSINATURAS DE TODOS OS PRESENTES (4 folhas) – **Doc. 03**; DETALHAMENTOS: CONTABILIZAÇÃO DO QUÓRUM

QUALIFICADO PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA; CONTABILIZAÇÕES DOS VOTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS QUE ESTÃO SOB A REGÊNCIA DOS ARTIGOS 45 E 58 DA LEI 11.101/2005 – **Doc. 04** E FINALMENTE O DEMONSTRATIVO, QUE RESUME OS NÚMEROS CONTABILIZADOS NA ASSEMBLÉIA – **Doc. 05**.

Insta registrar que para fins de paradigma consta no demonstrativo (Doc. 05) a informação da dívida total da LF de Castro & Cia Ltda (R\$19.049.556,82) as respectivas classes de credores e as quantidades de credores.

Sendo assim, tendo como suporte o artigo 37 § 2.º da Lei da Recuperação verificou-se a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos em cada classe, o que conferiu o quórum qualificado para a instalação da assembleia geral dos credores com o propósito de aprovar, rejeitar ou modificar o plano de viabilização econômica apresentado pela empresa, (**100%** da classe dos trabalhistas; **95,74%** da classe com garantia real (sem computar o Banco Pine) e **92,21%** da classe dos quirografários e fornecedores).

Depreende-se também do demonstrativo (Doc. 05) o registro das votações dos presentes sob a regência do artigo 45, §§ 1.º e 2.º. A classe trabalhista aprovou o plano de recuperação alternativo e suas modificações apresentadas pela empresa Muralha, com o índice de **100%**.

A classe com garantia real rejeitou o mesmo plano com o índice de **53,75%** e a favor do plano, na mesma classe, computa-se o índice de **46,25%**.

(incluindo o Banco Pine). Sem o Banco Pine foram registrados, o índice de **56,14%** que rejeitou o plano e índice de **43,86** que aprovou o plano de recuperação.

Na votação quantitativa, na mesma classe de garantia real, verificou-se o número de **4** credores à favor do plano e **2** que rejeitaram, considerando a votação do Banco Pine. E sem a votação do Banco Pine registrou-se a votação de **3** credores que aprovaram o plano e **2** que rejeitaram.

Na classe dos quirografários o voto quantitativo ficou com **10** votos a favor do plano e **4** votos contra. No voto qualitativo (por crédito) computou-se o índice de **53,73 %** à favor do plano e, **46,06%** contra o plano de recuperação.

A classe com garantia real rejeitou o plano de recuperação apresentado pela empresa Muralha, entretanto, verificou-se que **1/3** dos credores dessa classe votaram favorável ao plano, fato este, que remete a assembléia a contabilizar seus votos de conformidade dispõe o artigo 58, inciso I da Lei de recuperação.

Assim, levando em consideração os créditos presentes à assembléia, independentemente das classes, apurou-se o índice de **49,84%** que aprovou o plano apresentado e o índice de **50,16%** que rejeitou o plano de recuperação, nesse caso, a contabilização do voto incluiu o Banco Pine.

Sem a computação do voto do Banco Pine foram registrados, o índice de **51,37%** que

rejeitou o plano e o índice de **48,63%** que aprovou o plano apresentado na assembléia.

Posto isto, salienta que o plano foi aprovado em duas classes (trabalhista e quirografária) e rejeitado na classe com garantia real, entretanto, nessa mesma classe verificou-se a manifestação de mais de 1/3 de votos favoráveis ao plano de recuperação.

Desse modo, com a votação do artigo 58, inciso I da Lei de recuperação registrou-se que mais da metade da metade dos votos presentes, ou seja, **50,16%** incluindo o voto do Banco Pine ou sem o voto do Banco Pine **51,37%** rejeitou do plano de recuperação e suas modificações apresentados pela empresa Muralha. Foram também computados, dos créditos presentes, os votos de **49,84%**, com o Banco Pine e **48,63%** sem o voto do Banco Pine que aprovou plano de recuperação.

Frise-se, que o Banco do Brasil e o Banco Regional de Brasília justificaram suas rejeições ao plano alegando tratamento diferenciado dos credores na classe com garantia real, o que é vedado pelo § 2.º do artigo 58 da Lei da Recuperação; o deságio apresentado para pagamento não repõe os créditos investidos na empresa e impõe prejuízo. Asseveram ainda que o tempo gasto para o saneamento das dívidas é impraticável. Destacou também o fato da participação do Banco Pine, na assembléia, ser impossível em razão do que dispõe o artigo 45 § 3.º da Lei de recuperação.

A LF de Castro & Cia Ltda rebate as assertivas e destaca que no plano apresentado não se

verifica tratamento diferenciado dentro da classe com garantia real, na verdade, o que ocorre é que, cada banco tem uma relação comercial específica com a empresa, fato que sugere um atendimento específico.

Quanto ao Banco Pine, os advogados da LF de Castro relembra que as modificações apresentadas não confirmam as alegações.

Destaca finalmente que em função das alegações contrárias no sentido de que a empresa Muralha não poderia apresentar plano alternativo, vez que, os sócios da empresa são os mesmos da LF de Castro, a empresa Owens Illinois do Brasil assumiu a apresentação do plano o que pôs fim aos debates desse tema.

Registra ainda que as motivações dos votos e o retrato fiel da assembleia constam da ata anexa (Doc, 02).

Posto isto, é o que tem a informar
Goiania, 02 de dezembro de 2008

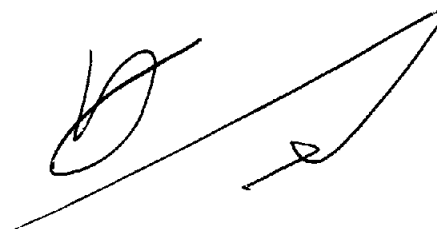

Norberto Guimarães

**PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
PLANO ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
L F DE CASTRO E CIA LTDA**

Apresentada à Assembléia Geral de Credores da L F De Castro E Cia Ltda., realizada em 28 de Novembro de 2008, e ao MM. Juízo da 9º Vara Civil da Comarca de Goiânia/GO, nos autos da Recuperação Judicial nº 200801848355

A empresa Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, portadora do CNPJ de nº 07.002.984/0001-99, credora QUIROGRAFARIA da L F DE CASTRO E CIA LTDA da quantia de R\$ 804.223,22, vem apresentar nos termos do art. 56, §3º, da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, **Proposta de Modificação e Consolidação do Plano Alternativo de Recuperação Judicial**, anteriormente submetido ao MM. Juízo nos autos em 30 de setembro de 2008.

Salvo se de outra forma indicado, de modo expresso, aplicam-se à presente Proposta de Modificação as mesmas definições do Plano Alternativo de Recuperação Judicial apresentado pela empresa Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.



1. PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO E/OU INCLUSÃO

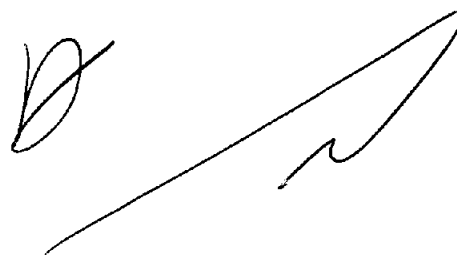
1.1. MODIFICAÇÃO PÁGINA 7 E 8 DO PRJ ALTERNATIVO

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria B: BANCO REAL

- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do valor de R\$622.868,33 (principal), aplicando-se os seguintes termos e condições:
 - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.

 - Juros: Taxa única e fixa de 1% (um por cento) ao mês aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros se dará no primeiro mês seguinte ao encerramento do pagamento do principal.

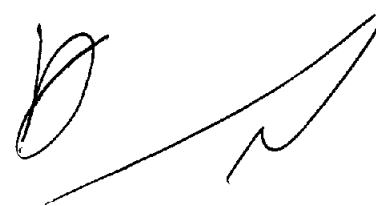
 - Principal: Será pago em 48 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009, e as demais na mesma data nos meses subsequentes.



- Vencimento Antecipado: Em caso de venda da empresa em Recuperação e/ou de ativos imobilizados durante o período do parcelamento, o saldo devedor deverá ser liquidado de uma só vez, calculando-se os juros proporcionalmente ao prazo de duração do parcelamento.

1.2. MODIFICAÇÃO DA PÁGINA 9 DO PRJ ALTERNATIVO

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real *categoria D*: BANCO BICBANCO
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento à vista do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a permissão para o BANCO BICBANCO resgatar as garantias dos CDB's existentes, e pagamento do valor restante de R\$ 1.222.222,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:
 - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.
 - Juros: Taxa única e fixa de 1% (um por cento) ao mês aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros se dará concomitantemente as parcelas do principal.

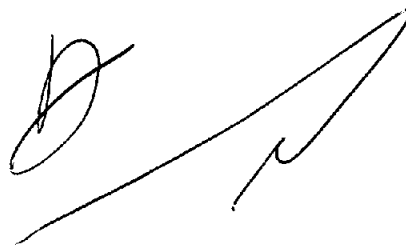


- Principal: Será pago em 42 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009, e as demais na mesma data nos meses subsequentes.
- Vencimento Antecipado: Em caso de venda da empresa em Recuperação e/ou de ativos imobilizados durante o período do parcelamento, o saldo devedor deverá ser liquidado de uma só vez, calculando-se os juros proporcionalmente ao prazo de duração do parcelamento.

1.3. MODIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS AO BANCO DO BRASIL REFERENTE AOS VALORES RELACIONADOS DO REFERIDO BANCO NO QUADRO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

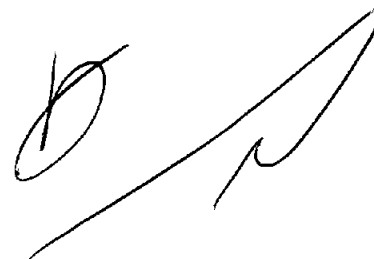
CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA G

- ❖ Lista de credores concursais quirografários categoria G1: BANCO DO BRASIL
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: Aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento do saldo remanescente de 20% os seguintes termos e condições:



- Quitação do saldo devedor no valor de R\$ 240.002,00 no primeiro dia útil seguinte a aprovação do Plano de Recuperação. O referido saldo devedor será quitado com a autorização do resgate no respectivo valor pelo Banco do Brasil, a ser deduzido das garantias a seguir relacionadas:
 - R\$ 315.365,40 (referente à RDB) + R\$ 529.083,71 (proveniente de cobrança de títulos) totalizando um valor de R\$ 844.449,11 (respectivos valores foram confirmados pelo BB como consta no anexo 2 deste documento, em email enviado pelo Banco do Brasil) + R\$ 137.415,80 referente a deduções feitas pelo referido banco na conta-corrente nº 409445-X, Ag. 3388-X, da LF de Castro (conforme anexo 1 deste documento) após o ajuizamento da recuperação judicial, o que totaliza **R\$ 981.864,91**.

- O valor remanescente após a dedução do saldo devedor do crédito detido pelo Banco do Brasil na classe de credores quirografários (R\$ 733.862,91), será utilizado para amortização de parte do saldo devedor detido pelo mesmo banco na classe de credores com garantia real, ficando autorizado ao referido credor ao resgate imediato destes valores.



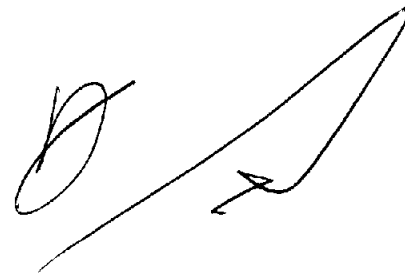
1.4. MODIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS AO BANCO ITAÚ REFERENTE AOS VALORES RELACIONADOS DO REFERIDO BANCO NO QUADRO DE CREDORES COM GARANTIA REAL

CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL BANCO ITAÚ

❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria A3: BANCO ITAÚ

❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:

- Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.
- Juros: Taxa única e fixa de 1% (um por cento) ao mês aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros se dará no primeiro mês seguinte ao encerramento do pagamento do principal.
- Principal: Será pago em 48 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009, e as demais na mesma data nos meses subseqüentes.



- Garantia: Restam mantidas as garantias originalmente contratadas.
- Vencimento Antecipado: Em caso de venda da empresa em Recuperação e/ou de ativos imobilizados durante o período do parcelamento, o saldo devedor deverá ser liquidado de uma só vez, calculando-se os juros proporcionalmente ao prazo de duração do parcelamento.

1.5. MODIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS AO BANCO PINE REFERENTE AOS VALORES RELACIONADOS DO REFERIDO BANCO NO QUADRO DE CREDORES COM GARANTIA REAL

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria C: BANCO PINE
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:
 - Pagamento: pagamento a vista no valor de R\$ 390.000,00 mediante resgate das garantias (duplicatas).



1.6. MODIFICAÇÃO DA PÁGINA 18 DO PRJ ALTERNATIVO

Correção dos valores totais a serem pagos para os seguintes credores:

- EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA: R\$ 390.874,00
- OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A: R\$ 845.602,00

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

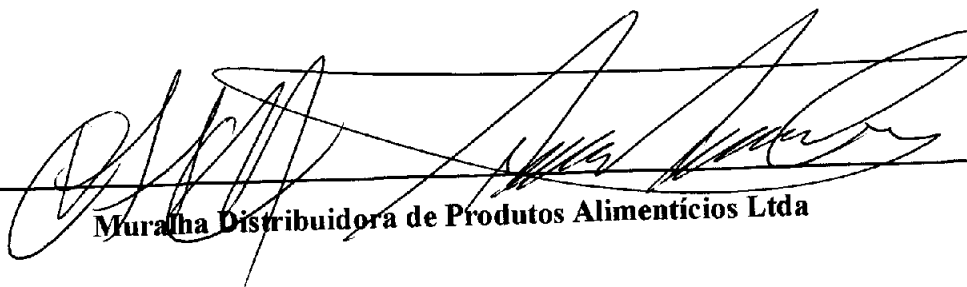
1.7. CLAUSULA DE ACORDO OPERACIONAL COM BIC BANCO

- Fica assegurada ao BIC BANCO a exclusividade na cobrança de títulos da empresa em Recuperação Judicial e da empresa MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA durante o período de quatro (4) anos a contar da aprovação do plano.
- Em contrapartida à exclusividade na cobrança e nas operações de crédito asseguradas ao BIC BANCO, este se compromete em abrir uma linha de crédito na modalidade conta garantida no valor de R\$ 400 mil para a empresa L.F. DE CASTRO E CIA LTDA e outra de R\$ 400 mil para a empresa MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, integrante do mesmo grupo econômico, imediatamente após a realização da assembleia.

2. CONCLUSÕES

Entendemos que eram estas as modificações a serem sugeridas e que não prejudicam nenhum dos credores eventualmente ausentes da votação, e ajudarão na aprovação do plano alternativo.

Atenciosamente,



Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

O representante legal do Banco do Brasil, Dr. Renato Mendonça Santos, solicitou que fosse feito a contabilização do quórum através da lista de presentes.

Dada a palavra ao Dr. Murilo, este insiste no cômputo dos votos referentes ao crédito do Banco Pine tendo em vista que a proposta do plano de recuperação sofrerá alterações nesta assembléia logo após a instalação dos trabalhos conforme autoriza o artigo 56, § 3º da Lei de Recuperação. Considerando essa modificação que será efetuada nas condições originais contratadas fica prejudicada a objeção levantada pelo Banco do Brasil, por via de seu representante legal.

Pela ordem, Dr. Adão Alves Teixeira, não aceita a tese do Dr. Murilo, uma vez que a assembléia ainda não está instalada, pois sequer foi apresentada a verificação correta do quorum.

Dada a palavra ao Dr. Murilo, este aduz que caso não seja computada a contagem dos votos dos sócios do Banco Pine, algum credor poderia, posteriormente, questionar a regularidade dos votos do Banco Pine. Todavia, diante da objeção requer que caso o Sr. Administrador não considere o crédito do Banco Pine para efeito de instalação da assembléia que o considere para efeito de votação tendo em vista que haverá modificação e o seu representante se encontra presente e poderá ou não concordar com as modificações que serão sugeridas.

Dada a palavra ao Dr. Renato, Representante do Banco do Brasil, aduziu que tendo em vista a concordância da devedora em se apura o quorum para instalação desconsiderando o Banco Pine o pedido de consideração do crédito do Banco Pine para efeito de votação torna-se desnecessário uma vez que não fazendo parte do quorum inicial não há que se falar em condição para votação e deliberação.

Dada a palavra ao Dr. Murilo, este aduz que para não haver duvidas a devedora insiste em que é necessário o computo do credito do Banco Pine tanto para a instalação da Assembléia quanto para a votação, ficando a critério do Sr. Administrador a decisão.

Pela ordem, o Sr. José Nelson, gerente do Banco do Brasil, que não consta no plano alternativo apresentado pela empresa Muralha previsão de pagamento de pagamento para o Banco Pine. Acrescenta que tal afirmativa é para subsidiar a decisão do Sr. Administrador.

Pela ordem, Dr. Murilo que o plano de Pagamento para o Banco Pine encontra-se às fls. 4.018. dos autos, no item 8 do Plano Alternativo apresentado pela empresa Muralha.

Pela ordem, Dr. Gildo, representante legal da Bertin, registra o fato de que há a necessidade de contabilização para efeito de instalação da assembléia.

Dada a palavra ao Sr. Administrador, este determinou a contabilização do quorum para efeito de instalação da assembléia e posteriormente, proceder-se-á as discussões em razão da soberania da assembléia. Destaca, também, a presença do Ilustre Promotor de Justiça que oficia nos autos.

O Sr. Adminstrador Judicial, dando cumprimento à decisão dos presentes e suas regulares representações excluiu da contabilização para o quórum de instalação as empresas JPC e Muralha e dos seus sócios-proprietários Luis Fernando de Castro e Luis Averlando de Castro, bem como do Banco Pine. Desse modo, na medida em que a contabilização dos quoruns representados pelas três classes de credores presentes, a saber, trabalhistas (100%), garantia real (95,74%), quirografários e fornecedores (92,21%) verifica-se a regularidade do número suficiente para a instalação dos trabalhos.

A collection of handwritten signatures and initials at the bottom of the page. From left to right, there is a large stylized signature, followed by several smaller initials and signatures, including one that appears to be 'D' and another that is more complex and possibly 'M'. There are also some small marks and numbers scattered around the signatures.

ANEXOS BANCO DO BRASIL

ANEXO 1:

Deduções feitas pelo BB na conta-corrente nº 409445-X, Ag. 3388-X, da LF de Castro, após o ajuizamento da recuperação judicial		
Data	Operação cobrada	Valor R\$
02.05.2008	Empréstimo 1244374	4.731,49
02.05.2008	Empréstimo 2005382	5.472,62
06.05.2008	Empréstimo 2005115	8.900,00
07.05.2008	Empréstimo 2005115	57.000,39
26.05.2008	Cartão de crédito 29855167	1.039,90
27.05.2008	Cartão de crédito 29855167	3.100,85
27.05.2008	Cartão de crédito 29870488	477,28
02.06.2008	Cartão de crédito 29870488	1.994,18
04.06.2008	Cartão de crédito 29870488	25,51
05.06.2008	Cartão de crédito 29870488	2.416,00
17.06.2008	Empréstimo 338800941000117	119,26
18.06.2008	Empréstimo 338800941000125	62,98
23.06.2008	Empréstimo 338800941000138	1.847,99
24.06.2008	Empréstimo 338800941000144	76,17
01.07.2008	Empréstimo 338800941000164	37.012,51
01.07.2008	Cartão de crédito 29855167	2.543,43
01.07.2008	Cartão de crédito 29870488	10.549,10
30.07.2008	Empréstimo 338800941000238	46,14
TOTAL DAS DEDUÇÕES FEITAS PELO BB		R\$ 137.415,80

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DA LF DE CASTRO & CIA LTDA

Aos 28 dias do mês de novembro de 2008, às 9:00 horas, o Sr. Administrador Judicial, Advogado Norberto dos Reis Guimarães, em razão do quórum qualificado, nas três classes, deu por aberta e instalada a Assembléia Geral de Credores ("AGC") da LFC e Cia Ltda.

Iniciada a assembléia, pela ordem, foi dada a palavra ao Dr. Renato Mendonça Santos, representante legal do Banco do Brasil que questionou a validade do quórum de instalação fundamentado no artigo 43 da lei de Recuperação. Aduziu que os sócios das empresas não poderiam ser contabilizados para efeito de contagem para o quórum. Indagou, ainda, se o Banco Pine estaria incluído na contabilização do quórum. Em função da resposta positiva do Administrador Judicial, o representante do Banco do Brasil pediu para que também não fosse considerado para fins contabilização do quórum de instalação vez que o plano de recuperação não alterou o valor do crédito e nem as condições originais de pagamento

Pela ordem, o Representante legal do BRB, Dr. Adão Alves Teixeira, endossou a impugnação fazendo da palavra do Dr. Renato as suas, apontando a irregularidade para a instalação da assembléia geral face o cômputo de votos para efeito de presença e quórum dos sócios das empresas coligadas, dos devedores e do Banco Pine.

Dada a palavra ao Dr. Murilo, aduz que em relação à primeira objeção, relativamente à alegação da ausência de quórum para instalação, que por ser uma questão objetiva deve ser analisada pelo Sr. Administrador judicial entendendo a empresa em recuperação, que de qualquer forma, o quorum foi atingido, o que deverá ser certificado pelo Sr. Administrador. Asseverou que caso efetivamente seja constatado a ausência de quórum a empresa em recuperação não se opõe a não instalação da primeira assembléia, evitando-se futura arguição de nulidade.

Pela ordem, o Representante do BRB, requereu a verificação do quórum de instalação oportunamente, o que foi respondido pelo Sr. Administrador Judicial que será feito oportunamente.

Quanto à segunda objeção, o Dr. Murilo aduz que não procede tendo em vista que é claro o interesse em aprovar o plano de recuperação da LF de Castro uma vez que a eventual não aprovação seria obrigado a restituir os valores recebidos após o pedido de recuperação judicial.

A Representante legal do Banco Pine, Dra. Gisele Gomes Matos, impugna em razão de que não houve liquidação do contrato com a LF de Castro e desse modo está habilitado a participar da assembléia.

Pelo ordem, retifica o Dr. Renato Mendonça Santos, reitera a exclusão do Banco Pine para efeito de contabilização de quórum invocando o §3º do Artigo 45 da Lei de Recuperação, informando que o crédito de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Banco estão sendo pagos à vista sem qualquer alteração do contrato original.

Dada a palavra ao Dr. Murilo, aduz que para efeito de instalação de quórum pode-se excluir a contabilização do Banco Pine uma vez que, de qualquer modo, já existe o numero suficiente para a contabilização do quórum para a instalação e sugere que seja retirado os nomes dos sócios e empresas coligadas.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'M', 'P', and 'N'.

O Sr. Administrador, também, convida o Representante Legal da empresa Orsa Celulose Papel e Embalagens S.A, Dr. Bruno Sérgio de Almeida, para que sirva como secretário da assembléia geral dos credores, o que foi aceito.

Sendo assim, o Sr. Administrador Judicial deu por instalada a sessão de trabalhos dando prosseguimento à Assembléia.

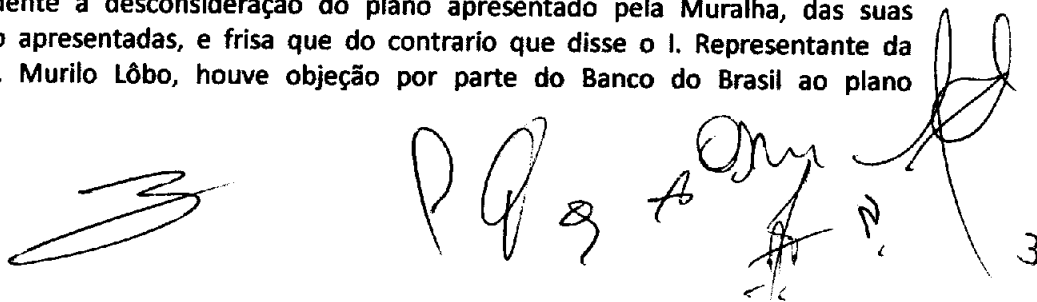
Pela ordem, o Dr. Renato, Representante do Banco do Brasil, questionou a apresentação do plano alternativo, o que foi indeferido nesse momento pelo administrador Judicial sob o argumento que deverá se obedecer a ordem da apresentação dos trabalhos. Sob protesto do Representante do Banco do Brasil.

Passada a palavra para a empresa LF de Castro, esclarece que a objeção do Banco do Brasil além de extemporânea é infundada porquanto a ordem judicial proferida pelo Juízo da recuperação é clara no sentido de que sejam submetidos em votação pela assembléia tanto o plano de recuperação apresentado pela devedora quanto o plano alternativo apresentado pela empresa Muralha. Ressalva, por oportuno, que desta decisão não houve qualquer recurso. Registra que a empresa devedora acolhe as modificações sugeridas no plano alternativo apresentado pelas empresas LF de Castro e Muralha além da sugestões pela referida credora que serão encaminhadas por escrito nesta oportunidade ao Sr. Administrador Judicial e serão, na seqüência, apresentadas a toda a assembléia pelo consultor financeiro responsável pela elaboração do plano e que poderá dar as explicações em caso de dúvidas.

O Sr. Administrador Judicial registra que a apresentação do plano alternativo ao administrador torna-se desnecessária vez que o conhecimento de toda a matéria deve ser dada à assembléia geral, que por sua vez, em razão de sua soberania, decidirá.

Inicialmente foi apresentada a PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO E SONSOLIDADAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA LF DE CASTRO E CIA LTDA pelo Consultor de Empresas Cidnaldo Wilson Boschini Martins Pereira Filho. Em seguida apresentou, à pedido de alguns integrante da assembléia, apresentou também o plano da LF de Castro, ambos constantes dos autos.

Dada a palavra ao Representante do Banco do Brasil, este inicialmente questiona a legitimidade para a empresa Muralha, uma das sócias da LF de Castro, impedida de constituir quorum para esta assembléia, impedida de votar e deliberar nesta assembléia nos termo do artigo 43 da Lei de Recuperação venha apresentar um plano sórdido em que agora trata o credor Banco do Brasil não como parceiro, banco este que construiu a empresa com os financiamentos concedidos e que agora tem sob o seu crédito um desconto de 80% (oitenta por cento) lembrando que a maior parte deste crédito é constituído de FCO (Fundo Constitucional do Centro-Oeste) créditos estes regulamentados por lei específica, trata ainda a credora quirografária Tetra Park, BRB e Volks com o mesmo abatimento, o que não pode acontecer pela vedação constante do §2º do artigo 58 da Lei de Recuperação onde plano de recuperação não pode dar tratamento diferenciado entre credores da mesma classe, princípio este comezinho no direito falimentar no sentido de que nenhum credor pode ser beneficiado em detrimento dos demais, e a Lei de Recuperação Judicial além da função de manter a empresa funcionando, dos empregos, esta mesma lei não pode ser utilizada por devedores inescrupulosos com o fim específico de lesar os credores principalmente o que está ocorrendo com o Banco do Brasil, e a União uma vez que a FCO é recurso público. O Banco do Brasil requer expressamente a desconsideração do plano apresentado pela Muralha, das suas alteração à pouco apresentadas, e frisa que do contrario que disse o I. Representante da Devedora, o Dr. Murilo Lôbo, houve objeção por parte do Banco do Brasil ao plano



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right with the number 3 below it.

alternativo da Muralha e foi protocolado junto à 9ª Vara no dia 14.11.2008 dentro do prazo legal. Dessa forma, requer seja apreciado os pedidos formulados nesse arrazoado.

Registre-se a indignação de um dos sócios, o Sr. Luis Fernando de Castro, sob a alegação de ter sido ofendido moralmente. Pela ordem, requereu o Dr. Renato, representante do Banco do Brasil, seja constado em ata que as alegações do Banco do Brasil foram feitas de forma genérica quanto ao mau uso da Recuperação Judicial, não se referindo à empresa devedora.

Dada a palavra ao Dr. Murilo Lôbo, este aduziu inicialmente que lamenta as expressões pesadas utilizadas pelo representante do Banco do Brasil vez que não refletem a realidade do que está sendo desenvolvido nesta assembléia. Aduz, ainda, que a LF de Castro procurou ao longo desse período de processamento da recuperação compor com todos os credores na medida da sua capacidade de geração de caixa. Que em respeito às questões legais veiculadas pelo I. Representante do Banco do Brasil as mesmas serão objeto de discussão no foro apropriado tendo em vista que esta assembléia está se realizando nos estritos termos do que foi determinado pelo Juízo da recuperação. Registra, por hora, que o tratamento diferenciado é uma contingência das negociações havidas e recusa inicial do referido Banco do Brasil em negociar com a empresa devedora. Todavia, estas questões não podem tumultuar e impedir o andamento normal assembléia e que por isso caso não haja dúvidas de outros credores relativamente ao plano, sugerimos que seja passada a fase de votação. Em último registro, a admissibilidade pela empresa Muralha para apresentação de plano alternativo já foi analisada pelo Juízo da recuperação no momento em que determinou que o mesmo fosse submetido à apreciação soberana desta assembléia. Reafirma que desta decisão não houve qualquer recurso. Quanto ao ponto de impossibilidade de apresentação de plano alternativo e ou modificações pela referida credora peço o registro de que a também credora Owens Illinois por seu representante legal encampa integralmente, como se suas fossem, as propostas de modificação ao plano original formuladas pela credora Muralha.

O Administrador Judicial, indaga quanto à presença do representante legal da Owens Illinois, sendo dada a palavra ao mesmo.

Dada a palavra ao I. representante legal da empresa Owens Illinois, este afirma que ratifica as afirmações do Dr. Murilo Lôbo dizendo que encampa o plano apresentado pela Muralha e as propostas de modificações apresentadas na ocasião desta assembléia.

Dada a palavra ao Representante do Banco BRB, Dr. Adão Alves Teixeira, este registra que o Banco BRB quer deixar consignado em ata a impossibilidade legal de apreciação do plano alternativo apresentado pela Muralha LTDA às fls. 4.024 à 4.042. É que nos termos do artigo 53 da Lei de Recuperação Judicial o plano de recuperação só pode ser apresentado pela empresa devedora e mesmo assim dentro do prazo de 60 dias à contar da decisão que deferiu a recuperação. No entanto, o plano que se submete à votação nesta assembléia não foi apresentada pela devedora, e sim por um credora. Além do mais, trata-se de plano apresentada por credora coligada, sem direito à voto, e que, portanto, não pode apresentar plano alternativo em assembléia. Dessa forma, o banco BRB impugna a apreciação de plano apresentado por credora interessada no desfecho da questão, impugnando também o plano alternativo nesta assembléia geral porquê a credora coligada não tem direito à voto nem apresentação de plano alternativo.

Dada a palavra ao representante legal da empresa Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A, Dr. Bruno Sérgio de Almeida, este manifesta no sentido de discordar quanto ao plano de recuperação judicial proposto, tendo em vista que não ser aceitável a realização dos pagamentos sem quaisquer correções monetárias e juros, conforme petição datada de 10 de setembro de 2008 e que se encontra no bojo dos autos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials and signatures in the center, and a large signature on the right with the number '4' below it.

Dada a palavra ao representante da devedora, Dr. Murilo Lôbo, afirma que a empresa devedora, diante da afirmação do l. advogado do banco BRB, reafirma a extemporaneidade da discussão acerca da votação do plano alternativo apresentado pela empresa Muralha tendo em vista que esta determinação do Juízo da recuperação, conforme despacho de fls. 4.071 de 10 de outubro de 2008, decisão essa que não foi objeto de qualquer recurso pelas partes interessadas. Logo a ordem judicial deve ser cumprida tal qual lançada na referida decisão razão pela qual reitera ao Sr. Administrador que se encerre os debates e passe à votação.

Com a palavra o Sr. Administrador Judicial, consigna que todos os presentes nesta assembléia tem o mister de aprovar, rejeitar ou modificar o plano de recuperação apresentado pela LF de Castro e nesse sentido a soberania da assembléia é inquestionável.

Suspensos os trabalhos pelo prazo de 20 minutos para descanso.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Administrador discorre sobre o objetivo da presente assembléia oportunizando aos credores a indagação de quaisquer fato.

O credor valdeci Batista da classe de credores trabalhista, indagou por que alguns que foram dispensados já receberam e outros ainda não receberam. Indagou o trabalhador Haroldo se os juros pagos por eles e por outros que contraíram empréstimos serão ressarcidos destes prejuízos que tiveram com o pagamento de juros à instituição bancária.

Em resposta, o Dr. Murilo Lôbo respondeu que em certo momento a empresa teve disponibilidade caixa e que nesta oportunidade a empresa devedora teve como pagar os direitos trabalhistas de alguns destes empregados que foram dispensados. Com relação ao juros a empresa já está assumindo a obrigação de pagar a multa de 50% incidente sobre os créditos trabalhistas, como consta do plano.

Foi externado pelo Sr. Hamilton, credor trabalhista, apoio ao plano de recuperação da empresa LF de Castro vez que a empresa pagava em dia durante vários anos e que de lá tirou o sustento de família.

Dada a palavra a Sra. Elielma, credora trabalhista, esta afirma que foi secretária na empresa e que a empresa merece uma chance para se recuperar.

Dada a palavra ao Dr. Murilo Lôbo, este reafirma que todo pagamento devido aos credores trabalhistas serão pagos no prazo de 60 dias e que o pagamento só não foi feito na época da rescisão contratual em razão de impossibilidade financeira momentânea, mas que mesmo assim a empresa procurou honrar o máximo possível dos seu compromissos com os funcionários que foram dispensados, asseverando que o não pagamento implicaria na falência da LF de Castro.

Dada ao palavra ao Sr. José Nelson, gerente do Banco do Brasil, destaca a parte financeira do plano de recuperação. Afirma que o resultado dos planos apresentados são negativos, pois são inconsistentes e não possuem viabilidade. Assevera que a empresa LF de Castro necessita de admitir sócios para atrair investimentos para conseguir a recuperação. Alega que seus créditos são relativos FCO e que são da União rechaçando veementemente a proposta apresentada. Destaca que o Banco do Brasil não abrirá mão de nenhum tipo de garantia ou crédito. Aduz que não apresentaram plano alternativo vez que, com a análise financeira do plano apresentado, não existe viabilidade para tal.

Com a palavra o Sr. Administrador Judicial, consigna que a soberania da assembléia é inquestionável, cabendo a decisão e se posteriormente houver necessidade dentro dos critérios da lei, o Juiz proferirá decisão judicial.

Dada a palavra ao Sr. Cidnaldo, consultor de empresas que apresentou o plano apresentado nesta assembléia, afirma que a colocação do Sr. José é ofensiva e tendenciosa a tentar convencer os demais credores, pois sua posição é equivocada. Alega que o representante do Banco do Brasil tergiversou em relação à liberação dos recursos do FCO. Alega que em caso de falência da LF de Castro o Banco do Brasil estaria resguardo com todas as garantias.

Dada a palavra a Sra. Késsia, esta indaga que se fosse o caso de falência como receberia seus créditos e de que forma. Manifesta, também, o seu apoio à empresa LF de Castro.

Em resposta, o Sr. Administrador afirmou que se caso houve a falência da empresa seus bens seriam leiloados depois de arrecadados, valores que poderiam fazer face aos créditos.

Dada a palavra ao Sr. Eli José de Souza, destaca que a assembléia deve ter conhecimento do que significa o plano para o Banco BRB. Que o valor que está sendo votado no plano tem um desconto de 80% o que significa que diante disso estão tendo prejuízo de R\$1.360.000,00, ou seja, saldo a receber de apenas R\$340.000,00. Que desse valor serão pagos pela proposta a taxa de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor. Que o principal será pago em duas parcelas iguais e fixas no ano de 2.019 e no ano de 2.021. Que os juros serão pagos no ano de 2.021. Destaca a gravidade da situação trazida ao BRB e faz citação do trabalhador Valdeci que está preocupado se seu crédito terá correção de modo que, comparativamente, crédito do BRB além de não ter correção terão desconto de 80% à receber daqui 10 anos. Que vale lembra que o BRB é um sociedade de economia mista e, portanto, seu patrimônio é do povo. Que dependendo da votação a empresa LF de Castro poderá ir à falência e que é um preocupação de todos. Todavia, tem-se que se observar que se os bancos passarem a ter prejuízos desta monta que o BRB e Banco do Brasil vem sofrendo acarretará, com certeza, a falência também destas instituições. Portanto, convida os demais credores a refletir sabendo-que o voto de cada um é consciente e livre mas que tenham a convicção que cada um que aprovar este plano estará contribuindo para um prejuízo de R\$1.360.000,00 para o BRB. Agradece a oportunidade da palavra e pede para que não sejamos egoístas cada um olhando para seu próprio umbigo.

Dada a palavra ao Sr. Alexandre Borges Siqueira, representante do Banco do Brasil, destaca que na recuperação judicial o débito da LF de Castro é de R\$19.000.000,00 do valor total que está sendo discutido. Que o total do crédito do Banco do Brasil é de R\$5.552.000,00 e que refuta a afirmação de que somente o Banco do Brasil receberia seus créditos na integralidade em caso de falência. Diz que a empresa LF de Castro, pelo laudo de avaliação dos ativos, possui a monta de R\$19.521.000,00 e que por outro lado os sócios da empresa têm que apresentar a relação de bens particulares. Indaga diretamente a um dos sócios qual o valor dos bens listados, sendo respondido que isto consta dos autos. Que o representante do Banco do Brasil afirma que os bens dos sócios estão avaliados em mais de R\$3.000.000,00. Articula que, somando-se, tudo dá mais de R\$22.000.000,00. Que em síntese o patrimônio da empresa recuperanda mais o patrimônio dos sócios atingem R\$22.000.000,00, valendo destacar que o total dos débitos da Recuperanda é R\$19.000.000,00 e que o crédito do Banco do Brasil é de R\$5.552.000,00 e que numa eventual falência não seria só o Banco do Brasil que receberia seus créditos. Destaca que o crédito do Banco Real foi majorado e que o tratamento este sendo diferenciado no plano apresentado. Em síntese, o Banco do Brasil não concorda com o tratamento desigual entre os credores e requer seja dado o tratamento igualitário para todos os credores. O Banco do Brasil não concorda e não aceita deduzir nenhum valor dos seus créditos, não libera nenhuma de suas garantias. No que respeita as garantias o Banco do Brasil pode analisar eventual pedido de remição dos bens vinculados em garantia, de forma que o produto da venda seja direcionado para o Banco do Brasil. O Banco do Brasil manifesta então o seu posicionamento.

[Handwritten signatures and initials]

Dada a palavra ao Dr. Murilo Lôbo, registra que quanto à discordância do Banco do Brasil e do BRB que respeita eis que é direito destes em divergirem. Que foram reconhecidos pela empresa alguns créditos do Banco Real e da Owens Illinois que não foram oportunamente submetidos à apreciação do Administrador Judicial. Outro aspecto é que quanto a avaliação patrimonial da empresa este só corrobora com o plano apresentado e sua viabilidade econômica.

Com a palavra o Sr. Administrador, este afirmou que a questão suso mencionada referente ao crédito do Banco Real não é de competência da assembléia apreciar.

Pela ordem, o I. Representante do Banco Real, Dr. Carlos Alberto, afirma que a planilha de correção do débito consta nos autos e que essa questão será discutida em Juízo.

Dada a palavra ao Dr. Renato, do Banco do Brasil, este propõe a votação dos dois planos e indagou ao I. representante da recuperanda se há possibilidade e interesse de dar tratamento igualitário ao credores da classe com garantia real e os quirografários uma vez que o artigo 50 da Lei de Recuperação, em todos os seus incisos, não prevê que de forma unilateral seja proposta a redução dos créditos desses credores. Esta é a indagação.

Em resposta, o representante da LF de Castro, Dr. Murilo Lôbo, afirma que o interesse por parte da devedora em solver sua obrigação com o Banco do Brasil sempre existiu. A possibilidade do pagamento todavia é a que está proposta no plano. A questão de igualdade de tratamento entre os credores não é absoluta tendo em vista que a posição destes credores perante a empresa não é a mesma e é exatamente por esta diferença que a proposta foi encaminhada na forma em que será agora submetida à votação.

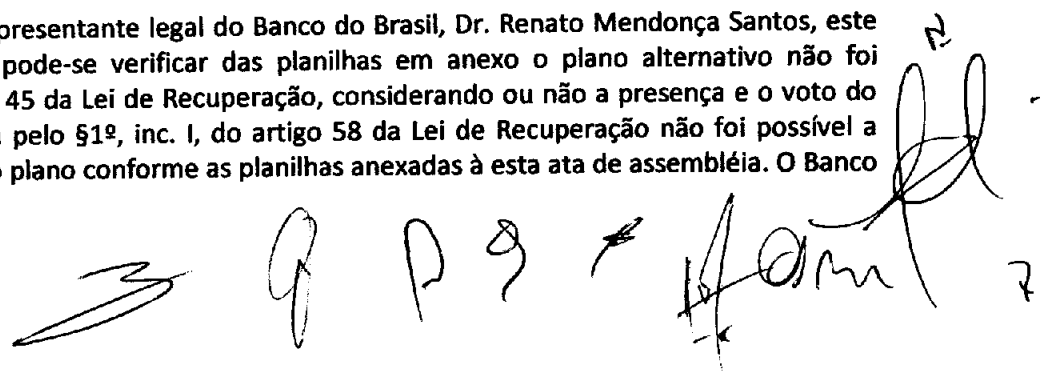
Com a palavra o Sr. Administrador Judicial, consigna que na votação os credores deverão obedecer o critério de responder "SIM" para aprovar do Plano ou "NÃO" para não aprovação do Plano de Votação. Destaca que o plano que será votado é o da empresa Muralha e as alterações propostas neste dia cujas cópias forma distribuídas aos interessados vez que houve a proposta de alteração e os devedores admitiram, na pessoa do Dr. Murilo Lôbo, a substituição do Plano. Destaca-se que o plano da LF de Castro não está sendo submetido à votação mas sim o plano alternativo e suas modificações apresentadas pela empresa Muralha.

Fica consignado que quanto ao representante do Banco Pine este votou "sim" ao plano e que a validade de seu voto esta sub-judice e será apreciada pelo Juízo da recuperação em momento oportuno.

Consigna, ainda, que Sr. Administrador Judicial considerando a inclusão do Banco Pine na votação determinou que fossem impressas duas planilhas, sendo uma considerando o seu voto e outra sem a declaração de voto do referido.

Registra-se, a representante legal do Banco Pine, Dra. Gisele Gomes Matos, que tendo em vista a modificação do plano Muralha de recuperação judicial não há que se falar em invalidação do voto Banco Pine, uma vez que o valor a ser pago não será o pago o valor integral contratado entre o Banco Pine e a empresa LF de Castro, não infringindo assim o preceito da Lei de Recuperação. Frisa-se que o valor a ser pago será de R\$390.000,00, que não corresponde à integralidade do pactuado.

Dada a palavra ao representante legal do Banco do Brasil, Dr. Renato Mendonça Santos, este aduz que conforme pode-se verificar das planilhas em anexo o plano alternativo não foi aprovado pelo artigo 45 da Lei de Recuperação, considerando ou não a presença e o voto do Banco Pine. Também pelo §1º, inc. I, do artigo 58 da Lei de Recuperação não foi possível a aprovação do mesmo plano conforme as planilhas anexadas à esta ata de assembléia. O Banco



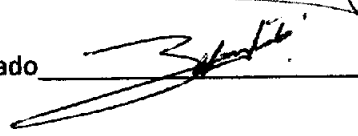
do Brasil gostaria de parabenizar a forma com que o Sr. Administrador Judicial conduziu os trabalhos.

Com a palavra o Dr. Murilo Lôbo, representante da empresa LF de Castro, inicialmente agradece ao Sr. Administrador Judicial a lisura com que conduziu os trabalhos. Que relativamente à aprovação do Plano caberá ao Juiz homologar o resultado da assembléia ou não, entendendo a empresa devedora que o Plano foi aprovado uma vez que a diferença mínima de fração para se atingir o quórum descrito no §1º, inc. I, do artigo 58 da Lei de Recuperação não permite interpretação literal do referido dispositivo tendo em vista a finalidade social da Lei. A esmagadora maioria dos credores presentes é favorável ao prosseguimento das atividades sociais da LF de Castro e por isso entendemos que o Plano foi aprovado e será homologado pelo Juízo .

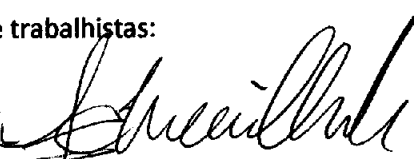

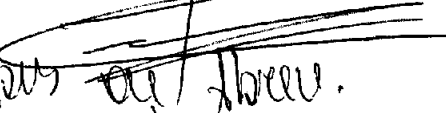

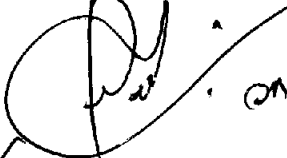
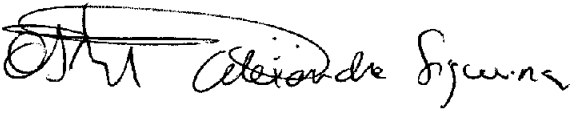
Com a palavra o Sr. Administrador Judicial, faz as últimas declarações em agradecimento à participação de todos os presentes, e dispõe que a lista de presença deverá ser assinada por todos os participantes. Declarou o encerramento da assembléia.

Assinam a presente ata o Sr. Administrador Judicial, o Dr. Norberto Guimarães, o Secretário nomeado para o ato, Dr. Bruno Sérgio de Almeida.

Administrador Judicial 

Secretário nomeado 

Credores com garantia real, quirografários e trabalhistas:

- OWEN-ILLINOIS DO BRASIL 
- Banco Real 
- Orlinda Lopes da Silva 
- ~~Alfama~~ CAB-1812 
-  01.3/6019613
- U. F. de São -
- Banco do Brasil S.A.
- BANCO DO BRASIL S.A. 
-
-
-
-



L.F. DE CASTRO &
COMPANHIA LTDA.

Lista presença PROC DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nr 2008/01848355 / credores quirografarios

NOME	PRESEÇA	assinatura
CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES		
BERTIN S/A		
EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA		Sirele Gomes Matos
METALGRAFICA ROJEK LTDA		
NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA		
ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM		
OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A		
TETRA PAK LTDA		
GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA		
LUIS FERNANDO DE CASTRO		
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO		
MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA		
JPC REPRESENTAÇÕES LTDA		
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA		
USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA		
V F MOURA		
BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER		
CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS		
EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA		
EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA		
G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES		
GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA		

DOC. 03
4303

ATA



LF DE CASTRO & COMPANHIA LTDA.

Lista presença PROC DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nr 2008/01848355 / credores quirografarios

JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL		
MR COMERCIO E MANUTENÇÃO		
OLINDA TRANSPORTES LTDA		
RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO		<i>[Signature]</i>
SERGIO LUIZ CANAL		<i>[Signature]</i>
AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA		
NORTE SALINEIRA IND E COM		
BANCO DO BRASIL S/A		<i>[Signature]</i> Alexandre Siqueira
BANCO VOLKSWAGEM		<i>[Signature]</i> a. f. h.
BANCO DE BRASÍLIA		
AGRO ACEITUNERA S/A		
JOSE NECETE E HIJOS SCA		
NUCLEX LA RIOJA S/A		<i>[Signature]</i>
TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS		

Banco Real

4304
R

ATA



LF DE CASTRO & COMPANHIA LTDA.

Lista presença PROC DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nr 2008/01848355 / credores com garantia real

NOME	PRESENÇA	assinatura	assinatura	assinatura
CREDORES COM GARANTIA REAL				
BANCO DO BRASIL S/A				
BANCO DE BRASILIA				
BANCO REAL				
BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08				
BANCO PINE				
BIC BANCO				
TOTAL COM GARANTIA REAL				

Banco Itau Bank S/A (Banco Boston)

x

4305
w

ATA



Lista presença PROC DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nr 2008/01848355 / credores trabalhistas

NOME	PRESENÇA	assinatura
CREDORES TRABALHISTAS		
DELCEIS PEREIRA DA SILVA		Delceis Silva
DOUGLAS MAIA BASTOS		Douglas Elias dos Santos + Fabio Bastos
ELIANE MAIA BASTOS		Eliane dos Santos + Fabio Bastos
FABIO RIBEIRO PIMENTEL		Fabio P. Pimentel
HAMILTON ALVES DA SILVA		Hamilton Alves da Silva
HAROLDO PEREIRA SOARES		Haroldo Pereira Soares
HELIELMA LOPES DE ABREU		Helielma Lopes de Abreu
JELIANE MABIA DE SOUSA		+ Eliane Maria de Sousa
JOAB GOMES JUNIOR		+ Joab Carlos Gomes
JOAQUIM WILSON GONÇALVES		Joachim Wilson Gonçalves
JOSE GLEISON MARQUES SILVA		Jose Gleison Marques Silva
KESSIA RODRIGUES DA SILVA		Kessia Rodrigues da Silva
MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES		Marcelo Maxmuel V. Gonçalves
MARCOS ALAN DO NASCIMENTO		Marcos Alan do Nascimento
VALMIR JOSE GOMES		Valmir Jose Gomes
WALDECI BATISTA DA SILVA		Waldecir Batista Almeida
CREDORES TRABALHISTAS		

ART 37
PARÁGRAFO 2

NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	REF. P/ QUORUM	% TOTAL
------	------------	---------	---------	----------------	---------

ORD	CREDORES TRABALHISTAS	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL		VALOR R\$)	% TOTAL
1	DELCEIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	R\$ 7.650,65	10,76%
2	DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	R\$ 2.940,03	4,13%
3	ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	R\$ 1.605,00	2,26%
4	FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	R\$ 4.084,16	5,74%
5	HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	R\$ 7.725,50	10,86%
6	HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	R\$ 4.188,42	5,89%
7	HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	R\$ 2.547,18	3,58%
8	JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	R\$ 2.305,59	3,24%
9	JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	R\$ 5.364,05	7,54%
10	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	R\$ 3.899,00	5,48%
11	JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	R\$ 3.803,97	5,35%
12	KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	R\$ 1.955,90	2,75%
13	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	R\$ 3.430,13	4,82%
14	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	R\$ 10.834,28	15,23%
15	VALMIR JOSE GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	R\$ 5.181,77	7,29%
16	WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	R\$ 3.609,78	5,08%
18	CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%		R\$ 71.125,41	100,00%

[Handwritten signature]
BRB

[Handwritten signature]

ORD	CREDORES COM GARANTIA REAL	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL		VALOR R\$)	% TOTAL
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.032.357,10		22,64%	1	R\$ 4.312.902,27	45,94%
		R\$ 341.495,39					
		R\$ 556.487,58					
		R\$ 90.975,03					
		R\$ 2.291.587,17					
2	BANCO DE BRASILIA	R\$ 733.333,34	7,81%	3,85%	1	R\$ 733.333,34	7,81%
3	BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,11%	3,01%	1	R\$ 573.503,38	6,11%
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,21%	6,02%	1	R\$ 1.146.031,86	12,21%
5	BANCO PINE	R\$ 400.000,00	4,26%	2,10%	1	R\$ 2.222.222,00	23,67%
6	BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	23,67%	11,67%	1	R\$ 8.987.992,85	95,74%
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,85	100,00%	49,28%			

[Handwritten signature]
BRB
0254

Doc. 04
4304

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES							
1	BERTIN S/A	R\$ 974.866,61	11,93%	5,12%	1	R\$ 974.866,61	11,93%
2	EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	R\$ 390.874,00	4,78%	2,05%	1	R\$ 390.874,00	4,78%
3	METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$ 877.796,93	10,74%	4,61%	1	R\$ 877.796,93	10,74%
4	NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$ 593.848,09	7,27%	3,12%	1	R\$ 593.848,09	7,27%
5	ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$ 103.813,83	1,27%	0,54%	1	R\$ 103.813,83	1,27%
6	OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$ 799.461,40	9,78%	4,20%	1	R\$ 799.461,40	9,78%
7	TETRA PAK LTDA	R\$ 1.110.644,87	13,59%	5,83%	1	R\$ 1.110.644,87	13,59%
8	GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	R\$ 310.000,00	3,79%	1,63%	1	R\$ 310.000,00	3,79%
9	LUIS FERNANDO DE CASTRO					R\$ -	0,00%
10	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO					R\$ -	0,00%
11	MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA					R\$ -	0,00%
12	JPC REPRESENTAÇÕES LTDA					R\$ -	0,00%
13	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$ 50.700,00	0,62%	0,27%	1	R\$ 50.700,00	0,62%
14	USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$ 4.860,00	0,06%	0,03%		R\$ -	0,00%
15	V F MOURA	R\$ 16.025,00	0,20%	0,08%	1	R\$ 16.025,00	0,20%
16	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$ 4.366,00	0,05%	0,02%		R\$ -	0,00%
17	CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$ 28.506,00	0,35%	0,15%		R\$ -	0,00%
18	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$ 13.589,97	0,17%	0,07%		R\$ -	0,00%
19	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$ 13.426,00	0,16%	0,07%		R\$ -	0,00%
20	G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$ 7.625,00	0,09%	0,04%		R\$ -	0,00%
21	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$ 4.687,20	0,06%	0,02%		R\$ -	0,00%
22	JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$ 13.273,72	0,16%	0,07%		R\$ -	0,00%
23	MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$ 1.186,50	0,01%	0,01%		R\$ -	0,00%
24	OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.792,37	0,07%	0,03%		R\$ -	0,00%
25	RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$ 6.400,00	0,08%	0,03%	1	R\$ 6.400,00	0,08%
26	SERGIO LUIZ CANAL	R\$ 7.500,00	0,09%	0,04%	1	R\$ 7.500,00	0,09%
27	AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$ 2.503,00	0,03%	0,01%		R\$ -	0,00%
28	NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$ 3.739,20	0,05%	0,02%		R\$ -	0,00%
29	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.240.009,66	15,17%	6,51%	1	R\$ 1.240.009,66	15,17%
30	BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 19.003,20	0,23%	0,10%		R\$ -	0,00%
31			12,44%	5,34%	1	R\$ 1.016.751,80	12,44%
		R\$ 166.950,00					
		R\$ 439.053,18					
		R\$ 125.000,00					
		R\$ 54.450,55					
		R\$ 231.298,07					
		R\$ 201.116,40	2,46%	1,06%		R\$ -	0,00%
32	AGRO ACEITUNERA S/A	R\$ 312.625,20	3,82%	1,64%		R\$ -	0,00%
33	JOSE NECETÉ E HIJOS SCA	R\$ 38.263,39	0,47%	0,20%	1	R\$ 38.263,39	0,47%
34	NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$ 7.536.955,58	92,21%	42,91%	15	R\$ 7.536.955,58	92,21%
34	TOTAL GERAL QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 8.173.255,34	100,00%	42,91%	15	R\$ 8.173.255,34	100,00%

QUORUM DE INSTALAÇÃO

Handwritten signature
BAR

Handwritten signature

Handwritten signature
BAR.

Handwritten signature
ORSA

Handwritten text
M
300
14

56 TOTAL GERAL DOS CREDITOS R\$ 19.049.556,82

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS	CREDITOS TOTAL	% TOTAL
TRABALHISTA	R\$ 71.125,41	0,40%
COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,85	53,24%
QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 8.173.255,34	46,35%
56 TOTAL GERAL	R\$ 17.632.373,60	100,00%

36	64,29%	16.596.073,84	87,12%
		CRED PRES.	% PRESENTE
		R\$ 71.125,41	100,00%
		R\$ 8.987.992,85	95,74%
		R\$ 7.536.955,58	92,21%
		R\$ 16.596.073,84	100,00%

[Handwritten signature]
BRB

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

BRB.

[Handwritten mark]
0254

4309
M

C/PIRE

PROCESSO CONFORME ART. 1.040 DO REGIMENTO INTERNO DE

NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
------	------------	---------	---------	-------	--------	------------	---

ORD	CREDORES TRABALHISTAS	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
1	DELICIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.650,65	10,76%
2	DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	SIM	R\$ 2.940,03	4,13%
3	ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.605,00	2,26%
4	FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.084,16	5,74%
5	HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.725,50	10,86%
6	HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.188,42	5,89%
7	HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.547,18	3,58%
8	JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.305,59	3,24%
9	JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.364,05	7,54%
10	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.899,00	5,48%
11	JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.803,97	5,35%
12	KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.955,90	2,75%
13	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.430,13	4,82%
14	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	SIM	R\$ 10.834,28	15,23%
15	VALMIR JOSE GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.181,77	7,29%
16	WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.609,78	5,08%
16	CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	16		R\$ 71.125,41	

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	16,00	100,00%
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	-	0,00%
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	35.562,72	
QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)	9	12,50%
VOTO A FAVOR	71.125,41	
VOTO CONTRA	-	71.125,41

CREDORES COM GARANTIA REAL		VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.312.902,27	45,94%	22,64%	1	NÃO	R\$ 4.312.902,27	45,94%
	CDI N. 14932717 DE 04/04/07	R\$ 1.032.357,10						
	CDI N. 14932725 DE 26/07/07	R\$ 341.495,39						
	CDI N. 14932726 DE 08/08/07	R\$ 556.487,58						
	CDI N. 12443743 DE 10/12/01 e Aditivo de Re Ra de 1	R\$ 90.975,03						
	CDI N. 14932709 DE 07/01/04	R\$ 2.291.587,17						
2	BANCO DE BRASÍLIA	R\$ 733.333,34	7,81%	3,85%	1	NÃO	R\$ 733.333,34	7,81%
3	BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,11%	3,01%	1	SIM	R\$ 573.503,38	6,11%
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,21%	6,02%	1	SIM	R\$ 1.146.031,86	12,21%
5	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	1	SIM	R\$ 400.000,00	4,26%
6	BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	23,67%	11,67%	1	SIM	R\$ 2.222.222,00	23,67%
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,85	100,00%	49,28%	6		R\$ 9.387.992,85	

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	4,00
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	0,00

*DESCRIÇÃO DO VALOR BANCÁRIO PIRE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Qm(BB)

4310

QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	4.693.996,44	
QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)	4	
VOTO A FAVOR	4.341.757	46,25%
VOTO CONTRA	5.045.236	53,75%
AFERIÇÕES	9.387.993	100,00%

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES										
1	BERTIN S/A	R\$	974.866,61	11,93%	5,12%	1	SIM	R\$	974.866,61	12,93%
2	EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	R\$	390.874,00	4,78%	2,05%	1	SIM	R\$	390.874,00	5,19%
3	METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$	877.796,93	10,74%	4,61%	1	SIM	R\$	877.796,93	11,65%
4	NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$	593.848,09	7,27%	3,12%	1	SIM	R\$	593.848,09	7,88%
5	ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$	103.813,83	1,27%	0,54%	1	NAO	R\$	103.813,83	1,38%
6	OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$	799.461,40	9,78%	4,20%	1	SIM	R\$	799.461,40	10,61%
7	TETRA PAK LTDA	R\$	1.110.644,87	13,59%	5,83%	1	NAO	R\$	1.110.644,87	14,74%
8	GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	R\$	310.000,00	3,79%	1,63%	1	SIM	R\$	310.000,00	4,11%
9	LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$	206.260,00	2,52%	1,08%			R\$	-	0,00%
10	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$	206.700,00	2,53%	1,09%			R\$	-	0,00%
11	MURALHA DIST. DE PRÓD. ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$	804.223,22	9,84%	4,22%			R\$	-	0,00%
12	JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	200.000,00	2,45%	1,05%			R\$	-	0,00%
13	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$	50.700,00	0,62%	0,27%	1	SIM	R\$	50.700,00	0,67%
14	USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$	4.860,00	0,06%	0,03%	0		R\$	-	0,00%
15	V F MOURA	R\$	16.025,00	0,20%	0,08%	1		R\$	16.025,00	0,21%
16	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$	4.366,00	0,05%	0,02%	0		R\$	-	0,00%
17	CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$	28.506,00	0,35%	0,15%	0		R\$	-	0,00%
18	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$	13.589,97	0,17%	0,07%	0		R\$	-	0,00%
19	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$	13.426,00	0,16%	0,07%	0		R\$	-	0,00%
20	G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$	7.625,00	0,09%	0,04%	0		R\$	-	0,00%
21	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$	4.687,20	0,06%	0,02%	0		R\$	-	0,00%
22	JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$	13.273,72	0,16%	0,07%	0		R\$	-	0,00%
23	MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$	1.186,50	0,01%	0,01%	0		R\$	-	0,00%
24	OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$	5.792,37	0,07%	0,03%	0		R\$	-	0,00%
25	RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$	6.400,00	0,08%	0,03%	1	SIM	R\$	6.400,00	0,08%
26	SERGIO LUIZ CANAL	R\$	7.500,00	0,09%	0,04%	1	SIM	R\$	7.500,00	0,10%
27	AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$	2.503,00	0,03%	0,01%	0		R\$	-	0,00%
28	NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$	3.739,20	0,05%	0,02%	0		R\$	-	0,00%
29	BANCO DO BRASIL S/A	R\$	1.240.009,66	15,17%	6,51%	1	NAO	R\$	1.240.009,66	16,45%
30	BANCO VOLKSWAGEM	R\$	19.003,20	0,23%	0,10%	0		R\$	-	0,00%
31	BANCO DE BRASILIA	R\$	1.016.751,80	12,44%	5,34%	1	NAO	R\$	1.016.751,80	13,49%
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/061 04/12/07	R\$	166.950,00							
	BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS)	R\$	439.053,18							
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	R\$	125.000,00							
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/057 02/10/07	R\$	54.450,55							
	BANCO DE BRASILIA 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVE	R\$	231.298,07							
32	AGRO ACEITUNERA S/A	R\$	201.116,40	2,46%	1,06%	0		R\$	-	0,00%
33	JOSE NECETE E HIJOS SCA	R\$	312.625,20	3,82%	1,64%	0		R\$	-	0,00%
34	NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$	38.263,39	0,47%	0,20%	1	SIM	R\$	38.263,39	0,51%
34	TOTAL GERAL QUIROGRAFÁRIOS	R\$	8.173.255,34	100,00%	50,34%	16		R\$	7.536.965,58	

1313B.
ORSA
L9311
TTC

Orsa (BB)

NOTA. FOI ESPURGADO VOLORES SOCIOS/JPC/MURALHA

CONTAGEM F	QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	10,00	
	QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	4,00	
QUORUM INS	QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	3.768.477,80	
	QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)	8,5	
	VOTO A FAVOR	4.049.710	53,73%
	VOTO CONTRA	3.471.220	46,06%
	AFERIÇÕES	7.520.931	99,79%

56	TOTAL GERAL DOS CREDITOS	R\$	19.049.556,82
----	--------------------------	-----	---------------

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS		CREDITOS TOTAL	% TOTAL	
TRABALHISTA	R\$	71.125,41	0,40%	
COM GARANTIA REAL	R\$	9.387.992,85	53,24%	
QUIROGRAFÁRIOS	R\$	8.173.255,34	48,36%	
56	TOTAL GERAL	R\$	17.632.373,60	100,00%

TOTAL DOS CREDITOS PRESENTES	16.996.073,84	89,22%
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	8.498.036,95	44,61%
VOTO POR CREDITO A FAVOR	8.462.593,07	49,84%
VOTO POR CREDITO CONTRA	8.517.455,77	50,16%
AFERIÇÕES	16.980.048,84	100,00%

Am (B.B.)

P B.B.

[Handwritten signature]

3
0254

4312

5) PINE

NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
------	------------	---------	---------	-------	--------	------------	---

ORD CREDITORES TRABALHISTAS							
1	DELCEIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.650,65 10,76%
2	DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	SIM	R\$ 2.940,03 4,13%
3	ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.605,00 2,26%
4	FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.084,16 5,74%
5	HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.725,50 10,86%
6	HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.188,42 5,89%
7	HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.547,18 3,58%
8	JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.305,59 3,24%
9	JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.364,05 7,54%
10	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.899,00 5,48%
11	JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.803,97 5,35%
12	KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.955,90 2,75%
13	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.430,13 4,82%
14	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	SIM	R\$ 10.834,28 15,23%
15	VALMIR JOSE GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.181,77 7,29%
16	WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.609,78 5,08%
16	CREDITORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	16		R\$ 71.125,41

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	16,00	100,00%
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	-	0,00%
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	35.562,72	
QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)	9	56,25%
VOTO A FAVOR	71.125,41	
VOTO CONTRA	-	

71.125,41

CREDITORES COM GARANTIA REAL							
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.312.902,27	47,99%	22,64%	1	NÃO	R\$ 4.312.902,27 47,99%
	CDI N. 14932717 DE 04/04/07	R\$ 1.032.357,10					
	CDI N. 14932725 DE 26/07/07	R\$ 341.495,39					
	CDI N. 14932726 DE 08/08/07	R\$ 556.487,58					
	CDI N. 12443743 DE 10/12/01 e Aditivo de Re Ra de 1	R\$ 90.975,03					
	CDI N. 14932709 DE 07/01/04	R\$ 2.291.587,17					
2	BANCO DE BRASÍLIA	R\$ 733.333,34	8,16%	3,85%	1	NÃO	R\$ 733.333,34 8,16%
3	BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,38%	3,01%	1	SIM	R\$ 573.503,38 6,38%
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,75%	6,02%	1	SIM	R\$ 1.146.031,86 12,75%
5	BANCO PINE *	R\$ 400.000,00	4,45%	2,10%	0	0	R\$ - 0,00%
6	BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	24,72%	11,67%	1	SIM	R\$ 2.222.222,00 24,72%
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 8.987.992,85	100,00%	49,28%	6		R\$ 8.987.992,85

* DESCONSIDERANDO VALOR BANCO PINE

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	3,00
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	3,00

BRB

BRB

BRB

BRB (BANCO DO BRASIL)

4313

QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)		4.493.996,44	
QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)		3,5	
VOTO A FAVOR		3.941.757	43,86%
VOTO CONTRA		5.043.238	56,14%
AFERIÇÕES		8.987.993	100,00%

CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES										
1	BERTIN S/A	R\$	974.866,61	11,93%	5,12%	1	SIM	R\$	974.866,61	12,93%
2	EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	R\$	390.874,00	4,78%	2,05%	1	SIM	R\$	390.874,00	5,19%
3	METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$	877.796,93	10,74%	4,61%	1	SIM	R\$	877.796,93	11,65%
4	NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$	593.848,09	7,27%	3,12%	1	SIM	R\$	593.848,09	7,88%
5	ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$	103.813,83	1,27%	0,54%	1	NAO	R\$	103.813,83	1,38%
6	OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$	799.461,40	9,78%	4,20%	1	SIM	R\$	799.461,40	10,61%
7	TETRA PAK LTDA	R\$	1.110.644,87	13,59%	5,83%	1	NAO	R\$	1.110.644,87	14,74%
8	GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	R\$	310.000,00	3,79%	1,63%	1	SIM	R\$	310.000,00	4,11%
9	LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$	206.260,00	2,52%	1,08%			R\$	-	0,00%
10	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$	206.700,00	2,53%	1,08%			R\$	-	0,00%
11	MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$	804.223,22	9,84%	4,22%			R\$	-	0,00%
12	JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	200.000,00	2,45%	1,05%			R\$	-	0,00%
13	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$	50.700,00	0,62%	0,27%	1	SIM	R\$	50.700,00	0,67%
14	USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$	4.860,00	0,06%	0,03%	0	0	R\$	-	0,00%
15	V F MOURA	R\$	16.025,00	0,20%	0,08%	1	0	R\$	16.025,00	0,21%
16	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$	4.366,00	0,05%	0,02%	0	0	R\$	-	0,00%
17	CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$	28.506,00	0,35%	0,15%	0	0	R\$	-	0,00%
18	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$	13.589,97	0,17%	0,07%	0	0	R\$	-	0,00%
19	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$	13.426,00	0,16%	0,07%	0	0	R\$	-	0,00%
20	G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$	7.625,00	0,09%	0,04%	0	0	R\$	-	0,00%
21	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$	4.687,20	0,06%	0,02%	0	0	R\$	-	0,00%
22	JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$	13.273,72	0,16%	0,07%	0	0	R\$	-	0,00%
23	MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$	1.186,50	0,01%	0,01%	0	0	R\$	-	0,00%
24	OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$	5.792,37	0,07%	0,03%	0	0	R\$	-	0,00%
25	RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$	6.400,00	0,08%	0,03%	1	SIM	R\$	6.400,00	0,08%
26	SERGIO LUIZ CANAL	R\$	7.500,00	0,09%	0,04%	1	SIM	R\$	7.500,00	0,10%
27	AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$	2.503,00	0,03%	0,01%	0	0	R\$	-	0,00%
28	NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$	3.739,20	0,05%	0,02%	0	0	R\$	-	0,00%
29	BANCO DO BRASIL S/A	R\$	1.240.009,66	15,17%	6,51%	1	NAO	R\$	1.240.009,66	16,45%
30	BANCO VOLKSWAGEM	R\$	19.003,20	0,23%	0,10%	0	0	R\$	-	0,00%
31	BANCO DE BRASILIA	R\$	1.016.751,80	12,44%	5,34%	1	NAO	R\$	1.016.751,80	13,49%
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/061 04/12/07	R\$	166.950,00							
	BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS)	R\$	439.053,18							
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	R\$	125.000,00							
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/057 02/10/07	R\$	54.450,55							
	BANCO DE BRASILIA 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVE	R\$	231.298,07							
32	AGRO ACEITUNERA S/A	R\$	201.116,40	2,46%	1,06%	0	0	R\$	-	0,00%
33	JOSE NECETE E HIJOS SCA	R\$	312.625,20	3,82%	1,64%	0	0	R\$	-	0,00%
34	NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$	38.263,39	0,47%	0,20%	1	SIM	R\$	38.263,39	0,51%
34	TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS	R\$	8.173.255,34	100,00%	50,34%	15		R\$	7.536.955,58	

Handwritten signature
BRP

Handwritten signature

Handwritten signature
BRB

Handwritten signature
est

Handwritten signature
Q/M (B.B)

Handwritten text
4314

NOTA. FOI ESPURGADO VOLERES SOCIOS/JPC/MURALHA

CONTAGEM P	QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	10,00	
	QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	4,00	
QUORUM INS	QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	3.768.477,80	
	QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)	8,5	
	VOTO A FAVOR	4.049.710	53,73%
	VOTO CONTRA	3.471.220	46,06%
	AFERIÇÕES	7.520.931	99,79%

56	TOTAL GERAL DOS CREDITOS	RS	19.049.556,82
----	--------------------------	----	---------------

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS		CREDITOS TOTAL	% TOTAL
	TRABALHISTA	R\$ 71.125,41	0,41%
	COM GARANTIA REAL	R\$ 8.987.992,85	52,16%
	QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 8.173.255,34	47,43%
56	TOTAL GERAL	R\$ 17.232.373,60	100,00%

TOTAL DOS CREDITOS PRESENTES	16.596.073,84	87,12%
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	8.298.036,95	43,56%
VOTO POR CREDITO A FAVOR	8.062.593,07	48,63%
VOTO POR CREDITO CONTRA	8.517.455,77	51,37%
AFERIÇÕES	16.580.048,84	100,00%

DM (BB)

[Signature] BRB

[Signature] BRB

[Signature] ORSA

4315

C/PINE

QUORUM ALTERNATIVO

A.F. 31

ORD	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
CREDORES TRABALHISTAS								
1	DELCEIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.650,65	0,05%
2	DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	SIM	R\$ 2.940,03	0,02%
3	ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.605,00	0,01%
4	FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.084,16	0,02%
5	HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.725,50	0,05%
6	HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.188,42	0,03%
7	HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.547,18	0,02%
8	JELTANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.305,59	0,01%
9	JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.364,05	0,03%
10	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.899,00	0,02%
11	JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.803,97	0,02%
12	KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.955,90	0,01%
13	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.430,13	0,02%
14	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	SIM	R\$ 10.834,28	0,07%
15	VALMIR JOSE GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.181,77	0,03%
16	WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.609,78	0,02%
16	CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	16		R\$ 71.125,41	

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	16,00	100,00%
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)		0,00%
QUORUM QUALITATIVO (TÍT CRED PRES/CH-1)	16,00/27,2	
QUORUM QUANTITATIVO (TÍT VOTANTES/2+1)	1	
VOTO A FAVOR	71125,41	100,00%
VOTO CONTRA		0,00%
AFERIÇÕES	71125,41	100,00%

BBB
Ad...
BBB

ORD	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
CREDORES COM GARANTIA REAL								
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.312.902,27	47,93%	22,64%	1	NÃO	R\$ 4.312.902,27	26,00%
	CCI IL 24000017 DE 04/04/07	R\$ 1.032.357,10						
	CCI IL 24000021 DE 26/07/07	R\$ 341.495,39						
	CCI IL 24000006 DE 08/08/07	R\$ 556.487,58						
	CCI IL 24000074 DE 10/12/01 n Aditivo de Reili da de C	R\$ 90.975,03						
	CCI IL 24000015 DE 07/01/04	R\$ 2.291.587,17						
2	BANCO DE BRASÍLIA	R\$ 733.333,34	8,16%	3,85%	1	NÃO	R\$ 733.333,34	4,42%
3	BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,38%	3,01%	1	SIM	R\$ 573.503,38	3,46%
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,75%	6,02%	1	SIM	R\$ 1.146.031,86	6,91%
5	BANCO PINE	R\$ 400.000,00	4,45%	2,10%	0		R\$ -	0,00%
6	BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	24,72%	11,67%	1	SIM	R\$ 2.222.222,00	13,40%
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 8.987.992,85	100,00%	49,28%	6		R\$ 8.987.992,85	

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	6,00	80,00%
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	1,00	100,00%

BBB

ORSA

4346

QUORUM QUANTITATIVO (CRED PRES AB-1)	4.493.996,44
100 DOS CRED PRESENTES E MERIT PRESENTES	2.996.997,62

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES								
1	BERTIN S/A	R\$ 974.866,61	10,16%	5,12%	1	SIM	R\$ 974.866,61	5,88%
2	EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	R\$ 390.874,00	4,08%	2,05%	1	SIM	R\$ 390.874,00	2,36%
3	METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$ 877.796,93	9,15%	4,61%	1	SIM	R\$ 877.796,93	5,29%
4	NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$ 593.848,09	6,19%	3,12%	1	SIM	R\$ 593.848,09	3,58%
5	ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$ 103.813,83	1,08%	0,54%	1	NAO	R\$ 103.813,83	0,63%
6	OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$ 799.461,40	8,34%	4,20%	1	SIM	R\$ 799.461,40	4,82%
7	TETRA PAK LTDA	R\$ 1.110.644,87	11,58%	5,83%	1	NAO	R\$ 1.110.644,87	6,70%
8	GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	R\$ 310.000,00	3,23%	1,63%	1	SIM	R\$ 310.000,00	1,87%
9	LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$ 206.260,00	2,15%	1,08%			R\$ -	0,00%
10	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$ 206.700,00	2,16%	1,09%			R\$ -	0,00%
11	MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 804.223,22	8,39%	4,22%			R\$ -	0,00%
12	JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 200.000,00	2,09%	1,05%			R\$ -	0,00%
13	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$ 50.700,00	0,53%	0,27%	1	SIM	R\$ 50.700,00	0,31%
14	USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$ 4.860,00	0,05%	0,03%	1		R\$ 4.860,00	0,03%
15	V F MOURA	R\$ 16.025,00	0,17%	0,08%	0		R\$ -	0,00%
16	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$ 4.366,00	0,05%	0,02%	0		R\$ -	0,00%
17	CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$ 28.506,00	0,30%	0,15%	0		R\$ -	0,00%
18	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$ 13.589,97	0,14%	0,07%	0		R\$ -	0,00%
19	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$ 13.426,00	0,14%	0,07%	0		R\$ -	0,00%
20	G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$ 7.625,00	0,08%	0,04%	0		R\$ -	0,00%
21	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$ 4.687,20	0,05%	0,02%	0		R\$ -	0,00%
22	JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$ 13.273,72	0,14%	0,07%	0		R\$ -	0,00%
23	MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$ 1.186,50	0,01%	0,01%	0		R\$ -	0,00%
24	OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.792,37	0,06%	0,03%	0		R\$ -	0,00%
25	RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$ 6.400,00	0,07%	0,03%	1	SIM	R\$ 6.400,00	0,04%
26	SERGIO LUIZ CANAL	R\$ 7.500,00	0,08%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.500,00	0,05%
27	AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$ 2.503,00	0,03%	0,01%	0		R\$ -	0,00%
28	NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$ 3.739,20	0,04%	0,02%	0		R\$ -	0,00%
29	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.240.009,66	12,93%	6,51%	1	NAO	R\$ 1.240.009,66	7,48%
30	BANCO VOLKSWAGEN	R\$ 19.003,20	0,20%	0,10%	0		R\$ -	0,00%
31	BANCO DE BRASILIA	R\$ 1.016.751,80	10,60%	5,34%	1	NAO	R\$ 1.016.751,80	6,13%
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/063-04/10/07	R\$ 166.950,00						
	BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RUFAIS)	R\$ 439.053,18						
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	R\$ 125.000,00						
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/01-02/10/07	R\$ 54.450,55						
	BANCO DE BRASILIA 43 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SA	R\$ 231.298,07						
32	AGRO ACEITUNERA S/A	R\$ 201.116,40	2,10%	1,06%	0	SIM	R\$ -	0,00%
33	JOSÉ NECETE E HIJOS SCA	R\$ 312.625,20	3,26%	1,64%	0	SIM	R\$ -	0,00%
34	NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$ 38.263,39	0,40%	0,20%	1	SIM	R\$ 38.263,39	0,23%
34	TOTAL GERAL QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 9.590.438,56	100,00%	50,34%	15		R\$ 7.525.790,58	

BRB

BRB

BRB

BRB

BRB

QUALIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS (A FAVOR)	10,00	
QUALIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS (CONTRA)	4,00	
QUORUM QUANTITATIVO (TT CRED PRES / 2-1)	3.762.895,30	
1/3 DOS CRED PRESENTES (V.R TT PRESENTES)	2.508.596,86	

TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES	R\$ 16.384.909	
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES / 2-1)	R\$ 8.292.455	
VOTO POR CRÉDITO A FAVOR	29	
VOTO POR CRÉDITO CONTRA	1	
AFERIÇÕES	-	35,00 100,00%

56	TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS	R\$ 19.049.556,82
----	---------------------------------	--------------------------

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS	CRÉDITOS TOTAL	% TOTAL
TRABALHISTA	R\$ 71.126,41	0,38%
COM GARANTIA REAL	R\$ 8.987.992,85	48,19%
QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 9.590.438,56	51,42%
56	TOTAL GERAL	R\$ 18.649.556,82 100,00%

BBB.

BBB.

[Handwritten signature]

3
0254
[Handwritten signature]

4317

C/PINE

QUORUM ALTERNATIVO

ART 58

NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
ORD CREDORES TRABALHISTAS							
1 DELCIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.650,65	0,05%
2 DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	SIM	R\$ 2.940,03	0,02%
3 ELTANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.605,00	0,01%
4 FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.084,16	0,02%
5 HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.725,50	0,05%
6 HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.188,42	0,02%
7 HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.547,18	0,01%
8 JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.305,59	0,01%
9 JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.364,05	0,03%
10 JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.899,00	0,02%
11 JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.803,97	0,02%
12 KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.955,90	0,01%
13 MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.430,13	0,02%
14 MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	SIM	R\$ 10.834,28	0,06%
15 VALMIR JOSE GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.181,77	0,03%
16 WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.609,78	0,02%
16 CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	16		R\$ 71.125,41	

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	16,00	100,00%
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)		0,00%
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	35.562,72	
QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)	9	
VOTO A FAVOR	71125,41	100,00%
VOTO CONTRA		0,00%
AFERIÇÕES	71125,41	100,00%

[Handwritten signature]
BARB.

CREDORES COM GARANTIA REAL

1 BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.312.902,27	45,94%	22,64%	1	NÃO	R\$ 4.312.902,27	25,39%
CDI N. 14932717 DE 04/04/07	R\$ 1.032.357,10						
CDI N. 14932725 DE 26/07/07	R\$ 341.495,39						
CDI N. 14932726 DE 08/08/07	R\$ 556.487,58						
CDI N. 12443743 DE 10/12/01 e Aditivo de Re Ra de 16	R\$ 90.975,03						
CDI N. 14932709 DE 07/01/04	R\$ 2.291.587,17						
2 BANCO DE BRASILIA	R\$ 733.333,34	7,81%	3,85%	1	NÃO	R\$ 733.333,34	4,32%
3 BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,11%	3,01%	1	SIM	R\$ 573.503,38	3,38%
4 BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,21%	6,02%	1	SIM	R\$ 1.146.031,86	6,75%
5 BANCO PINE	R\$ 400.000,00	4,26%	2,10%	1	SIM	R\$ 400.000,00	2,36%
6 BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	23,67%	11,67%	1	SIM	R\$ 2.222.222,00	13,08%
6 TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,85	100,00%	49,28%	6		R\$ 9.387.992,85	

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	4,00	66,67%
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	2,00	33,33%

[Handwritten signature]
o.e.s.a.

BARBI 4313

QUORUM QUANTITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	4.693.996,44
1/3 DOS CRED PRESENTES (VLR TT PRES /3	3.129.330,85

CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES

1	BERTIN S/A	R\$ 974.866,61	10,16%	5,12%	1	SIM	R\$ 974.866,61	5,74%
2	EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	R\$ 390.874,00	4,08%	2,05%	1	SIM	R\$ 390.874,00	2,30%
3	METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$ 877.796,93	9,15%	4,61%	1	SIM	R\$ 877.796,93	5,17%
4	NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$ 593.848,09	6,19%	3,12%	1	SIM	R\$ 593.848,09	3,50%
5	ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$ 103.813,83	1,08%	0,54%	1	NAO	R\$ 103.813,83	0,61%
6	OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$ 799.461,40	8,34%	4,20%	1	SIM	R\$ 799.461,40	4,71%
7	TETRA PAK LTDA	R\$ 1.110.644,87	11,58%	5,83%	1	NAO	R\$ 1.110.644,87	6,54%
8	GMG ENGENHARIA E GERACAO DE ENERGIA LTDA	R\$ 310.000,00	3,23%	1,63%	1	SIM	R\$ 310.000,00	1,83%
9	LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$ 206.260,00	2,16%	1,08%			R\$ -	0,00%
10	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$ 206.700,00	2,16%	1,09%			R\$ -	0,00%
11	MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 804.223,22	8,39%	4,22%			R\$ -	0,00%
12	JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 200.000,00	2,09%	1,05%			R\$ -	0,00%
13	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$ 50.700,00	0,53%	0,27%	1	SIM	R\$ 50.700,00	0,30%
14	USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$ 4.860,00	0,05%	0,03%	1	0	R\$ 4.860,00	0,03%
15	V F MOURA	R\$ 16.025,00	0,17%	0,08%	0	0	R\$ -	0,00%
16	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$ 4.366,00	0,05%	0,02%	0	0	R\$ -	0,00%
17	CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$ 28.506,00	0,30%	0,15%	0	0	R\$ -	0,00%
18	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$ 13.589,97	0,14%	0,07%	0	0	R\$ -	0,00%
19	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$ 13.426,00	0,14%	0,07%	0	0	R\$ -	0,00%
20	G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$ 7.625,00	0,08%	0,04%	0	0	R\$ -	0,00%
21	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$ 4.687,20	0,05%	0,02%	0	0	R\$ -	0,00%
22	JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$ 13.273,72	0,14%	0,07%	0	0	R\$ -	0,00%
23	MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$ 1.186,50	0,01%	0,01%	0	0	R\$ -	0,00%
24	OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.792,37	0,06%	0,03%	0	0	R\$ -	0,00%
25	RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$ 6.400,00	0,07%	0,03%	1	SIM	R\$ 6.400,00	0,04%
26	SERGIO LUIZ CANAL	R\$ 7.500,00	0,08%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.500,00	0,04%
27	AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$ 2.503,00	0,03%	0,01%	0	0	R\$ -	0,00%
28	NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$ 3.739,20	0,04%	0,02%	0	0	R\$ -	0,00%
29	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.240.009,66	12,93%	6,51%	1	NAO	R\$ 1.240.009,66	7,30%
30	BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 19.003,20	0,20%	0,10%	0	0	R\$ -	0,00%
31	BANCO DE BRASILIA	R\$ 1.016.751,80	10,60%	5,34%	1	NAO	R\$ 1.016.751,80	5,99%
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/061 04/12/07	R\$ 166.950,00						
	BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS)	R\$ 439.053,18						
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	R\$ 125.000,00						
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/057 02/10/07	R\$ 54.450,55						
	BANCO DE BRASILIA 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SA	R\$ 231.298,07						
32	AGRO ACETUNERA S/A	R\$ 201.116,40	2,10%	1,06%	0	SIM	R\$ -	0,00%
33	JOSE NECETE E HIJOS SCA	R\$ 312.625,20	3,26%	1,64%	0	SIM	R\$ -	0,00%
34	NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$ 38.263,39	0,40%	0,20%	1	SIM	R\$ 38.263,39	0,23%
34	TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS	R\$ 9.590.438,56	100,00%	50,34%	15		R\$ 7.525.790,58	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
B.B.B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
0254

[Handwritten signature]
M(BB)

[Handwritten signature]
4320

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	10.00	66,67%
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	4.00	33,33%
QUORUM QUANTITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	3.762.895,30	
1/3 DOS CRED PRESENTES (VLR TT PRES / 3	2.508.596,86	

TOTAL DOS CREDITOS PRESENTES	R\$ 16.984.909	
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	R\$ 8.492.455	
VOTO POR CREDITO A FAVOR	30	60,00%
VOTO POR CREDITO CONTRA	6	20,00%
AFERIÇÕES	-	36,00 100,00%

56	TOTAL GERAL DOS CREDITOS	R\$ 19.049.556,82
----	---------------------------------	--------------------------

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS		CREDITOS TOTAL	% TOTAL
	TRABALHISTA	R\$ 71.125,41	0,37%
	COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,86	49,28%
	QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 9.590.438,56	50,34%
56	TOTAL GERAL	R\$ 19.049.556,82	100,00%

DM(BB).

[Handwritten signature]
Baes

[Handwritten signature]
BRB.

[Handwritten signature]
0284

[Handwritten signature]

4321
M

S/PINE

POSSIBILIDADE: SIM
NAO
VOTAÇÃO
QUORUM

NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	PRESENÇA	QUALIT	REF. P/ QUORUM	% TOTAL
ORD CREDITORES TRABALHISTAS							
1 DELCIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.650,65	0,05%
2 DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	SIM	R\$ 2.940,03	0,02%
3 ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.605,00	0,01%
4 FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.084,16	0,02%
5 HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.725,50	0,05%
6 HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.188,42	0,02%
7 HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.547,18	0,01%
8 JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.305,59	0,01%
9 JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.364,05	0,03%
10 JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.899,00	0,02%
11 JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.803,97	0,02%
12 KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.955,90	0,01%
13 MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.430,13	0,02%
14 MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	SIM	R\$ 10.834,28	0,06%
15 VALMIR JOSE GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.181,77	0,03%
16 WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.609,78	0,02%
16 CREDITORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	16	100,00%	R\$ 71.125,41	0,42%
CONTAGEM P/ INSTALAÇÃO (+ DA METADE)							35.562,72
QUORUM INSTALAÇÃO (CRED PRESENTES)							71.125,41

CREDITORES COM GARANTIA REAL							
1 BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.312.902,27		22,64%	1	NAO	R\$ 4.312.902,27	25,39%
	R\$ 1.032.357,10						
	R\$ 341.495,39						
	R\$ 556.487,58						
	R\$ 90.975,03						
	R\$ 2.291.587,17						
2 BANCO DE BRASILIA	R\$ 733.333,34	8,16%	3,85%		NAO	R\$ 733.333,34	4,32%
3 BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,38%	3,01%		SIM	R\$ 573.503,38	3,38%
4 BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,75%	6,02%		SIM	R\$ 1.146.031,86	6,75%
5 BANCO PINE	R\$ 400.000,00	4,45%	2,10%			R\$ 400.000,00	2,36%
6 BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	24,72%	11,67%		SIM	R\$ 2.222.222,00	13,08%
6 TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 8.987.992,85	100,00%	49,28%	6	100,00%	R\$ 9.387.992,85	55,27%
CONTAGEM P/ INSTALAÇÃO (+ DA METADE)							4.493.996,44

Om(BB)

9 BRB
Ad... BRB

3
ORSO
7/2/07

CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES									
1	BERTIN S/A	R\$ 974.866,61	11,93%	5,12%	1 SIM	R\$ 974.866,61	5,74%		
2	EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	R\$ 390.874,00	4,78%	2,05%	1 SIM	R\$ 390.874,00	2,30%		
3	METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$ 877.796,93	10,74%	4,61%	1 SIM	R\$ 877.796,93	5,17%		
4	NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$ 593.848,09	7,27%	3,12%	1 SIM	R\$ 593.848,09	3,50%		
5	ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$ 103.813,83	1,27%	0,54%	1 NAO	R\$ 103.813,83	0,61%		
6	OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$ 799.461,40	9,78%	4,20%	1 SIM	R\$ 799.461,40	4,71%		
7	TETRA PAK LTDA	R\$ 1.110.644,87	13,59%	5,83%	1 NAO	R\$ 1.110.644,87	6,54%		
8	GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	R\$ 310.000,00	3,79%	1,63%	1 SIM	R\$ 310.000,00	1,83%		
9	LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$ 206.260,00	2,52%	1,08%		R\$ -	0,00%		
10	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$ 206.700,00	2,53%	1,09%		R\$ -	0,00%		
11	MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 804.223,22	9,84%	4,22%		R\$ -	0,00%		
12	JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 200.000,00	2,45%	1,05%		R\$ -	0,00%		
13	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$ 50.700,00	0,62%	0,27%	1 SIM	R\$ 50.700,00	0,30%		
14	USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$ 4.860,00	0,06%	0,03%	1	R\$ 4.860,00	0,03%		
15	V F MOURA	R\$ 16.025,00	0,20%	0,08%		R\$ -	0,00%		
16	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$ 4.366,00	0,05%	0,02%		R\$ -	0,00%		
17	CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$ 28.506,00	0,35%	0,15%		R\$ -	0,00%		
18	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$ 13.589,97	0,17%	0,07%		R\$ -	0,00%		
19	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$ 13.426,00	0,16%	0,07%		R\$ -	0,00%		
20	G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$ 7.625,00	0,09%	0,04%		R\$ -	0,00%		
21	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$ 4.687,20	0,06%	0,02%		R\$ -	0,00%		
22	JASSEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$ 13.273,72	0,16%	0,07%		R\$ -	0,00%		
23	MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$ 1.186,50	0,01%	0,01%		R\$ -	0,00%		
24	OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.792,37	0,07%	0,03%		R\$ -	0,00%		
25	RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$ 6.400,00	0,08%	0,03%	1 SIM	R\$ 6.400,00	0,04%		
26	SERGIO LUIZ CANAL	R\$ 7.500,00	0,09%	0,04%	1 SIM	R\$ 7.500,00	0,04%		
27	AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$ 2.503,00	0,03%	0,01%		R\$ -	0,00%		
28	NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$ 3.739,20	0,05%	0,02%		R\$ -	0,00%		
29	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.240.009,66	15,17%	6,51%	1 NAO	R\$ 1.240.009,66	7,30%		
30	BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 19.003,20	0,23%	0,10%		R\$ -	0,00%		
31	BANCO DE BRASILIA	R\$ 1.016.751,80	12,44%	5,34%	1 NAO	R\$ 1.016.751,80	5,99%		
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/061 04/12/07	R\$ 166.950,00							
	BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS)	R\$ 439.053,18							
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	R\$ 125.000,00							
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/057 02/10/07	R\$ 54.450,55							
	BANCO DE BRASILIA 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SA	R\$ 231.298,07							
32	AGRO ACEITUNERA S/A	R\$ 201.116,40	2,46%	1,06%		R\$ -	0,00%		
33	JOSE NÉCETE E HIJOS SCA	R\$ 312.625,20	3,82%	1,64%		R\$ -	0,00%		
34	NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$ 38.263,39	0,47%	0,20%	1 SIM	R\$ 38.263,39	0,23%		
34	TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS	R\$ 8.173.255,34	100,00%	50,34%	15	44,12%	R\$ 7.525.790,58	44,31%	

Mr (BB)

BRB

BRB

ORSA

CONTAGEM P/ INSTALAÇÃO (+ DA METADE)	4.086.628,67
QUORUM INSTALAÇÃO (CRED PRESENTES)	7.525.790,58

56	TOTAL GERAL DOS CREDITOS	R\$ 19.049.556,82
----	--------------------------	-------------------

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS		CREDITOS TOTAL	% TOTAL
	TRABALHISTA	R\$ 71.125,41	0,41%
	COM GARANTIA REAL	R\$ 8.987.992,85	52,16%
	QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 8.173.255,34	47,43%
56	TOTAL GERAL	R\$ 17.232.373,60	100,00%

		QUORUM DE INSTALAÇÃO	
37	66,07%	16.984.908,84	89,16%
		CRED PRES.	% PRESENTE
		R\$ 71.125,41	0,42%
		R\$ 9.387.992,85	55,27%
		R\$ 7.525.790,58	44,31%
		R\$ 16.984.908,84	100,00%

TOTAL DOS CREDITOS PRESENTES	16.984.908,84	89,16%	
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	8.492.457,42	44,58%	
VOTO POR CREDITO A FAVOR	29,00	3.032.596,07	48,63%
VOTO POR CREDITO CONTRA	3,00	3.517.455,77	51,37%
AFERIÇÕES	35,00	16.580.048,84	100,00%

Am (BB)

G BB B

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]
ORSA

4324

11 KMG

DESIGNADO SIM
 VOTACAO
 QUORUM
 PRESENCIA QUALIT

ORD	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	PRESENCIA	QUALIT	REF. P/ QUORUM	% TOTAL
CREDORES TRABALHISTAS								
1	DELCEIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%		SI	R\$ 7.650,65	0,05%
2	DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%		SI	R\$ 2.940,03	0,02%
3	ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%		SI	R\$ 1.605,00	0,01%
4	FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%		SI	R\$ 4.084,16	0,02%
5	HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%		SI	R\$ 7.725,50	0,05%
6	HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%		SI	R\$ 4.188,42	0,02%
7	HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%		SI	R\$ 2.547,18	0,01%
8	JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%		SI	R\$ 2.305,59	0,01%
9	JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%		SI	R\$ 5.364,05	0,03%
10	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%		SI	R\$ 3.899,00	0,02%
11	JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%		SI	R\$ 3.803,97	0,02%
12	KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%		SI	R\$ 1.955,90	0,01%
13	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%		SI	R\$ 3.430,13	0,02%
14	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%		SI	R\$ 10.834,28	0,06%
15	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%		SI	R\$ 5.181,77	0,03%
16	VALMIR JOSE GOMES	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%		SI	R\$ 3.609,78	0,02%
16	WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%		SI	R\$ 3.609,78	0,02%
16	CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%			R\$ 71.125,41	0,42%

CONTAGEM P/ INSTALACAO (- DA METADE)	38.562,73
QUORUM INSTALACAO (CRED PRESENTES)	71.125,41

[Handwritten signature]
 LF BASTOS
 cest

CREDORES COM GARANTIA REAL

1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.312.902,27	10,00%	22,64%		NAO	R\$ 4.312.902,27	25,39%
	CONTR. N. 350207 DE 04/04/07	R\$ 1.032.357,10						
	CONTR. N. 349222 DE 06/07/07	R\$ 341.495,39						
	CONTR. N. 341022 DE 08/08/07	R\$ 556.487,58						
	CONTR. N. 322439 DE 10/12/01. Atm. Ir. 4810 de 16	R\$ 90.975,03						
	CONTR. N. 349009 DE 07/01/04	R\$ 2.291.587,17						
2	BANCO DE BRASILIA	R\$ 733.333,34	7,81%	3,85%		NAO	R\$ 733.333,34	4,32%
3	BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,11%	3,01%		SI	R\$ 573.503,38	3,38%
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,21%	6,02%		SI	R\$ 1.146.031,86	6,75%
5	BANCO PINE	R\$ 400.000,00	4,26%	2,10%		SI	R\$ 400.000,00	2,36%
6	BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	23,67%	11,67%		SI	R\$ 2.222.222,00	13,08%
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,85	100,00%	49,28%			R\$ 9.387.992,85	55,27%

CONTAGEM P/ INSTALACAO (- DA METADE)	4.693.898,41
--------------------------------------	--------------

[Handwritten signature]
 BRB
 4325
 2

[Handwritten signature]
 BRB

CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES											
1	BERTIN S/A	R\$ 974.866,61	11,93%	5,12%				1 SIM	R\$ 974.866,61	5,74%	
2	EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	R\$ 390.874,00	4,78%	2,05%				1 SIM	R\$ 390.874,00	2,30%	
3	METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$ 877.796,93	10,74%	4,61%				1 SIM	R\$ 877.796,93	5,17%	
4	NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$ 593.848,09	7,27%	3,12%				1 SIM	R\$ 593.848,09	3,50%	
5	ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$ 103.813,83	1,27%	0,54%				1 NÃO	R\$ 103.813,83	0,61%	
6	OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$ 799.461,40	9,78%	4,20%				1 SIM	R\$ 799.461,40	4,71%	
7	TETRA PAK LTDA	R\$ 1.110.644,87	13,59%	5,83%				1 NÃO	R\$ 1.110.644,87	6,54%	
8	GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	R\$ 310.000,00	3,79%	1,63%				1 SIM	R\$ 310.000,00	1,83%	
9	LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$ 206.260,00	2,52%	1,08%					R\$ -	0,00%	
10	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$ 206.700,00	2,53%	1,09%					R\$ -	0,00%	
11	MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 804.223,22	9,84%	4,22%					R\$ -	0,00%	
12	JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 200.000,00	2,45%	1,05%					R\$ -	0,00%	
13	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$ 50.700,00	0,62%	0,27%				1 SIM	R\$ 50.700,00	0,30%	
14	USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$ 4.860,00	0,06%	0,03%					R\$ 4.860,00	0,03%	
15	V F MOURA	R\$ 16.025,00	0,20%	0,08%					R\$ -	0,00%	
16	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$ 4.366,00	0,05%	0,02%					R\$ -	0,00%	
17	CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$ 28.506,00	0,35%	0,15%					R\$ -	0,00%	
18	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$ 13.589,97	0,17%	0,07%					R\$ -	0,00%	
19	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$ 13.426,00	0,16%	0,07%					R\$ -	0,00%	
20	G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$ 7.625,00	0,09%	0,04%					R\$ -	0,00%	
21	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$ 4.687,20	0,06%	0,02%					R\$ -	0,00%	
22	JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$ 13.273,72	0,16%	0,07%					R\$ -	0,00%	
23	MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$ 1.186,50	0,01%	0,01%					R\$ -	0,00%	
24	OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.792,37	0,07%	0,03%					R\$ -	0,00%	
25	RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$ 6.400,00	0,08%	0,03%				1 SIM	R\$ 6.400,00	0,04%	
26	SERGIO LUIZ CANAL	R\$ 7.500,00	0,09%	0,04%				1 SIM	R\$ 7.500,00	0,04%	
27	AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$ 2.503,00	0,03%	0,01%					R\$ -	0,00%	
28	NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$ 3.739,20	0,05%	0,02%					R\$ -	0,00%	
29	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.240.009,66	15,17%	6,51%				1 NÃO	R\$ 1.240.009,66	7,30%	
30	BANCO VOLKSWAGEN	R\$ 19.003,20	0,23%	0,10%					R\$ -	0,00%	
31	BANCO DE BRASILIA	R\$ 1.015.751,80	12,44%	5,34%				1 NÃO	R\$ 1.016.751,80	5,99%	
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/061-04/12/07	R\$ 166.950,00									
	BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS)	R\$ 439.053,18									
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	R\$ 125.000,00									
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/057-02/10/07	R\$ 54.450,55									
	BANCO DE BRASILIA 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SA	R\$ 231.298,07									
32	AGRO ACEITUNERA S/A	R\$ 201.116,40	2,46%	1,06%					R\$ -	0,00%	
33	JOSE NECETE E HIJOS SCA	R\$ 312.625,20	3,82%	1,64%					R\$ -	0,00%	
34	NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$ 38.263,39	0,47%	0,20%				1 SIM	R\$ 38.263,39	0,23%	
34	TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS	R\$ 8.173.255,34	100,00%	50,34%				15	44,12%	R\$ 7.525.790,58	44,31%

ORSA

Ad. J. Barb. BRB

Qu (BR)

BRB

4326

DOC.05

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES L F DE CASTRO & CIA LTDA - 28/11/2008
 LEI 11.101/05 - QUORUM DE INSTALAÇÃO (Art. 37 § 2.º - 50% + 1 CRÉDITOS PRESENTES)

VALIDAÇÃO QUADRO CREDORES/PROCESSO			PRESENTES NA ASSEMBLÉIA			
CLASSES	CREDORES	CRÉDITOS	CLASSES	CREDORES	CREDITOS	%
TRABALHISTA	16	R\$ 71.125,41	TRABALHISTA	16	R\$ 71.125,41	100,00%
COM GARANTIA REAL	6	R\$ 9.387.992,85	COM GARANTIA REAL sem PINE	5	R\$ 8.987.992,85	95,74%
QUIROGRAFÁRIOS	34	R\$ 9.590.438,56	QUIROGRAFÁRIOS	15	R\$ 7.536.955,58	92,21%
TOTAL GERAL	56	R\$ 19.049.556,82	TOTAL GERAL	36	R\$ 16.596.073,84	

VOTAÇÃO PELO Art. 45 (50% + 1 DOS CRÉDITOS PRESENTES)

CLASSE TRABALHISTA - ART 45 § 2.º	CREDORES	CRÉDITOS	%
MAIORIA SIMPLES (A FAVOR)	16		100,00%
VOTO CONTRA	-		

CLASSE COM GARANTIA REAL COM BANCO PINE			
VOTAÇÃO POR CREDOR A FAVOR	4		
CONTRA	2		
VOTO POR CRÉDITO A FAVOR		R\$ 4.341.757,00	46,25%
CONTRA		R\$ 5.046.236,00	53,75%

SEM O BANCO PINE			
VOTAÇÃO POR CREDOR A FAVOR	3		
CONTRA	2		
VOTO POR CRÉDITO A FAVOR		R\$ 3.941.757,00	43,86%
VOTO POR CRÉDITO CONTRA		R\$ 5.046.236,00	56,14%

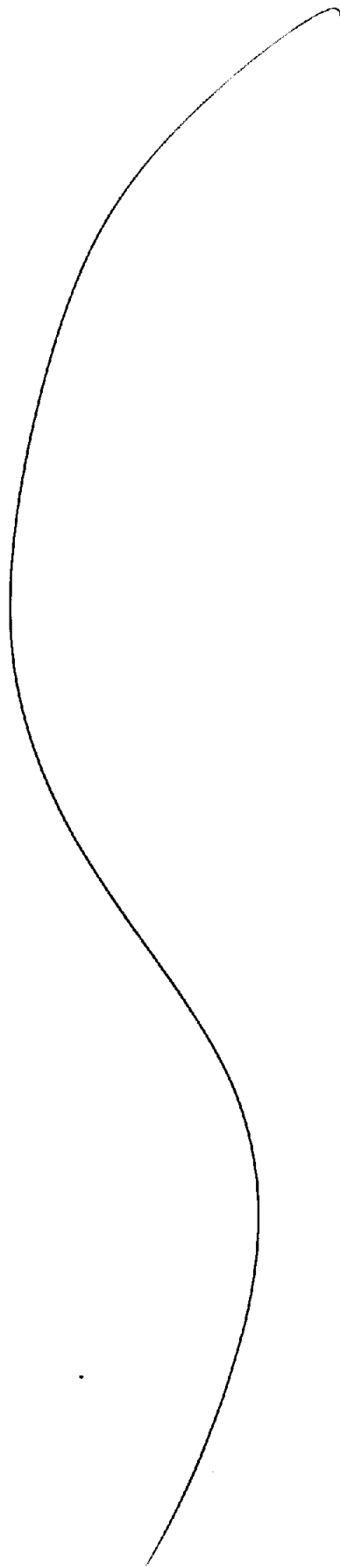
CLASSE DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES			
VOTO POR CREDOR A FAVOR	10		
VOTO POR CREDOR CONTRA	4		
VOTO POR CRÉDITO A FAVOR		R\$ 4.049.710,00	53,73%
VOTO POR CRÉDITO CONTRA		R\$ 3.471.220,00	46,06%

VOTAÇÃO POR CRÉDITO INDEPENDENTE DAS CLASSES - Art. 58 INCISO I

VOTAÇÃO POR CRÉDITO COM PINE				VOTAÇÃO POR CRÉDITO SEM PINE			
VOTO POR CREDITO A FAVOR	30	R\$ 8.462.593,07	49,84%	VOTO POR CREDITO A FAVOR	29	R\$ 8.062.593,07	48,63%
VOTO POR CREDITO CONTRA	6	R\$ 8.517.455,77	50,16%	VOTO POR CREDITO CONTRA	6	R\$ 8.517.455,77	51,37%

4328

4329
K



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - Goiás

REFERÊNCIAS:

Processo nº 200801848355

Requerente: **LF DE CASTRO E CIA LTDA.**

Requerido: **BANCO PINE S/A**

BANCO PINE S/A, já devidamente qualificado nos autos em epigrafe, via de seus procuradores vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada de atos constitutivos, procuração, substabelecimentos e carta de preposição, em anexo.

Requer sejam as intimações e publicações encaminhadas exclusivamente ao advogado Carlos Márcio Rissi Macedo, OAB/GO 22.703, devendo seu nome ser anotado na capa dos autos, sob pena de nulidade, nos termos do art. 236, § 1º, do código de processo civil.

Pede deferimento.

Goiânia, 04 de dezembro de 2008.

Gisele G. Matos
Gisele Gomes Matos
OAB/GO 27.532

4330 I

AVERBADO em 17/03/09
Ass. _____

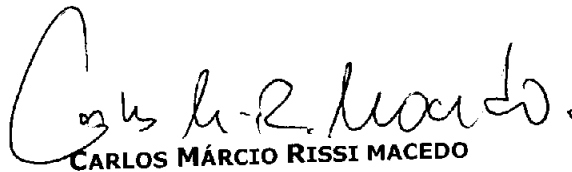


4331
84

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, à advogada Gisele Gomes Matos, OAB/GO 27.532 integrante de GONÇALVES - MACEDO - PAIVA ADVOGADOS S/S, com escritório profissional na Rua 22, nº 780, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.120-130, os poderes que foram outorgados por **BANCO PINE S/A** para o fim especial de lhe representar nos autos da Recuperação Judicial da **LF DE CASTRO E CIA LTDA**, protocolo n. 200801848355, em curso perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Goiás, podendo a ora constituída representar o mandante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. E ainda, poderes específicos para representá-lo na Assembléia Geral de Credores designada para o dia 28 de novembro de 2008.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

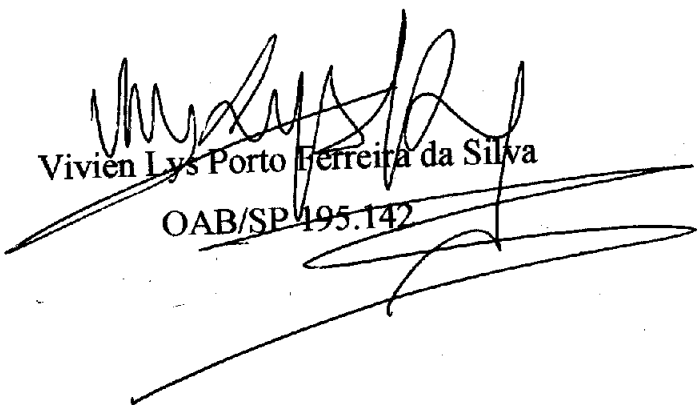

CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO

OAB/GO 22.703

AVERBADO Em: 17/03/09
Ass. _____**SUBSTABELECIMENTO**

VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 195.142, substabelece com reserva de iguais à CARLOS MARCIO RISSI MACEDO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás sob o n.º 22.703, os poderes que lhe foram conferidos pelo Banco Pine S/A por instrumento de procuração, com intuito de comparecer à Assembléia de Credores designada na recuperação judicial da empresa L F DE CASTRO E CIA. LTDA, no próximo dia 28 de novembro, em primeira convocação, em trâmite perante a 9ª Vara Civil da Comarca de Goiânia/GO, cujos autos foram ordenados sob o n.º 200801848355.

São Paulo, 27 de novembro de 2008.



Vivien Lys Porto Ferreira da Silva
OAB/SP 195.142

43.33
38



BANCO PINE

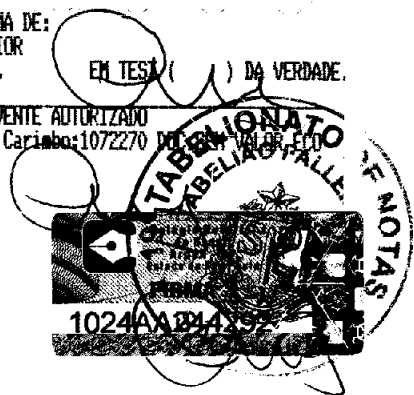


19º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP 05401-450 - FONE: (11) 3815-9856
BEL. OLAVO FALLEIROS - TABELIÃO

RECONHECO POR SEMELHANÇA 0001 FIRMA DE:
001 NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR
SÃO PAULO, 26 de NOVEMBRO de 2008.

EM TEST () DA VERDADE.

ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emolumentos+Custas=R\$1000002,75 - Carimbo:1072270



CARTA DE PREPOSTO

BANCO PINE S/A, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 1940 - 13º andar, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.144.175/0001-20, neste ato devidamente representado, nomeia seu preposto **ALEX MENESES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG n.o. 2.228.970/SSP - GO, inscrito no C.P.F/M.F. sob o n.o. 547.748.451-91, com domicílio no endereço do Outorgante, com o fim específico de comparecer à reunião em assembléia da recuperação judicial requerida por **L F DE CASTRO E CIA LTDA.**, no próximo dia 28 de novembro de 2008, em primeira convocação, e no dia 05 de dezembro de 2008, em segunda convocação, conferindo-lhes ainda poderes especiais e expressos para votar, acordando, discordando, transigindo, firmando compromissos, renunciando a direitos e privilégios, ou quaisquer outros atos que exorbitem da administração ordinária.

São Paulo, 26 de novembro de 2008
Tabelião Falleiros

[Handwritten signature]
BANCO PINE S/A

Noberto N. Pinheiro Junior
Diretor Presidente

Ulisses Marcio Alcantarilla
Vice Presidente

19º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP 05401-450 - FONE: (11) 3815-9856
BEL. OLAVO FALLEIROS - TABELIÃO

RECONHECO POR SEMELHANÇA 0001 FIRMA DE:
001 ULISSES MARCIO ALCANTARILLA
SÃO PAULO, 26 de NOVEMBRO de 2008.

EM TEST () DA VERDADE

CLEONILSON SILVA DE CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emolumentos+Custas=R\$1000002,75 - Carimbo:1072172 DOC.SEM VALOR



4.334
88



BANCO PINI

19º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP 05401-450 - FONE: (11) 3815-9855
BEL. OLAVO FALLEIROS - TABELIÃO

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 0001 FIRMA DE:
001 NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR
SÃO PAULO, 26 de NOVEMBRO de 2008. EM TEST () DA VERDADE.

ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emolumentos+Custas=R\$1111112,75 - Carimbo:1072173 DOC.SEM VALOR ECO

AVERBADO EM 17/03/09
Ass. _____
PROCURAÇÃO AD JUDICIA



Pelo presente instrumento particular de procuração, **BANCO PINE S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.144.175/0001-20, com sede na Capital do Estado de São Paulo-SP, na Alameda Santos, 1940, 13º andar, por seus representantes legais infra-assinados, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 195.142, com domicílio na Rua Frei Caneca, 1407 – 6º andar – conjunto 610 – Bela Vista, Município de São Paulo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral com intuito de comparecer à assembléia de credores designada na recuperação judicial da empresa **L F DE CASTRO E CIA. LTDA.** no próximo dia 28 de novembro de 2008, em primeira convocação, e no dia 05 de dezembro de 2008, em segunda convocação, em trâmite perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, cujos autos foram ordenados sob o n.º 200801848355, podendo, inclusive, substabelecer.

São Paulo, 26 de novembro de 2008

[Handwritten signature]
BANCO PINE S/A

Noberto N. Pinheiro Junior
Diretor Presidente

Ulisses Marcio Alcantarilla
Vice Presidente



19º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP 05401-450 - FONE: (11) 3815-9855
BEL. OLAVO FALLEIROS - TABELIÃO

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 0001 FIRMA DE:
001 ULISSES MARCIO ALCANTARILLA
SÃO PAULO, 26 de NOVEMBRO de 2008. EM TEST () DA VERDADE.

CECILSON SILVA DE CARVALHO-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emolumentos+Custas=R\$1111112,75 - Carimbo:1072173 DOC.SEM VALOR ECO





BANCO PINE S/A

CNPJ Nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28.03.2007**

DATA:

28 de março de 2007, às 18:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Alameda Santos, nº 1940 - 13º andar - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho.

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.

DELIBERAÇÕES:

Após os debates, foi aprovada por unanimidade, a eleição dos membros da Diretoria, com mandato até a Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembléia Geral Ordinária de 2009, a saber:

DIRETOR PRESIDENTE:

EMILIO HUMBERTO CARAZZAI SOBRINHO,

brasileiro, separado judicialmente, bancário, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Alameda Santos, nº 1940 - 13º andar - Edifício Parque Paulista - Cerqueira César - CEP 01418-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG nº 1.102.550-SDS-PE e inscrito no CPF sob nº 037.321.504-53;

4ª TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Edifício Unides, 628 - São Paulo-SP
Bel. OSVALDO CANHED - TABELAÇÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, em 10/07/2007.

10 JUL 2007

OSVALDO CANHED
ROBERTO BAS SAN
ANTONIO C. ARRUDA
SONIA S. NEVES DA SILVA
CARLOS ANTONIO DE SALES
CARLOS ANTONIO DE SALES
CARLOS ANTONIO DE SALES

1038AKH038RZ

AUTENTICAÇÃO

1038AKH038RZ

OSVALDO CANHED

ROBERTO BAS SAN

ANTONIO C. ARRUDA

SONIA S. NEVES DA SILVA

CARLOS ANTONIO DE SALES

CARLOS ANTONIO DE SALES

CARLOS ANTONIO DE SALES

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.
São Paulo, 28 de março de 2007.

ASSINATURAS:

- Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
- Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.
- Conselheiros: **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO;**
NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR;
EMÍLIO HUMBERTO CARAZZAI SOBRINHO;
FERNANDO ANTÔNIO ALBINO DE OLIVERA;
MAURIZIO MAURO; e
MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

N. N. J.
NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR
 secretário

BCO.PINE SA.arca.28.03.07 (disq.65)

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 R. Estados Unidos, 628 - São Paulo - SP
 Tel. OSVALDO CANHELO - TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a dimensão
 cópia reprográfica que contém o
 original apresentado, de...

S. Paulo - SP 10 JUL 2007

OSVALDO ESMÉRIA
 JACSON ROBERTO CASSAN
 MARCO ANTONIO CARRUDA
 EDNILSON NUNES DA SILVA
 TADEU CARLOS SALES COSTA
 CLUIS CARLOS TAMARES L. SOARES
 Tel. 0466-4140 exto R9 1,73

4º TABELIÃO DE NOTAS
 Osvaldo Esméria
 Esmeraldo Autenticação
 Autenticação
 1038AK403926

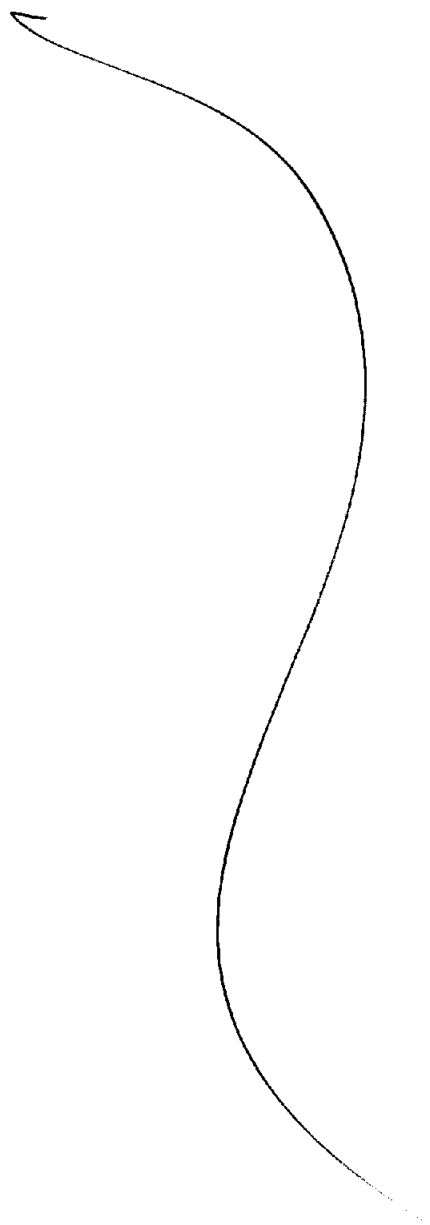
SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

GERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 266.438/07-6
 CRISTIANEIDA SILVA E CORRÊA
 SECRETARIA GERAL



4.339

82



Carlos Alberto Miro da Silva Filho
Emília Cardoso de Araújo
Fabiana Gomes Pinheiro
Franciely Parreira Rodrigues
Hilda Morais Naves
Marcelo Leite da Costa



Py
Maria Cortes da Silva
Piter Borges Azambuja
Rogério Fernando Conessa
Rosângela Ap. Rodrigues
Silca Mendes Miro Babo
Thiago Augusto Bernardes

Carlos Alberto Miro da Silva
OAB/MG 25.225 - OAB/GO 3.229

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LF DE CASTRO
Ref: Juntada de Ata
Proc.n. º 2008.0184.8355

BANCO ABM AMRO REAL S/A, entidade financeira com sede na cidade de São Paulo - SP, na Av. Paulista, n. º 1374, 3º andar, inscrita no C.N.P.J N. º 33.066.408/0001-15, via de seus procuradores infra-firmados mandado anexo, com escritório na Rua Martinésia, n. º 113, telefone (PABX) 3256.1500, CEP.: 38.400-606, Uberlândia - MG, e na Rua 10, n. º 250, sala 106, Ed. Trade Center, tel: (62) 3877-0972, CEP.: 74.120-020, Goiânia - GO, encaminha, nesta oportunidade, conforme solicitado, cópia da ata que elegeu a diretoria que outorgou a procuração.

AVERBADO EM PA 103109
Ass. *[Handwritten Signature]*

Goiânia, 10 de Dezembro de 2008.

[Handwritten Signature]
Carlos Alberto Miro da Silva Filho
OAB/GO 27.495

686
200801848355-67 10/12/08 16:28 1 - T.060/P.F.

4.342
88

ANVIST PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 05.542.99/0001-58 NIRE 353001949651

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2004

1. Análise do balanço do exercício anterior apresentado ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade. O balanço foi elaborado com base no balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado:

$$C_i = \left[\frac{N_i}{N_0} \times (1 + I) \right] \times \frac{1}{1 + I}$$

onde:

- C_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_0 = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.

2. Análise da situação financeira, operacional e patrimonial da empresa, observado o balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado a seguinte fórmula:

$$Fator\ IPM = \prod_{i=1}^n C_i$$

onde:

- $Fator\ IPM$ = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- C_i = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- n = número de meses de atualização;
- D_i = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização;
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;

3. A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de Junho de 2004, com a participação de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros do Conselho Fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade. O balanço foi elaborado com base no balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado:

$$C_i = \left[\frac{N_i}{N_0} \times (1 + I) \right] \times \frac{1}{1 + I}$$

onde:

- C_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_0 = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.

4. Análise da situação financeira, operacional e patrimonial da empresa, observado o balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado a seguinte fórmula:

$$Fator\ IPM = \prod_{i=1}^n C_i$$

onde:

- $Fator\ IPM$ = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- C_i = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- n = número de meses de atualização;
- D_i = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;

5. A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de Junho de 2004, com a participação de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros do Conselho Fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade. O balanço foi elaborado com base no balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado:

$$C_i = \left[\frac{N_i}{N_0} \times (1 + I) \right] \times \frac{1}{1 + I}$$

onde:

- C_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_0 = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.

6. Análise da situação financeira, operacional e patrimonial da empresa, observado o balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado a seguinte fórmula:

$$Fator\ IPM = \prod_{i=1}^n C_i$$

onde:

- $Fator\ IPM$ = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- C_i = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- n = número de meses de atualização;
- D_i = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;

BANCO ABN AMRO REAL S.A.

CNPJ nº 33.206.406/0001-15 - NIRE 35.300.137.477

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2004

1. Análise do balanço do exercício anterior apresentado ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade. O balanço foi elaborado com base no balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado:

$$C_i = \left[\frac{N_i}{N_0} \times (1 + I) \right] \times \frac{1}{1 + I}$$

onde:

- C_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_0 = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.

2. Análise da situação financeira, operacional e patrimonial da empresa, observado o balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado a seguinte fórmula:

$$Fator\ IPM = \prod_{i=1}^n C_i$$

onde:

- $Fator\ IPM$ = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- C_i = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- n = número de meses de atualização;
- D_i = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;

3. A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de Junho de 2004, com a participação de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros do Conselho Fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade. O balanço foi elaborado com base no balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado:

$$C_i = \left[\frac{N_i}{N_0} \times (1 + I) \right] \times \frac{1}{1 + I}$$

onde:

- C_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_0 = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.

4. Análise da situação financeira, operacional e patrimonial da empresa, observado o balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado a seguinte fórmula:

$$Fator\ IPM = \prod_{i=1}^n C_i$$

onde:

- $Fator\ IPM$ = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- C_i = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- n = número de meses de atualização;
- D_i = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;

5. A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de Junho de 2004, com a participação de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros do Conselho Fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade. O balanço foi elaborado com base no balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado:

$$C_i = \left[\frac{N_i}{N_0} \times (1 + I) \right] \times \frac{1}{1 + I}$$

onde:

- C_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_i = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- N_0 = Valor do número índice do IGP-M, do mês anterior ao da atualização;
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.

6. Análise da situação financeira, operacional e patrimonial da empresa, observado o balanço contábil, calculado com 06 (seis) meses sem arredondamento, observado a seguinte fórmula:

$$Fator\ IPM = \prod_{i=1}^n C_i$$

onde:

- $Fator\ IPM$ = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- C_i = produto dos n termos de C_i referente a cada período de atualização;
- n = número de meses de atualização;
- D_i = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização.
- I = taxa de juros, expressa em ano com base em 252 dias úteis, informada com 02 (dois) casas decimais, conforme Quadro II do anexo para cada período de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;
- $1 + I$ = fator de atualização;

MONTEARROSO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP. Torna público que recebeu da CETESB Licença Prévia nº 11000655 e de Inv. nº 11001406 e requereu a Lic. de Operação para fab. de máq. equip. e peças diversas. J.R. Alexandre Altipim, 518, V.Água Fúndas SP.

1º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que este documento é autêntico e de acordo com o original.

04 DEZ. 2008

BRUNO ZULUAGUI SANTOS
TITULO DE ESCREVENTE Nº 4210001000000004
RUA BRUNO ZULUAGUI, 182, JARDIM S. S. S. 11

SOLO DO FISCALIZADOR
AUTENTICAÇÃO
AZI 64552

Divino Pedro Assunção Reciclagem ME. Imua pública que recebeu da CETESB a Licença de instalação nº 42000922 e requereu a Licença de Operação para Reciclagem de Máquinas e Equipamentos. J.R. Alexandre Altipim, 518, V.Água Fúndas SP.

1º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que este documento é autêntico e de acordo com o original.

04 DEZ. 2008

BRUNO ZULUAGUI SANTOS
TITULO DE ESCREVENTE Nº 4210001000000004
RUA BRUNO ZULUAGUI, 182, JARDIM S. S. S. 11

SOLO DO FISCALIZADOR
AUTENTICAÇÃO
AZI 64552

POLYBRACUI INT. TEXTIL E COM. LTDA. - ME. Torna pública que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 30926118 válida até 04/02/09 para fabricar e operar de tecidos de malha 3 Rua Hipólito, 200 - Jd. São João - SP.

1º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que este documento é autêntico e de acordo com o original.

04 DEZ. 2008

BRUNO ZULUAGUI SANTOS
TITULO DE ESCREVENTE Nº 4210001000000004
RUA BRUNO ZULUAGUI, 182, JARDIM S. S. S. 11

SOLO DO FISCALIZADOR
AUTENTICAÇÃO
AZI 64552

AMILSON CLARINDO SILVA - Escrivão Público. Torna pública que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 30926118 válida até 04/02/09 para fabricar e operar de tecidos de malha 3 Rua Hipólito, 200 - Jd. São João - SP.

4.343
88

BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

CNPJ nº 02.138.254/0001-99 - NIRE 35300011015

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 02.04.2007

Data: 02.04.2007, às 10h00 h. Local: Sede Social, na R. Funchal, 416, 7º P. do andar térreo, SP/SP. Participação: 1. Presidente: SP/SP. 2. Diretor Presidente: SP/SP. 3. Diretor de Administração: SP/SP. 4. Diretor de Relações com Investidores: SP/SP. 5. Diretor de Compliance: SP/SP. 6. Diretor de Auditoria: SP/SP. 7. Diretor de Contabilidade: SP/SP. 8. Diretor de Recursos Humanos: SP/SP. 9. Diretor de Marketing: SP/SP. 10. Diretor de Tecnologia da Informação: SP/SP. 11. Diretor de Jurídico: SP/SP. 12. Diretor de Operações: SP/SP. 13. Diretor de Segurança: SP/SP. 14. Diretor de Sustentabilidade: SP/SP. 15. Diretor de Treinamento: SP/SP. 16. Diretor de Logística: SP/SP. 17. Diretor de Qualidade: SP/SP. 18. Diretor de Inovação: SP/SP. 19. Diretor de Comunicação: SP/SP. 20. Diretor de Assessoria: SP/SP. 21. Diretor de Planejamento: SP/SP. 22. Diretor de Análise de Sistemas: SP/SP. 23. Diretor de Desenvolvimento de Sistemas: SP/SP. 24. Diretor de Suporte Técnico: SP/SP. 25. Diretor de Infraestrutura: SP/SP. 26. Diretor de Segurança da Informação: SP/SP. 27. Diretor de Governança: SP/SP. 28. Diretor de Risco: SP/SP. 29. Diretor de Conformidade: SP/SP. 30. Diretor de Ética: SP/SP. 31. Diretor de Meio Ambiente: SP/SP. 32. Diretor de Responsabilidade Social: SP/SP. 33. Diretor de Comunicação Externa: SP/SP. 34. Diretor de Relações Públicas: SP/SP. 35. Diretor de Marketing Externo: SP/SP. 36. Diretor de Assessoria de Imprensa: SP/SP. 37. Diretor de Comunicação Institucional: SP/SP. 38. Diretor de Comunicação de Crise: SP/SP. 39. Diretor de Comunicação de Resultados: SP/SP. 40. Diretor de Comunicação de Mercado: SP/SP. 41. Diretor de Comunicação de Produtos: SP/SP. 42. Diretor de Comunicação de Serviços: SP/SP. 43. Diretor de Comunicação de Canais: SP/SP. 44. Diretor de Comunicação de Conteúdo: SP/SP. 45. Diretor de Comunicação de Imagem: SP/SP. 46. Diretor de Comunicação de Marca: SP/SP. 47. Diretor de Comunicação de Reputação: SP/SP. 48. Diretor de Comunicação de Satisfação: SP/SP. 49. Diretor de Comunicação de Fidelidade: SP/SP. 50. Diretor de Comunicação de Retenção: SP/SP. 51. Diretor de Comunicação de Recrutamento: SP/SP. 52. Diretor de Comunicação de Seleção: SP/SP. 53. Diretor de Comunicação de Indução: SP/SP. 54. Diretor de Comunicação de Desenvolvimento: SP/SP. 55. Diretor de Comunicação de Retenção: SP/SP. 56. Diretor de Comunicação de Desligamento: SP/SP. 57. Diretor de Comunicação de Retorno: SP/SP. 58. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 59. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 60. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 61. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 62. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 63. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 64. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 65. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 66. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 67. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 68. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 69. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 70. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 71. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 72. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 73. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 74. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 75. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 76. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 77. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 78. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 79. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 80. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 81. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 82. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 83. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 84. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 85. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 86. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 87. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 88. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 89. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 90. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 91. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 92. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 93. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 94. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 95. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 96. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 97. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 98. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 99. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 100. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP.

BANCO ABN-AMRO REAL S.A.

CNPJ nº 33.696.466/0001-15 - NIRE 35300137-77

Ata de Administração Geral

Data: 15 de fevereiro de 2007. Horário: 12:00 horas. Local: Sede Social, Avenida Paulista, 1.574 - São Paulo - SP. Presença: Acionistas representando mais de 25% do capital social... 1. Presidente: SP/SP. 2. Diretor Presidente: SP/SP. 3. Diretor de Administração: SP/SP. 4. Diretor de Relações com Investidores: SP/SP. 5. Diretor de Compliance: SP/SP. 6. Diretor de Auditoria: SP/SP. 7. Diretor de Contabilidade: SP/SP. 8. Diretor de Recursos Humanos: SP/SP. 9. Diretor de Marketing: SP/SP. 10. Diretor de Tecnologia da Informação: SP/SP. 11. Diretor de Jurídico: SP/SP. 12. Diretor de Operações: SP/SP. 13. Diretor de Segurança: SP/SP. 14. Diretor de Sustentabilidade: SP/SP. 15. Diretor de Treinamento: SP/SP. 16. Diretor de Logística: SP/SP. 17. Diretor de Qualidade: SP/SP. 18. Diretor de Inovação: SP/SP. 19. Diretor de Comunicação: SP/SP. 20. Diretor de Assessoria: SP/SP. 21. Diretor de Planejamento: SP/SP. 22. Diretor de Análise de Sistemas: SP/SP. 23. Diretor de Desenvolvimento de Sistemas: SP/SP. 24. Diretor de Suporte Técnico: SP/SP. 25. Diretor de Infraestrutura: SP/SP. 26. Diretor de Segurança da Informação: SP/SP. 27. Diretor de Governança: SP/SP. 28. Diretor de Risco: SP/SP. 29. Diretor de Conformidade: SP/SP. 30. Diretor de Ética: SP/SP. 31. Diretor de Meio Ambiente: SP/SP. 32. Diretor de Responsabilidade Social: SP/SP. 33. Diretor de Comunicação Externa: SP/SP. 34. Diretor de Relações Públicas: SP/SP. 35. Diretor de Marketing Externo: SP/SP. 36. Diretor de Assessoria de Imprensa: SP/SP. 37. Diretor de Comunicação Institucional: SP/SP. 38. Diretor de Comunicação de Crise: SP/SP. 39. Diretor de Comunicação de Resultados: SP/SP. 40. Diretor de Comunicação de Mercado: SP/SP. 41. Diretor de Comunicação de Produtos: SP/SP. 42. Diretor de Comunicação de Serviços: SP/SP. 43. Diretor de Comunicação de Canais: SP/SP. 44. Diretor de Comunicação de Conteúdo: SP/SP. 45. Diretor de Comunicação de Imagem: SP/SP. 46. Diretor de Comunicação de Marca: SP/SP. 47. Diretor de Comunicação de Reputação: SP/SP. 48. Diretor de Comunicação de Satisfação: SP/SP. 49. Diretor de Comunicação de Fidelidade: SP/SP. 50. Diretor de Comunicação de Retenção: SP/SP. 51. Diretor de Comunicação de Recrutamento: SP/SP. 52. Diretor de Comunicação de Seleção: SP/SP. 53. Diretor de Comunicação de Indução: SP/SP. 54. Diretor de Comunicação de Desenvolvimento: SP/SP. 55. Diretor de Comunicação de Retenção: SP/SP. 56. Diretor de Comunicação de Desligamento: SP/SP. 57. Diretor de Comunicação de Retorno: SP/SP. 58. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 59. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 60. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 61. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 62. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 63. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 64. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 65. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 66. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 67. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 68. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 69. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 70. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 71. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 72. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 73. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 74. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 75. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 76. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 77. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 78. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 79. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 80. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 81. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 82. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 83. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 84. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 85. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 86. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 87. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 88. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 89. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 90. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 91. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 92. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 93. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 94. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 95. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 96. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 97. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP. 98. Diretor de Comunicação de Reabilitação: SP/SP. 99. Diretor de Comunicação de Reversão: SP/SP. 100. Diretor de Comunicação de Reintegração: SP/SP.

INTERLUS HOLDING S/A

CNPJ nº 03.392.588/0001-94
Pelo presente, na qualidade de Diretores da empresa Interlus Holding S/A, e assinando em nome desta, nos foram conferidas pelo art. 123 da Lei de 6.404/76 (Lei das S/A) e pelo Estatuto Social, ficam os acionistas convocados para a realização de AGO da Cia., a ser realizada em 21/05/07 às 8:30 hs. na forma do art. 124 da supra citada Lei, Ordem do Dia: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras consolidadas em 31/12/06; b) Eleição do novo Diretor(a) independente para o biênio 2007/2009; c) Realização de distribuição de dividendos e juros de capital próprio em 2006; d) Consolidação do Estatuto Social, a ser realizada na sede da empresa, à R. Arthur de Azevedo, 1217, Sl. 51 D, Pinheiros, em São Paulo/SP. Rubens Fachin - Euclides Facchini Filho. (10-11-12095)

RER PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 96.178.546/0001-06
Pelo presente, na qualidade de Diretores da empresa RER Participações S/A, e assinando em nome desta, nos foram conferidas pelo art. 123 da Lei de 6.404/76 (Lei das S/A) e pelo Estatuto Social, ficam os acionistas convocados para a realização de AGO da Cia., a ser realizada em 21/05/07 às 10 hs. na forma do art. 124 da supra citada Lei, Ordem do Dia: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras consolidadas em 31/12/06; b) Eleição do novo Diretor(a) independente para o biênio 2007/2009; c) Realização de distribuição de dividendos e juros de capital próprio em 2006; d) Consolidação do Estatuto Social, a ser realizada na sede da empresa, à R. Arthur de Azevedo, 1217, Sl. 51 D, Pinheiros, em São Paulo/SP. Rubens Fachin - Euclides Facchini Filho. (10-11-12095)

Companhia Imobiliária Bifirma

CNPJ nº 61.378.777/0001-50 - NIRE 3530037154
Extrato - Ata de Assembleia Geral Realizada em 16/04/2007
Data e Local: 16/04/07, às 10h, na sede social. Compareceram: 97,5% do capital social e membros efetivos do Conselho Fiscal. Presidente: Sr. Carlos Gleberson. Secretário: Lissara Facchi. Diretor(a) Independente: Sr. Marcelo. Por unanimidade de votos, do resultado Equivo de operação de venda do imóvel da sociedade, localizado nesta Capital, na Av. Paulista, 1106, cont. demonstrativo elaborado pela Diretoria, em reunião de 05/04/07 e aprovado pelo Conselho Fiscal em 09/04/07, a serem distribuídos aos acionistas na proporção de suas participações no capital social, e pagas a partir desta data. Levantada, lida e aprovada pelos presentes: SP. 15/04/07. Jucyr J. Proprietário. 120.404/07-2 em 27/04/07. Cristiane da Silva F. Corbela - Sec. Geral

CTR - Cia. Tecnologia Rodoviária

CNPJ nº 03.219.120/0001-20
Pelo presente, na qualidade de Diretores da empresa CTR Cia. Tecnologia Rodoviária, e assinando em nome desta, nos foram conferidas pelo art. 123 da Lei de 6.404/76 (Lei das S/A) e pelo Estatuto Social, ficam os acionistas convocados para a realização de AGO da Cia., a ser realizada em 21/05/07 às 8:30 hs. na forma do art. 124 da supra citada Lei, Ordem do Dia: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras consolidadas em 31/12/06; b) Eleição do novo Diretor(a) independente para o biênio 2007/2009; c) Realização de distribuição de dividendos e juros de capital próprio em 2006; d) Consolidação do Estatuto Social, a ser realizada na sede da empresa, à R. Arthur de Azevedo, 1217, Sl. 51 D, Pinheiros, em São Paulo/SP. Rubens Fachin - Euclides Facchini Filho. (10-11-12095)

Consórcio ZCL

CNPJ nº 06.178.546/0001-06
Certifico que as informações atualizadas abaixo transcritas constam em documentos arquivados no JUCESP. Dados do Consórcio Consórcio ZCL, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Benito Rocha de Andrade Faria, nº 400 - Centro Histórico, CEP 04.740-300 - Fone: (11) 5099-0000. O Consórcio ZCL tem por finalidade a aquisição, construção, manutenção, gestão e administração de um empreendimento imobiliário, denominado ZCL - Condomínio Fluminense, localizado na Rua Benito Rocha de Andrade Faria, nº 400 - Centro Histórico, CEP 04.740-300 - Fone: (11) 5099-0000. O Consórcio ZCL tem por finalidade a aquisição, construção, manutenção, gestão e administração de um empreendimento imobiliário, denominado ZCL - Condomínio Fluminense, localizado na Rua Benito Rocha de Andrade Faria, nº 400 - Centro Histórico, CEP 04.740-300 - Fone: (11) 5099-0000.

Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia

CNPJ nº 60.777.661/0001-50
AVISO AOS ACIONISTAS
O Conselho de Administração em reunião em 14/12/06, deliberou em favor da aprovação integral de juros de capital próprio no valor de R\$ 25,00 por ação. Assim, informa-se que o pagamento dos juros de capital próprio será realizado em 21/05/07. Assim, em nome do Conselho de Administração, informamos aos acionistas que o pagamento dos juros de capital próprio será realizado em 21/05/07. Assim, em nome do Conselho de Administração, informamos aos acionistas que o pagamento dos juros de capital próprio será realizado em 21/05/07.

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICADO
de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.405/03
04 DEZ. 2006
Santos
ATAZ 64555

AUTENTICADO
reprográvia extraída desta selva e do original, do que dou fe.
São Paulo, 15 FEV. 2008
ANILSON CLARINDO SILVA - Esc. AU
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTEN
Valor cobrado pelo ar R\$ 109 AS442745

4345
r



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Autos nº: 761/08

Público.

Ao representante do Ministério

Goiânia, 16 de dezembro de 2008


Carlos Roberto Favarro, JD

JULIO CESAR MEIRELLES

Advogado

4346
38

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Autos nº 761/2008
Protocolo nº 2008.018.48355
Recuperação Judicial
Recuperanda: L F de Castro e Cia. Ltda.

600

15/12/08 17:58 1 - T.060/7JF

200801848355-68

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0002-40, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5.000, Ermelino Matarazzo, por seu advogado, *Julio Cesar Meirelles*, inscrito na Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 16.800, com escritório profissional na Travessa Bezerra de Menezes, nº 54, Setor Sul, em Goiânia-GO, onde receberá as comunicações de estilo, vem a ínlita presença de Vossa Excelência, com o respeito e acatamento devidos, apresentar **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, o que o faz, de forma sucinta, com base nos fatos e fundamentos a seguir expendidos:

Após o deferimento do processamento da recuperação judicial, apresentou a empresa recuperanda o plano de recuperação em que se fez constar como crédito da ora peticionária a importância de R\$845.602,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e dois reais) (fl. 41 do referido documento).

Ocorre que quando do cumprimento da exegese do § 1º, artigo 52, da Lei nº 11.101/2005, estampou-se na relação, de forma equivocada, o crédito no valor de R\$799.461,40 (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

O singelo equívoco fora inclusive reconhecido pela empresa recuperanda, que quando da realização da Assembléia Geral de Credores apresentou a proposta de modificação, inclusão e consolidação do plano alternativo de recuperação judicial, nela, fazendo-se constar o correto valor (R\$845.602,00), peça detalhada e votada na ocasião.

JULIO CESAR MEIRELLES

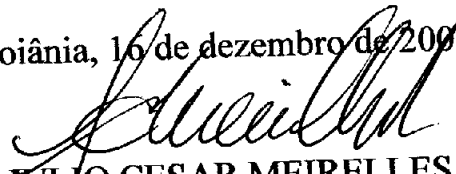
Advogado

4347
88

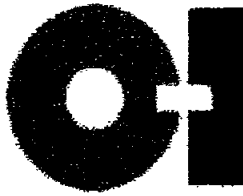
Ante o exposto, após as manifestações e procedimentos de praxe, requer a procedência do presente pedido, a fim de que seja incluído ao crédito da empresa ora habilitante, constante do quadro-geral de credores, o valor de R\$46.141,00 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais), representado pelos títulos adiante juntados, o que espelhará correta forma de satisfação da importância devida.

É o que se espera desse honrado juízo.

Goiânia, 16 de dezembro de 2008.


JULIO CESAR MEIRELLES

OAB-GO nº 16.800



Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A.
Av. Otavo Egídio de Souza Aranha, 5000
Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP
CEP:03822-900
+55 11 8542-8000 tel.
+55 11 8943-6005 fax
www.oidobrasil.com.br

4348
88

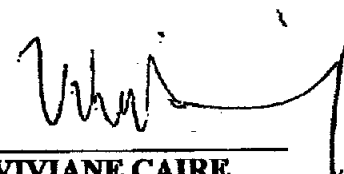
AVERBADO Em: 17/10/09
Ass. _____ *kins*

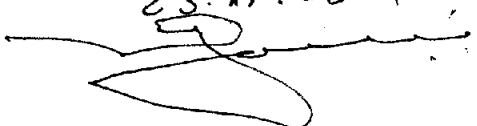
SUBSTABELECIMENTO

ALVARO SARTORI FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 99.751 **VIVIANE CAIRE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 224.387, **SUBSTABELECE** em iguais poderes, os quais lhe foram outorgados a **Julio César Meirelles**, OAB/GO 16.800, respectivamente, com sede na Cidade de Vianópolis /GO, à Travessa Bezerra de Menezes, nº. 54, setor sul, CEP 74.080-330 conferindo-lhes os poderes necessários Para representar a Outorgante, com amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer, em especial para proceder a **Habilitação dos Créditos em face da Empresa LF de Castro e Companhia LTDA – CNPJ / MF Nº. 03.260.504/000139, que encontra-se em Recuperação Judicial, processo nº. 200801848355, em trâmite perante a 9ª vara Cível da Comarca de Goiânia - GO**

São Paulo, 27 de outubro de 2008


ALVARO SARTORI FILHO
OAB/SP 99.751


VIVIANE CAIRE
OAB/SP 224.387

Recebi a presente via
acompanhada de proce-
ram e estatuto social
da empresa.
25.11.08


4349
88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN



REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E
ANEXO NOTAS DIST. ERM. MATARAZZO
MARCO ANTONIO LENCIONI
Substituto
São Paulo - Capital

LIVRO 1167 - FOLHAS 121/122

PROCURAÇÃO

BASTANTE QUE FAZ: OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO

S/A

(Bowens Industrial)

Aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (2007), em diligência na Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000-parte, neste distrito, perante mim escrevente do Registro Civil e Anexo de Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, compareceu como outorgante **OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, antes denominada **OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.910.541/0001-69, sediada neste distrito à Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000-Ala "A", Vila Cisper, constituída conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade realizada em 24/05/2007, Estatutos Sociais celebrados em 24/05/2007, registrados sob nº 35300343484, em 22/06/2007, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e última Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/08/2007, registrada sob nº 340445/07-5, em 13/09/2007, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e sob nº 00001738454, em 28/09/2007, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), os quais ficam aqui arquivados em pasta própria sob nº 1261, neste ato representada, nos termos do Capítulo IV, seção III dos referidos estatutos sociais, por seus diretores **RANDOLPHO AGNELLO MENDONÇA VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG 37.393.314-9, inscrito no CPF/ME sob No 822.477.817-72, brasileiro, casado, industrial, e **TOMAS VIO**, portador da cédula de identidade RG 7.261.059-SP, inscrito no CPF/ME sob No 893.021.768-00, brasileiro, casado, engenheiro, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, 5000-parte, Vila Cisper, neste distrito, eleitos conforme Ata acima referida, cujo mandato vigorara até 24/05/2010, identificada por mim escrevente, à vista dos documentos acima referidos e a mim apresentados, do que dou fé. Pela outorgante referida me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito **NOMEIA E CONSTITUI** seus bastantes procuradores **VIVIANE CAIRE**, RG 29.386.124-9-SP, CPF/ME nº 281.207.708-54, OAB/SP nº 224.387, brasileira, solteira, advogada, e **ALVARO SARTORI FILHO**, RG 8.886.089-9-SP, CPF/ME nº 703.832.438-15, OAB/SP nº 99.751, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000-parte, neste distrito, com poderes para **INDIVIDUALMENTE** representar a outorgante perante as **REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUICAS**, especialmente junto a **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL, INSS, DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR, ALFANDEGAS BRASILEIRAS, TERMINAIS DE CARGAS E ARMAZENS EM GERAL, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO CENTRAL, AGENCIAS OU COMPANHIAS MARITIMAS, EMPRESAS DE TRANSPORTES AEREOS E ROBOTARIOS, INPI-INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, INPM-DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR**, atendendo exigências, comando ofência e tendo vista de processos, assinando e requerendo o que necessário for correlação aos processos da outorgante, **JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS**, com poderes para tanto, necessários, designar preposto para representar a outorgante, inclusive assinando carta de preposto, assinar documentos relativos à exportação e importação, faturas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



R BOAVENTURA RODR. DA SILVA 112, ERM. MATARAZZO
SÃO PAULO, SP, CEP 03801-120
FONE/FAX: 11-69438577

08/12/2007

comerciais, falhas, pró-formas, endosso de conhecimento de embarque aéreo, impugnação
fretada e ferroviário, assinar autorização para movimentação da conta vinculada (AV)
do INGRAS, assinar processos referentes a aposentadoria, auxílio doença e acidente de
trabalho, fazer anotações em carteira de trabalho, atiplos e gerats, poder es para anexo
com a cláusula "AD-JUDICIAL" em qualquer juízo, instância e/ou regional, em
quaisquer atos administrativos e em auxílios do Poder Judiciário, podendo pleitear
contra quem de direito, as ações compensatórias e defender nas cobranças, segundo as de
líquid de saio, fazendo uso de todos os recursos processuais cabíveis e necessários
Cofre-lhes-função-poderes para agir e cozes-reconvi, coulesse, desist, tutar
compromissos-transig, fund-acordos, podendo substabelecer, indvidualmente, SEM
CONHECIMENTO-GOM-EM-DIRETOR-OU-OU-RO-PROGERADOR, honrar contratos
declinarem a honore de leasing, contra empréstimos, assinar contratos em geral, comprar
títulos de crédito, no mercado financeiro e obter quantias em dinheiro, títulos e valores
passar recibos e dar quitação, dar inscrições sobre títulos de cobrança (PROTECTORIA
protestos, baixas, descontos e abatimentos), movimentar contas bancárias, da União, que
podendo para tanto emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento, bordereaus,
e demais documentos que se façam necessários para este fim, emitir, aceitar, descontar,
emitir e avaliar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e quaisquer títulos
mercantis, prestar fiança, assinar contratos de câmbio, vender e comprar, comprar, aceitar
saques, bancários, em qualquer moeda, assinar termos de responsabilidade quanto ao
FRANCOBDO BRASIL S.A., visando a apreensão, em 14 de dezembro de 2008, a
qualificação dos procuradores, bem como os dados referentes ao objeto deste processo
notam, fornecidos pela onitigante na forma como vem representada, que por eles se
responsabiliza. Deixar-me-e-licenciarei, este instrumento, que, fazendo-se, assina,
don. fe. BR (B) **REBEZINS, LEBRERIA**, escreveite a/e grev. BR (B) **MARCO ANTONIO
LENGIONI**, Substituto, a subscriveri (aa) **RAMONDEIRO AGNELLO MENDONÇA
VEIRA // TOMAS YIO // NADA MAIS // B/L**, **MARCO ANTONIO
LENGIONI**, SUBSCRITO, a/digital, contém sua conforme subscreevo de que douate, e
assino em publico e caso.

EMENESTE

DA VERDADE

MARCO ANTONIO LENGIONI

SEBS BELLEDO

GUAN-234/2007

CARTEIRO

ESTADO

IPRSP

REG CIVIL

FL

ALFABETIZADA

TOTAL

R 144-76

R 41-14

R 36-43

R 3-02

R 1-02

R 1-44

R 233-06

REG. CIV. PRESS. E ANNUNCIOS

REG. CIV. DIST. EM LANGONI

REG. CIV. ANTONIO LENGIONI

REG. CIV. SUBSCRITO

REG. CIV. SECRETARIA

REG. CIV. SECRETARIA

REG. CIV. SECRETARIA

1082AB071969

13 OUT 2007

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E
ANEXO NOTAS DIST.ERM. MATARAZZO

AUTENTICAÇÃO
1062285212319

4351
88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TABELA DE
NOTAS COPIADAS EM 2007 - MATARAZZO - SÃO PAULO - CAPITAL

Autentico a presente cópia em conformidade com as notas a qual
está feita a autenticação.

30 MAI 2008

ANTONIO JULIO - REGISTRAR
PORTADOR DA CART. Nº 123456789
VIA DE SERVIÇO Nº 123456789

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
ANÔNIMA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2007**

- I. **Local, data e hora:** realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha nº 5000, parte, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, em 24/05/2007, às 10h00.
- II. **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, uma vez que todos os sócios fundadores encontram-se presentes.
- III. **Quorum de Instalação:** subscritores representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) **SÃO RAIMUNDO ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede na sede na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5.000 - parte, Ermelino Matarazzo, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 03822-900, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.215.241.311 em sessão de 12.08.98, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.573.957/0001-86, neste ato representada por seu administrador Sr. **JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.220755 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 936.506.048-68, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 81, Higienópolis, CEP 01243-020, São Paulo/SP; (ii) **MASA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Ladeira de Nossa Senhora nº 163, Glória, CEP 22211-100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.205.729166 em sessão de 03.03.97, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.698.599/0001-41, neste ato representada por seu sócio-diretor, Sr. **JEFFREY COPELAND BRANTLY**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 2.374.501, inscrito no CPF/MF sob nº 469.043.797-15, residente e domiciliado na Rua Alfredo Duarte nº 351, Jardim Botânico, CEP 22461-170, Rio de Janeiro/RJ; (iii) **RÓDNEY BETTI MONTENEGRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 16.713.127-A, inscrito no CPF/MF sob nº 192.609.977-04, residente e domiciliado na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000, casa 1, CEP 03822-900, São Paulo/SP; (iv) **JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade nº 456.248 do Instituto de Identificação do antigo Distrito Federal, inscrito no CPF/MF sob nº 007.906.057-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Alexandrino, nº 2.305, CEP 20241-261, Rio de Janeiro/RJ; (v) **RUI MANUEL DE MEDEIROS D' ESPINEY PATRÍCIO**, português, separado, advogado, portador da Carteira de Identidade DOPS/SP nº 9335461, inscrito no

CPF/MF sob nº 656.812.078-20, residente e domiciliado na Praia de Botafogo, nº 74, apto. 101, CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ; (vi) **TOMAS VIO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.261.059 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 893.021.768-00, residente e domiciliado na Rua Apinajés, nº 271, apto. 206, CEP 05017-000, São Paulo/SP; (vii) **JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.220755 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 936.506.048-68, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 81, Higienópolis, CEP 01243-020, São Paulo/SP.

IV. Composição da Mesa: Presidente, **JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE**, acima qualificado e Secretário, **WILLY DER ZWEITE SCHWARZWALDER**, brasileiro, casado, gerente jurídico e tributário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 24.176.112-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 147.909.058-10, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos Gentile de Laet, nº 1518, casa 19, Horto Florestal, CEP 02378-000, São Paulo/SP ; escolhidos pela unanimidade dos presentes.

V. Ordem do Dia: (a) constituição da Sociedade Anônima denominada **OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.**; (b) discussão, votação e aprovação do Estatuto Social; (c) eleição dos membros da Diretoria; e (d) eleição dos membros do Conselho de Administração.

VI. Deliberações: os acionistas deliberam, por unanimidade (a) constituir, como de fato constituído tem, uma sociedade anônima de capital fechado, denominada **OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.**, com sede na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha nº 5000, Ala A, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, cujo objeto social será (i) comércio, importação, exportação, representação e distribuição de produtos de vidro e de plástico, em quaisquer de suas formas, para embalagem e para uso doméstico; (ii) importação de máquinas, equipamentos, peças, acessórios, matérias primas e materiais de embalagem, bem como a exportação em geral, para a consecução de seu objeto; (iii) prestação de serviços, assistência técnica e manutenção; (iv) prestação de serviços de marketing, de desenvolvimento de produtos de vidro ou de plástico; (v) exploração de marcas, patentes e direitos congêneres, quer próprios ou concedidos por terceiros; e (vi) exploração de comércio que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com seu objeto e que, a juízo da Diretoria, contribuam para o desenvolvimento da Sociedade. Ressalva-se que a Sociedade não manterá estoques físicos, sendo que os mesmos se darão em estabelecimentos de terceiros. Os acionistas da Sociedade serão **SÃO RAIMUNDO ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.** e **MASA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificados, o Capital Social da Sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada,

REG. CIV. ANEXONO

30 MAI 2008

ANTONIO JULIO - Escravante
 Valor Cobrado R\$ 1,55
 Válido somente com o selo da autenticidade do

subscritas e integralizadas em moeda corrente nesta data e assim distribuídas entre os acionistas:

Acionista	R\$	Ações
SÃO RAIMUNDO ADM., PART. E REPR. LTDA	R\$ 793,97	79.397
MASA PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 205,98	20.598
JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE	R\$ 0,01	1
RODNEY BETTI MONTENEGRO	R\$ 0,01	1
JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO	R\$ 0,01	1
RUI MANOEL DE MEDEIROS PATRÍCIO	R\$ 0,01	1
TOMAS VIO	R\$ 0,01	1
Total:	R\$ 1.000,00	100.000

Declararam os acionistas terem efetuado o depósito de que trata o inciso III do Artigo 80 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a totalidade do capital social ora subscrito, devidamente integralizado, no Banco do Brasil S.A., tendo sido o recibo do depósito lido e apresentado aos presentes; (b) aprovar o Estatuto Social apresentado aos acionistas, cujo teor encontra-se em instrumento apartado, que passa a fazer parte integrante desta Ata; (c) eleger o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** que será composto da seguinte forma: **RODNEY BETTI MONTENEGRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 16.713.127-A, inscrito no CPF/MF sob nº 192.609.977-04, residente e domiciliado na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000, casa 1, CEP 03822-900, São Paulo/SP; **JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 456.248 do Instituto de Identificação do antigo Distrito Federal, inscrito no CPF/MF sob nº 007.906.057-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Alexandrino, nº 2.305, CEP 20241-261, Rio de Janeiro/RJ; **RUI MANOEL DE MEDEIROS D' ESPINEY PATRÍCIO**, português, separado, advogado, portador da Carteira de Identidade DOPS/SP nº 9335461, inscrito no CPF/MF sob nº 656.812.078-20, residente e domiciliado na Praia de Botafogo, nº 74, apto. 1101, CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ; **TOMAS VIO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 7.261.059 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 893.021.768-00, residente e domiciliado na Rua Apinajés, nº 271, apto. 206, CEP 05017-000, São Paulo/SP; **JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.220755 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 936.506.048-68, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 81, Higienópolis, CEP 01243-020, São Paulo/SP, compondo, assim o Conselho Administrativo da Sociedade, permanecendo os cargos remanescentes vagos. Os Conselheiros ora eleitos aceitam seus cargos e declararam, neste ato, para todos os fins de direito, estarem aptos à prática de todo e qualquer ato de mercancia, não estando impedidos de exercer tais atividades por quaisquer motivos previstos em lei e/ou nas regulamentações aplicáveis. Os acionistas resolveram, ainda, por unanimidade, fixar a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração, no montante de até R\$ 1.000,00 (mil reais). Os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos até 24 de maio de 2010. Eleito o Conselho de Administração, estes passam a eleger a Diretoria; (d) eleger a **DIRETORIA**, que será composta da seguinte forma: **Diretor Presidente: RODNEY BETTI MONTENEGRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de

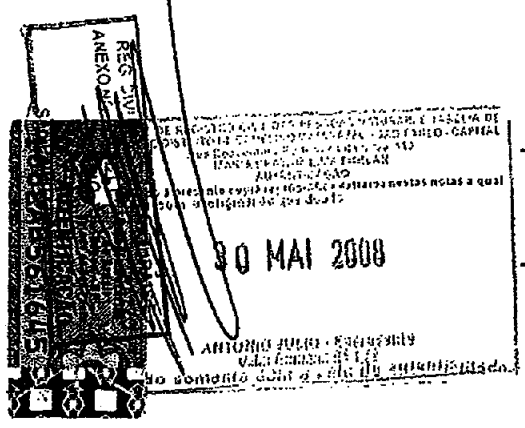
4354
SF

Identidade R.G. nº 16.713.127-A SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 192.609.977-04, residente e domiciliado na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000, casa 1, CEP 03822-900, São Paulo/SP; **Diretor Vice-Presidente: JEFFREY COPELAND BRANTLY**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 2.374.501 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 469.043.797-15, residente e domiciliado na Rua Alfredo Duarte nº 351, Jardim Botânico, CEP 22461-170, Rio de Janeiro/RJ; **Diretor Operacional: RANDOLPHO AGNELLO MENDONÇA**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 37.393.314-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.477817-72, residente e domiciliado na Rua Alcacer-Kehir, nº 203, apto. 21, Vila Estevão, CEP 03325-100, São Paulo/SP; **Diretor Comercial: ALEXANDRE MERIGHI MARCHEZINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 12.961.035-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.514.728-40, residente e domiciliado na Rua Flamboyant, nº 263, Condomínio Arujazinho IV, CEP 07400-000, Arujá/SP; **Diretor Comercial: JOSÉ RILDO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 19.359.751 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 131.594.178,32, residente e domiciliado na Rua Adolfo Bastos, nº 990, apto. 52, CEP 09041-000, Santo André/SP; **Diretor sem Designação Específica: TOMAS VIO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.261.059 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 893.021.768-00, residente e domiciliado na Rua Apinajés, nº 271, apto. 206, CEP 05017-000, São Paulo/SP, que ficará responsável pela área de Suprimentos e Contratação de Serviços Terceirizados; permanecendo os cargos remanescentes vagos. Os Diretores ora eleitos aceitam seus cargos e declararam, neste ato, para todos os fins de direito, estarem aptos à prática de todo e qualquer ato de mercancia, não estando impedidos de exercer tais atividades por quaisquer motivos previstos em lei e/ou nas regulamentações aplicáveis. Os acionistas resolveram, ainda, por unanimidade, fixar a remuneração anual global dos membros da Diretoria, no montante de até R\$ 1.000,00 (mil reais). Os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos até 24 de maio de 2010.

VII. **Encerramento:** Ata lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, inclusive pelos Diretores e Conselheiros ora designados.

VIII. **Assinaturas:** Todas constantes na Lista de Presença que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, a qual será publicada na forma de simples extrato, nos termos do artigo 130, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



São Paulo, 24 de maio de 2007.

x

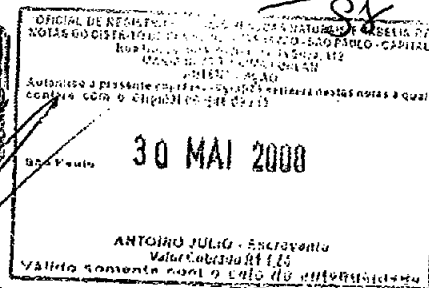
José Antonio Ramos Lorente
Presidente
x

Willy Der Zweite Schwarzwald
Secretário





Anexo I



ESTATUTO SOCIAL DA

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º - A Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha nº 5000, Ala A, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir filiais, sucursais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do país ou no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

- a) comércio, importação, exportação, representação e distribuição de produtos de vidro e de plástico, em quaisquer de suas formas, para embalagem e para uso doméstico;
- b) importação de máquinas, equipamentos, peças, acessórios, matérias primas e materiais de embalagem, bem como a exportação em geral, para a consecução de seu objeto;
- c) prestação de serviços, assistência técnica e manutenção;
- d) prestação de serviços de marketing, de desenvolvimento de produtos de vidro ou de plástico;
- e) exploração de marcas, patentes e direitos congêneres, quer próprios ou concedidos por terceiros; e
- f) exploração de comércio que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com seu objeto e que, a juízo da Diretoria, contribuam para o desenvolvimento da Sociedade; e
- g) participação em outras empresas na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único - A Sociedade não manterá estoques físicos, sendo que os mesmos se darão em estabelecimentos de terceiros.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and a circled 'Q'.

4356
88



CAPÍTULO II - Do Capital e Ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Art. 6º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos e cautelares representativas das ações, sempre assinados por dois Diretores, ou por um Diretor juntamente com procurador especialmente constituído para tal fim.

Parágrafo Único - A substituição das ações e o seu desdobramento serão feitos à vontade do acionista, cobrando-se do mesmo o preço de custo do serviço.

Art. 7º - A cada ação corresponderá um voto nas deliberações das assembléias gerais.

CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral

Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro do primeiro quadrimestre, a contar do encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses e conveniências da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral Ordinária, além de deliberar sobre os assuntos que lhe são cometidos por lei, fixará a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, este último se em funcionamento.

Parágrafo Segundo - Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 9.457/97, os quais deverão depositar suas procurações na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data da realização da assembléia.

Art. 9º - A Assembléia Geral será convocada, regularmente, pela Diretoria ou, nos casos previstos em lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as exigências e condições legalmente impostas.

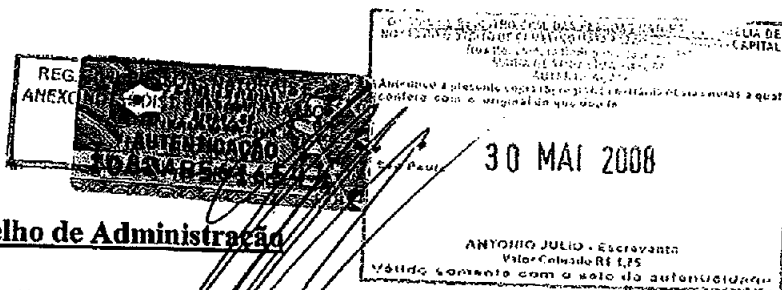
Art. 10 - A Assembléia Geral será presidida por um acionista, Diretor ou não, escolhido pelos presentes, o qual indicará um outro para secretariá-lo, podendo ser inclusive, gerentes ou assessores, que não sejam membros da Diretoria Executiva.

Art. 11 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada tantas vezes quanto necessárias em cada exercício, podendo realizar-se, inclusive, concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV - Da Administração da Sociedade

Art. 12 - São órgãos administrativos da Sociedade (a) o Conselho de Administração; e (b) a Diretoria Executiva.

(Handwritten signatures and initials)



4354
88

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 13 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado, sendo a representação e a administração da Sociedade privadas da Diretoria Executiva.

Art. 14 - O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, mas se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos, admitida a reeleição.

Art. 15 - O Conselho de Administração é constituído de no mínimo 3 (três) acionistas, eleitos pela Assembléia Geral que também designará dentre os eleitos o seu Presidente.

Art. 16 - A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante Ata de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 17 - Os Diretores que integrem o Conselho de Administração somente perceberão a remuneração atribuída ao seu cargo na Diretoria.

Art. 18 - O Presidente do Conselho de Administração e os Conselheiros substituir-se-ão, reciprocamente, nos seus impedimentos ou faltas, cabendo ao Presidente do Conselho designar seu substituto. Caso deixe de fazê-lo, competirá aos demais membros indicar o substituto do Presidente do Conselho.

Parágrafo Único - As substituições previstas neste artigo implicarão apenas na acumulação das funções de participantes das reuniões do Conselho de Administração, não tendo o substituto o direito de voto do substituído, salvo quanto ao substituto do Presidente.

Art. 19 - Em caso de vacância por morte, renúncia ou outro impedimento definitivo, os membros do Conselho de Administração, exceto o Presidente, serão substituídos, provisoriamente, pelo mesmo modo estabelecido no artigo anterior, até que o substituto definitivo, eleito pela Assembléia Geral, seja investido no cargo.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância no cargo de Presidente, por um dos motivos apontados no caput deste artigo, a Assembléia Geral será convocada imediatamente para eleger o substituto do Presidente do Conselho.

Parágrafo Segundo - Reduzido a menos de 3 (três) o número de membros do Conselho de Administração, qualquer dos Conselheiros remanescentes convocará a Assembléia Geral, a fim de preencher as vagas.

Art. 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, desde que tal convocação seja efetivada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da Reunião, dispensando-se este interregno quando participar da Reunião a totalidade de seus membros.

Art. 21 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de

4358

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E ANEXO NOTAS DIST. ERM. MATARAZO AMORIM

TABELA DE NOTAS DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE CAPITAL
30 MAI 2008
ANTONIO JULIO - Estrevante
Vitor Colares R. L. P.
Votou somente sobre o artigo de autenticidade

votos, presentes mais da metade de seus membros, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 22 - O Conselho de Administração tem a faculdade de convidar para participar de suas reuniões, mas sem direito de voto, qualquer dos membros da Diretoria Executiva que não seja membro do Conselho de Administração.

Art 23 - O Conselho de Administração tem as atribuições que a lei lhe confere.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 24 - A Diretoria é órgão de administração executiva e de representação da Sociedade, composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor Administrativo-Financeiro, dois Diretores Comerciais e dois Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os seus funcionários ou não, residentes no País.

Parágrafo Primeiro - As atribuições dos Diretores sem designação específica serão determinadas pelo Diretor Presidente, quando da eleição dos mesmos.

Parágrafo Segundo - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Assembléia Geral que os elegeu.

Parágrafo Quinto - Os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a posse de seus sucessores, havendo-se, para este efeito, como prorrogados, automaticamente, os respectivos mandatos.

Art. 25 - Os Diretores, com exceção do Diretor Presidente, se substituirão reciprocamente nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, conforme o estabelecido em reunião de Diretoria.

Art. 26 - Em casos de vacância por morte, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, a Assembléia Geral, levando em consideração os interesses sociais, poderá: (a) designar o seu substituto, que completará o prazo restante do mandato do substituído; ou (b) declarar a vacância temporária do cargo. Nesse último caso, o Diretor Presidente deverá indicar o Diretor ou os Diretores que ficarão temporariamente responsáveis pelas atribuições e funções correspondentes ao referido cargo.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância no cargo de Diretor Presidente, por um dos motivos apontados no caput deste artigo, o Diretor Vice-Presidente convocará Assembléia Geral para eleger o substituto do Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - Reduzido a menos de 3 (três) o número de membros da Diretoria Executiva, qualquer dos Diretores remanescentes convocará a Assembléia Geral, a fim de preencher as vagas.

Art. 27 – A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, desde que tal convocação seja efetivada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da reunião, dispensando-se este interregno quando participar da reunião a totalidade de seus membros.

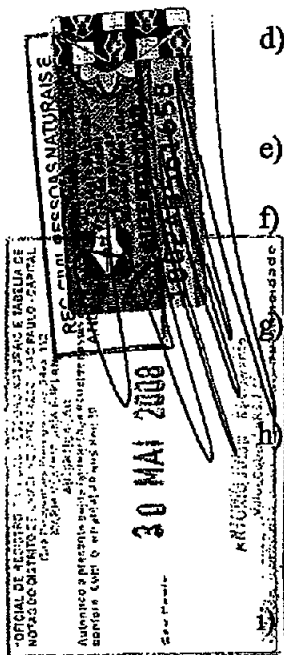
Art. 28 – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 29 – A Diretoria Executiva tem a faculdade de convidar para participar de suas reuniões, mas sem direito de voto, qualquer dos seus gerentes ou assessores que não seja membro da Diretoria.

Seção III - Da Competência dos Diretores Executivos

Art. 30 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) exercer a direção geral os negócios da Sociedade;
- b) supervisionar o plano diretor dos negócios domésticos e internacionais;
- c) convocar assembléias gerais de acionistas e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as disposições legais, bem como as deliberações das Assembléias de Acionistas e da Diretoria;
- e) representar a Sociedade perante autoridades públicas ou não, inclusive autarquias;
- f) constituir, juntamente com outro Diretor, procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, estes últimos sempre com mandato com prazo;
- g) representar, juntamente com outro Diretor, a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- h) juntamente com outro Diretor ou procurador, especialmente constituído para tal fim, obrigar a Sociedade perante qualquer pessoa física ou jurídica, autoridades, officios ou repartições, podendo assinar quaisquer tipos de negócios jurídicos, inclusive operações bancárias e crédito em geral;
- i) estabelecer políticas de controles internos contábeis e tributários;
- j) orientar as políticas a serem seguidas na área jurídica e supervisionar as questões judiciais;
- k) estabelecer e dirigir a política de Recursos Humanos.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.

Parágrafo Único: As mesmas competências serão atribuídas ao Diretor Vice-Presidente na falta do Diretor Presidente.

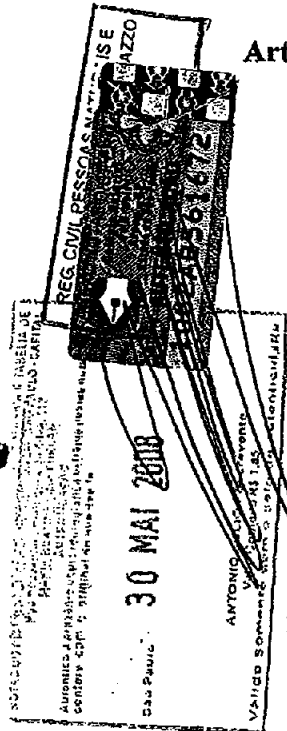
Art. 31 - Compete ao Diretor Operacional:

- a) administrar o funcionamento das atividades operacionais da Companhia, com vistas à utilização de tecnologia mais adequada aos produtos fabricados, controlando, supervisionando e assegurando a qualidade e integridade dos respectivos estoques;
- b) estabelecer e dirigir a política de meio-ambiente e segurança do trabalho;
- c) assegurar a integridade do patrimônio da Sociedade, compreendendo os bens imóveis e móveis, assim como das suas instalações;
- d) procurar obter, com a tecnologia adequada, melhor qualidade e otimização de custos, melhoria e aumento de produtividade da Sociedade;
- e) representar a Sociedade perante autoridades públicas ou não, inclusive autarquias;
- f) constituir, juntamente com outro Diretor, procuradores "ad judicium" e "ad negotia", estes últimos sempre com mandato com prazo;
- g) representar, juntamente com outro Diretor, a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- h) juntamente com outro Diretor ou procurador, especialmente constituído para tal fim, obrigar a Sociedade perante qualquer pessoa física ou jurídica, autoridades, ofícios ou repartições, podendo assinar quaisquer tipos de negócios jurídicos, inclusive operações bancárias e crédito em geral.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) formular e fazer executar a política financeira da Sociedade;
- b) elaborar a proposta de planejamento da Sociedade em geral;
- c) supervisionar a execução da proposta orçamentária, revisar os resultados, analisar variações e recomendar medidas corretivas;
- d) apresentar demonstrativos de contas à Diretoria;
- e) definir a política de recursos de informática e sistemas de informação em geral;
- f) assinar, juntamente com outro Diretor ou procurador, as ações ou cautelas representativas do capital social;
- g) representar, ativa e passivamente, a Sociedade, em juízo ou fora dele, juntamente com outro Diretor;

(Handwritten signatures and initials)



Q

OFICINA DE REGISTRO E CARTILAS DE NOTAS DO BRASIL
Autentico e adquirem a validade legal e a força de lei.
30 MAI 2008
ANTONIO JULIO - Presidente
Voto: 23.132
Voto: 23.132
Voto: 23.132

- b) constituir, com outro Diretor, procuradores "ad judicium" e "ad negotia", estes últimos sempre com mandato com prazo determinado; e
- c) manter as relações com o mercado de valores mobiliários;
- d) juntamente com outro Diretor ou procurador, especialmente constituído para tal fim, obrigar a Sociedade perante qualquer pessoa física ou jurídica, autoridades, officios ou repartições, podendo assinar quaisquer tipos de negócios jurídicos, inclusive operações bancárias e crédito em geral.

Art. 33 - Compete ao Diretor Comercial:

- a) formular e executar a política comercial, nos mercados doméstico e internacional;
- b) direcionar as operações de vendas dos produtos da empresa, no país e no exterior;
- c) estabelecer e dirigir a política de vendas, inclusive através de representantes comerciais;
- d) representar a Sociedade perante autoridades públicas ou não, inclusive autarquias;
- e) constituir, juntamente com outro Diretor, procuradores "ad judicium" e "ad negotia", estes últimos sempre com mandato com prazo;
- f) representar, juntamente com outro Diretor, a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- g) estabelecer e dirigir a programação de produção e estoques dos produtos
- h) juntamente com outro Diretor ou procurador, especialmente constituído para tal fim, obrigar a Sociedade perante qualquer pessoa física ou jurídica, autoridades, officios ou repartições, podendo assinar quaisquer tipos de negócios jurídicos, inclusive operações bancárias e crédito em geral.

Art. 34 - A alienação de bens imóveis, de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ou o equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares), dependerá de autorização da Assembléia Geral, podendo, porém, a Diretoria dar imóveis em garantia hipotecária ou qualquer outro direito real, independentemente de seu valor.

Art. 35 - Os documentos que envolvam responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive fianças, avais e oferecimentos de garantias reais serão obrigatoriamente assinados por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador com poderes especiais neste sentido, ou ainda por dois procuradores, especialmente designados para tal fim, observado sempre o disposto no parágrafo primeiro do art. 36.

[Handwritten signatures and initials]



4362
SF

Art. 36 - A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por qualquer Diretor ou procurador especialmente constituído na forma do parágrafo primeiro deste artigo, nos seguintes atos: (a) junto a quaisquer repartições ou empresa públicas, órgãos ou organismos, inclusive instituições financeiras e autarquias, quer sejam federais, estaduais ou municipais; (b) perante a Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e Sindicatos de Classe, bem como nos dissídios e acordos trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por dois Diretores.

Parágrafo Segundo - Com exceção dos mandatos outorgados para fins judiciais, todos os demais serão outorgados pela Sociedade por prazo determinado, o que, expressamente, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Art. 37 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e de suplentes em igual número, eleitos pela Assembléia Geral dentre pessoas acionista ou não, residentes e domiciliados no país, que preencham os requisitos legais para o exercício do cargo.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal funcionará de maneira não permanente, instalando-se apenas quando assim decidir a Assembléia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, na forma do parágrafo segundo, do artigo 161, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, findando cada período de seu funcionamento na primeira Assembléia Geral Ordinária de sua instalação.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, respeitado o mínimo legal.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo lavrado no livro de Atas de Reunião do Conselho Fiscal e, ao menos um deles, quando convocado, deverá comparecer às Reuniões das Assembléias Gerais para responder aos pedidos de informações que forem formulados pelos acionistas.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal o exercício das funções e dos poderes que lhes são conferidos por lei e, em especial, daqueles que lhes forem especialmente cometidos pela Assembléia Geral que o eleger e pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, Lucros, Reserva e Dividendos

Art. 39 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras a que se refere o artigo 176 da Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços trimestral, semestral ou periódico, distribuindo ou não dividendos provisórios.

Art. 40 - Juntamente com o Balanço e o Relatório da Diretoria será elaborada a proposta para distribuição de dividendos, a fim de que a Assembléia Geral decida sobre tais documentos.

Art. 41 - Dos lucros líquidos apurados ao término da cada exercício, na forma da lei, será atribuído aos acionistas o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento), como dividendo obrigatório, deliberando a Assembléia, livremente, sobre o saldo remanescente.

CAPÍTULO VII - Da Liquidação

Art. 42 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

B
[Handwritten signature]

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E ANEXO NOTAS DIST. ERM. MATARAZZO
ANTONIO JULIO

OFICIAL DE REGISTRO E CARTÓRIAS DE PESSOAS NATURAIS E TABELA DE PREÇOS
RUA BERNARDO DE SIQUEIRA, 115 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - CAPITAL
REG. Nº 10824856/115

30 MAI 2008

ANTONIO JULIO - REGISTRAR
VIA COLADA Nº 115
VÁLIDA JUNTAMENTE COM O CANCELAMENTO DE REGISTRO

[Handwritten signature over stamp]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E ANEXO NOTAS

1082AB551680

OFICIAL DE REGISTRO DE EMPRESAS E TABELA DE ROLAS DO REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CAPITAL
30 MAI 2008
ANTONIO JULIO MAGALHAES
Valer Cobrador R\$ 1,35

4364
88

Anexo II

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Ações Ordinárias sem Valor Nominal

Companhia Emissora:	Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A.
Data da Emissão:	24 de maio de 2007
Quantidade de Ações Subscritas:	79.397
Valor Total da Subscrição:	R\$ 793,97
Subscritor:	SÃO RAIMUNDO ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Integralização:	Ações totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo, 24 de maio de 2007.

SÃO RAIMUNDO ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

José Antonio Ramos Lorente
Presidente

Willy Der Zweite Schwarzwald
Secretário

4365
88

Anexo III

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Ações Ordinárias sem Valor Nominal

Companhia Emissora:	Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A.
Data da Emissão:	24 de maio de 2007.
Quantidade de Ações Subscritas:	20.598
Valor Total da Subscrição:	R\$ 205,98
Subscriber:	MASA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Integralização:	Ações totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo, 24 de maio de 2007.

x

MASA PARTICIPAÇÕES LTDA.

José Antonio Ramos Lorente
Presidente

Willy Der Zweite Schwarzwaldner
Secretário

REG. CIVIL PERS
ANEXO NOTAS
REG. CIVIL PERS
1082AAB076421
REG. CIVIL PERS
TABELIA NOTAS
30 MAI 2008

OF. REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELIA NOTAS DISTR. ERMELINO MATARAZZO
 MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELIA - R. P. AVENTURA R. DA SILVA, 112
 Reconhecido por semelhança as firmas JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE,
 WILLY DER ZWEITE SCHWARZWALDNER, as quais conferem com os papéis
 aqui depositados.
 São Paulo, 04 de junho de 2007
 Em testemunho da verdade
 H.2087060414334 TANIA REGINA DE CARVALHO SOUZA - ESCRIVÃ
 VALIDO C/S/CO DE AUTENTICIDADE e Firma: R\$ 4,38 Total: R\$ 8,66

REG. CIVIL PERS
1082AAB076421

15

4366
88

Anexo IV

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Ações Ordinárias sem Valor Nominal

Companhia Emissora:	Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A.
Data da Emissão:	24 de maio de 2007.
Quantidade de Ações Subscritas:	1
Valor Total da Subscrição:	R\$ 0,01
Subscritor:	JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE
Integralização:	Ações totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo, 24 de maio de 2007.



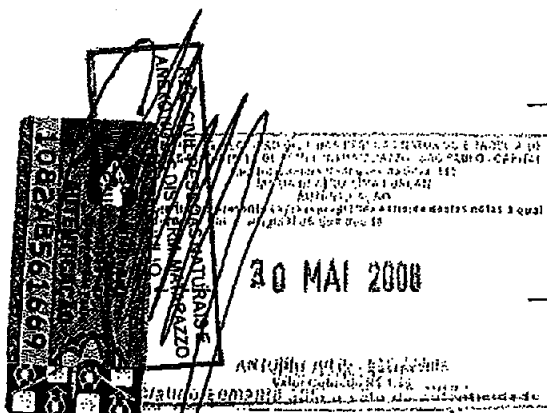
JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE



José Antonio Ramos Lorente
Presidente



Willy Der Zweite Schwarzwald
Secretário



OF. REG. CIVIL P. NATURAM/TABELIÃO NOTAS DISTR. ERMELINO MATARAZZO
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELIÃO - R. BOAVENTURA R. DA SILVA, 112
RECONHEÇO por semelhança as firmas: JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE,
WILLY DER ZWEITE SCHWARZWALDER, as quais conferem com os padrões
aqui depositados.
São Paulo, 04 de junho de 2007
Em testemunho da verdade
N. 20070608/44334 TÂNIA REGINA DE CARVALHO SOUZA - ESCRIVENTE
VÁLIDO C/FELO DE AUTENTICIDADE & Firmas: R\$ 4,30 - Total: R\$ 8,60



B

4367
38

Anexo V

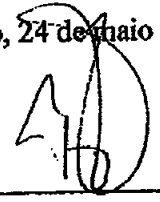
OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

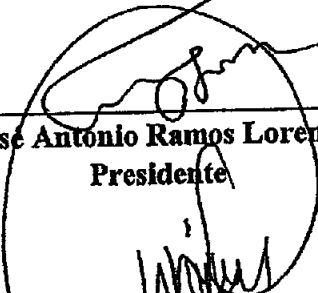
Ações Ordinárias sem Valor Nominal

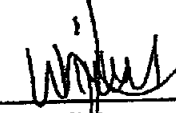
Companhia Emissora:	Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A.
Data da Emissão:	24 de maio de 2007.
Quantidade de Ações Subscritas:	1
Valor Total da Subscrição:	R\$ 0,01
Subscritor:	TOMAS VIO
Integralização:	Ações totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo, 24 de maio de 2007.



TOMAS VIO


Jose Antonio Ramos Lorente
Presidente


Willy Der Zweite Schwarzwald
Secretário

REG. CIV. DE SUBSCRITORES
AMENDAMENTO Nº 100/07
30 MAI 2008

ANEXO V - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
N.º 28878689/4442
VALIDO O SELLO DE AUTENTICIDADE E Firma: R\$ 4,30 Total: R\$ 12,90

OF. REG. CIV. P. NATURAIS/TABELIA NOTAS DISTR. ERMELINO MATARAZZO
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELIA - G. BOAVENTURA R. DA SILVA, 112
Reconheço por seelhança as firmas: TOMAS VIO, JOSÉ ANTONIO RAMOS
LORENTE, WILLY DER ZWEIFTE SCHWARZWALDER, as quais conferem com os
padrões aqui depositados.
São Paulo, 04 de junho de 2007
Em testemunho da verdade
N.º 28878689/4442 TÂNIA REGINA DE CARVALHO SOUZA - ESCRITÓRIO
VALIDO O SELLO DE AUTENTICIDADE E Firma: R\$ 4,30 Total: R\$ 12,90

10028A076423

4368
SF

Anexo VI

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Ações Ordinárias sem Valor Nominal

Companhia Emissora:	Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A.
Data da Emissão:	24 de maio de 2007.
Quantidade de Ações Subscritas:	1
Valor Total da Subscrição:	R\$ 0,01
Subscritor:	RODNEY BETTI MONTENEGRO
Integralização:	Ações totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

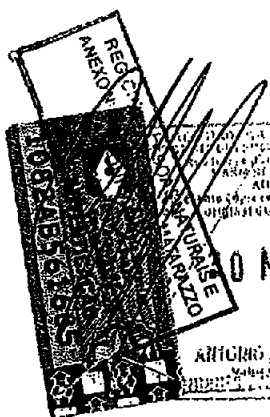
São Paulo, 24 de maio de 2007.



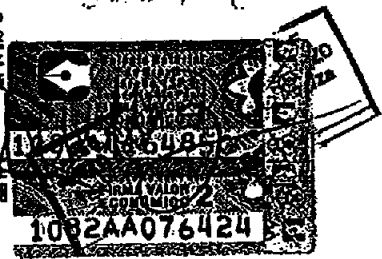
RODNEY BETTI MONTENEGRO

José Antonio Ramos Lorente
 Presidente

Willy Der Zweite Schwarzwaldner
 Secretário



OF. REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELIA NOTAS DISTR. ERWELINO MATARAZZO
 MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELIA - R. BOAVENTURA R. DA SILVA, 112
 METROPOLITANO DO SESP/IBR nº 11.404-1 RODNEY BETTI MONTENEGRO, JOSÉ
 ANTONIO RAMOS LORENTE, WILLY DER ZWETTE SCHWARZWALDER, as quais
 conferem com os padrões aqui depositados.
 São Paulo, 24 de junho de 2007
 Em testemunho da verdade
 N. 28870/44144584 TÂNIA REGINA DE CARVALHO SOUZA - SECRETÁRIA
 VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE & Firma: R\$ 4,38 Total: R\$ 12,98



4369
SF

Anexo VII

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Ações Ordinárias sem Valor Nominal

Companhia Emissora:	Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A.
Data da Emissão:	24 de maio de 2007.
Quantidade de Ações Subscritas:	1
Valor Total da Subscrição:	R\$ 0,01
Subscritor:	JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO
Integralização:	Ações totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

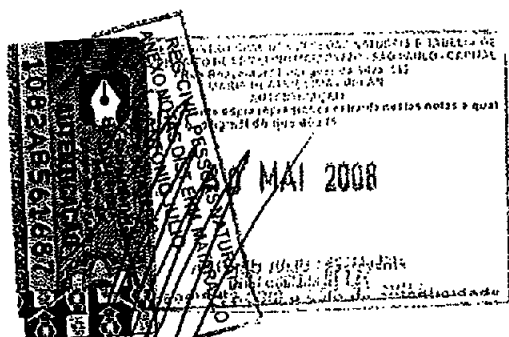
São Paulo, 24 de maio de 2007.

X

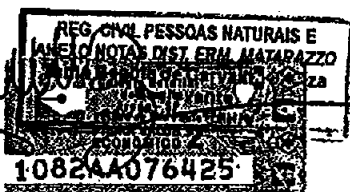
JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO

José Antonio Ramos Lorente
Presidente

Willy Der Zweite Schwarzwaldner
Secretário



OF. REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELA NOTAS DISTR. ERMELINO MATARAZZO
 MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELA - R. BOAVENTURA R. DA SILVA, 112
 Reconhecido nos senhais e as firmas JOSE ANTONIO RAMOS LORENTE,
 WILLY DER ZWETTE SCHWARZWALDER, as quais confereu nos as rubricas
 aqui depositados.
 São Paulo, 24 de junho de 2007
 Em testemunho da verdade
 N.28678684144416 TANIA REGINA DE CARVALHO SOUZA SUPLENTE
 VÁLIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE e Firma R\$ 4,30 Total: R\$ 8,60



4370
38

Anexo VIII

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Ações Ordinárias sem Valor Nominal

Companhia Emissora:	Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A.
Data da Emissão:	24 de maio de 2007.
Quantidade de Ações Subscritas:	1
Valor Total da Subscrição:	R\$ 0,01
Subscritor:	RUI MANOEL DE MEDEIROS PATRÍCIO
Integralização:	Ações totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo, 24 de maio de 2007.

Rui Patrício

RUI MANOEL DE MEDEIROS PATRÍCIO

José Antonio Ramos Lorente

José Antonio Ramos Lorente
 Presidente

Willy Der Zweite Schwarzwald

Willy Der Zweite Schwarzwald
 Secretário

30 MAI 2008

OF. REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELIA NOTAS DIST. ERVELINO MATARAZZO
 MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELIA - R. BOAVENTURA R. DA SILVA, 112
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE,
 WILLY DER ZWETTE SCHWARZWALDER, as quais confero com os padrões
 aqui depositados.
 São Paulo, 04 de junho de 2007
 Em testemunho da verdade
 M. 20070608414416
 VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE 1 Ficação R\$ 4,30 Total: R\$ 8,60

OF. REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELIA NOTAS DIST. ERVELINO MATARAZZO
 MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELIA - R. BOAVENTURA R. DA SILVA, 112
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE,
 WILLY DER ZWETTE SCHWARZWALDER, as quais confero com os padrões
 aqui depositados.
 São Paulo, 04 de junho de 2007
 Em testemunho da verdade
 M. 20070608414416
 VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE 1 Ficação R\$ 4,30 Total: R\$ 8,60

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E
 EXEMPLOS DE NOTAS DIST. ERVELINO MATARAZZO
 1082AA076426

4371
SK

Anexo IX

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS

[Handwritten signature]
[Stamp]

SÃO RAIMUNDO ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES
LTDA.

x
MASA PARTICIPAÇÕES LTDA

[Handwritten signature]
[Stamp]

JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE

REG. CIVIL P. PESSOAS NATURAIS
ANEXO NOTAS DIST. ERNELINO MATARAZZO
30 MAI 2008
Valor cobrada R\$ 1,50
e com o valor de autenticação

TOMAS VIO

[Handwritten signature]
[Stamp]

RODNEY BETTI MONTENEGRO

x
JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO

[Handwritten signature]

RUI MANOEL DE MEDEIROS PATRÍCIO

69996

OF. REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELIA NOTAS DIST. ERNELINO MATARAZZO
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELIA R. DO AVENTURA R. DA SILVA, 112
Reconheço por semelhança as firmas: JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE,
TOMAS VIO, RODNEY BETTI MONTENEGRO, as quais conferem com os
padrões aqui depositados.
São Paulo, 24 de junho de 2007
Eu testifico da verdade
N. 28978/04144624 TÁBIA REGINA DE CARVALHO SOUZA - TABELIA
VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE & Firms: R\$ 1,50 Total: R\$ 12,90

[Stamp]
082AA076427

4372
SF

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE
CRISLINO MATARAZZO
Rua Desembargador Rodrigues, 112, 112
SANTA CECÍLIA LIMA FURLAN
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia teletipográfica e enviada
pelas Notas a qual confere com o original
do que dou fé

São Paulo
12 JUN 2008

Valor Cobrado R\$ 1,85
Valeza somente com o selo da Juremática

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
ANEXO NOTAS DIST. ERM. M. M. M. M. M.
RODRIGO LUIZ M. VIVEIROS
Escritório
São Paulo - Capital

AUTENTICAÇÃO
1002AB571622

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/MF Nº 08.910.541/0001-59
NIRE 35.300.343.484

100007

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., REALIZADA EM 31 DE
AGOSTO DE 2007.**

I. Local, data e hora: realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000, Ala A, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, em 31.08.2007, às 10h00.

II. Convocação: dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

III. Presença: presentes a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

IV. Mesa Diretora: Presidente: Rodney Betti Montenegro; Secretário: Willy Der Zweite Schwarzwaldler, brasileiro, casado, Gerente Jurídico e Tributário, portador do RG nº 24.176.112-8 – SSP/SP e CPF nº 147.909.058-10, domiciliado na Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, 5000 – parte – Ermelino Matarazzo – SP.

V. Ordem do Dia:

(a) Aprovação do Instrumento de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Owens-Illinois do Brasil S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000 - parte, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.452.279/0001-78, NIRE 35.300.186.494, com Incorporação na Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A., celebrado em 30 de agosto de 2007;

(b) Nomeação dos peritos para avaliação do patrimônio a ser incorporado e aprovação do laudo pericial por eles elaborado;

(c) Aprovação da operação de Cisão Parcial da Owens-Illinois do Brasil S.A. com Incorporação do patrimônio cindido na Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A. conforme

279 TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE
JOSÉ ROBERTO ALBUQUERQUE
R. TANQUE DE GUARDA Nº 100
COMPRE ORIGINAL PRESENTE, 800 FOLHAS

S. Paulo
279

21 SET 2007

ET ZUARDI
2007

AUTENTICAÇÃO
1040AS644908

(P) (P)

4373
SF

proposta do Conselho de Administração, que resultará na transferência para a Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A. dos bens, direitos e obrigações da Owens-Illinois do Brasil S.A., descritos e caracterizados no Instrumento de Protocolo e Justificação da Cisão com Incorporação; e

130017

(d) Aumento do capital social da Companhia por força da incorporação do acervo líquido cindido e conseqüente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

(e) Alteração de sua razão social para OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., incluindo em seu objeto social a atividade "a fabricação", bem como a administração de bens próprios e a locação e comodato de bens imóveis e móveis.

(f) Aprovar a criação de nova filial, para absorção das atividades da Owens-Illinois do Brasil S/A, no endereço Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5.000- parte, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, que assumirá as atividades industriais do estabelecimento cindido, e será deliberada através de Reunião de Diretoria Executiva, a ser realizada na data de hoje, às 11:00 hs;

(g) Ratificar a abertura da filial localizada na Praça Alberto Monteiro Filho, 10 - Parte - Jacaré, Rio de Janeiro, RJ, registrada na JUCESP sob o nº 304.343/07-9, em sessão de 23 de agosto de 2007, e ampliar o objeto social, incluindo também a atividade industrial, que assumirá as atividades industriais do estabelecimento cindido no Rio de Janeiro;

(h) Aprovar a alteração da atividade de sua matriz localizada a Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5.000, ala A, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, para condição de escritório administrativo.

VI. Deliberações: Tomadas pela unanimidade dos acionistas:

(a) Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu aos acionistas o item (a) da ordem do dia, tendo sido aprovada e ratificada, pela totalidade dos acionistas da Companhia, a assinatura do Instrumento de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Owens-Illinois do Brasil S.A. com Incorporação da Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A., celebrado em 30 de agosto de 2007.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE ERVELINO MATARAZZO
Rua Bonaventura Rodrigues da Silva, 112
MARIÁ BEATRIZ LIMA FURLAN
AUTENTICAÇÃO
12 JUN 2008
Valor Cobrado R\$ 1,85
Validade no montante de R\$ 1,85

PEBBOAS NATURAIS E
8 DIST. BRM. MATARAZZO
RODRIGO LUIZ M. VIVEIRO

779 TABELA DE NOTAS
JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA PRESIDENTE
C/DA REPORTRIM ESTADUAL DE SÃO PAULO
C/DA GAB. DIR. GERAL - ADMINISTRAÇÃO
S. Paulo
21 JUN 2007
JOSÉ BATISTA
CUSTAS
1040AS644909

Handwritten signature and scribbles over a dotted background.

4374
SR

(b) A seguir, com relação ao item (b) da ordem do dia, as totalidades dos acionistas nomearam a Terco Grant Thornton Auditores Independentes S/S, com sede na Av. Nações Unidas, 12.995, 14º andar, conjunto 142, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.326.016/0001-99 e CRC/SP sob nº 258.018.196/0-8, para elaborar do laudo de avaliação do patrimônio a ser cindido, ratificando, assim, a indicação do Conselho de Administração em Reunião realizada em 29 de agosto de 2007.

Em seguida, a totalidade dos acionistas aprovou o Laudo Pericial (Anexo II) apresentado pela referida empresa especializada, avaliando o acervo líquido referente à parcela do patrimônio da Owens-Illinois do Brasil S.A., a ser incorporado em R\$ 132.322.647,07 (cento e trinta e dois milhões trezentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

(c) Dando continuidade à Assembléia, foi discutido o item (c) da ordem do dia, e os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade, a realização da operação de cisão parcial da Owens-Illinois do Brasil S.A. com incorporação do patrimônio cindido na Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A., com base nos artigos 229, §3º e 264 da Lei nº 6.404/76, a valor contábil.

Assim, os bens descritos e caracterizados no Instrumento de Protocolo e Justificação (Anexo I) são cindidos da Owens-Illinois do Brasil S.A. e incorporados na Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A., estando esta última autorizada a realizar todos os atos necessários para efetivação do registro desta incorporação junto aos órgãos competentes, na forma do disposto no art. 234 da Lei 6.404/76.

(d) Em seguida, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas o aumento do capital social da Companhia de R\$ 300.194.073,39 (trezentos milhões cento e noventa e quatro mil setenta e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 432.516.720,46 (quatrocentos e trinta e dois milhões quinhentos e dezesseis milhões setecentos e vinte mil reais e quarenta e seis), mediante a emissão de 13.232.264.707 (treze bilhões duzentos e trinta e dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sete ações), com valor nominal de R\$ 0,01 cada, sendo 10.506.418.194 (dez bilhões quinhentos e seis milhões quatrocentos e dezoito mil cento e noventa e quatro) ações entregues ao acionista SÃO RAIMUNDO ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 33.573.957/0001-86, NIRE 35.215.241.311 e 2.725.846.513 (dois bilhões setecentos e vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e treze ações

entregues ao acionista MASA PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ 01.698.599/0001-41,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS F. TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE LINHES/SP MATARAZZO
Rua Boaventura Rivelino, s/nº Ed. 112
MARIA DE LÍDIA FURLAN
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reproduzida estraiada nestas notas a qual confere com o original do que dou fé
12 JUN 2008
Valor Cobrado R\$ 1,35
Válido somente em relação ao ato de autenticação

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
ANEXO NOTAS DIST. LINHES MATARAZZO
AUTENTICAÇÃO
1882485/1621

272 TABELA DE NOTAS DA CANTINA
29/08/2007
3 PÁG. 1479
JOSÉ BATISTA GONNET ZUARO
CUSTAS DE REGISTRO
1040AS64910

Handwritten signatures and stamps on the right side of the document.

4375
88

NIRE 33.205.729.166, por força da operação de decisão parcial com incorporação aprovada conforme a Deliberação (c), acima.

Conseqüentemente, a totalidade dos acionistas aprovou a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passou a ter a redação abaixo:

“Art. 5º - O capital social é de R\$ 432.516.720,46 (quatrocentos e trinta e dois milhões quinhentos e dezesseis milhões setecentos e vinte mil reais e quarenta e seis), dividido em 43.251.672.046 (quarenta e três bilhões duzentos e cinquenta e um milhões seiscentos e setenta e dois mil e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada”.

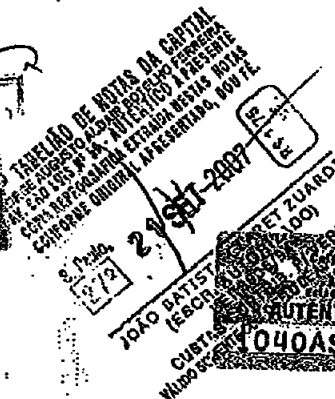
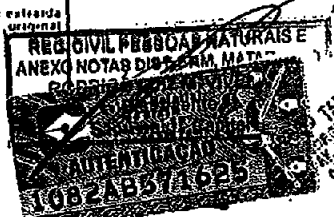
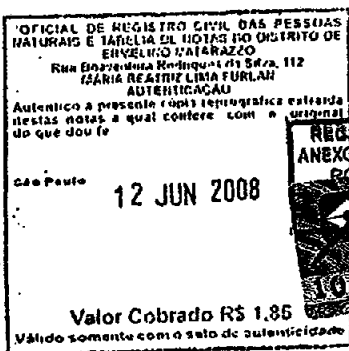
(e) Considerando que a Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A. é a única acionista da Owens-Illinois do Brasil S.A., fica dispensada a observância do disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre o cálculo das relações de substituição das ações detidas por acionistas não controladores da sociedade incorporada.

(f) Em seguida em razão da incorporação de ativos industriais, o Sr. Presidente colocou em votação a autorização da abertura da filial de São Paulo e de alteração do artigo 3º do Estatuto Social, que trata do objeto da Sociedade, para que fosse refletido no objeto a prática de atividades industriais, a qual foi aprovada por unanimidade. Diante de tal alteração, decidiram os acionistas, à unanimidade, adequar a denominação social, prevista no Art. 1º para prever o objeto industrial. Com isso, os artigos. 1º e 3º do Estatuto Social passaram a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.”

“Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

- a) a fabricação, comércio, importação, exportação, representação e distribuição de produtos de vidro e de plástico, em quaisquer de suas formas, para embalagem e para uso doméstico;



Handwritten signature and initials, possibly "R" and "W", over a dotted grid background.

4376
SF

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
ANEXO NOTAS DI...
TARAZZO
CROS

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
NATURAS E ANEXOS DE NOTAS DO G...
ERVENO J. D. TARAZZO
RUA DOZ ANJOS, 100 - PARQUE DA SERRA
MARIÁ DE FLORES LIMA FURLAN
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente e suas reproduções
nestas notas a qual confere com o
do que deve ter

São Paulo
12 JUN 2008

Valor Cobrado R\$ 1,85
Válida somente com o selo de autenticação

108248571676

- b) importação de máquinas, equipamentos, peças, acessórios, matérias primas e materiais de embalagem, bem como, a exportação, em geral, para a consecução de seu objeto;
- c) prestação de serviços, assistência técnica e manutenção;
- d) prestação de serviços de marketing a terceiros no desenvolvimento de produtos de vidro ou de plástico;
- e) exploração de marcas, patentes e direitos congêneres, quer próprios ou concedidos por terceiros; e
- f) exploração de indústria e comércio que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com seu objeto e que, a juízo da Diretoria, contribuam para o desenvolvimento da Sociedade; e
- g) participação em outras empresas na qualidade de sócia ou acionista."
- h) a administração de bens próprios;
- i) a locação e comodato de bens imóveis e móveis

Por fim, foram aprovados e ratificados os itens "g" e "h" para o cabal desenvolvimento das atividades das da Companhia e regularização perante os Órgãos Públicos.

ENCERRAMENTO: Assim, não havendo nada mais a ser deliberado, deu-se por finda a Assembléia, tendo sido lavrada a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 31 de agosto de 2007.

Rodney Betti Montenegro
Rodney Betti Montenegro

Willy Der Zweite Schwarzwald
Willy Der Zweite Schwarzwald

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
340.445/07-5

JUCESP

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
21 SET 2007

AUTENTICAÇÃO
040AS644912

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: OWENS ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL SA
Inscrição: 1314023071-1
Protocolo: 08-2007144001-1 - 25/08/2007
CERTIFICADO O DIFERENDAMENTO EM 28/08/2007, pelo Registro nº 005.005.005
E DATA ABANSO.
00001738454
DATA: 28/09/2007

4377
SJ
ANEXOT

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. COM INCORPORAÇÃO NA OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

1105
2007

Por este Instrumento, as partes:

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000 - parte, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.452.279/0001-78, NIRE 35.300.186.494, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. Rodney Betti Montenegro, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 50.949.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 192.609.977-04, residente e domiciliado na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000, casa 1, CEP 03822-900, São Paulo/SP; e

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000, Ala A, Ermelino Matarazzo, CEP 03822-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0001-69, NIRE 35.300.343.484, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. Rodney Betti Montenegro, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 50.949.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 192.609.977-04, residente e domiciliado na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5000, casa 1, CEP 03822-900, São Paulo/SP;

Considerando que:

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
LAIURRÁS C. LADRELLA DE DEVAS DO DISTRITO DE
ERMELENO MATARAZZO
Rua Jacquotina Rodow, s/nº Sdo. 112
ERMELENO MATARAZZO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica estrada
nestas folhas a qual confere com o original
de que dou fé
São Paulo
12 JUN 2008
Valor Cobrado R\$ 1,85
Mando somente com o valor de autenticado

REG. CIVIL PESSOAS ERMELENO
MATARAZZO
AUTENTICAÇÃO
108248571627

2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
R. São João nº 15 - 01000-000 - FERRAS
CASA REPRESENTAÇÃO BOMBA NOTAS
SEMPRE BOMBA APRESENTANDO NOTAS
S. Paulo
279
29/05/2007
JOÃO BATISTA ZUARDI
TÉCNICO DE REGISTRO CIVIL
(ESCRITÓRIO)

REG. CIVIL PESSOAS ERMELENO
MATARAZZO
AUTENTICAÇÃO
040AS644913

Handwritten signatures and stamps on the right side of the document.

4378
SJ

ANEXO

I. A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. é acionista majoritária da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A., CNPJ nº 31.452.279/0001-78, NIRE 35.300.186.494; CISPER DA AMAZÔNIA S.A.; CNPJ nº 22.781.264/0001-62, NIRE 133.0000.369-3; MINERAÇÃO DESCALVADO LTDA., CNPJ nº 54.114.475/0001-38, NIRE 35.203.019.147; MINERAÇÃO SILMINA LTDA., CNPJ nº 33.373.940/0001-29, NIRE 35.215.242.466;

II. A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. é uma sociedade anônima, subsidiária integral da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., e tem como propósito atuar no mercado de vidros para embalagens ou uso doméstico, conforme seu estatuto social;

III. A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A., em razão da sua condição de proprietária de imóveis e de titular de ativos de outras naturezas, pretende, em razão de sua estratégia na gestão de seus investimentos, repassar a sua atividade comercial e industrial, com os respectivos elementos ativos e passivos, para OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.; e

IV. No âmbito desta estratégia, pretende a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. cindir parcela de seu patrimônio, conforme descrito neste instrumento, para ser incorporada na OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. (a "Operação").

Têm entre si justo e acordado, de acordo com o disposto nos artigos 224, 225, 229 §3º e §5º e 264 da Lei nº 6.404/76, firmar o presente Instrumento de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial com Incorporação, que será submetido à apreciação e aprovação dos acionistas da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. e dos acionistas da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., em suas Assembléias Gerais Extraordinárias a serem realizadas em 31 de agosto de 2007, sendo regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I. JUSTIFICAÇÃO:

A presente operação tem como justificação:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE CIVIL DO MATARAZZO
Rua Beneditina Rodrigues - 81 Sala 112
VIANA DO FRIZ LUIZA FURLAN
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas a qual confere com o original do que deu fe

12 JUN 2008

Valor Cobrado R\$ 1,85
Válida a presente para o ato de autenticidade.

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E ANEXO NOTAS DIST. CRM. MATARAZZO
RODRIGO LOIZ M. VIVEIROS

21 JUN 2007

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE CIVIL DO MATARAZZO
Rua Beneditina Rodrigues - 81 Sala 112
VIANA DO FRIZ LUIZA FURLAN
AUTENTICAÇÃO

21 JUN 2007

JOÃO BATISTA SOARES TAVARDI
(ESCRIVÃO)

CUSTAS DE REGISTRO R\$ 04045644914

Handwritten signatures and scribbles over a dotted background.

(a) a necessidade de reorganização da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A., de forma que esta concentre suas atividades na gestão de seu patrimônio imobiliário e em investimentos não operacionais;

(b) a concentração das atividades operacionais na OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., com a adoção de uma estrutura de controle e gestão de todas e quaisquer atividades do Grupo.

2. DATA-BASE:

2.1. A Cisão terá como Data-Base o dia 31 de agosto de 2007.

3. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO:

3.1. A Operação deverá ter as seguintes características:

3.1.1 Acervo da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. a ser cindido:

(i) ATIVO:

Descrição	Valor Líquido Contábil (R\$)
DISPONIBILIDADES	10.033.844,24
CLIENTES	88.602.994,75
DEMAIS CONTAS A RECEBER	8.614.017,09
ESTOQUES	90.436.275,65
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS	7.791.492,70
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	293.853,80
DEPÓSITOS JUDICIAIS	20.447.437,18
IMPOSTOS A RECUPERAR	26.042.177,23
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	16.059.657,92
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	574.823,08
INVESTIMENTOS	621.244,14
IMOBILIZADO LÍQUIDO	77.199.926,70
ATIVO DIFERIDO LÍQUIDO	448.516,84
TOTAL DOS BENS E DIREITOS PATRI- MONIAIS	347.166.261,29

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE EMELIHO MATARAZZO
 Rua Beneditina Rangel, s/n da Silva, 112
 RUA SERRA DE SÃO CARLOS, 112
 RUA SERRA DE SÃO CARLOS, 112
 AUTENTICAÇÃO

Atentado a presente cópia reprográfica extraída das notas a qual confere com o original do que dou fé

12 JUN 2008

Valor Cobrado R\$ 1,85
 Válido somente em relação ao ato de autenticação

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E ANEXO NOTAS DIST. EM MATARAZZO
 RODRIGO L...

00248574129

TABELA DE NOTAS DE CAPITAL
 PARA APLICAR EM SEU PATRIMÔNIO PRESENCIAL
 SEMPRE RESERVANDO E TRABALHANDO DESTAS NOTAS
 COMPARAR ORIGINAL DO PRESENCIAL, DOB PE

24 SET 2007

JOÃO BATISTA (ESCRIT)

CUSTAS DE AUTENTICAÇÃO

04045644915

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page.

(ii) PASSIVO:

Descrição	Valor Líquido Contábil (R\$)
FORNECEDORES	241.674.940,52
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS	45.664.307,10
CONTAS A PAGAR	20.893.479,77
DÉBITOS COM PESSOAS LIGADAS	81.719.342,01
CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	3.943.323,65
CONTINGÊNCIAS TRIBUTÁRIAS	20.948.221,17
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	214.843.614,22
TOTAL DO ACERVO PATRIMONIAL A SER TRANSFERIDO	132.322.647,07

3.1.2 Com relação a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A.:

(a) A Operação deverá ser devidamente aprovada pelos acionistas da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A.;

(b) Serão cindidos do patrimônio da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. os ativos e passivos, a valor contábil, descritos no item 3.1.1 acima, o que deverá ser devidamente refletido e ajustado nos Livros Contábeis da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A.;

(c) Após a cisão, o patrimônio da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A., a valor contábil, terá a seguinte composição:

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	115.324.510,49	Circulante	0,00
Realizável Longo Prazo	0,00	Exigível Longo Prazo	0,00
Permanente		Patrimônio Líquido	
Outros Investimentos Imobilizado	7.964.726,09	Capital Social	75.149.922,08
		Resultados do ex.	48.139.314,50
Total do Ativo:	123.289.236,58	Total do Passivo:	123.289.236,58

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE BRASÍLIA
Rua Dos. Silveira Rodrigues 111 Sôba. 112
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN
AUTENTICAÇÃO
12 JUN 2008
Valor Cobrado R\$ 1,95

REC. CIVIL PESSOA NATURAIS
ANEXO NOTAS
10627857630

2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
ANEXO NOTAS
21 SET 2007
10627857630
ANTENÇÃO
640AS644916

Handwritten signatures and stamps.

(d) Os acionistas, por unanimidade, deverão aprovar a redução do capital social da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. na proporção da parcela do patrimônio líquido cindido, com o respectivo cancelamento de ações.

(e) Em razão de ser a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. subsidiária integral da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., não será necessário observar o disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre o cálculo das relações de substituição das ações da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. detidas por acionistas não controladores, nem o disposto no art. 225, IV da Lei nº 6.404/76, que trata do valor de reembolso das ações dos acionistas dissidentes.

(f) O capital social da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. de R\$ 207.472.569,15 (duzentos e sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) será reduzido em R\$ 132.322.647,07 (cento e trinta e dois milhões trezentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos) passando para a R\$ 75.149.922,08 (setenta e cinco milhões cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos), representados por 7.514.992.208 (sete bilhões quinhentos e quatorze milhões novecentos e noventa e dois mil e duzentos e oito) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, permanecendo a totalidade das ações de emissão da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. sob titularidade da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

3.1.3 Com relação a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.:

(a) A Operação deverá ser devidamente aprovada pelos acionistas da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.;

(b) A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. incorporará ao seu patrimônio os ativos e passivos, a valor contábil, descritos no item 3.1.1 acima, o que deverá ser devidamente refletido e ajustado nos Livros Contábeis da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE FRANLINO LIATEHAZZO
Rua Beneditina Rodrigues da Silva, 112
ESPAÇO REPTOLZ LINA FURLAN
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfrica e original destas notas a qual confere com o original do que dou fé
São Paulo
12 JUN 2008
Valor Cobrado R\$ 1,85
Válido somente com o selo de autenticidade

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E ANEXO NOTAS DIST. ERN. MATARAZZO
RODRIGO LUIZ M. JUNIOR
08283571631

278 TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE FRANLINO LIATEHAZZO
Rua Beneditina Rodrigues da Silva, 112
ESPAÇO REPTOLZ LINA FURLAN
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfrica e original destas notas a qual confere com o original do que dou fé
São Paulo
27 SET 2007
JOKO BATISTICK
(EBCR - Lei nº 10.405/02)
CUSTAS DE REGISTRO
WILDO SOARES JUNIOR
1040AS644917

[Handwritten signatures and scribbles]

4382
88

ANEXO I

(c) Após a incorporação das parcelas do patrimônio da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. na OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., o patrimônio da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. terá a seguinte composição:

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	226.100.603,61	Circulante	115.036.658,89
Realizável Longo Prazo	77.243.942,09	Exigível Longo Prazo	138.371.825,19
Permanente		Patrimônio Líquido	
Outros Investimentos	313.121.400,12	Capital Social	432.516.720,46
Imobilizado	77.649.965,50	Lucro do Exercício	8.190.706,78
Total do Ativo:	694.115.911,32	Total do Passivo:	694.115.911,32

(d) A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. aumentará seu capital social em R\$ 132.322.647,07 (cento e trinta e dois milhões trezentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos), distribuídos em 13.232.264.707 (treze bilhões duzentos e trinta e dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sete) ações.

(e) Assim, o capital social da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., após a operação de incorporação, observado especialmente o disposto no item 3.1.2.iv, supra, terá a seguinte composição:

Acionistas	N.º de Ações	Valor (R\$)
SÃO RAIMUNDO ADM. PART E REPR.	34.341.827.602	343.418.276,02
MASA PARTICIPAÇÕES LTDA.	8.909.844.439	89.098.444,39
JOSÉ ANTONIO RAMOS LORENTE	1	0,01
TOMAS VIO	1	0,01
RODNEY BETTI MONTENEGRO	1	0,01
JOAQUIM F. MONTEIRO DE CARVALHO	1	0,01
RUI MANOEL DE MEDEIROS PATRÍCIO	1	0,01
TOTAL	43.251.672.046	432.516.720,46

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1. As parcelas a serem cindidas do patrimônio da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. serão avaliadas, mediante laudo de avaliação elaborado pela Terço Grã

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELA DE FEITAS DO DISTRITO DE ERMELINO MARIANO

Rua Descevalina Rodrigues Ja São. 112
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprografica estubida nestas notas a qual compare com o original do que dou fé.

12 JUN 2008

Valor Cobrado R\$ 1,85

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

EM MATAKAZZO

JIVEIROS

1002AB571352

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

JOÃO BATISTA CLAYTON

RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA

LEI 9954/2000

1002AB571352

40AS644918

Handwritten signatures and initials.

Handwritten number: 4382

4384
SF

Thornton Auditores Independentes S/S, com sede na Av. Nações Unidas, 12.995, 14º andar, conjunto 142, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.326.016/0001-99, nomeados pelas Partes, com base no valor contábil dos bens, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e observados os critérios de elaboração das demonstrações financeiras, na Data-Base.

1 0 0 0 7

4.2. As variações patrimoniais da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A., posteriores à Data-Base, relacionadas à parcela do patrimônio da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. a ser cindida, serão registradas na contabilidade da própria OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A., a crédito (caso as variações sejam positivas) e/ou a débito (caso sejam negativas) dos acionistas da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., numa conta corrente da cisão parcial com incorporação, e serão objeto de oportuno acerto entre a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. e a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.. As demais variações patrimoniais da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A., posteriores à Data-Base, e não relacionadas à parcela do patrimônio a ser vertida para a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. por força da Operação serão devidamente registradas na contabilidade da própria OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A.

5. SUCESSÃO:

5.1. A partir da aprovação da operação, caberá a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., na forma do artigo 229, §1º da Lei 6.404/76, todos os direitos e obrigações referentes às parcelas de patrimônio a ela vertidas.

5.2. A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. será responsável perante terceiros, apenas, com relação às obrigações que lhe sejam transferidas em razão desta Operação, sendo a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. solidariamente responsável pelo pagamento destas obrigações, na forma do artigo 233, Parágrafo Único da Lei 6.404/76.

5.3. A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. será a única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações não transferidas a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. em razão da Operação.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE ERCELINO MATARAZZO
Rua Revolucionária Rodrigues de Silva, 112
MARIA BEATRIZ LEVA FURLAN
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia topográfica extraída destas notas a qual contém com o original que dou fé
12 JUN 2008
Valor Cobrado R\$ 1,85
Válido somente com o selo de autenticidade

REC. CIVIL PEBSA
ANEXO NOTAS
RODRIGUEZ
MATARAZZO
AUTENTICAÇÃO
1062785716

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE ERCELINO MATARAZZO
Rua Revolucionária Rodrigues de Silva, 112
MATARAZZO
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia topográfica extraída destas notas a qual contém com o original que dou fé
29 SET 2007
JOÃO BATISTA CLARET ZUARDI
TESOR. LEI 6404/76
CUSTAS CONTRIB.
VALCO SOMENTE COM O SELO

AUTENTICAÇÃO
1040AS644919

4385
SF

5.4. Compete a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. providenciar a alteração do endereço relacionado, ao CNPJ 31.452.279/0001-78, perante os Órgãos Públicos, para a Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5.000, ala D, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP; posto que no local será constituído novo CNPJ para os negócios da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. que irá absorver as atividades industriais localizada neste endereço.

5.5. Compete a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. providenciar a baixa do estabelecimento fabril, perante a Secretaria da Receita Federal, da filial Rio de Janeiro, localizada na Praça Alberto Monteiro Filho, 10 - Parte - Jacaré, sob CNPJ sob nº 31.452.279/0004-10, posto que no local será constituído novo CNPJ para os negócios da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.;

5.6 A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A., promoverá alteração de seu objeto social incluindo a atividade de administração de bens próprios e a locação e comodato de bens imóveis e móveis.

5.7 A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., promoverá alteração de sua razão social para OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., incluindo em seu objeto social a atividade "fabricação", bem como a administração de bens próprios e a locação e comodato de bens imóveis e móveis, criando nova filial como citado no item 5.4.

5.8 A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., promoverá alteração da atividade de sua filial do localizada a Praça Alberto Monteiro Filho, nº 10 - Parte - Jacaré, Rio de Janeiro, RJ, incluindo a atividade "fabricação";

5.9 A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., promoverá alteração do tipo de unidade de sua matriz localizada a Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 5.000, ala A, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, para condição de escritório administrativo.

6. ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DA OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELENO MATARAZZO

Rua Desembargador Ruy Barbosa, 112
SÃO PAULO, SP - CEP: 01046-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica estendida das notas a qual confere com o original que dou fe.

São Paulo, 12 JUN 2008

Valor Cobrado R\$ 1,85
pode somente com o selo de autenticidade

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
ANEXO NOTAS
ERM. MATARAZZO
V. VIVEIRO

1082AB571634

SELLO DE NOTAS DA CARTILHA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - DISTRITO DE ERMELENO MATARAZZO - SP

27 SET 2007

JOÃO BATTISTA CLARO
REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
LEI 896/04

COPIAS COPIADAS
LUBO ASSINATE COM O SELLO

AUTENTICAÇÃO

10AS644920

6.1. Aprovada a operação, a Cláusula 3ª - Do Objeto Social da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. será alterada, de modo a refletir sua nova atividade social da companhia. Assim, tal Cláusula deverá ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

- a) a participação em outras sociedades;
- b) a administração de bens próprios;
- c) a locação e comodato de bens imóveis e móveis.

6.2. Aprovada a operação, a Cláusula 5ª - Capital Social da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. será alterada, de modo a refletir a redução do capital social desta sociedade por força da cisão parcial. Assim, tal Cláusula deverá ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O capital social é de R\$ 75.149.922,08 (setenta e cinco milhões cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte e reais e oito centavos), representados por 7.514.992.208 (sete bilhões quinhentos e quatorze milhões novecentos e noventa e dois mil e duzentos e oito) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada.”.

7. ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DA OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.:

7.1 Aprovada a operação, a Cláusula 1ª - Da Denominação OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. será alterada, de modo a refletir a incorporação das atividades industriais da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. Assim, tal Cláusula deverá ter a seguinte redação:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE ENHELIÃO MATARAZZO
 Rua Poceirão Rodrigues nº 124-125, 112
 MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN
 AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente cópia reprográfica em notas emitidas a qual contém uma e outra do que dou fe
 São Paulo
 12 JUN 2008
 Contrato nº 185

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE ENHELIÃO MATARAZZO
 ANEXO NOTAS DIST. PRM. MATARAZZO
 RODRIGO LOPES DE ALMEIDA
 AUTENTICAÇÃO
 1032195716

7º TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 LEONARDO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA
 Av. São João nº 111 - JARDIM SÃO CARLOS
 CPMR REPRESENTAÇÃO ESTADUAL NOTAS
 COMPROVANTE ORIGINAL APRESENTADO DON. FÉLIX
 S. Paulo
 21 SET 2007
 JOÃO R. ZUARDI
 AUTENTICAÇÃO
 0402AS644921

Handwritten signatures and initials.

"Art. 1º - A Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis."

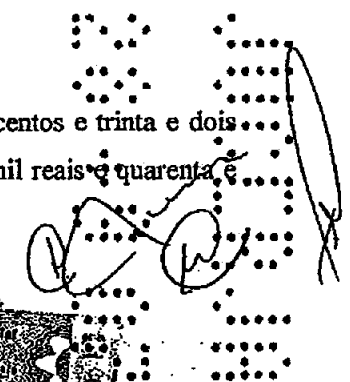
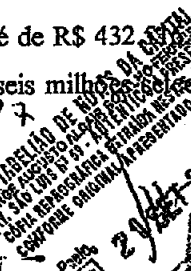
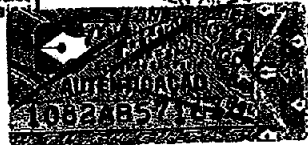
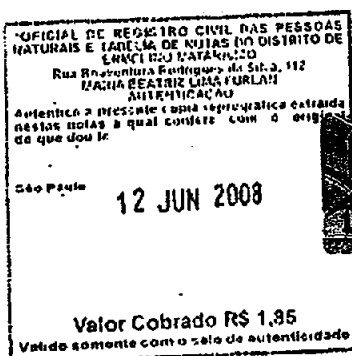
7.2 Aprovada a operação, a Clausula 3ª - Do Objeto Social da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. será alterada, de modo a refletir a incorporação das atividades industriais da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. Assim, tal Cláusula deverá ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

- a) a fabricação, comércio, importação, exportação, representação e distribuição de produtos de vidro e de plástico, em quaisquer de suas formas, para embalagem e para uso doméstico;
- b) importação de máquinas, equipamentos, peças, acessórios, matérias primas e materiais de embalagem, bem como a exportação em geral, para a consecução de seu objeto;
- c) prestação de serviços, assistência técnica e manutenção;
- d) prestação de serviços de marketing, de desenvolvimento de produtos de vidro ou de plástico;
- e) exploração de marcas, patentes e direitos congêneres, quer próprios ou concedidos por terceiros; e
- f) exploração de comércio que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com seu objeto e que, a juízo da Diretoria, contribuam para o desenvolvimento da Sociedade; e
- g) participação em outras empresas na qualidade de sócia ou acionista.
- h) a administração de bens próprios;
- i) a locação e comodato de bens imóveis e móveis.

7.3. Aprovada a operação, a Cláusula 5ª - Capital Social da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. será alterada, de modo a refletir a incorporação do acervo ao capital social da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. Assim, tal Cláusula deverá ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social é de R\$ 432.000.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões quinhentos e dezesseis milhões de reais e vinte mil reais e quarenta e



seis), dividido em 43.251.672.046 (quarenta e três bilhões duzentos e cinquenta e um milhões seiscentos e setenta e dois mil e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real)".

1 0 0 0 7

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O presente instrumento será submetido à aprovação dos sócios da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. e da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A., devendo ser registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, como anexo aos atos societários que deliberarem sobre esta operação.

8.2. Após o arquivamento dos atos societários da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A. e da OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. que aprovem esta operação, a OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A. está autorizada a realizar todos os atos necessários para efetivação do registro da transferência dos ativos cindidos junto aos órgãos competentes, conforme o art. 234 da Lei 6.404/76.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 30 de agosto de 2007.

[Handwritten signatures]
OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A.
[Handwritten signature]
OWENS-ILLINOIS DO BRASIL COMERCIAL S.A.

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Nome: Alvaro Sartori Filho
ID: 8.886.089-9 SSP/SP

2. *[Handwritten signature]*
Nome: Viviane Caire
ID: 29.386.124-9 SSP/SP
CPF/MF: 281.207.708-54

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO PAULO MATR. 179
Rua Revolucionária Funchal, 112
MÁRCIA BÉATRIZ LIMA FURLAN
AUTENTICAÇÃO
Este documento prescinde cópia reprográfica extraída das notas a qual compare com o original do que dou fé.
12 JUN 2008

PEME: 703.832.438-15

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO PAULO MATR. 179
R. Revolucionária Funchal, 112
MÁRCIA BÉATRIZ LIMA FURLAN
AUTENTICAÇÃO
108248571637

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO PAULO MATR. 179
ANEXO NOTAS DIST. EMP. MATR. 179
RODRIGO LUIZ M. VIVIRIOS
Esp. evento
SÃO PAULO

24 SET 2007
JOÃO BATISTA
CUSTAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO PAULO MATR. 179
AUTENTICAÇÃO
1080A5644923

4389
88

Terco Grant Thornton

JUCESP

Anexo II

10007

20/Agosto/2007

À Owens-Illinois do Brasil S.A.

At.: Sr. Willy Der Zweite Schwarzwald

Ref.: Laudo de Avaliação nº 4503-2007-7

Prezado Senhor,

Pela presente, estamos encaminhando aos cuidados de V.Sª., o Laudo de Avaliação Contábil da empresa Owens Illinois do Brasil S.A., realizado na data base de 31 de Julho de 2007.

Atenciosamente,

Marcos Roberto Evangelista

2ª FASE DE NOTAS DA CAPITAL
EM DEPOSITO ALZ. DEPOSITO PRESENTE
EM 2007
COM REPRODUÇÃO E EXTRAÇÃO DESTAS NOTAS
COM OBRIG. ORIGINAL APRESENTADA, 600 PL.
2.1 SET 2007
JOJO BATISTA
(ESCRITURÁRIO)
CUSTAS 09
VALOR COBRADO

040AS644924
AUTENTICACAO

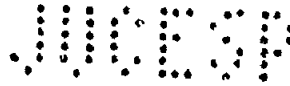
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE
ERVELINO MATARAZZO
Rua Bonaventura Portugal, 112 S/A, 112
CASA REATIZ IEMA FURLAN
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica esta de
nestas notas a qual confere com o original
do que dou fe
São Paulo
12 JUN 2008
Valor Cobrado R\$ 1,85
Valedo somente com o selo de autenticidade

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
ANEXO NOTAS DIST. ERM. MATARAZZO
RODRIGO LUIZ M. VIVEIRA
Escriturário

JUCESP

4391
88

Terco Grant Thornton



Anexo II

A signatária, para assegurar quanto à adequação do valor contábil dos bens, dos direitos e das obrigações que formam o patrimônio líquido da empresa em 31 de Julho de 2007, efetuou seus exames adotando os procedimentos usuais de auditoria das demonstrações contábeis, conforme normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Neste sentido, o seu exame compreendeu: (a) a determinação da extensão dos procedimentos de auditoria, considerando a relevância dos bens, dos direitos e das obrigações que forma o patrimônio líquido da referida empresa, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis que foram disponibilizadas; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da referida empresa.

Os bens, os direitos e as obrigações da Owens Illinois do Brasil S.A., a serem incorporados pela Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A. foram avaliados em conformidade com os critérios previstos na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976), com base no balanço levantado em 31 de Julho de 2007.

Os bens, os direitos e as obrigações da Owens Illinois do Brasil S.A., a serem incorporados pela Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A. foram avaliados em conformidade com os critérios previstos na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976), com base no balanço levantado em 31 de Julho de 2007.

Com base nos critérios anteriormente referidos, apresentamos a seguir as parcelas ativa e passiva a serem transferidas:

Parcela ativa (bens e direitos)	R\$
Disponibilidades	10.033.844,24
Clientes	88.602.994,75
Demais contas a receber	8.614.017,09
Estoques	90.436.276,66
Créditos com pessoas ligadas	7.791.492,70
Empréstimos compulsórios	293.853,80
Depósitos judiciais	20.447.437,18
Impostos a recuperar	26.042.177,23
Imposto de renda diferido	16.059.667,92
Despesas pagas antecipadamente	574.823,08
Investimentos	621.244,14
Imobilizado líquido	77.199.926,70
Ativo diferido líquido	448.516,81
Total dos bens e direitos	347.166.261,29

Parcela passiva (obrigações)	R\$
Fornecedores	41.674.940,52
Obrigações trabalhistas e tributárias	45.664.307,10
Contas a pagar	20.893.479,77
Débitos com pessoas ligadas	81.719.342,01
Contingências trabalhistas	3.943.323,66
Contingências tributárias	20.948.221,17
Total das obrigações	214.843.614,22

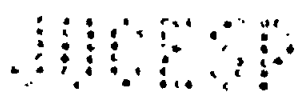
Total a ser transferido	
Ativo patrimonial a ser transferido	132.322.647,07

REG. CIVIL, REBECCIA NATURALESE
ANEXO NOTAS DIST. GRM. M...
RODRIGO LUIZ M...
São Paulo
12 JUN 2008
Valor Cobrado R\$ 1,85
Valdo n.º ...

779 TESTILHO DE NOTAS DA CANTAL
JOSÉ CARLOS DE MOURA FERREIRA
CANTAL RECORRIDO EXTRAJUDICIALMENTE
COM OBRIG. CANCELAMENTO ANEXANDO: DOU FE.
S. Paulo
27/9
29/05/2007
JOÃO BATISTA DE MOURA FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 2007-001
CUSTA: R\$ 20,00
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

4392
88

Terco Grant Thornton



Anexo II

Em face dos valores e critérios citados, concluímos que o total dos bens, dos direitos e das obrigações, a serem transferidos a Owens-Illinois do Brasil Comercial S.A., monta em R\$132.322.647,07 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e sete centavos) a valores contábeis na data base de 31 de Julho de 2007.

Adicionalmente tem-se que:

- De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução nº 821/97, não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representam conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos;
- Não temos conhecimento de qualquer ação de controlador ou dos administradores da Owens-Illinois do Brasil S.A., no sentido de direcionar, limitar ou dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de: informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para a qualidade da respectiva conclusão;
- Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado à atividade da Sociedade que possa trazer impacto e alterações relevantes no resultado desta avaliação;
- Não fomos requeridos para realizar atualização deste laudo, após a data de sua emissão.

Nada mais havendo a esclarecer, concluímos o trabalho condensado no presente laudo de avaliação contábil, constituído de 3 páginas digitadas e rubricadas, sendo a última datada e assinada.

São Paulo, 17 de Agosto de 2007.

Marcos Roberto Evangelista
Contador CRC 1 SP 218.803/O-5

Terco Grant Thornton
Auditores Independentes
CRC 2 SP 018.196/O-8

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE S. CARLOS

Ilva Beneditina e Rodrigo de Silva, 112
MARIA BEATRIZ LUYE FURLAN
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia fotografica extraída das notas a que confere com o original do que dou fé.

São Paulo
12 JUN 2008

Valor Cobrado R\$ 1,85
Visto somente em cartório

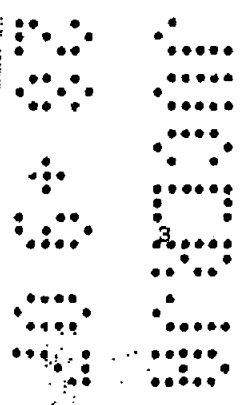
2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
JONES ASSOCIADOS ALBIAN E ASSOCIADOS PEREIRA
RUA JOÃO LUIZ Nº 45 - PAU FERREIRO PRESIDENTE
COP. SOMBRE ORIGINAL PRESENTADO, SEM FE
CÓPIA

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
ANEXO NOTAS DISY
RODRIGO LUYE FURLAN

S. Paulo
12 JUN 2008

7040 BATISTA CUSTAS LEI Nº 10.405/03
CUSTAS CONTA Nº 0240AS644927

1082 AB574011



4393
88

Terco Grant Thornton

Anexo II

Nº Bem	Descrição	Placa	Chassi	Ano	Data aquisição	R\$
SP013987-000	MMC/PAJERO HPE	DMT 0947	JMYLYV77W4JA00248	2004/2004	30/09/04	187.000,00
SP013969-000	CHRYSLER/GRAN CARAVAN	DIC 0557	1C8GY81R220562903	2002/2002	30/09/02	162.800,00
SP011487-000	TOYOTA COROLLA SEG	DRT 2815	9BR53ZEC258608974	2005/2005	31/10/05	80.798,80
SP012411-000	TOYOTA COROLLA SEG	DRR 1763	9BR53ZEC278849436	2006/2007	29/08/06	72.000,00
SP013968-000	VW/PASSAT	CSJ 2875	VWVWGD2385YE146372	1998/2000	31/01/00	71.419,76
SP012278-000	TOYOTA COROLLA SEG	DRT 2823	9BR53ZEC268618201	2005/2006	27/01/06	71.298,80
SP012378-000	TOYOTA COROLLA SEG	DUB 1035	9BR53ZEC288645325	2006/2006	30/06/06	71.000,00
SP006294-001	TOYOTA COROLLA SEG	DON 6030	9BR53ZEC258575851	2004/2005	30/11/04	66.866,68
SP008394-000	TOYOTA COROLLA SEG	DPM 2627	9BR53ZEC268579608	2004/2005	31/12/04	66.866,68
SP013970-000	TOYOTA COROLLA SEG	DOT 9313	9BR53ZEC248582504	2004/2004	31/07/04	64.181,00
SP011486-000	GM/ASTRA ELEGANCE	DRT 2805	9BGTU69W05B117527	2005/2006	31/10/05	62.894,00
SP006565-000	GM/ASTRA SEDAN	DOL 2931	9BGTU69W05B210580	2005/2005	31/03/05	49.057,61
SP006546-000	GM/ASTRA SEDAN	DPM 2623	9BGTU69W05B193524	2005/2005	31/01/05	48.752,48
SP006300-001	GM/ASTRA SEDAN	DON 6014	9BGTU69W05B165074	2003/2004	30/11/04	46.485,64
SP006298-001	GM/ASTRA SEDAN	DON 6023	9BGTU69W05B165082	2004/2005	30/11/04	46.483,31
SP006299-001	GM/ASTRA SEDAN	DOL 2938	9BGTU69W05B141056	2004/2005	30/11/04	46.478,67
SP013964-000	GM/VECTRA SEDAN	DIR 3456	9BGJG19B03B176852	2003/2003	30/08/03	41.696,29
SP013985-000	GM/VECTRA SEDAN	DIR 3471	9BGJG19B03B169000	2003/2003	30/04/03	40.026,60
SP013983-000	GM/VECTRA SEDAN	DAM 3942	9BGJG19B03B178124	2003/2003	30/04/03	39.877,75
SP013963-000	GM/ASTRA SEDAN	DLB 0962	9BGTG69B04B154923	2003/2004	31/12/03	38.672,73
SP013965-000	GM/ASTRA SEDAN	DMC 4076	9BGTG69B04B139488	2003/2004	30/11/03	38.235,75
SP013981-000	HONDA CIVIC LX	LCG 5983	93HEJ8650W2200992	1998/1998	31/05/98	37.500,00
SP013966-000	VW/GOL	CRE 8471	9BWZZ373XT062470	1999/1999	31/03/99	19.880,00
RJ013090-000	MERCEDES BENSLK 1820	KOS 0671	98M695043YB245808	2000/2000	30/11/00	89.666,01
RJ013092-000	GM/ASTRA SEDAN	LPJ 0126	9BGTG69B04B160638	2003/2004	31/12/03	39.022,73
SP013769-000	GM/ASTRA SEDAN	DLB 0931	9BGTG69B04B117863	2003/2004	31/10/03	38.231,47
RJ013072-000	GM/S 10	LRP 0139	9BG124AX04X411103	2003/2004	31/12/03	37.684,02
SP013773-000	GM/VECTRA GLS	DCF 8050	9BGJK19H01B142833	2000/2001	31/12/00	31.442,38
RJ013087-000	KIA/BESTA (ambulância)	LOL 3679	KNCTB241217069543	2002/2002	31/08/02	44.600,00
SP013768-000	KIA/BESTA (ambulância)	DAR 1416	KNFTR211217026096	2000/2001	31/10/00	43.747,12
SP013772-000	VW/CAMINHÃO 14.140	CVZ 7024	9BWZZ2D4ZHC047403	1987/1987	30/11/00	23.600,00
RJ013089-000	VW/GOLF	DIR 7939	96WAB416734002523	2002/2003	28/02/03	47.090,00

2ª INTERLIG. DE NOTAS DA CAIXA
 Para o depósito em nome de RODRIGO BATISTEIRA
 AV. DOS LUIS P. 4 - ANEXO I - 13015-000
 CADA RESPOSTA EM SEU INTERESSE, POR FAVOR,
 CONFIRME ORIGINAL APRESENTADO, MUI PE
 S. Paulo
 27/06/2008
 JOAO BATISTEIRA
 (ESCR. AUT.)
 CUSTAS CONTR. LEI 95
 MICRO-SOMENTE COM 050-0

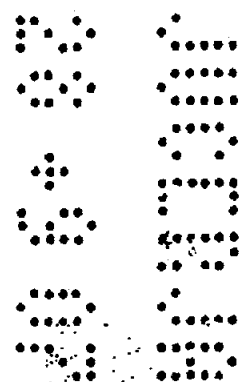
OFÍCIO DO PROFISSIONAL CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E JURÍDICAS DO DISTRITO DE
 CAMPINAS/MATARAZZO
 Rua Espinosa, s/nº - Conj. 112
 Mat. 13015-000 - Campinas
 SP - Fone: (19) 3333-1111
 www.pccivil.sp.gov.br

Atestamos a presença eletrônica entrada
 nesta nota a qual confere com o original
 do que deu fe

Sao Paulo
 12 JUN 2008

Valor Cobrado R\$ 1,85
 Válido somente com o selo de autenticado

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E
 ANEXO NOTAS DIST. MATARAZZO
 RODRIGO BATISTEIRA
 13015-000



4394 02

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A. **NOTA FISCAL FATURA** Nº 217819

Praca Alberto Monteiro Filho, 10 - Paraisópolis - Jd. Jacecê - Rto. de Janeiro - RJ
 Tel.: (21) 3297-8700 - Fax: (21) 3297-9898 - CEP 20970-000

Dep. de Vendas: SP - Tel.: (11) 6542-8067 - Fax: (11) 6542-8020
 Divisão de Embalagens de Vidros: RJ - Tel.: (21) 3297-9768 - Fax: (21) 3297-9677
 Divisão de Utilidades Domésticas: SP - Tel.: (11) 6542-8070 - Fax: (11) 6542-8028
 www.owensbrasil.com.br

SAÍDA ENTRADA

CNPJ: 08.910.541/0002-40
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83.368.840

SÉRIE 3
 2ª VIA
 ARQUIVO FISCAL
 DATA LIMITE F/EMISSÃO
 24/01/2010

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: F DE CASTRO & CIA LTDA
 ENDEREÇO: BR 330 KM 05
 MUNICÍPIO: VIANÓPOLIS

CÓD. CLIENTE: 1523441E
 CNPJ / CPF: 03.260.504/0001-39

BARRIO / DISTRITO: FAZ STA RITA
 CEP: 75260-000

TELEFONE: 02 3052800
 FAX: _____
 UF: SP
 INSC. ESTADUAL: 103175369

DATA DA EMISSÃO: 16/03/08
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 18/03/08
 HORA DA SAÍDA: _____

DADOS DA FATURA

PRACA DE PAGAMENTO: BR 330 KM 05
 BARRIO / DISTRITO: VIANÓPOLIS
 MUNICÍPIO: VIANÓPOLIS
 CEP: 75260-000
 UF: SP

NP FATURA: 21781901
 VALOR DA FATURA: 27.501,66
 VENCIMENTO: 13.05.08

NUMERO: 21781901
 VALOR: 27.501,66
 VENCIMENTO: 13/05/08

VALOR DA FATURA A DESCONTO: _____
 DÍGITO E DÍGITO MIL: 5 QUINIENTOS E UM REAIS E 66 CENTAVOS E 66 CENTAVOS *****

DESCONTO DE: _____ ATÉ: _____ CONDIÇÕES ESPECIAIS: _____

DEVEM À OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A., A IMPORTANCIA ACIMA PELA COMPRA DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL / FATURA.

DADOS DOS PRODUTOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NBM	CST	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	UNID. FISC.	VALOR DO IPI
7E06 8001821	MAT EMBALAGEM F 1003-1103 (10) PCTE STD 330 (2574-12)	1	000	MI	123,552	207,2148		25.607,99	97	00
	ADICIONAL FINANCEIRO							38,66		00
	MAT.PALETIZACAO:PALETT 48 WOLBURA 48 CHIPATEX 226 TIER SHEET									
	(VALOR REF R\$ 24,70 - 8,58 - 4,03 - 1,71 RESPECTIVAMENTE)									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS: 27.501,66
 VALOR DO ICMS: 1.925,12
 BASE DE CALC. ICMS SUBST.: _____
 VALOR ICMS SUBST.: _____
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 27.501,66

VALOR DO FRETE: _____
 VALOR DO SEGURO: _____
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: _____
 VALOR TOTAL DO IPI: _____
 VALOR TOTAL DA NOTA/FATURA: 27.501,66

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: MAPRIC OPERADORA LOGISTICA LTD
 ENDEREÇO: RUA ANHANGUERA, 560
 QUANTIDADE: 48,0
 ESPÉCIE: Pallet

FRETE P/ CONTA: 1 - EMISSANTE, 2 - DESTINATÁRIO, 3 - MUNICÍPIO
 1 - EMISSANTE

PLACA DO VEICULO: KTD 9779
 UF: SP
 CNPJ / CPF: 03.176.032/0002-11
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 492344277114

MARCA: ARRETA
 NUMERO: _____
 PESO BRUTO: 22.406,1552
 PESO LÍQUIDO: 18.532,830

DADOS ADICIONAIS (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

Matriz: Av. Cláudio Egidio de Souza Aranha, 814 - E. Matrazão - São Paulo - SP
 Tel.: (11) 6542 8000 - Fax: (11) 6543-5077 - CEP 03822-800

SAÍDA COM SUSPENSÃO DO IPI, CONFORME ARTIGO 31, PARÁGRAFO 6º DA MEDIDA PROVISÓRIA 65/02.

NP DO PEDIDO DO CLIENTE: 208297
 NP DO NOSSO PEDIDO: 201195 05 300

ENDEREÇO DO CLIENTE: BR 330 KM 05
 BARRIO/DISTRITO: FAZ STA RITA
 CNPJ / CPF: 03.260.504/0001-39

MUNICÍPIO: VIANÓPOLIS
 UF: SP
 INSC. ESTADUAL: 03179549

DADOS ADICIONAIS (RESERVADO AO FISCO)

IRF - 64.02

CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM - SH (NBM)
 1.70109090
 2. _____
 3. _____

A - TRIBUTADO IPI B - NÃO TRIBUTADO IPI C - SUSPENSÃO IPI D - ISENTO IPI E - OUTRAS

RECEBEMOS DE OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL / FATURA SÉRIE 3 INDICADA AO LADO

DATA LOCAL: 18/03/08

ASS: _____

NOTA FISCAL FATURA SÉRIE 3 Nº 217819

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO: 225091

4395
Fl. 01



OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

Praca Alberto Montoro Filho, 10 - Paraisópolis - Jacaré - Rio de Janeiro - RJ
 Tel.: (21) 3297-9700 - Fax: (21) 3297-9698 - CEP 20970-000
 Depto de Vendas:
 Divisão de Embalagens de Vidros: SP - Tel.: (11) 6542-8067 - Fax: (11) 6542-8020
 RJ - Tel.: (21) 3297-9705 - Fax: (21) 3297-9677
 Divisão de Unidades Domésticas: SP - Tel.: (11) 6542-8070 - Fax: (11) 6542-8023
 www.owensbrasil.com.br

NOTA FISCAL FATURA

SAÍDA ENTRADA

18
219182
SÉRIE 3
2ª VIA
ARQUIVO FISCAL
DATA LIMITE DE EMISSÃO
24/01/2010

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 60 VENDA PROD. ESTABELECIDMENTS

DESTINATÁRIO / REMETENTE: L E DE CASTRO & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA STA RITA

MUNICÍPIO: VIANÓPOLIS

CEP: 75260-000

UF: GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.910.541/0002-40

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 83.369.640

DATA DA EMISSÃO: 10/04/08

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 10/04/08

HORA DA SAÍDA:

VALOR DA FATURA: 18.639,34

VALOR DA FATURA P/ EXTENSO: DEZITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DESCONTO DE: ATÉ

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

DEVEM A OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A., A IMPORTANCIA ACIMA PELA COMPRA DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL / FATURA.

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO IPI
43,200	35,2400		1.491,52	07,00	
43,200	391,6020		16.917,21	07,00	
			30,61	00	

CALCULO DO IMPOSTO: VALOR DO ICMS: 18.639,34

BASE DE CÁLC. ICMS SUBST.: 18.639,34

VALOR ICMS SUBST.: 1.294,75

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 18.639,34

VALOR DO FRETE: 18,639,34

VALOR DO BEGURO: 18,639,34

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 18,639,34

VALOR TOTAL DO IPI: 18,639,34

VALOR TOTAL DA NOTA / FATURA: 18,639,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: MAHINI OPERADORA LOGISTICA LTD

ENDEREÇO: RUA AMANGUEIRA, 860

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 04203-000

UF: SP

CNPJ / CRI: 03.176.032/0002-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 499366597114

PESO BRUTO: 18.779,9200

PESO LÍQUIDO: 15.120,000

DADOS ADICIONAIS (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

Maria: Av. Cláudio Egídio de Souza Arantes, s/nº - E. Materazzo - São Paulo - SP
 Tel.: (11) 6542-8000 - Fax: (11) 6943-5877 - CEP 03822-900

SAÍDA COM SUSPENSÃO DO IPI, CONFORME ARTIGO 31, PARÁGRAFO 6º DA MEDIDA PROVISÓRIA 66/02.

NR DO PEDIDO DO CLIENTE: 225220

NR DO NOSSO PEDIDO: 250823 VS DA

ENDEREÇO: RUA 330 KM 05

BAIRRO/DISTRITO: FAZ STA RITA

MUNICÍPIO: VIANÓPOLIS

UF: GO

CNPJ / CRI: 08.910.541/0002-40

INSC. ESTADUAL: 83.369.640

DADOS ADICIONAIS (RESERVADO AO FISCO)

IRF - 64.02

CLASSIFICAÇÃO FISCAL NBM - 98 (98M)

1 - 90100022

2 -

3 -

4 -

A - TRIBUTADO IPI B - NÃO TRIBUTADO IPI C - SUSPENSÃO IPI D - ISENTADO IPI E - OUTRAS

RECEBIMOS DE OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL / FATURA SÉRIE 3 INDICADA AO LADO.

DATA LOCAL: 10/04/08

ASS: [assinatura]

NOTA FISCAL FATURA SÉRIE 3 NR: 219182

NR DE CONTROLE DO FORMULÁRIO: 226721

4396
K

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

PROCESSO Nº 200801848355

200801848355-69 15/12/08 10:03 1 - TJGO/4JF RFF

LF DE CASTRO & CIA LTDA, empresa em recuperação judicial, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, requerer a juntada da inclusa manifestação do Consultor Financeiro responsável pela elaboração do plano de recuperação judicial, bem como dos ofícios abaixo relacionados:

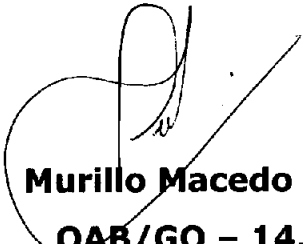
- 1) Secretaria da Indústria e Comércio do Estado de Goiás;
- 2) Prefeitura Municipal de Vianópolis - GO;
- 3) Câmara Municipal de Vianópolis - GO;
- 4) ACV - Associação Comunitária de Vianópolis - GO;
- 5) Sindicato Rural de Vianópolis - GO;
- 6) Coopervi - Cooperativa de Produtores Rurais de Vianópolis e região;
- 7) Prefeitura Municipal de Silvânia - GO;




4397
w

Outrossim, após a manifestação do douto representante do M.P. requerer vistas dos autos pelo prazo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.


Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615

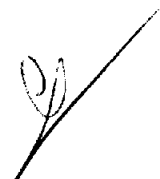

Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

4398
N

Dr. Cidinaldo Boschini Filho

ANÁLISE TÉCNICA DO RESULTADO DA
ASSEMBLÉIA GERAL DA L.F. DE CASTRO LTDA

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.



I. INTRODUÇÃO

No presente estudo serão relacionados os aspectos técnicos que recomendam a aprovação do Plano de Recuperação da empresa L.F. DE CASTRO LTDA, objeto de deliberação na Assembléia Geral de Credores ocorrida no dia 28/11/2008.

II. A VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A análise da viabilidade da superação da situação de crise da empresa, através de sua recuperação judicial, passa, necessariamente, pela interpretação dos princípios que norteiam a nova legislação, em especial do art. 47 da LRF:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

O artigo em tela claramente subordina os “interesses dos credores” a “preservação da empresa e sua função social”. Analisa-se a seguir, de forma, objetiva, que a preservação da empresa L.F. DE CASTRO atende aos interesses maiores da sociedade, motivo pelo qual o seu plano de recuperação deve ser homologado.

II.1.a.) A QUESTÃO SOCIAL

A L F DE CASTRO E CIA LTDA é uma empresa de grande relevância e importância econômica e social para Goiás e para o país.

Segundo contagem da população brasileira de 2007 feita pelo IBGE, o município de Vianópolis, que se localiza a 93 Km da capital do Estado de Goiás e onde se encontra a unidade fabril da referida empresa, apresenta uma população de 12.187 habitantes.

A empresa emprega **atualmente** em torno de 100 (cem) funcionários (Quadro 1) e quase 50 (cinquenta) representantes comerciais, e, indiretamente, emprega na região aproximadamente 400 (quatrocentos) funcionários; ou seja, se for levada em conta a

população economicamente ativa de 6.312 habitantes daquele Município, a L F DE CASTRO emprega direta e indiretamente 8% da força de trabalho local, com perspectivas de triplicar no médio e longo prazo, o que é um dado muito significativo. Fora do estado de Goiás a empresa possui também em torno de 50 representantes de vendas que dependem diretamente da recuperanda para o sustento de suas famílias.

Como o maior empregador do município é a prefeitura, do lado privado o maior gerador de empregos é a empresa L F DE CASTRO E CIA LTDA. Se considerarmos que cada trabalhador sustenta, em média, 3 pessoas, de acordo com os maiores institutos de pesquisas do Brasil e as principais empresas de consultoria, como o Boston Consulting Group, Accenture, MB Associados e outras de grande relevância nacional e internacional, podemos concluir que a empresa é responsável pelo sustento de 1.500 pessoas no município.

Sem contar os repasses constitucionais do Estado e da União Federal para o município de Vianópolis/GO, a empresa é a principal fonte de receita para o município e está no ranking dos maiores contribuintes de ICMS do Estado de Goiás, o que foi um dos motivos recebeu inúmeras vezes homenagens da câmara municipal de Vianópolis.

A empresa deverá gerar mais de R\$ 5 milhões em impostos e contribuições no ano de 2008, o que demonstra a importância da mesma para o Estado de Goiás e o Brasil, principalmente no momento atual onde estamos enfrentando uma séria crise no sistema financeiro mundial, em que milhares de pessoas estão perdendo seus empregos, inclusive no Brasil.

401
4401
M

FAIXAS SALARIAIS - CARGO/AREA				
FAIXA	SALARIO FREQ	VAGAS	CARGOS	LOCAL FORMAL DO DEPARTAMENTO
1	415	34	Atendente	Produção
		1	Emprego	Emp. Fornecedor
2	450	1	Téc. Segurança	Atm
		1	Operador	Linha Escrita
3	474	6	Operador	Produção
		6	Atendente	Produção
		2	Operador	Atm
		4	Atm	Produção
		1	Operador	Atm
	20	1	Atendente	Atm
4	527	1	Atendente	Produção
5	550	1	Operador	Produção
6	580	8	Operador	Operação
		1	Operador	Produção
7	684	10	Operador	Produção
		1	Operador	Produção
8	738	2	Operador	Produção
		5	Operador	Produção
9	830	1	Atendente	Produção
		1	Operador	Produção
		5	Operador	Produção
10	948	3	Operador	Produção
		1	Operador	Produção
11	1000	2	Operador	Produção
		2	Operador	Produção
12	1159	2	Operador	Produção
		3	Operador	Produção
		1	Operador	Produção
13	1369	2	Operador	Produção
		1	Operador	Produção
		4	Operador	Produção
14	1475	1	Operador	Produção
15	3000	1	Operador	Produção
16	3500	2	Operador	Produção
17	5739	1	Operador	Produção
		97		

Quadro 1: Quadro atual de funcionários da L.F. DE CASTRO E CIA LTDA

Importante destacar que a aprovação do plano refletirá positivamente também para a empresa Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, pertencente aos mesmos sócios da L.F. DE CASTRO LTDA, e que conta em seus quadros com mais de 90 funcionários (no estado de Goiás e Distrito Federal) e que deverá gerar mais de R\$ 4 milhões em impostos e contribuições no ano de 2008.

Naturalmente que caso fosse decretada a falência da L.F. DE CASTRO, a empresa Muralha teria as suas atividades inviabilizadas, e fatalmente fecharia as suas portas. Ou seja, o que está em jogo são na verdade 190 empregos diretos e as centenas de indiretos citados, o que deve ser sopesado no julgamento.



440 2
K

Os produtores de tomate/milho da região de Vianópolis/GO seriam diretamente afetados com uma possível interrupção de operações da unidade fabril, o que ensejaria prejuízos materiais e sociais irreparáveis para os mesmos e para a referida cidade:

- com a perda da matéria prima no campo o dificilmente o produtor conseguiria indenização de prejuízos;
- como o milho/tomate é altamente perecível (são produzidos somente para industrialização), o seu não processamento a tempo, representaria perdas, parcial ou total;
- dificilmente o milho/tomate plantado para a LF de Castro poderia ser transferido aos concorrentes, pois estes já teriam contratado, anteriormente, seu abastecimento;
- às perdas dos produtores, se somariam a do pessoal da colheita e dos transportadores, que se preparam para atender à safra.

II.1.b) QUESTÃO PRODUTIVA

A empresa possui uma moderna linha fabril, dispondo das seguintes capacidades instaladas:

LINHA FABRIL INSTALADA	CAPACIDADE
1.1. Linha de Produção "ENVASE"	
1.1.1. Linha de Envasse de extrato/molho	300 embal/min ou 15.000 cxs dia (3 turnos)
1.1.2. Linha de Envasse de cereais	8000 cxs de cereais
1.1.3. Linha de azeitona	
Embalagem Abre Fácil	80 embal/min ou 4000 cxs dia (3 turnos)
Embalagem Pote/Tampa	30 embal/min ou 1500 cxs dia (3 turnos)
1.2. Linha de Produção "Transformação de MAT"	
Linha Tomate - processo polpa conc. 20o bx	
1.2.1. Bags.	150 ton tomate/dia (3 turnos)
1.2.2. Linha beneficiamento milho	140 ton espiga milho/dia (3 turnos)

Esta linha fabril instalada tem um potencial de gerar um faturamento em torno de R\$ 90 milhões ao ano.



4403
w

II.1.c) SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ATUAL

Passados sete (7) meses após o deferimento da recuperação judicial, a recuperanda L F DE CASTRO E CIA LTDA construiu capital de giro próprio que lhe permitirá atingir as metas de faturamento estipulados no Plano de Recuperação Judicial (PRJ) posto em votação na Assembléia Geral de Credores realizada no dia 28/11/2008.

A formação do capital de giro próprio, financeiramente falando, significa que a empresa conseguiu com o apoio do período de blindagem de seis meses após o deferimento da Recuperação Judicial, construir as bases para o seu futuro, bases estas sólidas e fortes, que credenciam a L.F. DE CASTRO a adimplir com os compromissos assumidos no PRJ votado na Assembléia de Credores.

Importante ressaltar que vários fornecedores já estão aprovando prazos de pagamentos para a compra de insumos, o que significa que o capital de giro hora formado, proporcionará um maior crescimento da produção, conseqüentemente das vendas, do faturamento, do lucro líquido e do fluxo de caixa a ser gerado.

Alguns fornecedores/credores inclusive se disponibilizaram para realizar investimentos necessários para a minimização e/ou eliminação dos gargalos de produção que ainda restaram.

Alguns dos pontos citados inclusive não constaram do Plano de Recuperação colocado em votação na Assembléia, uma vez que após a apresentação do plano ocorreram modificações conjunturais muito favoráveis, a saber:

O LAJIRDA = EBITDA (é o lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) da recuperanda L F DE CASTRO E CIA LTDA pode ser projetado para o período de 2009 a 2022 como sendo em média de **15% a.a.** em virtude da melhoria das condições citadas.

O PRJ Alternativo apresentava uma média de 11%. Isso significa que para cada R\$ 1 milhão de faturamento a empresa terá antes da incidência dos pagamentos aos créditos renegociados, antes dos impostos, da depreciação e das amortizações, R\$ 40 (quarenta)

mil reais a mais de sobra nas projeções. Para exemplificação, para um faturamento anual de R\$ 30 milhões, haverá um acréscimo de R\$ 1,2 milhões ao ano.

Isto significa que a empresa já esta colhendo os frutos da reestruturação implementada.

Outro ponto importante é que com a recomposição do capital de giro a empresa pôde reativar a sua linha de milho enlatado. Para isso, foram investidos R\$ 200 mil na adequação e ajuste da linha de produção, e investidos mais de R\$1 milhão no plantio da safra de milho (entre sementes e insumos). A previsão de colheita é de 5.000 toneladas a partir do primeiro trimestre de 2009.

A empresa agregará então outras 40 pessoas ao seu quadro de funcionários para a industrialização do milho.

Essa nova linha de produção irá incrementar o faturamento da empresa, que passará dos atuais em torno de R\$ 2,2 milhões de média ao mês para R\$ 3,5 milhões a.m. de média a partir do primeiro trimestre de 2009, melhorando significativamente a geração de caixa da empresa, e, de conseqüência, a sua capacidade de honrar as parcelas previstas no PRJ.

É importante citar também que estão sendo investidos ao redor de R\$ 3 milhões na safra de tomate com o plantio a partir do dia 1 de Fevereiro de 2009, o que gerará uma colheita de 13.000 toneladas de tomate "in natura" ao longo do ano safra de 2009.

Produtores da região já foram contratados para a realização do plantio e a para o mesmo, a recuperanda LF de Castro celebrou parceria de negócios com a empresa AHL Distribuidora Ltda., a qual financiará o fornecimento de insumos e defensivos aos produtores.



4405
n

II.2. A QUESTÃO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTOS DO PRJ ALTERNATIVO MODIFICADO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL VOTADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Devemos nos lembrar que um conceito é um substantivo, por exemplo, a palavra justiça é um conceito cuja essência é a sua definição. Se tomarmos a *definição contemporânea de justiça*, devemos expressá-la deste modo: "*Tratamento igual aos iguais e tratamento desigual aos desiguais, na medida de suas desigualdades.*" Esta definição é também chamada de "*Princípio de equidade*".

No PRJ ALTERNATIVO MODIFICADO votado em Assembléia Geral de Credores, utilizamos o referido princípio da equidade para a sua formulação.

A linha de raciocínio foi à seguinte:

- Estabelecimento de premissas para análise do princípio da equidade nas empresas que são credoras com garantia real da recuperanda L F DE CASTRO E CIA LTDA.
 - Representatividade do crédito dentro da classe de credores (%);
 - Missão da empresa credora; Possui foco no social? Sim ou Não?;
 - Valores da empresa credora; Possui foco no social? Sim ou Não?;
 - Quem são os seus controladores; Possui foco no social? Sim ou Não?;
 - Ativos totais no sistema financeiro brasileiro;
 - Continua como parceiro da recuperando? Sim ou Não?;
 - Qual a força econômica na região de Vianópolis/GO? Grande, Média; Pequena?.
- Utilização de pesos de 0 a 6 para cada premissa.
- Resultado: quanto maior a diferença de Peso no somatório, mais desiguais serão os credores.



Desmembramento do raciocínio:

ITEM 1º) BANCOS	REPRESENTATIVIDADE DO CRÉDITO DENTRO DA CLASSE DE CREDORES (%)		PESO
BANCO DO BRASIL	46%	6	
BRB	8%	3	
ITAU	12%	4	
REAL	6%	2	
PINE	4%	1	
BIC	24%	5	

ITEM 2º) BANCOS	MISSÃO	FOCO NO SOCIAL	PESO
BANCO DO BRASIL	Contribuir para o desenvolvimento do País.	SIM	6
BRB	Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do DF e regiões de influência.	SIM	6
ITAU	Ser a instituição financeira mais rentável do Brasil.	NÃO	0
REAL	Ser uma organização reconhecida por prestar serviços financeiros de qualidade exemplar ao clientes, gerando resultados sustentáveis.	NÃO	0
PINE	Desenvolver e disponibilizar produtos e soluções financeiras adequadas às necessidades de nossos clientes, com agilidade, criatividade, segurança e transparência.	NÃO	0
BIC	Desenvolver uma atividade financeira que, ao mesmo tempo e de forma integrada, maximize o retorno dos Acionistas, garanta um crescimento consistente e sadio da Instituição.	NÃO	0

Fonte ITEM 2º: site dos referidos bancos.

4407
K

ITEM 3º) BANCOS	VALORES	FOCO NO SOCIAL	PESO
BANCO DO BRASIL	Compromisso com o desenvolvimento das comunidades e do País; Responsabilidade socioambiental.	SIM	6
BRB	Responsabilidade Social - Atuar com transparência e sensibilidade social.	SIM	6
ITAÚ	transparência, acessibilidade e qualidade.	NÃO	0
REAL	Integridade, respeito, trabalho em equipe e profissionalismo	NÃO	0
PINE	Ética, Transparência, Profissionalismo, Qualidade, Inovação, Parceria e Respeito em todos os relacionamentos.	NÃO	0
BIC	Respeito aos colaboradores; conformidade as normas da Instituição; Reconhecimento do Desempenho; Incentivo ao trabalho em equipe; promoção da transparência; ênfase na integridade das ações; incentivo a inserção ativa no ambiente financeiro.	NÃO	0

Fonte ITEM 3º: site dos referidos bancos.

ITEM 4º) BANCOS	CONTROLADORES	FOCO NO SOCIAL	PESO
BANCO DO BRASIL	GOVERNO FEDERAL	SIM	6
BRB	GOVERNO ESTADUAL	SIM	6
ITAÚ	SÓCIOS PRIVADOS	NÃO	0
REAL	SÓCIOS PRIVADOS	NÃO	0
PINE	SÓCIOS PRIVADOS	NÃO	0
BIC	SÓCIOS PRIVADOS	NÃO	0

Fonte ITEM 4º: Revista Exame Melhores e Maiores 2008.

ITEM 5º) BANCOS	ATIVOS TOTAIS NO SISTEMA FINANCEIRO (em milhões de R\$) (*)		CLASSIFICAÇÃO POR TAMANHO	PESO
BANCO DO BRASIL	357.750		1	6
BRB	4.385		6	1
ITAÚ	294.876		2	5
REAL	159.547		3	4
PINE	5.699		5	2
BIC	11.009		4	3

Fonte ITEM 5º: Revista Exame Melhores e Maiores 2008.



ITEM 6º) BANCOS		CONTINUA COMO PARCEIRA DA RECUPERANDA	TIPO DE PARCERIA	PESO
BANCO DO BRASIL		NÃO	-	6
BRB		NÃO	-	6
ITAU		NÃO	-	6
REAL		NÃO	-	6
PINE		SIM	Linhas de Desconto de Duplicatas.	0
BIC		SIM	Linhas de financiamento; Desconto de Duplicatas.	0

ITEM 7º) BANCOS		POSIÇÃO DOS CREDORES DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO PARA APOIO NA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES	PESO
BANCO DO BRASIL		FALENCIA DA EMPRESA	6
BRB		FALENCIA DA EMPRESA	6
ITAU		APOIO A RECUPERAÇÃO DA EMPRESA	0
REAL		APOIO A RECUPERAÇÃO DA EMPRESA	0
PINE		APOIO A RECUPERAÇÃO DA EMPRESA	0
BIC		APOIO A RECUPERAÇÃO DA EMPRESA	0

ITEM 8º) BANCOS		FORÇA ECONÔMICA NA REGIÃO DE VIANÓPOLIS-GO	PESO
BANCO DO BRASIL		Média	3
BRB		Grande	6
ITAU		Pequena	1
REAL		Nenhuma	0
PINE		Nenhuma	0
BIC		Nenhuma	0

BANCOS	ITEM 1º)	ITEM 2º)	ITEM 3º)	ITEM 4º)	ITEM 5º)	ITEM 6º)	ITEM 7º)	ITEM 8º)	TOTAL
BANCO DO BRASIL		6	6	6	6	6	6	3	45
BRB		3	6	6	1	6	6	6	40
ITAU		4	0	0	0	5	6	0	16
REAL		2	0	0	0	4	6	0	12
PINE		1	0	0	0	2	0	0	3
BIC		5	0	0	0	3	0	0	8

RESULTADOS		DEFINIÇÃO DE CATEGORIA
FAIXA	BANCOS	
38 EM DIANTE	BANCO DO BRASIL; BRB	CATEGORIA A
32 A 37	-	-
27 A 31	-	-
22 A 26	-	-
17 A 21	-	-
11 A 16	REAL; ITAU	CATEGORIA A3; B
6 A 11	BIC	CATEGORIA D
0 A 5	PINE	CATEGORIA C

O resultado nos levou a construção de 5 (cinco) categorias de credores dentro da classe de credores com garantia real, a saber:

CREDORES	FORMA, CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS	CARÊNCIA	JUROS	PRINCIPAL
Credores concursais com garantia real Categoria A: BANCO DO BRASIL; BRB	Aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2006), aplicando-se ao pagamento do saldo de 20%.	Não serão devidos pagamentos de juros e principal durante os próximos 10 anos, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembleia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal;	Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2021;	Será pago em duas parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em Dezembro de 2019 e a segunda em Dezembro de 2020.
Categoria A3: BANCO ITAU	Pagamento do total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2006), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:	Não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembleia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.	Taxa única e fixa de 1% (um por cento) ao mês aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros se dará no primeiro mês seguinte ao encerramento do pagamento do principal;	Será pago em 48 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009, e as demais na mesma data nos meses subsequentes.
Categoria B: BANCO REAL	Pagamento do valor de R\$622.868,33 (principal), aplicando-se os seguintes termos e condições:	Não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembleia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal;	Taxa única e fixa de 1% (um por cento) ao mês aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros se dará no primeiro mês seguinte ao encerramento do pagamento do principal;	Será pago em 48 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009, e as demais na mesma data nos meses subsequentes.
Categoria C: BANCO PINE	Pagamento à vista do valor total de R\$ 400.000,00 (valor consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2006), com a permissão para o BANCO PINE resgatar as garantias (duplicatas) existentes.	-	-	-
Categoria D: BICBANCO	Pagamento à vista do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a permissão para o BANCO BICBANCO resgatar as garantias dos CDB's existentes, e pagamento do valor restante de R\$ 1.222.222,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:	Não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembleia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.	Taxa única e fixa de 1% (um por cento) ao mês aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros se dará concomitantemente as parcelas do principal;	Será pago em 42 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009, e as demais na mesma data nos meses subsequentes.

Para cada categoria foi oferecido tratamento uniforme, como ocorreu dentro da Categoria A, da Categoria A3, da B, da C e da D.

É importante notar que os Bancos Real e Itau se encontram em categorias diferentes (Categoria A3 e B respectivamente) em virtude do valor que foi corrigido para pagamento ao Banco Real, visto que no Quadro Credores constou valor errado, sendo corrigido de R\$ 573.503,38 para R\$ 622.868,33. A diferença no valor do crédito, de R\$ 49.364,95, é respaldada por documentação apresentada pelo banco e admitida pela

empresa como correta. Ressaltamos também que a proposta feita de pagamento para ambos são iguais como podemos observar no último quadro apresentado.

De acordo com o fluxo de caixa projetado para a recuperanda, encaixamos cada categoria de credor com garantia real no prazo e condições de pagamentos relativo ao grau de desigualdade apresentado.

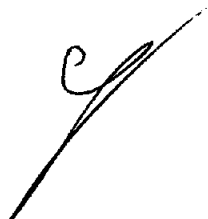
III – A NOVA COMPOSIÇÃO DO QUADRO VOTANTE

Com a manifestação da empresa fornecedora ORSA PAPEL CELULOSE E EMBALAGENS S/A, no sentido de refluir da sua objeção a aprovação do plano, acompanhando os demais fornecedores que estão apoiando a L.F.DE CASTRO, o quadro final da votação restou modificado, a saber:

	RESULTADOS POR CLASSE								
	TRABALHISTAS			CREDORES			GARANTIA REAL		
	VOTO A FAVOR	VOTO CONTRA	TOTAL DE PRESENTES	VOTO A FAVOR	VOTO CONTRA	TOTAL DE PRESENTES	VOTO A FAVOR	VOTO CONTRA	TOTAL DE PRESENTES
Quantitativo	16	-	16	11	3	14	4	2	6
%	100%	0%		78,57%	21,43%		66,67%	33,33%	
Qualitativo (em R\$)	71.125	-	71.125	4.153.524	3.367.406	7.520.931	4.341.757	5.046.236	9.387.993
%	100%	0%		55,23%	44,77%		46,25%	53,75%	

	RESULTADO GERAL		
	VOTO A FAVOR	VOTO CONTRA	TOTAL
Quantitativo	31	5	36
%	86,11%	13,89%	
Qualitativo (em R\$)	8.566.407	8.413.641,94	16.980.049
%	50,45%	49,55%	

Os números acima mencionados demonstram claramente que o PRJ foi aprovado por maioria superior a 50% + 1 em duas classes (trabalhista e quirografário) e por mais de 1/3 na classe com garantia real. Na somatória total dos presentes (R\$ 16.980.049), o PRJ foi aprovado por credores que representam a maioria => **50,45%** (considerando o voto favorável do Banco Pine e da Orsa).



III - CONCLUSÃO

O presente estudo demonstra, de forma técnica e objetiva, que a homologação do PRJ é medida que se impõe, eis que preenchidos os requisitos legais, e por atender as finalidades e princípios que regulam a nova Lei de Recuperação Judicial e Falências.

Estas são as considerações que tínhamos a transmitir, S.M.J.



ADM. CIDINALDO BOSCHINI FILHO
CONSULTOR EMPRESARIAL
CRA: 10.383



4412
N

Ofício nº 603/2008 – GAB

Goiânia, 08 de dezembro de 2008.

Exmo. Senhor

JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

NESTA

Assunto: Solicitação


Senhor Juiz,

A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIÁS, sabedora da atual situação de dificuldade econômica enfrentada pela empresa **LF DE CASTRO & CIA LTDA**, registra nesta oportunidade a sua apreensão com o destino da referida empresa, de grande importância social e econômica para o Município de Vianópolis e região.

Neste quadro atual de crise financeira mundial cabe ao Poder Jurídico um papel fundamental na preservação e manutenção desta importantíssima fonte de trabalho e de geração de riquezas e impostos para o nosso Estado, cujo fechamento atenderia somente aos interesses egoísticos de instituições financeiras que também deveriam ter como prioridade o aspecto social das relações econômicas.

Registramos na oportunidade a nossa profunda estima e admiração por Vossa Excelência.

Atenciosamente,


Luiz Medeiros Pinto
SECRETÁRIO

//fcg



449
w



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

PRINCESA DO ALTIPLANO
GABINETE DO PREFEITO

Rua José Issy, nº115 - centro - Fone Fax (062) 39071028 - Vianópolis - GO.

Vianópolis, 02 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Servimo-nos do presente para comunicar o nosso apoio irrestrito a empresa **LF DE CASTRO & CIA LTDA**, ora em processo de Recuperação Judicial perante este ilustre Juízo, tendo em vista ser a referida empresa a maior empregadora do nosso município, contando atualmente em seus quadros com 150 funcionários diretos, gerando outros 500 empregos indiretos, que desfruta de grande credibilidade e respeito na nossa região.

Informamos a Vossa Excelência que a aprovação do plano de recuperação da **L.F. DE CASTRO & CIA LTDA** terá um grande (e positivo) impacto sócio-econômico na nossa comunidade, eis que significará a continuidade na geração de empregos, impostos e riquezas para o nosso Município, que é um dos mais carentes do Estado de Goiás.

Certos de contarmos com o apoio e a compreensão de Vossa Excelência, subscrevemos o presente.

Atenciosamente,


Antônio Divino de Resende
Prefeito Municipal de Vianópolis

AO

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia – GO.**



Princesa do Altiplano
Câmara Municipal de Vianópolis
Palácio "João Batista Gomes"
Rua José Issy, nº400 – Centro – Vianópolis–Go - CEP.:75.260-000
Fone/Fax: (62) 3335-1174 – 3335-1790
Site: www.camaravianopolis.com.br E-mail: camaravps@yahoo.com.br

4414
K

OFÍCIO Nº104/2008

Vianópolis-Go., 04 de dezembro de 2008.

Senhor Juiz,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS**, por seu Presidente, tem a honra e a satisfação de se dirigir a Vossa Excelência para externar o nosso apoio a empresa **LF DE CASTRO & CIA LTDA**, atualmente em Recuperação Judicial, tendo em vista ser a referida empresa a maior empregadora do nosso Município, contando atualmente em seus quadros com 150 funcionários diretos, gerando outros 500 empregos indiretos.

Acompanhamos com redobrada atenção e preocupação o resultado da Assembléia Geral de Credores da **LF DE CASTRO & CIA LTDA**, e entendemos que a aprovação do plano de recuperação da empresa trará enormes benefícios para a nossa população, porquanto significará a continuidade na geração de empregos, impostos e riquezas para o nosso Município, auxiliando a interromper o fluxo de imigrantes para a capital do Estado, com os problemas sociais daí decorrentes.

Certos de contarmos com o apoio e a compreensão de Vossa Excelência, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

VALMIR JOÃO FUHRMANN
Presidente

4415
K



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS
RÁDIO LÍDER COMUNITÁRIA – 87,9 FM
CNPJ – 02.873.611/0001-70
Rua Euzébio de Oliveira n.º 252 Centro



Vianópolis, 16 de dezembro de 2008

Prezado Sr. Juiz,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS Mantedora da Radio Líder FM Comunitária de Vianópolis, e criada em 23 de outubro de 1998, e localizado na Rua Euzébio de Oliveira, 252, centro de Vianópolis, Estado de Goiás, vem pelo presente, manifestar o seu apoio irrestrito a Recuperação judicial da empresa L.F. DE CASTRO, que e a principal empregadora da nossa região, responsável pela melhoria nas condições das dezenas de famílias que dela dependem direta e indiretamente.

A Recuperação econômica da L.F. DE CASTRO, especialmente neste momento de turbulência e incertezas, significa a esperança de trabalho digno e de sustento para inúmeras famílias de funcionários, comerciantes e agricultores que se beneficiam da atividade econômica desta importante empresa.

Atenciosamente,



Antônio Donizete Mendonça
DIRETOR PRESIDENTE

4416
n



Sindicato Rural de Vianópolis

Vianópolis, 16 de dezembro de 2008

Ilmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 9ª Vara Civil da Comarca de Goiania
Goiânia-Go

Esta Entidade de Classe, criada neste município em 13 de outubro de 1968, e localizado na Rua Euzébio de Oliveira, 252, sala "C," que representa a expressão maior da força econômica da região, preocupada com as conseqüências, sobretudo as de natureza social que poderiam ocasionar com o fechamento da agroindústria L.F. de Castro, vem pelo presente, externar o seu apoio à sua Recuperação judicial.

Neste momento de turbulência econômica-financeira global por que passamos e frente a esta situação, tomamos a liberdade de nos dirigirmos a V. Exa.

Atenciosamente.

MAURÍCIO RODRIGUES FERNANDES
PRESIDENTE



4417
w

OFÍCIO No. 011/08

ILMO. SR.

JUIZ DA 9ª VARA CIVIL DA COMARCA DE GOIÂNIA

GOIÂNIA - GO

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE VIANÓPOLIS E REGIÃO (COOPERVI), pelo seu representante legal, vem à ilustre presença de Vsa. Excia. manifestar o seu apoio a Recuperação Judicial de empresa L. F. DE CASTRO LTDA, empresa de fundamental importância para o Município de Vianópolis e região.

Preocupa-nos sobremaneira a preservação da L. F. DE CASTRO como fonte de geração de empregos e vida digna aos nossos cidadãos, e também como forma de se evitar o êxodo de parcela expressiva da mão-de-obra da nossa Cidade para capital do Estado, com graves reflexos para as próprias famílias migrantes, para políticas econômicas e sociais do Estado e da capital, e com a indesejada diminuição de receita local, com reflexos negativos no comércio e na administração do município.

Por estas e inúmeras outras razões é que entendemos ser fundamental que o Poder Judiciário do nosso Estado seja sensível a relevância e importância econômica e social da L. F. DE CASTRO LTDA para a nossa comunidade, homologando o pedido de recuperação judicial da referida empresa.

Atenciosamente,


PAULO SANCHES DE MELO
Secretário


DEULINO CORREA CARRIJO
Tesoureiro

4418
n



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO**



Ofício nº 036

Silvânia, 03 de dezembro 2008.

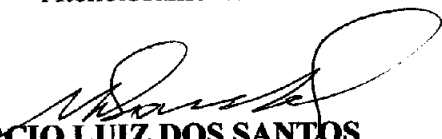
Prezado Sr. Juiz

A **Secretaria de Indústria Comércio e Turismo**, por meio deste ofício, manifesta o seu apoio a empresa **LF de Castro & Cia Ltda**, em processo de Recuperação Judicial sob a responsabilidade de Vossa Excelência, tendo em vista ser a referida empresa grande produtora de milho e tomate no nosso município, responsável pela geração de dezenas de empregos diretos e indiretos, bem como pela geração de impostos e circulação de riqueza que muito contribuem para o progresso da nossa região.

Externado o nosso profundo respeito pela atuação séria e competente de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para registrar a nossa expectativa quando a aprovação do plano de recuperação da **LF de Castro & Cia Ltda**, o que certamente atenderá a finalidade social da referida lei.

Receba os nossos mais sinceros cumprimentos.

Atenciosamente


MARCIO LUIZ DOS SANTOS
Secretário de Indústria Comércio e Turismo

Prefeitura Municipal de Silvânia
Marcio Luiz dos Santos
Sec. da Indústria, Comércio e Turismo
Decreto nº 045/05

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito
Da 9ª Vara Civil da Comarca de Goiânia.
Goiânia - GO**





4419

Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia

Rua 23 esq. c/ Av. B, Jardim Goiás – Goiânia – Ed. sede do MP-GO, 2ª andar, Sala 254
www.30promotoria@mp.go.gov.br – telefones 062-3243-8357 e 3243-8358

Autos n.º 761/08
Protocolo n.º 200801848355
Origem: 9ª vara Cível
Natureza: Recuperação Judicial
Requerente: L F de Castro e Cia Ltda.
Fase: Manifestação ministerial

Meritíssimo Juiz,

Compulsando os presentes autos, a fim de emitir parecer meritório, pude perceber através de simples verificação dos elementos contidos na ata da assembléia geral de credores (doc. de fls. 4.295/4.320), que a firma recuperanda, não logrou obter, aprovação das três classes de credores apontadas no art. 45 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, uma vez que os titulares de créditos com garantia real rejeitaram o plano, muito embora, mais de 1/3 (um terço) deles tenham votado favoravelmente a aprovação.

Com efeito, não obtida aprovação na forma preconizada no artigo 45 da LFRE, exsurge então a necessidade de analisar a possibilidade do juiz conceder a recuperação judicial, na forma prevista no artigo 58 da pré-citada lei.

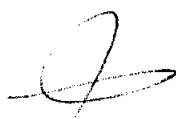
Exsurge, que, ao promover uma leitura atenta da referida ata assemblear, pude constatar, que muito embora, o plano de recuperação tenha preenchido cumulativamente, os requisitos dos

4420

incisos II e III do § 1º e § 2º do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, no preenchimento do requisito constante do § 1º, inciso I, do referido dispositivo legal, houve aquilo que podemos chamar de "**empate técnico**", uma vez que por um percentual mínimo (0,16%), a empresa não obteve "*o voto favorável de credores que representam mais da metade do valor de todos os créditos presentes a assembléia*", apesar do plano ter recebido o apoio de 88,23% dos credores presentes à assembléia, com obtenção de 100% de aprovação na classe trabalhista e 53,73% dos créditos na classe dos quirografários.

Ressalto, no entanto, que, ao proceder uma análise detida da ata assemblear, causou-me estranheza as declarações dos representantes de dois dos maiores credores da empresa recuperanda (Banco do Brasil S/A e Banco Regional de Brasília S/A), que, muitas das vezes de forma temerária, excedendo os limites das justificativas de posição (sim ou não ao plano), passaram a persuadir, no meu sentir, os outros credores para votarem contra o plano. Foram, como se vê na leitura da ata, comentários ácidos, provocativos com a convocação objetiva, em razão da liberdade de consciência, que os votos fossem "**não**" ao plano, pois, segundo eles, a falência seria a melhor solução para todos.

Ora, detendo juntas aquelas instituição bancárias, aproximadamente 40% (quarenta por cento), do total dos créditos da empresa devedora e, em sendo eles, os maiores credores representantes da classe de credores votantes com garantia real, o poder de veto deles, em uma interpretação sistemática da lei, inviabiliza qualquer plano que o devedor apresente, daí não se vê razão para a prática de ato, que ao meu ver constitui "*abuso do direito de voto*", ao persuadir os demais credores, das outras classes, votarem pela decretação da quebra da empresa.



4421

Outrotanto, também, não vejo justificativa plausível, para que as instituições bancárias como é o caso do BANCO DO BRASIL S/A e o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, as quais deveriam fomentar o crescimento de uma região, deixe de oferecer alternativas para a salvação empresarial, cujo êxito lhe será altamente favorável (pagamento de seu crédito) e conclame os demais credores rejeitarem o plano de recuperação, a fim de que seja decretada a falência da empresa recuperanda.

Outra questão, que merece melhor detalhamento, diz respeito a apresentação por ocasião da assembleia da proposta, que aliás restou submetida ao conclave, de modificação, inclusão e consolidação do plano alternativo de recuperação (doc. de fls. 4.284/4.291), porquanto, embora esteja ali consignado que, as modificações sugeridas não prejudicaria nenhum dos credores eventualmente ausente, no meu sentir, ao ser procedida às modificações introduzidas no plano alternativo por ocasião da AGC, estabelecendo inclusive condições outras para o pagamento de alguns credores presentes em detrimento dos ausentes, esse fato, em tese, acarretou diminuição de direitos exclusivamente dos credores ausentes, o que é vedado por expressa disposição do art. 56 § 3º da LFRE.

Assim, antes mesmo de imiscuir na questão de mérito do presente pedido de recuperação judicial, requer o representante do Ministério Público, com assento perante esse Juízo, diante dos fatos suso mencionados, bem assim, do resultado assemblear, que transfere ao Juízo a faculdade de conceder ou não a recuperação pleitada (art. 58 da Lei 11.101/05), as seguintes diligências:

- 1) a oitiva do ilustre **Administrador Judicial**, a cerca do contido na ata da assembleia geral de




4420

credores realizado no dia 28/11/2008, esclarecendo assim as questões acima mencionadas, inclusive, se houve ou não com os procederes dos representantes dos credores **Banco do Brasil S/A e Banco Regional de Brasília S/A**, na assembléia, abuso do direito de voto;

- 2) esclareça o ilustre **Administrador Judicial**, se as de modificação, inclusão e consolidação do plano alternativo de recuperação (doc. de fls. 4.284/4.291), apresentado na AGC, acarretaram ou não prejuízos aos credores ausentes;
- 3) seja **anexado pelo ilustre Administrador Judicial**, aos presentes autos **estudo/relatório de viabilidade econômica da empresa recuperanda**, no sentido de que possamos constatar a presença dos objetivos constantes do artigo 47 da Lei nº 11.101/05, dentre eles: **a) se a empresa enseja ou não a sua retirada do mercado, por ser deficitária ou mesmo inviável e, b) exercer a empresa recuperanda, no ambiente em que se encontra inserida, função social e de estímulo a atividade econômica.**

Opportune tempore, protestamos por novas vistas dos autos, para que possamos em fim, ofertar parecer meritório.

Goiânia - GO., 16 de janeiro de 2 009.


Vagner Jerson Garcia
Promotor de Justiça



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

4423

[Handwritten signature]

Extratado
16/02/09.
Kris

Autos nº: 1850/08

Sobre o parecer de fls. 4419/22,
intimem-se as partes por seus Procuradores
judiciais, bem como o advogado judicial, para
manifestar no prazo comum de dez dias.

Goiânia, 06 de *junho* de 2009

CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível

[Handwritten signature]

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

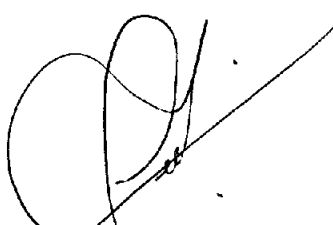
PROCESSO Nº 200801848355


devidos I

200801848355-70 29/01/09 09:59 1 - T-1550/11E 006

LF DE CASTRO & CIA LTDA, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para requerer a juntada dos balancetes analíticos da empresa autora, relativamente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2008.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Goiânia, 28 de janeiro de 2009.


Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

4496
88

C O D I G O	D E S C R I C A O	A N T E R I O R	D E B I T O	C R E D I T O	A C T O A I
1.0.0.00.00000	A T I V O	41.609.888,49	11.528.524,45	11.281.235,50	41.897.177,44
1.10.00.00000	A T I V O D I R E C U L A N T E	6.987.750,90	11.612.671,50	11.281.235,50	9.119.996,80
1.1.1.00.00000	D I S P O N I V E L	537.735,48	2.362.571,51	2.314.379,95	365.927,04
1.1.1.01.00000	C A I X A G E R A L	6.233,48	6.708,86	6.214,26	6.726,36
1.1.1.01.00001-7	C A I X A	5.241,78	5.308,86	3.914,84	6.600,80
1.1.1.01.00002-8	C A I X A V I A N O P O L I S / B O	991,70	1.400,00	2.299,44	92,56
1.1.1.02.00000	B A N C O S C / M O V I M E N T O	57.211,71	2.325.936,45	2.275.389,63	100.538,53
1.1.1.02.00001-0	B A N C O B O B R A S I L S / A	328,31	340.160,17	340.489,12	0,44
1.1.1.02.00002-1	B A N C O B E S. B R A S I L I A S / A - B R B	58.702,88-	0,00	0,00	58.702,88-
1.1.1.02.00003-1	B A N C O S A M B A T A N S S / A - B R B U	6.998,92	0,00	0,00	6.998,92
1.1.1.02.00004-2	B A N C O S A M B A T A N S S / A - B R B U	614,26	0,00	0,00	614,26
1.1.1.02.00004-4	B A N C O S A M B A T A N S S / A - B R B U	277,62	0,00	0,00	277,62
1.1.1.02.00004-5	B A N C O I T A U S / A - 02343-7	37.358,48	0,00	0,00	37.358,48
1.1.1.02.00004-6	B A N C O F I M E S / A	178,43	58.838,40	38.745,80	270,03
1.1.1.02.00004-2	B A N C O B R A S I L S C O - 65.501 A N I A	41.705,39	1.944.937,88	1.896.353,71	90.269,56
1.1.1.02.00011-3	B A N C O B I C S / A,	20,00	0,00	0,00	20,00
1.1.1.02.00012-4	B A N C O I T A U S / A - 21185-4	9.300,23	0,00	0,00	9.300,23
1.1.1.02.00014-6	B A N C O I T A U S / A - 08526-7	261,22	0,00	0,00	261,22
1.1.1.02.00015-7	B A N C O I T A U S / A - 10395-0	18.371,71	0,00	0,00	18.371,71
1.1.1.03.00000	O U T R O S D I S C O N T A B I L I D A D E S	1.626,75-	0,00	11.208,04	12.834,80-
1.1.1.03.00002-3	D E P O S I T O S E M D I R E C I O N A D E	0,00	0,00	8.115,88	8.115,88-
1.1.1.03.00004-6	D E P O S I T O I M P R O V I S A O	1.626,75-	0,00	3.092,16	4.718,92-
1.1.1.04.00000	D E B I T O S A D E M O S T R A R	47.590,80-	31.926,20	21.548,00	37.062,60-
1.1.1.04.00001-5	B A N C O B R A S I L S C O S / A - (C H A C O M P)	47.590,80-	31.926,20	21.548,00	37.062,60-
1.1.1.05.00000	A P L I C A C O E S F I N A N C I A R I A S	533.507,85	0,00	0,00	533.507,85
1.1.1.05.00001-8	B I O S A N T O S A	523.507,85	0,00	0,00	523.507,85
1.1.2.00.00000	O U T R O S C R E D I T O S	1.346.009,74	5.281.536,07	5.577.266,32	1.550.279,29
1.1.2.01.00000	E S T O Q U E S	1.926.278,00	2.287.623,05	1.926.278,00	2.287.623,05
1.1.2.01.00001-5	E S T O Q U E S D E P R O D U T O S A C A B A D O S	236.557,45	349.054,24	236.557,45	349.054,24
1.1.2.01.00003-7	E S T O Q U E S D E M A T E R I A P R I M A	1.689.620,55	1.938.568,81	1.689.620,55	1.938.568,81
1.1.2.02.00000	B A N C O C I O S C O R T O	271.298,07-	27.613,97	170.908,57	314.582,67-
1.1.2.02.00002-9	B A N C O S E C I M A L B R A S I L I A (B E S C)	231.298,07-	0,00	0,00	231.298,07-
1.1.2.02.00004-6	B A N C O S I F E R A S / A (B E S C)	0,00	27.613,97	170.908,57	143.284,60
1.1.2.03.00000	C O N T A S C O N T R A T A S	805.877,43-	0,00	0,00	805.877,43-
1.1.2.03.00001-1	M U R A H A D I S T P M D A L I M L I D A	805.877,43-	0,00	0,00	805.877,43-
1.1.2.10.00000	T I T U L O S V I N C U L A D O S	446.897,24	1.787.341,44	1.791.122,14	443.064,34
1.1.2.10.00002-8	B A N C O B O B R A S I L S / A (O U P L)	428.503,13	0,00	0,00	428.503,13
1.1.2.10.00003-9	B A N C O B O B R A S I L S / A (U H E Q)	0,00	5.231,81	13.744,17	8.512,38-
1.1.2.10.00004-1	B A N C O S U D A M E R I A S (O U P S)	1.257,84-	0,00	0,00	1.257,84-
1.1.2.10.00004-3	B A N C O B R A S I L S C O (O U P S)	0,00	1.493.078,94	1.493.078,94	0,00
1.1.2.10.00004-5	B A N C O B R A S I L S C O (C H E S C)	11.140,07-	273.619,63	271.901,50	9.421,97-
1.1.2.10.00014-3	B A N C O I T A U S / A - (O U P S)	942,00	172,56	0,00	1.114,56
1.1.2.10.00014-9	B A N C O B R A S I L S C O Y P O R A N S A	0,00	15.250,50	12.397,53	2.852,97
1.1.2.11.00000	B A N C O C O N T A P R A M I N I O S	0,00	1.778.957,61	1.778.957,61	0,00-

4497
88

C O D I G O D E S C R I C A O A N T E R I O R D E B I T O C R E D I T O A T U A L

1.1.2.11.00001-0	BANCO DO BRASIL S/A (PAR)	0,00	325.070,67	325.070,67	0,00
1.1.2.11.00002-4	BANCO BRASILEIRO (PAR)	0,00	1.435.886,94	1.435.886,94	0,00
1.1.3.00.00000	IMPORCIOS A RECEBER	46,22	394.386,84	394.386,24	36,02
1.1.3.01.00000	IMPORCIOS A RECEBER	46,22	394.386,84	394.386,24	36,02
1.1.3.01.00001-3	IMRS - S/FILIA A RECEBER	9,49	7.416,42	7.483,92	0,00
1.1.3.01.00001-5	IPVA A RECEBER	56,92	0,00	0,00	56,92
1.1.3.01.00004-6	PIS A RECEBER	0,00	28.447,98	28.447,98	0,00
1.1.3.01.00007-9	COFINS A RECEBER	0,00	111.031,10	111.031,10	0,00
1.1.3.01.00008-0	IMRS - A RECEBER - 00	0,00	227.431,94	227.431,94	0,00
1.1.4.00.00000	ADJUNTAMENTOS	155.082,25	1.000.109,59	1.016.522,64	139.689,20
1.1.4.01.00000	ADJUNTAMENTO DIVERSOS	155.082,25	1.000.109,59	1.016.522,64	139.689,20
1.1.4.01.00001-1	ELINDA CENTRAL ACO INVAD LIDA	0,74	0,00	0,00	0,74
1.1.4.01.00004-2	SILVIA FERREZ	172,78-	0,00	0,00	172,78-
1.1.4.01.00005-5	BERTIN LIDA	135.715,44	170.982,53	211.217,47	46.439,72
1.1.4.01.00006-6	LOU ROBERTO PIMENTAO	16.604,00	5.000,00	0,00	21.604,00
1.1.4.01.00007-7	EDUARDO MARIANO PIRES	48.215,58-	142.812,19	150.470,63	53.837,04-
1.1.4.01.00008-9	MARLENE ROQUE LIDA	345,09	257.660,00	128.029,14	129.975,95
1.1.4.01.00009-0	OSWES ILLINOIS BR INV COM S/A	37.060,79	210.395,03	222.759,79	24.707,22
1.1.4.01.00011-5	EL PROGRESSO ANAID	34.567,56	40.521,29	78.088,85	0,00
1.1.4.01.00012-6	DEPVAL INV COM FERROS LIDA	0,00	711,40	711,40	0,00
1.1.4.01.00013-7	RSC-SOL INV.COM PROD.QUIM.LIDA	1,00	2.598,40	2.598,90	1,50
1.1.4.01.00014-8	CENTRAL REPARO ELETRIC LIDA	1.440,00	0,00	1.440,00	0,00
1.1.4.01.00015-0	WILSON ELIXEIA LIMA JUNIOR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.4.01.00017-1	MORE SALINEIRA S/A INV COM	128,00	0,00	0,00	128,00
1.1.4.01.00018-2	POP RABENTINA	43.391,22-	0,00	0,00	43.391,22-
1.1.4.01.00019-3	ELETRON TRANSER I.C.M.E.LIDA	0,00	402,00	345,00	54,00
1.1.4.01.00020-8	RAFAEL FERRAZ INV COM S/A	0,00	68.808,96	68.811,79	2,83-
1.1.4.01.00021-9	ANTONIO ACHIAS LEMES DO PRADO	0,00	40.374,99	40.519,64	140,65-
1.1.4.01.00022-0	MARIVAL SILVA DOS SANTOS	0,00	12.000,00	16.112,91	4.112,91-
1.1.4.01.00023-1	OPERIOR ORLANDA ALMEIDOS LIDA	0,00	47.851,80	47.851,80	0,00
1.1.5.00.00000	UTILIDADES A RECEBER	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.5.01.00000	UTILIDADES E VALORES MOBILIARIOS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.5.01.00001-0	UTILIDADES ELETRICAS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.6.00.00000	DEBITIVAS A RECEBER	3.545.303,39	1.874.267,49	1.878.670,45	3.341.300,62
1.1.6.01.00000	CLIENTES	3.545.303,39	1.874.267,49	1.878.670,45	3.341.300,62
1.1.6.01.00001-8	CLIENTES DIVERSOS	3.458.332,46	1.772.530,42	1.737.831,04	3.432.982,84
1.1.6.01.00002-9	CHEQUES A RECEBER (DEV)	5.777,94	6.997,62	1.215,00	11.389,56
1.1.6.01.00003-0	CLIENTES DIVERSOS FILIAL	82.542,99	94.584,39	78.607,64	98.617,64
1.1.6.01.00004-1	CLIENTES / DEVIDORES	430,00-	294,86	914,77	1.079,41
1.1.8.00.00000	DEBITOS JUDICIAIS	125.912,98	0,00	0,00	125.912,98
1.1.8.01.00001-4	CAXIA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.8.01.00002-5	BRASERDD SAJUDICIAL)	124.912,98	0,00	0,00	124.912,98
1.1.9.00.00000	DEBITAS ANULADAS	8.569,86	0,00	0,00	8.569,86
1.1.9.01.00000	PROGRAMAS ANULADOS	8.569,86	0,00	0,00	8.569,86
1.1.9.01.00001-7	SEBUBUS	8.569,86	0,00	0,00	8.569,86

CODIGO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	ATUAL
1.3.0.00.0000	ATIVO PERMANENTE	32.722.127,39	15.652,95	0,00	32.737.780,34
1.3.1.00.0000	INVESTIMENTOS	325.331,06	14.212,95	0,00	339.544,01
1.3.1.01.0000	INVESTIMOS FISCAIS	325.331,06	14.212,95	0,00	339.544,01
1.3.1.01.0001-4	BANCO ITAU S/A - APPLIC				
1.3.2.00.0000	IMOBILIZADO	32.396.796,33	1.440,00	0,00	32.398.236,33
1.3.2.01.0000	VALOR ORIGINAL CONSIGNADO	33.929.589,09	1.440,00	0,00	32.000.808,09
1.3.2.01.0001-2	COMPUTADORES E PERIFERICOS	32.940,57	0,00	0,00	32.940,57
1.3.2.01.0003-4	INSTALACOES INDUSTRIAIS	2.030.972,62	0,00	0,00	2.030.972,62
1.3.2.01.0004-5	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.752.937,74	0,00	0,00	9.752.937,74
1.3.2.01.0005-5	VEICULOS E UTENSILIOS	48.028,02	0,00	0,00	48.028,02
1.3.2.01.0006-7	TERREÇOS	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
1.3.2.01.0008-9	EQUIPAMENTOS	7.726.448,14	0,00	0,00	7.726.448,14
1.3.2.01.0009-1	FUNDO DE COMERCIO	12.928.000,00	0,00	0,00	12.928.000,00
1.3.2.02.0000	(-) DEVED. ACUMULADAS	1.602.571,52-	0,00	0,00	1.602.571,52-
1.3.2.02.0001-5	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	10.886,39-	0,00	0,00	10.886,39-
1.3.2.02.0002-6	CONSIGNADO DA FÁBRICA	143.108,24-	0,00	0,00	143.108,24-
1.3.2.02.0004-8	INSTALACOES INDUSTRIAIS	50.867,13-	0,00	0,00	50.867,13-
1.3.2.02.0005-9	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.372.371,23-	0,00	0,00	1.372.371,23-
1.3.2.02.0006-0	VEICULOS E UTENSILIOS	13.045,14-	0,00	0,00	13.045,14-
1.3.2.02.0007-1	VEICULOS	12.293,41-	0,00	0,00	12.293,41-
2.0.0.00.0000	PASSIVO	43.893.919,03-	1.894.502,75	2.092.860,92	43.677.318,88-
2.1.0.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	11.710.906,07-	1.894.502,75	2.022.860,92	11.839.244,26-
2.1.1.00.0000	CIRCULANTE	11.159.946,05-	1.894.502,75	2.022.860,92	11.288.304,26-
2.1.1.01.0000	FORNECEDORES	5.516.998,54-	1.088.039,85	1.102.425,04	5.531.373,75-
2.1.1.01.00002-9	IND. DE PAPEL SAO KORNILIO S/A	52.268,97-	24.381,90	33.163,05	61.050,12-
2.1.1.01.00003-0	OPENS ILLINOIS BR IND COM S/A	799.461,40-	210.385,03	210.385,03	799.461,40-
2.1.1.01.00006-2	OPERA CLULUSE PAPEL EMBAZASAS	103.813,83-	0,00	0,00	103.813,83-
2.1.1.01.00008-4	SUN FOODS IND. PROD. ALIM. LTDA	0,00	0,00	257,50	257,50-
2.1.1.01.00010-1	NAVAR FIBRECELVO IND COM S/A	593.848,09-	68.408,96	68.868,96	593.848,09-
2.1.1.01.00011-1	GRIFAS ALIMENTOS S/A - SOFALLI	5.218,40-	0,00	0,00	5.218,40-
2.1.1.01.00014-4	MARVAL SILVA DOS SANTOS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
2.1.1.01.00017-7	LUIZ ROBERTO PINHEIRO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
2.1.1.01.00018-9	SM DO BRASIL S/A	6.295,97-	4.722,00	230,00	1.573,97-
2.1.1.01.00019-0	RAI DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	200,00	0,00	0,00
2.1.1.01.00020-4	FLEBRASIO MARGAREM FIBRES	0,00	129.114,00	129.114,00	0,00
2.1.1.01.00021-5	QUESS RODAS INDUSTRIAL LTDA	0,00	0,00	389,80	389,80-
2.1.1.01.00022-6	MARINX JOAO FUHRMANN	0,00	1.138,69	1.138,69	0,00
2.1.1.01.00023-7	WILSON TEIXEIRA LIMA JUNIOR	13.069,00-	12.068,00	0,00	0,00
2.1.1.01.00024-8	ANTONIO APINEI LINES DO PRADO	0,00	40.374,99	40.374,99	0,00
2.1.1.01.00029-9	LEVY MOIRA DURVA-VIA-VAS. APAR	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
2.1.1.01.00028-0	MARIE SALMELIRA S/A IND COM	3.339,20-	0,00	0,00	3.339,20-
2.1.1.01.00030-8	OSCAR TECNOSID BEBANELLO/CEM	0,00	10.948,00	10.948,00	0,00
2.1.1.01.00031-9	ZILSON IMAI JR DE SILVA	4.025,00-	18.515,00	26.555,00	12.073,00-
2.1.1.01.00034-1	BANDEIRANTE BRASAO IND COM LTD	1.121,15-	1.121,13	0,00	0,00
2.1.1.01.00035-2	EAGLE COMERCIO DE SEBENSIS LTD	13.789,97-	0,00	0,00	13.789,97-
2.1.1.01.00072-4	SYVAL FOODS CONCE INDL LTDA	0,00	0,00	370,00	370,00-
2.1.1.01.00094-1	L D IMPRENTA LTP LIBR	415,00-	630,00	415,00	0,00

4499
87

Conta	Descrição	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
21.1.01.0019-4	NETSON DO BRASIL IND COM LTDA	0,00	0,00	892,34	892,34
21.1.01.0011-0	MARILIA TRANSP. E CARROS LTDA	433,40	756,47	1.016,69	113,62
21.1.01.0011-2	GOIAS VESTE ALIMENTOS LTDA	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
21.1.01.00128-1	CL PROGRESSO - IMPRENSAO	0,00	39.786,90	39.786,90	0,00
21.1.01.00134-0	BEILIN LTDA	948.209,69	170.982,53	170.982,53	948.209,59
21.1.01.00154-8	CHARRUA IND E COMERCIO LTDA	29.476,30	11.822,43	33.759,00	51.449,65
21.1.01.00156-0	JOSÉ LUIZ M. REILINA - ADVOGADO	1.993,30	1.993,30	0,00	0,00
21.1.01.00158-1	VITORIA EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	69,00	0,00	69,00
21.1.01.00159-2	ARC-SUL IND.COM.PROD.QUIM.LTDA	0,00	2.399,40	2.399,40	0,00
21.1.01.00161-8	SUN FOODS APPOINTL C. GESTE LID	0,00	0,00	1.494,15	1.494,15
21.1.01.00172-3	EVERVAL COM E SER LTDA	0,00	0,00	1.299,70	1.299,70
21.1.01.00189-3	RBS-SULAMERINDOS AGENCIA LTDA	0,00	0,00	123,00	123,00
21.1.01.00212-9	IMPERIAL COM FARM FER MAG LID	180,00	180,00	180,00	180,00
21.1.01.00214-1	ELEADREC ELET.COMS.TEC.LTDA	0,00	0,00	370,00	370,00
21.1.01.00216-2	REVALORISA ROLEX LTDA	877.794,93	257.660,00	257.660,00	877.794,93
21.1.01.00219-6	JOSE NUOTE HIJOS S CIA	312.629,20	0,00	0,00	312.629,20
21.1.01.00221-1	EMPRESA DE ENXERTOAL. FMOO LTDA	390.874,00	0,00	0,00	390.874,00
21.1.01.00222-2	ARBO AOCI QUERA S/A	201.116,40	0,00	0,00	201.116,40
21.1.01.00232-6	MULLER LA RIBUA S/A	38.263,39	0,00	0,00	38.263,39
21.1.01.00235-7	TEINA PAK S/A	1.110.644,97	0,00	0,00	1.110.644,97
21.1.01.00224-8	DEBRIK DRITMA ALIMENTOS LTDA	3.500,00	51.791,80	47.891,80	0,00
21.1.01.00235-0	LRA FARLAREMS LTDA	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
21.1.03.00060	CONIAS A PARRA	995.006,86	549.825,79	631.244,12	1.096.445,19
21.1.03.00057	LABR REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	1.518,61	1.518,61	0,00
21.1.03.00074-9	BLESSEB REPRESENTAÇÕES LTDA	2.213,28	316,21	2.653,32	4.380,39
21.1.03.00082-1	CERRAL IND COM FERROS LTDA	0,00	711,40	711,40	0,00
21.1.03.00099-1	KRAMEY JALIS UTEMA /PE	2.219,83	2.219,83	2.219,83	0,00
21.1.03.00210-6	RAEL MATERIAS ELÉTRICAS LTDA	1.124,48	1.144,40	0,00	0,00
21.1.03.00211-7	LUAS RONDOL S. CANDOSO /RUIZ	0,00	1.994,87	1.994,87	0,00
21.1.03.00212-8	MILIMAS REPRESENTAÇÕES LTDA	111,83	3.283,14	3.091,31	0,00
21.1.03.00214-6	AUTO POSTO 3 RODULFINES LTDA	0,00	0,00	50,00	50,00
21.1.03.00215-1	PCI INFORMÁTICA E ELETRON LTDA	0,00	0,00	16,40	16,40
21.1.03.00216-1	HEBRUIMATICA COM. TECNICA LID	263,30	0,00	0,00	263,30
21.1.03.00217-3	FRATER & COSTA LINA/MT-KAORO	0,00	1.541,16	1.541,16	0,00
21.1.03.00219-3	PERFUMOS INDEPENDENCIA LTDA	0,00	0,00	47,00	47,00
21.1.03.00221-1	MARCELO & ANATES LTDA (TOMAC)	4.093,00	5.440,00	3.150,00	5.824,00
21.1.03.00222-1	MICHEL DEOD DA LUZ	0,00	40,00	40,00	0,00
21.1.03.00225-2	AVILES MARTELA COSTA /PRETE	0,00	0,00	2.068,41	2.068,41
21.1.03.00229-9	COL. CAHARA DIR. LIB. BOLIVIA	0,00	0,00	30,00	30,00
21.1.03.00230-3	BELEGIOR & GUIMARAS ADV CONS	0,00	3.772,70	4.766,24	994,17
21.1.03.00232-5	V F DE MURKA	16.023,00	0,00	0,00	16.023,00
21.1.03.00233-6	BRASIL DISTRIB.PAPELARIA LTDA	149,00	140,00	244,00	244,00
21.1.03.00234-0	RAMMA DA BOKKACHA LTDA	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00
21.1.03.00246-3	G MARIANO TRANSPORTES LTDA	7.629,00	0,00	0,00	7.629,00
21.1.03.00252-2	PARABOLANDA FER. FERROM. LTDA	892,40	882,40	577,46	577,50
21.1.03.00254-5	DUCK LOGISTICA LTDA	44.487,76	26.041,93	20.244,19	6.089,63
21.1.03.00254-9	OLINDA TRANSPORTES LTDA	5.797,49	0,00	0,00	5.797,49
21.1.03.00265-0	AUTO POSTO ASIMO MULTIPRO LTDA	0,00	420,00	420,00	0,00
21.1.03.00266-2	MARARA DIST PROD ALIM LTDA	739,24	0,00	759,23	2.493,45
21.1.03.00274-2	ELISA RODRIGUES DE SOUZA II	0,00	0,00	992,00	992,00
21.1.03.00283-5	ARACILIA PROD ALIM FARM LTDA	0,00	1.456,00	1.456,00	0,00
21.1.03.00285-7	GRACIE S/A - EXPORT IMPORT	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
21.1.03.00286-8	ASSISTENCIA MED. RUB. GOIAS LID	220,00	220,00	0,00	0,00
21.1.03.00292-9	DELG - DISTRIBUIDOR S/A	77.087,26	177,18	54.588,02	131.498,10
21.1.03.00292-9	SUPREMACAO PRO BRASILLIAN LID	78,24	78,24	18,86	18,86

4430

Conta	Descrição	Anterior	Debitado	Creditado	Atual
21.1.03.0009-0	LEV METAIS MÓBIS C. IRR. LTDA	120,00-	120,00	293,50	293,50-
21.1.03.0010-2	SUPERMERCADO MOREIRA LTDA	0,00	0,00	70,79	70,79-
21.1.03.00105-6	DIMES DE SODA LHAU	0,00	0,00	199,00	199,00-
21.1.03.00106-9	COML MOREIRA S N LTDA	1.623,30-	2.253,90	2.557,50	1.705,70-
21.1.03.00114-8	SARAFI DO INO EMBA LTDA	585,39-	585,39	0,00	0,00
21.1.03.00122-0	ALUSOLDA LOC MANUT EQUIP. LTDA	0,00	235,00	235,00	0,00
21.1.03.00130-1	TRANSKOPER TRANSP. LTDA	2.005,67-	78,99	78,99	2.005,67-
21.1.03.00138-0	TERRA METEOROS BRASL S/A	0,00	162,04	324,08	162,04-
21.1.03.00145-1	SIST. MECANIL. HIG. CONSERV. LTD	600,00-	600,00	600,00	600,00-
21.1.03.00148-3	CONCRETO DISTIB DE GAS LTDA	7.052,34-	3.977,72	3.977,72	3.080,62-
21.1.03.00162-5	RENOVADORA PNEUS PARAIAS LTDA	879,00-	1.112,30	233,30	0,00
21.1.03.00165-8	MARIA LENILDA DE OLIVEIRA	790,00-	799,00	8,00	0,00
21.1.03.00165-8	MELADORA S/A	63,63-	63,63	0,00	0,00
21.1.03.00171-8	QUIMICA ZEM PROD EQUIP. LTDA	2.030,00-	1.015,00	1.015,00	2.830,00-
21.1.03.00176-2	A FERNANDES DA SILVA - PADARIA	0,00	120,00	120,00	0,00
21.1.03.00179-5	RF BARBETOS & CIA LTDA	0,00	115,80	115,80	0,00
21.1.03.00189-2	RUP E MAT. SAG SERVICIOS LTDA	330,00-	330,00	0,00	0,00
21.1.03.00193-4	FR MATERIAIS P/ CONSTR. LTDA	3.205,47-	3.205,47	0,00	0,00
21.1.03.00195-8	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA LTDA	13.426,00-	0,00	0,00	13.426,00-
21.1.03.00196-1	MATIOS QUIMICAS & CIA LTDA	1.800,00-	9.614,58	9.614,58	1.800,00-
21.1.03.00197-1	ING. BARROS E LUISILDA LTDA	0,00	2.700,41	2.700,41	0,00
21.1.03.00201-0	AUDITION AUDIT E CONTAB 90 LTDA	12.000,00-	0,00	0,00	15.000,00-
21.1.03.00202-9	TAGS SISTEMA DE COMPUTACAO LID	0,00	235,20	235,20	0,00
21.1.03.00205-3	STAR UP EMPRES. IND. LTDA	0,00	165,96	165,96	0,00
21.1.03.00206-0	IRACI LISBOA DE ALMEIDA	731,92-	731,92	972,46	972,46-
21.1.03.00208-5	INDUSTRIADORA AVANTE LTDA	11.200,00-	53.404,54	23.704,54	1.500,00-
21.1.03.00209-1	PAPELARIA DIMARCO LTDA	0,00	0,00	191,99	191,99-
21.1.03.00209-4	COE OCELMO & CIA LTDA	210,00-	210,00	0,00	0,00
21.1.03.00209-9	AMIBILIO TRANSP. E SERV. LTDA	0,00	2.670,00	11.940,00	9.270,00-
21.1.03.00209-3	SIND. TRAR IND ALIMENTACAO SU	3.999,95-	0,00	0,00	3.999,95-
21.1.03.00209-7	SELLIKER SOKES DA S. RODRIGUES	174,00-	0,00	0,00	174,00-
21.1.03.00209-1	ZM IRRADIACAO E PROTECCAO LTDA	0,00	495,00	495,00	0,00
21.1.03.00209-8	ZM IRRADIACAO E PROTECCAO LTDA	0,00	750,07	750,07	0,00
21.1.03.00209-6	SERASA S.A.	165,00-	3.099,21	2.934,21	0,00
21.1.03.00209-1	SUPER BOLA MAIS ESPORTS LTDA	0,00	240,00	240,00	0,00
21.1.03.00209-5	SANTA TEREZINHA IND. C. MOV. LTDA	0,00	0,00	300,00	300,00-
21.1.03.00209-7	AIURE - PROD HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	350,00	350,00-
21.1.03.00209-8	VIA GRAFICA LTDA	0,00	410,00	410,00	0,00
21.1.03.00209-0	FEDRO MARIANO DA SILVA	1.800,00-	1.800,00	0,00	0,00
21.1.03.00209-7	AMAREL-SOL AMEND E BARR. LTDA	125,00-	125,00	250,00	250,00-
21.1.03.00209-8	SUMARIE REPRESENTAÇÕES LTDA	3.362,92-	0,00	2.180,23	5.576,75-
21.1.03.00209-9	REDOMSEL REP COM GER LTDA -RM	823,63-	815,65	0,00	0,00
21.1.03.00209-4	VGO REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	8.273,90	8.273,90	0,00
21.1.03.00209-0	FREMARE COM REP LTDA / FRED	0,00	1.779,18	1.779,18	0,00
21.1.03.00209-1	LEO COM REP LTDA BA	4.839,27-	7.032,08	7.032,08	4.839,27-
21.1.03.00209-1	REIS CONSULT SERV LTDA /DERLEY	2.924,45-	2.814,45	0,00	0,00
21.1.03.00209-2	OFFICE BUSINESS CLASS. ALF. LTDA	0,00	985,00	985,00	0,00
21.1.03.00209-3	LC REPRESENTAÇÕES LTDA /BA	5.462,50-	0,00	0,00	5.462,50-
21.1.03.00209-4	AT REPRESENT. COMS. LTDA / SP	0,00	1.158,65	1.158,65	0,00
21.1.03.00209-1	RM DA OBIT REPRESENT. LTDA /BO	0,00	190,95	190,95	0,00
21.1.03.00209-1	SARACENA SUD. IRR. REP. CM. LTDA/GO	0,00	1.477,73	1.477,73	0,00
21.1.03.00209-2	LEANDRO J. RODRIGUES RODRIGUES/PE	0,00	7.387,50	7.387,50	0,00
21.1.03.00209-3	DIMARLY REFRIG. MARCH. LTDA/RMS	403,90-	0,00	0,00	403,90-
21.1.03.00209-6	ORTEL-RODRIGUES REPRESENTAÇÕES LTDA	2.330,00-	0,00	0,00	2.330,00-
21.1.03.00209-7	MARILIO LODO & ADV ASSOCI. S/S	23.462,50-	24.011,46	24.011,46	23.462,50-
21.1.03.00209-0	LP REPRESENT. LTDA-LUIS CAIXEIA	0,00	2.402,14	2.402,14	0,00

(Handwritten signature/initials)

4431
87

Conta	Descrição	Anterior	Debita	Credito	Atual
2.1.1.03.0047-1	MEREX REP LTDA - SC - MINGUADA	1.404,48-	0,00	0,00	1.404,48-
2.1.1.03.0039-2	SECRETARIA FACHDA (SEFAZ-MG)	0,00	24.488,65	24.488,65	0,00
2.1.1.03.0039-9	VIEIRA DORCIA ADM S.PARI LTDA	0,00	921,80	921,80	0,00
2.1.1.03.0039-1	MARCIO MORG MARINIS & CIA LTDA	278,16-	0,00	0,00	278,16-
2.1.1.03.0038-2	SARCAHO-SANEAMENTO DE GOIAS SA	85,50-	85,50	100,55	100,55-
2.1.1.03.0038-5	CLIVIS JOSE PINO LOBELHO	0,00	38,00	38,00	0,00
2.1.1.03.0039-1	ENERVAL ENO E SERV LTDA	0,00	0,00	192,00	192,00-
2.1.1.03.0039-3	IMPL-MERCANTIL PROD-ALIM-LTDA	408,95-	408,95	0,00	0,00
2.1.1.03.0039-5	PAULO C. LORENÇO / DEESP DIV	0,00	88,00	121,80	33,80-
2.1.1.03.0039-6	COMERCIAL DR GAS MEDIO LTDA	0,00	84,00	163,80	79,80-
2.1.1.03.0038-7	OBJETIVA EDUCDES EMPRES LTDA	176,38-	176,38	176,38	176,38-
2.1.1.03.0039-1	LSRE DE CURAS - MEDICO ISAC	130,00-	0,00	0,00	130,00-
2.1.1.03.0040-8	CARLOS/O/ABELLONATO DE MOURAS	0,00	35,24	41,04	7,70-
2.1.1.03.0040-4	EMPRESA DR COMERCIO TELFF-LO	0,00	24,00	50,10	26,10-
2.1.1.03.0040-9	RESERVA COM DE INFORMÁTICA LTDA	150,00-	220,00	199,00	129,00-
2.1.1.03.0041-0	100 LINHAS AEREAS S/A	6,00	0,00	64,50	64,50-
2.1.1.03.0042-1	EXECUTIVE COM DE COMPUT LTDA	0,00	304,00	300,00	0,00
2.1.1.03.0041-4	VPO REPRESENTAÇÕES LTDA	159.074,34-	3.474,05	20.725,00	216.323,29-
2.1.1.03.0041-5	ERIL REPRESENTAÇÕES LTDA	1.823,42-	8.475,05	50.000,00	43.347,67-
2.1.1.03.0041-8	IMATION TEC & INFORMATICA LTDA	0,00	207,50	207,50	0,00
2.1.1.03.0042-4	ATIVA COM S. AERO-AMB-SERV LTDA	400,00-	400,00	0,00	0,00
2.1.1.03.0042B-1	ELISIANA E ROCHA LTDA	0,00	0,00	148,50	148,50-
2.1.1.03.0042B-1	ELETRICA P.M.P. MOTORES LTDA	439,99-	439,99	0,00	0,00
2.1.1.03.0043-1	LIMA & OLIVEIRA COM SERV LTDA	0,00	710,06	710,06	0,00
2.1.1.03.0043B-2	L O M TRANSPORTE LTDA	0,00	1.449,67	1.449,67	0,00
2.1.1.03.0043B-4	DE PAULA REPRESENT LTDA / MS	0,00	0,00	265,59	265,59-
2.1.1.03.0044-0	MR DOM. E MANUTENCAO INDU LTDA	1.184,50-	0,00	0,00	1.184,50-
2.1.1.03.0044-2	16 TRANSP. SERVIS DISTRIB LTDA	1.459,19-	0,00	0,00	1.459,19-
2.1.1.03.00447-7	UNIRACAO SEGUROS S/A	8.356,48-	2.084,12	0,00	6.252,36-
2.1.1.03.0044B-9	ASSISTIL TRANSPORTES RODOVIA	13.273,72-	0,00	0,00	13.273,72-
2.1.1.03.0046-0	ESDUO ADMINISTR. E SERV LTDA	150,50-	180,50	180,50	180,50-
2.1.1.03.00462-1	AGENCIA AMBENTAL DE GOIAS	0,00	6.017,48	6.017,48	0,00
2.1.1.03.00469-7	MERCEDES DIAS GUIMARÃES	0,00	3.446,56	3.446,56	0,00
2.1.1.03.0047-6	BIA REPRESENT LTDA LUCAS/MS	0,00	3.844,38	3.844,38	0,00
2.1.1.03.0047-9	MARTI NEGOCIOS INTERNAE LTDA	0,00	619,96	619,96	0,00
2.1.1.03.0047B-0	AUDIO ELETRICA UNIVERSAL LTDA	0,00	480,00	480,00	0,00
2.1.1.03.0048-0	RA MUNIZ & CIA LTDA ME	0,00	876,70	1.377,85	701,15-
2.1.1.03.00487-2	WORK CENTER INFORMAT. SERV LTDA	0,00	0,00	90,00	90,00-
2.1.1.03.0048B-4	ARQUITONIDA COMERCIAL MACHINAS	2.503,00-	0,00	0,00	2.503,00-
2.1.1.03.0049-1	SILMA BURELLES RAMADU-COOPERFIC	930,00-	930,00	0,00	0,00
2.1.1.03.0049-5	ELIANE PALMEIRA SARA M.M ADVOG	0,00	1.970,00	1.970,00	0,00
2.1.1.03.0049-4	WR CONSULT. RESUR. HUMANOS LTDA	0,00	800,00	1.200,00	600,00-
2.1.1.03.0049-7	LUIZMAR MOREIRA DA SILVA / FRACTE	0,00	4.129,87	4.129,87	0,00
2.1.1.03.0049-9	IMP. AUI DORCAO INDUSTRIAL LTDA	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00-
2.1.1.03.0050-1-4	PRASILE DUDOR DART. JONES LTDA	0,00	0,00	90,00	90,00-
2.1.1.03.00502-5	JARINE EDUARDO SILVA & CIA LTDA	0,00	1.905,20	1.905,20	0,00
2.1.1.03.00504-6	ADL DOM MAIS SERV VELL LTDA	1.728,54-	1.728,54	280,00	848,54-
2.1.1.03.00506-9	SMART VAREJOS LTDA	1.200,00-	1.200,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00507-1	OXISEB EQUIP. SER. SOLID LTDA	1.033,00-	1.033,00	388,50	644,50-
2.1.1.03.00512-9	BRASIL TELECOM S/A	0,00	3.841,56	3.841,56	0,00
2.1.1.03.00518-5	ALL LOGISTICA INTERNARA LTDA	0,00	1.210,90	1.210,90	0,00
2.1.1.03.00520-1	BRASILEIRO COM COM TRANSP LTDA	0,00	50,00	50,00	0,00
2.1.1.03.00523-4	OMR REC. LTDA - PE - JOSE ROBERTO	0,00	2.020,33	2.020,33	0,00
2.1.1.03.00524-5	RDS SURINHAIS INVS LTDA	77,50-	77,50	820,00	820,00-
2.1.1.03.00526-8	TRANSPARDO TRANSP. CAMPOS LTDA	734,52-	2.505,95	1.774,55	0,00
2.1.1.03.00528-7	VARIS LOGISTICA S/A	0,00	0,00	50,00	50,00-

[Handwritten signature and scribbles over the bottom right portion of the table]

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00532-7	ELETRO TRANSOL I.C.U.EI.LTDA	0,00	402,00	402,00	0,00
2.1.1.03.00533-8	MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	400,00	400,00	0,00
2.1.1.03.00534-9	LANCHONETE DO MILTAO LTDA	0,00	10.870,10	21.183,60	10.313,50-
2.1.1.03.00535-0	CM COPIADORA NIPEL LTDA	0,00	97,60	97,60	0,00
2.1.1.03.00536-1	INMETRO	0,00	1.194,70	1.194,70	0,00
2.1.1.03.00537-1	AUTO POSTO CARRIJO LTDA	0,00	100,00	100,00	0,00
2.1.1.03.00538-2	CASA DOS FILINUS E ELET.LTDA	0,00	710,00	710,00	0,00
2.1.1.03.00541-0	RUDONAVES TRANSP.E ENCOM.LTDA	0,00	74,97	74,97	0,00
2.1.1.03.00543-1	BUMERANGUE BRASIL INDL LTDA	0,00	864,47	864,47	0,00
2.1.1.03.00544-2	EMPILHADEIRA MEROPOLIS LTDA	5.783,50-	3.754,50	2.800,00	4.829,00-
2.1.1.03.00545-3	NUBREGA & SOUZA LTDA - BCM	0,00	250,00	250,00	0,00
2.1.1.03.00547-5	RGA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	0,00	11.822,65	11.822,65	0,00
2.1.1.03.00548-6	ABLIMA COM REP LTDA PA/315	0,00	969,24	969,24	0,00
2.1.1.03.00549-7	PAR REPRESENTACOES LTDA DF/042	0,00	794,00	794,00	0,00
2.1.1.03.00550-3	ALVEMAR REP LTDA GO/006	0,00	442,47	442,47	0,00
2.1.1.03.00551-4	BELILUCK COM DE CORREIAS LTDA	0,00	0,00	150,00	150,00-
2.1.1.03.00552-5	ADTEC CODIFICADAO INDL LTDA	0,00	168,65	168,65	0,00
2.1.1.03.00553-6	ILMO JOSE SILVA FILHO CIA LTDA	0,00	60,00	60,00	0,00
2.1.1.03.00554-7	VIGILANTO HIPOLITO /FRETE	0,00	2.547,60	2.547,60	0,00
2.1.1.03.00557-0	ROMEO SOARES BRAGA	0,00	4.841,08	4.841,08	0,00
2.1.1.03.00558-1	ANTONIO LUCIANO BEZERRA ALVES	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
2.1.1.03.00559-1	LEIDERIO CELESTINO LIMA /FRETE	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00
2.1.1.03.00560-7	ALVACILIO ALVES MENEZES	0,00	1.600,00	2.700,00	1.100,00-
2.1.1.03.00561-8	HELIO BENEDITO LOURENÇO	0,00	850,00	1.400,00	550,00-
2.1.1.03.00578-9	FRANCISCO ANTONIO	0,00	550,00	550,00	0,00
2.1.1.03.00582-6	ELSON TARGINO DA SILVA	0,00	2.000,00	3.575,00	1.575,00-
2.1.1.03.00584-8	JOSE DANIAO DOS BU AZEVEDO	0,00	936,47	936,47	0,00
2.1.1.03.00585-9	ADEMAR MORDIZINI ABREU /FRETE	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00-
2.1.1.03.00588-2	FABIO HENRIQUE COSTA FERREIRA	0,00	1.700,00	2.800,00	1.100,00-
2.1.1.03.00590-8	ELETRICA SANTA LUZIA LTDA	10.365,93-	2.887,32	875,58	8.554,01-
2.1.1.03.00593-1	JAYR SALICIOUS GOMES /FRETE	0,00	370,00	370,00	0,00
2.1.1.03.00596-4	ORALDO MIGUEL DOS SANTOS	0,00	1.900,00	3.170,00	1.270,00-
2.1.1.03.00597-5	LAERTE ANTONIO DE ARRUDA PROEN	0,00	850,00	1.400,00	550,00-
2.1.1.03.00598-6	JOSE LUIZ DE VASCONCELOS JUNIO	0,00	1.200,00	1.950,00	750,00-
2.1.1.03.00623-2	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-GO)	0,00	7.798,50	7.798,50	0,00
2.1.1.03.00631-4	CENTRAL DE FERRO E AÇO LTDA	350,00-	350,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00648-5	AMERICEL S/A - CLARO	0,00	2.741,46	2.741,46	0,00
2.1.1.03.00653-4	ROGERIO ANTONIO PEREIRA	400,00-	400,00	250,00	250,00-
2.1.1.03.00657-8	BARNUZZI TALHAS E MOTO ESMERIL	4.366,00-	0,00	0,00	4.366,00-
2.1.1.03.00663-8	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	50.700,00-	0,00	0,00	50.700,00-
2.1.1.03.00680-2	ATLAS BRASIL CALBEIRAS ED.LTDA	175,00-	175,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00682-4	CEABEM CENTRAL ABAST.EMB.LTDA	1.091,78-	1.091,78	0,00	0,00
2.1.1.03.00686-9	FLAVIANO RIVA - INFUNCEL	600,00-	600,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00688-1	GMC ENGENHARIA GER.ENERGIA	310.000,69-	0,00	0,00	310.000,69-
2.1.1.03.00694-0	EMBRATEL EMP.BRAS.TELEC.S/A	0,00	1.254,46	1.254,46	0,00
2.1.1.03.00716-0	SIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	4.687,20-	0,00	0,00	4.687,20-
2.1.1.03.00722-0	YIM NORDESTE S/A	0,00	2.290,75	2.290,75	0,00
2.1.1.03.00725-2	SILVINO NASCIMENTO DOS SANTOS	1.300,00-	0,00	0,00	1.300,00-
2.1.1.03.00727-4	CLAUDIO MARCIO R. BRAGA /FRETE	1.200,00-	5.995,83	5.795,83	1.000,00-
2.1.1.03.00730-2	RACK MOVEIS EQUIP P/ESCRITORIO	6.400,00-	6.400,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00733-5	JOAO CARLOS MULETTA /FRETE	100,00-	1.750,00	1.650,00	0,00
2.1.1.03.00744-0	TOTAL REP LTDA/BA/RAFAEL PORTO	0,00	2.814,77	2.814,77	0,00
2.1.1.03.00745-1	GI REPRESENTACOES LTDA -LE	110,40	0,00	0,00	110,40
2.1.1.03.00746-1	BARRIOS REPR.E COM.LTDA/ BRG/MA	226,29	6.657,69	6.657,69	226,29
2.1.1.03.00747-2	MINUANO REPRESENTACOES LTDA	974,84-	0,00	0,00	974,84-
2.1.1.03.00748-3	HA REPRESENT.LTDA HILTON/PI	25,55	0,00	551,70	526,15-

Código	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00753-2	P.J.A DOS SANTOS DE ILHEUS /BA	4.427,92-	2.599,17	2.599,17	4.427,92-
2.1.1.03.00754-3	ALIAIR FREITAS DA SILVA /FRETE	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
2.1.1.03.00755-4	LUISEIRTO NUNES QUEIROGA/FRETE	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
2.1.1.03.00761-4	PAULO EVANDRO VIANA LIMA	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
2.1.1.03.00765-8	MARCIO BLAY DA SILVA	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
2.1.1.03.00768-1	AGNALDO ANTONIO S.OLIVEIRA/FRE	0,00	7.189,71	7.189,71	0,00
2.1.1.03.00769-2	NERI ISSLER	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
2.1.1.03.00780-1	JOSE RODRIGUES ALVES	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00790-4	WANDERLEI BATISTA MACHADO	0,00	550,00	550,00	0,00
2.1.1.03.00800-8	OLBUIKAR PEREIRA SILVA /FRETE	312,09-	2.004,38	2.004,38	312,09-
2.1.1.03.00805-3	ISAIAS DE SOUSA BARBOSA /FRETE	1.992,60-	3.703,55	3.405,36	1.695,41-
2.1.1.03.00809-7	FRANCISCO EVILASIO SILVA/FRETE	1.300,00-	1.300,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00812-4	BERENIAS MARTINELLI - UNIBUS	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
2.1.1.03.00816-8	ALIVIO PINTO SOBRINHO /FRETE	0,00	5.150,00	6.159,50	1.009,50-
2.1.03.00817-9	MANDEL LUCIMAR DA SILVA /FRETE	4.072,35-	24.072,12	29.921,76	9.921,94-
2.1.1.03.00822-9	FRANCISCO RODRIGUES SOBRAL/FRE	1.400,00-	6.100,00	5.855,60	1.165,50-
2.1.1.03.00829-5	NELSON JOSE VIEIRA /FRETE	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
2.1.1.03.00833-3	VANLAN JOBE DA CUNHA /FRETE	0,00	8.495,18	8.495,18	0,00
2.1.1.03.00834-4	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA /FRETE	500,00-	500,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00835-5	VALMOR CASONATTI /FRETE	1.100,00-	6.085,91	4.988,91	0,00
2.1.1.03.00840-4	ANTONIO AYRTON ZEPPELINE	0,00	6.318,00	7.108,80	790,80-
2.1.1.03.00843-7	CLEISON ASSIS MENDES /FRETE	0,00	832,07	832,07	0,00
2.1.1.03.00846-0	MUZAR RODRIGUES SOBRAL /FRETE	0,00	6.159,49	6.159,49	0,00
2.1.1.03.00847-1	ZILTON CARLOS DE SANTANA	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.1.1.03.00854-1	APARECIDO AMADEU SOUZA /FRETE	2.334,61-	6.459,91	5.311,92	1.386,62-
2.1.1.03.00855-2	PAULO RUBERIO DA SILVA /FRETE	2.606,10-	6.586,57	4.978,31	997,74-
2.1.1.03.00864-5	USMAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
2.1.1.03.00867-9	JOCIVAL SILVA RIBEIRO /FRETE	1.249,02-	1.249,02	0,00	0,00
2.1.1.03.00868-0	ANTONIO DE ALMEIDA FILHO/FRETE	0,00	3.300,00	5.447,51	2.147,51-
2.1.1.03.00869-1	ANTONIO MANDEL DE SOUZA /FRETE	2.658,39-	6.718,99	5.404,04	1.343,44-
2.1.1.03.00870-5	WILTON ANTONIO TEIXEIRA /FRETE	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
2.1.1.03.00874-9	MARCIO JOSE CAIXEIA /FRETE	559,68-	1.159,68	600,00	0,00
2.1.1.03.00881-0	ALISSON FERNANDO SOUZA /FRETE	250,00-	1.200,00	950,00	0,00
2.1.03.00882-1	ADRIANO NERES DA SILVA /FRETE	570,93-	4.670,93	4.351,38	351,38-
2.1.1.03.00886-5	GERALDO ANTONIO FONSECA /FRETE	1.670,00-	1.670,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00887-6	JESUINO DALFIORI BACHELI/FRETE	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
2.1.1.03.00889-8	LOURIVAL RIBETT /FRETE	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
2.1.1.03.00897-0	VALDIR CARLIM DA SILVA /FRETE	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
2.1.1.03.00913-4	CLEIDES SANRUGEL M.SOUZA/FRETE	1.450,00-	1.450,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00914-5	JOSE NILTON NEVES ALVES	1.000,00-	0,00	0,00	1.000,00-
2.1.1.03.00975-9	SINVAL SOUZA MARCAL /FRETE	1.000,00-	0,00	0,00	1.000,00-
2.1.1.03.00978-1	MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.1.1.03.00980-7	EDUARDO ALVES MATOS LEAO/FRETE	580,00-	2.080,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00983-0	ADALDO LOPO DE OLIVEIRA/FRETE	100,00-	100,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00986-3	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	1.150,00-	1.150,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00987-4	MARCUS ANTONIO ALVES DO CARMO	600,00-	0,00	0,00	600,00-
2.1.1.03.00988-5	IVAN SUARES GUIMARAES /FRETE	2.663,32-	7.295,78	6.255,36	1.803,40-
2.1.1.03.00989-6	HUMBERTO EUSTACIO ARAUJO/FREI	2.572,13-	2.572,13	0,00	0,00
2.1.1.03.00990-1	MOACIR JOSE DE SA /FRETE	1.400,00-	1.400,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00991-1	ROBERTO JESUS SAKAIVA /FRETE	1.500,00-	1.500,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00992-2	JOSE GECI BEZERRA /FRETE	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
2.1.1.03.00993-4	MANDEL ARIOSMAR SANTOS /FRETE	1.450,00-	1.450,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00995-6	JOSE MARIA NUNES /FRETE	2.048,26-	2.048,26	0,00	0,00
2.1.1.03.00996-7	JOSE ROBERTO SILVA /FRETE	1.400,00-	1.400,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00997-8	PAULO VINICIUS M.DA SILVA/FRET	1.100,00-	1.100,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00998-9	JOAO ANTONIO BENTO /FRETE	0,00	2.157,75	10.359,85	8.202,10-

4/23

Código	Descrição	Anterior	Debit	Credito	Atual
2.1.1.03.0099-0	JUNIORUX JUNDIAI INDIV. LTDA	346,80-	0,00	0,00	346,80-
2.1.1.03.0100-7	MARACEN SIST HIS E CONSERV LTD	1.200,00-	0,00	0,00	1.200,00-
2.1.1.03.0100-8	LUPA FISSA ANGOARA LTDA	1.800,00-	0,00	0,00	1.800,00-
2.1.1.03.0100-9	RAPIDO ALEM PARAIIBA LTDA	3.898,58-	0,00	0,00	3.898,58-
2.1.1.03.0100-0	RELIANCE EMPOR	41.667,54-	0,00	0,00	41.667,54-
2.1.1.03.0100-1	REPERMAN DO BRASIL VEICULOS LT	1.536,70-	0,00	0,00	1.536,70-
2.1.1.03.0100-1	USIMARK JUNDIAI LTDA	4.860,00-	0,00	0,00	4.860,00-
2.1.1.03.0100-2	USIMARK TRANSFERED LTDA	223,64-	0,00	0,00	223,64-
2.1.1.03.0100-3	TRANSFERES TRANSPORTES LTDA	4.276,00-	0,00	0,00	4.276,00-
2.1.1.03.0100-6	EMALACENS AMBANDERA LTDA	270,00-	0,00	0,00	270,00-
2.1.1.03.0100-1	SERVID CANAL	7.500,00-	0,00	0,00	7.500,00-
2.1.1.04.0000-0	DEBITAVORES TRIBUTARIAS	756.268,70-	119.208,70	60.571,71	697.656,71-
2.1.1.04.0000-6	IGMS - FIELLER	36.959,14-	41.157,50	48.616,49	44.574,13-
2.1.1.04.0000-7	I R R F / REPRESENTAÇÕES 1708	3.818,20-	3.604,84	7.987,93	8.201,27-
2.1.1.04.0000-8	CONDOMINIO SIMONAL	4.984,29-	0,00	0,00	4.984,29-
2.1.1.04.0000-0	IGMS - PARCELAMENTO	200.117,89-	32.125,16	0,00	168.122,73-
2.1.1.04.0000-1	PIG - KETEMAU	2.511,00-	2.325,00	0,00	1.584,59-
2.1.1.04.0000-4	ISSOM	673,71-	0,00	279,57	953,08-
2.1.1.04.0000-9	I R R F / SAL-FUNILAB	5.900,97-	933,35	2.075,91	7.053,42-
2.1.1.04.0001-0	LEILAO FOMENTAR	42.561,00-	0,00	0,00	42.561,00-
2.1.1.04.0012-1	ITR A RECUPER	0,00	11,53	11,53	0,00
2.1.1.04.00014-4	IRMS - PARCELAMENTO	458.431,50-	39.050,32	0,00	419.381,18-
2.1.1.04.0017-6	IRMS - RENDICAO	208,00-	0,00	0,00	208,00-
2.1.1.05.0000-0	DEBITAVORES SOCIAIS/TRANSPALISTIA	3.411.209,00-	133.937,09	203.998,13	3.481.268,64-
2.1.1.05.0001-9	I N S S	45.095,52-	13.232,15	35.118,36	67.951,73-
2.1.1.05.0002-0	F G T S	0,00	8.910,83	8.910,83	0,00
2.1.1.05.0003-1	PIIS	545.911,60-	0,00	0,00	545.911,60-
2.1.1.05.0004-1	DOPINS	2.492,997,16-	0,00	8.867,37	2.539.547,40-
2.1.1.05.0004-3	CURTIUBICAO SOCIAL	221.989,34-	0,00	40.843,64	221.785,34-
2.1.1.05.0007-5	DEBITAVOS TRAPALISTIAS	71.129,41-	0,00	0,00	71.129,41-
2.1.1.05.0009-7	DEBITAVOS E SALARIOS A PAGAR	1.290,43-	96.410,30	95.616,98	497,11-
2.1.1.05.0010-1	PRO-LABORE	131,50	3.650,00	4.318,34	337,24-
2.1.1.05.0015-6	FUNDOBRI	6.480,99-	6.480,99	4.915,39	4.915,39-
2.1.1.05.0019-5	I N S S / PRETES	117,13	4.205,03	4.322,16	0,00
2.1.1.05.0019-8	DESI / RENDI	26,62	1.067,79	1.088,46	10,95
2.1.1.06.0000-0	PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.06.0001-1	IMPOSTO RENDR P)	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.08.0000-0	EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00	971,32	971,32	0,00
2.1.1.08.0001-7	RENDU DU BRASIL S/A	0,00	971,32	971,32	0,00
2.1.1.09.0000-0	C/DEBITAVOS DOS SOCIOS	9.095,81-	2.525,00	1.630,00	5.200,81-
2.1.1.09.0001-9	LUIS FERNANDO DE CASIRO	2.159,27-	793,00	795,00	2.159,27-
2.1.1.09.0002-1	LUIZ AVERLAND DE CASIRO	2.936,54-	1.730,00	2.835,00	4.041,54-
2.1.1.09.0000-0	ADIANTEMENTOS	550.960,00-	0,00	0,00	550.960,00-
2.1.2.01.0000-0	ADIANTEMENTOS	530.950,00-	0,00	0,00	530.950,00-
2.1.2.01.0000-6	LUIS FERNANDO DE CASIRO	274.260,00-	0,00	0,00	274.260,00-
2.1.2.01.0004-9	LUIZ AVERLANDO DE CASIRO	276.700,00-	0,00	0,00	276.700,00-
2.2.0.00.0000-0	EXTRINSECA A LONGO PRAZO	13.403.515,99-	14.388,63	69.527,03	13.426.654,47-
2.2.1.00.0000-0	EXTRINSECA	10.252.440,05-	14.388,63	0,00	10.256.051,71-

4435
87

Código	Descrição	Anterior	Débito	Crédito	Atual
2.2.1.01.00000	FUNDAMENTOS	10.252.440,06-	14.388,55	0,00	10.258.051,51-
2.2.1.01.00002-2	BANCO DO BRASIL SA	3.266.762,31-	14.388,55	0,00	3.252.373,76-
2.2.1.01.00012-6	BANCO DO BRASIL SA (FCO)	2.291.587,17-	0,00	0,00	2.291.587,17-
2.2.1.01.00013-7	BANCO REGIONAL BRASILEIRA	733.333,24-	0,00	0,00	733.333,24-
2.2.1.01.00017-1	BANCO ITAU SA	1.146.021,86-	0,00	0,00	1.146.021,86-
2.2.1.01.00019-3	BANCO REAL SA	573.503,38-	0,00	0,00	573.503,38-
2.2.1.01.00020-8	BID BANCO SA	2.222.222,00-	0,00	0,00	2.222.222,00-
2.2.1.01.00021-9	BANCO VOLKSWAGEN SA	19.000,00-	0,00	0,00	19.000,00-
2.2.2.00.00000	PAGAMENTOS/PRODUTOS	3.151.075,93-	0,00	69.527,05	3.220.602,98-
2.2.2.01.00001-0	IMPS - DIFERIDO	3.151.075,93-	0,00	69.527,05	3.220.602,98-
2.3.0.00.00000	RESULTADO EXERCÍCIOS FUTUROS	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.4.0.01.00000	RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.4.0.01.00001-7	FUTURAS/PRODUTOS	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.4.0.00.00000	PARCELA LÍQUIDA	18.200.203,70-	0,00	0,00	18.200.203,70-
2.4.1.00.00000	CAPITAL REGISTRADO	18.200.203,70-	0,00	0,00	18.200.203,70-
2.4.1.01.00000	CAPITAL SOCIAL	12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.01.00001-9	CAPITAL SOCIAL	12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.03.00000	LUCROS DISTRIBUÍDOS	213.600,00	0,00	0,00	213.600,00
2.4.1.03.00001-4	LUIS FERNANDO DE CASIRO	103.800,00	0,00	0,00	103.800,00
2.4.1.03.00002-5	LUIZ AVALANDA DE CASIRO	104.800,00	0,00	0,00	104.800,00
2.4.1.04.00000	RESERVA DE REVALUADO	13.922.208,78-	0,00	0,00	13.922.208,78-
2.4.1.04.00001-7	TEGENOS	819.004,97-	0,00	0,00	819.004,97-
2.4.1.04.00002-8	GENS OPERACIONAIS	154.201,91-	0,00	0,00	154.201,91-
2.4.1.04.00003-9	FUNDO DE COMÉRCIO	12.928.000,00-	0,00	0,00	12.928.000,00-
2.4.1.05.00000	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.288.403,08	0,00	0,00	8.288.403,08
2.4.1.05.00001-0	LUCROS ACUMULADOS	1.191.327,87-	0,00	0,00	1.191.327,87-
2.4.1.05.00002-1	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.479.752,75	0,00	0,00	9.479.752,75
3.0.0.00.00000	RECEITAS	13.135.424,30-	410.797,65	1.881.300,58	14.605.927,23-
3.1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS	13.135.424,30-	410.797,65	1.881.300,58	14.605.927,23-
3.1.1.00.00000	VENHAS	16.527.562,59-	0,00	1.727.924,55	18.275.487,14-
3.1.1.01.00000	VENHAS DE PRODUTOS	16.527.562,59-	0,00	1.747.924,55	18.275.487,14-
3.1.1.01.00004-1	VENHAS A PRAZO	16.527.562,59-	0,00	1.747.924,55	18.275.487,14-
3.1.2.00.00000	VENHAS DE PRODUTOS	134.225,30-	0,00	94.384,59	230.609,89-
3.1.2.01.00000	VENHAS / FILIAL	134.225,30-	0,00	94.384,59	230.609,89-
3.1.2.01.00001-7	VENHAS A PRAZO/FILIAL	134.225,30-	0,00	94.384,59	230.609,89-
3.1.3.00.00000	(-) DEBITOS DE VENHAS	3.613.257,09	410.797,65	30.611,90	3.993.666,64
3.1.3.01.00000	IMPÓSTOS INCORPORADOS	3.292.295,82	576.171,85	50.611,90	3.919.079,57
3.1.3.01.00001-3	IMPS	1.716.214,57	216.692,97	30.611,90	1.902.499,45
3.1.3.01.00002-6	FUTURAS/DF	70,04	0,00	0,00	70,04

4485
ST

Codig	Descricao	Anterlor	Debito	Credito	Rtuai
3.1.3.01.0003-7	PIS	279,986,14	28,447,98	0,00	308,434,12
3.1.3.01.0004-8	CPLMS	1,295,854,22	131,031,30	0,00	1,426,885,53
3.1.3.01.0005-9	FUNDEF/DF	70,94	0,00	0,00	70,94
3.1.3.02.0009-0	VENZAS CANCELADAS	309,731,72	34,629,50	0,00	344,361,22
3.1.3.02.0001-8	VENZAS DEVOLVIDAS	504,100,05	33,568,71	0,00	537,668,76
3.1.3.02.0002-9	VENZAS DEVOLVIDAS/PERCIBOS	4,631,67	1,056,99	0,00	5,688,66
3.1.3.03.0000-0	VENZAS CANCELADAS / FILIAL	12,229,55	0,00	0,00	12,229,55
3.1.3.03.0001-1	VENZAS DEVOLVIDAS / FILIAL	12,229,55	0,00	0,00	12,229,55
3.1.4.00.0000-0	OUTRAS RECEITAS	84,893,20	0,00	81,19,74	93,072,94
3.1.4.01.0000-0	RECEITAS FIMANLHARS	45,974,23	0,00	8,179,74	54,153,97
3.1.4.01.0002-4	JURAS ATIVAS	12,051,13	0,00	3,545,62	15,597,75
3.1.4.01.0003-5	RESGATOS DEBITOS	33,207,11	0,00	2,858,63	36,065,74
3.1.4.01.0005-7	VARIACOES CAMBIAIS	713,99	0,00	1,774,99	2,490,98
3.1.4.02.0000-0	BONIFICACOES	38,918,97	0,00	0,00	38,918,97
3.1.4.02.0001-6	BONIFICACOES RECEITAS	38,918,97	0,00	0,00	38,918,97
4.0.0.00.0000-0	RESGATOS	15,012,394,94	3,962,306,80	2,533,596,07	16,426,685,07
4.1.0.00.0000-0	CUSTOS OPERACIONAIS	9,828,894,10	3,350,622,11	2,533,588,07	10,623,868,14
4.1.1.00.0000-0	CUSTOS INDUSTRIAIS	9,828,894,10	3,350,622,11	2,533,588,07	10,623,868,14
4.1.1.01.0000-0	CUSTO DE PRODUCAO	9,436,511,96	3,259,276,82	2,333,588,07	10,133,700,11
4.1.1.01.0001-0	CUMPRAS A PARALO	6,065,293,52	73,727,21	0,00	6,139,020,73
4.1.1.01.0002-1	ESTOQUE FINAL PROD ACERRADOS	234,631,95	234,631,43	349,634,24	349,634,24
4.1.1.01.0003-1	(-) DEV. CUMPRAS	194,538,92	0,00	372,66	194,828,78
4.1.1.01.0004-2	FEITES / M.FRIMA/EMBALAGEM	417,072,97	48,248,06	0,00	465,321,03
4.1.1.01.0005-3	LCMS	535,359,05	13,235,39	90,009,49	612,129,13
4.1.1.01.0006-4	LCMS - PROTEGE	9,505,07	2,311,42	0,00	11,816,49
4.1.1.01.0007-5	CUMPRAS IMORTALIZES	620,776,47	75,088,85	0,00	695,865,32
4.1.1.01.0008-6	PIS	156,254,21	0,00	11,646,12	173,902,33
4.1.1.01.0009-8	COLIMS	719,708,39	0,00	81,279,10	800,987,49
4.1.1.01.0010-2	ENERGIA - FABRICA	348,924,75	54,410,84	0,00	403,335,59
4.1.1.01.0011-3	ESTOQUE FINAL MIPRIMA/EM/IMS	1,499,450,59	1,499,420,55	1,938,368,81	1,938,368,81
4.1.1.01.0015-7	LEMA / PRODUCAO	130,944,56	43,330,48	0,00	174,274,04
4.1.1.01.0016-8	BENEFICIARIOS RECEITAS	38,918,97	0,00	0,00	38,918,97
4.1.1.01.0017-9	BONIFICACOES CONCEDIDAS	66,044,34	0,00	4,749,53	70,793,87
4.1.1.01.0018-1	ESTOQUE INICIAL PROD ACERRADOS	381,982,19	0,00	0,00	381,982,19
4.1.1.01.0019-1	ESTOQUE INICIAL M. PRIMA/IMSGM	2,312,308,47	0,00	0,00	2,312,308,47
4.1.1.01.0020-5	CUMPRAS PROD BARRAS	1,343,366,38	213,712,78	0,00	1,557,079,16
4.1.1.01.0021-7	BONIFICACOES CONCEDIDAS (F)	13,123,97	0,00	3,833,10	16,957,07
4.1.1.01.0024-0	TRANSFERENCIA PARA FILIAL	149,581,30	70,055,00	0,00	219,636,30
4.1.1.01.0025-1	TRANSFERENCIA DA MATRIZ	149,581,30	0,00	70,055,00	219,636,30
4.1.1.01.0026-1	COMPRAS A VISTA	1,159,600,06	78,618,79	0,00	1,914,278,87
4.1.1.02.0000-0	CUSTOS COM PESSOAL	395,322,14	91,345,29	0,00	486,667,43
4.1.1.02.0002-3	PREVIDENCIA SOCIAL	227,889,90	29,511,25	0,00	257,401,15
4.1.1.02.0003-4	F S T S - 80	87,663,79	8,910,83	0,00	96,574,62
4.1.1.02.0004-5	FBRJAS	16,926,80	5,700,99	0,00	22,627,79
4.1.1.02.0005-6	RESGATOS DE CUMPRADOS	3,034,31	22,144,85	0,00	25,179,16
4.1.1.02.0007-8	DESA BARRA	12,012,99	1,072,71	0,00	13,085,70

U d d i g o	D e s c r i c a o	A n t e r i o r	D e b i t o	C r e d i t o	A t u a l
4.1.1.02.0008-9	RECEITUAS	48.802,85	23.434,66	0,00	72.237,51
4.1.1.02.0009-1	UNIFORMES	4.000,50	0,00	0,00	4.000,50
4.2.0.00.0000	DESPESAS	5.190.529,74	511.684,89	8,00	5.692.197,43
4.2.1.00.0000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.190.529,74	511.684,69	8,00	5.692.197,43
4.2.1.01.0000	DESPESAS C/ PESSOAL	1.047.557,42	106.680,45	0,00	1.154.237,87
4.2.1.01.0001-3	PRO LABORE	16.530,00	4.450,00	0,00	20.980,00
4.2.1.01.0002-4	DIRIGENTES E SALARIOS - 60	703.731,11	68.677,03	0,00	772.428,14
4.2.1.01.0003-5	PREVIDENCIA SOCIAL - 60	32.255,65	0,00	0,00	32.255,65
4.2.1.01.0004-6	F R J S - DF	1.144,29	0,00	0,00	1.144,29
4.2.1.01.0005-7	FERIAS - 60	122.552,62	0,00	0,00	122.552,62
4.2.1.01.0006-8	RESLISE/FGTO - 60	58.983,45	0,00	0,00	58.983,45
4.2.1.01.0006-8	DESPESAS TRANSP. FUNCIONARIOS	83.723,95	0,00	0,00	83.723,95
4.2.1.01.0007-9	130 SALARIO - DF	2.984,46	0,00	0,00	2.984,46
4.2.1.01.0007-9	MEDICAMENTOS	3.665,73	888,14	0,00	4.553,87
4.2.1.01.0007-9	CARAU COMPRAVIND BRASIL	22.154,21	0,00	0,00	22.154,21
4.2.1.01.0008-1	CREDITOS INDICADOS	0,00	34.685,28	0,00	34.685,28
4.2.1.02.0000	SERVICIOS COM TERCEIROS	2.374.699,36	425.143,38	0,00	3.299.842,74
4.2.1.02.0001-5	HONORARIOS CONTABILIS	25.145,68	3.000,00	0,00	28.145,68
4.2.1.02.0002-7	GRUA, LIT., TELEFONE	96.674,25	10.405,76	0,00	107.080,01
4.2.1.02.0003-8	CONEXIÕES E TELEFONOS	292,25	80,10	0,00	372,35
4.2.1.02.0004-9	DESPESAS SER. E HOTELEIRO	6.368,99	586,30	0,00	6.955,29
4.2.1.02.0005-0	HONORARIOS PROFissionais	13.317,27	32.079,11	0,00	143.595,32
4.2.1.02.0006-1	IMPRESSOS FISCAIS	1.168,00	0,00	0,00	1.168,00
4.2.1.02.0007-1	SAUDES DIVERSOS	12.769,79	0,00	0,00	12.769,79
4.2.1.02.0008-3	COMERV. BENS E INSTALACOES	67.650,40	627,00	0,00	68.277,40
4.2.1.02.0009-9	VIGILANCIA E SEGURANCA	1.347,52	0,00	0,00	1.347,52
4.2.1.02.0010-9	COMISSAO S/ VENDAS	479.658,18	132.980,08	0,00	612.638,26
4.2.1.02.0013-1	COMISSAO S/ VENDAS	479.658,18	132.980,08	0,00	612.638,26
4.2.1.02.0013-1	FRETES / AUTOMOVIS	621.143,42	192.049,73	0,00	823.213,17
4.2.1.02.0013-3	SERVICO PREST.PESSOA FISICA	6.009,98	6.803,98	0,00	12.807,96
4.2.1.02.0016-4	MANUTENCAO SISTEMA INFORMACAO	692,50	942,50	0,00	1.635,00
4.2.1.02.0017-5	CONSULTAS E REPARO MAQ / EQUIP	30.276,45	7.567,38	0,00	37.843,83
4.2.1.02.0018-7	SERVICO PREST.PESSOA JURIDICA	377.861,75	12.533,09	0,00	390.394,84
4.2.1.02.0019-3	MATERIAL ESCOLAR	14.306,86	740,20	0,00	15.047,06
4.2.1.02.0022-4	LOCAOES DE MAQUINAS	311.273,98	235,00	0,00	311.508,98
4.2.1.02.0023-5	TAXAS E EMPLACEMENTOS	23.963,89	0,00	0,00	23.963,89
4.2.1.02.0024-6	FRETES / VENDAS	682.149,99	7.589,23	0,00	689.739,22
4.2.1.02.0025-7	TAXAS DE IMPRIMICAO	390,00	0,00	0,00	390,00
4.2.1.02.0026-8	FRETES / COMPAS	10.419,04	8.559,35	0,00	18.978,39
4.2.1.02.0027-0	DESPESAS CARTEIRAS	9.585,60	275,50	0,00	9.861,10
4.2.1.02.0028-1	TAXA SICOPEX	160,00	80,00	0,00	240,00
4.2.1.02.0029-1	TAXA AMPLIA	440,00	200,00	0,00	640,00
4.2.1.02.0030-6	HONORARIOS DE IMPRIMICAO	1.400,00	700,00	0,00	2.100,00
4.2.1.03.0000	OUTRAS DESPESAS	388.705,90	33.772,38	0,00	422.478,28
4.2.1.03.0001-9	DESPESAS DE VIAGENS	3.818,39	0,00	0,00	3.818,39
4.2.1.03.0002-0	MANUTENCAO DE MAQUINAS (FRETOS)	127.344,48	12.162,79	0,00	139.507,27
4.2.1.03.0003-1	UTILIDADES PESSOAL VELOR	2.249,08	1.475,40	0,00	3.724,48
4.2.1.03.0007-4	MATERIAL DE CONSUMO	156.567,03	411,80	0,00	156.978,83
4.2.1.03.0007-4	ALUGUEIS	2.565,40	921,80	0,00	3.487,20
4.2.1.03.0011-2	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	16.333,59	603,30	0,00	16.936,89
4.2.1.03.0012-5	FOTOCOPIAS	323,80	0,00	0,00	323,80
4.2.1.03.0015-6	DESPESAS SERV. HONORARIOS	20.042,42	0,00	0,00	20.042,42

4438

U d d i d o	D e s c r i ç ã o	A n t e r i o r	D e b i t o	C r e d i t o	A t u a l
4.2.1.03.00020-5	LICENÇA DE VEICULOS	29.149,61	6.328,59	0,00	33.478,20
4.2.1.03.00021-6	PRODUTOS QUÍMICOS	8.666,90	5.849,90	0,00	14.536,80
4.2.1.03.00022-7	DESPESAS C/ ENLAPIDEIRA	109,00	0,00	0,00	109,00
4.2.1.03.00023-8	DESPESAS DIVERSAS	1.470,00	6.000,00	0,00	7.470,00
4.2.1.03.00024-9	DESPESAS C/ VEICULOS	8.483,10	0,00	0,00	8.483,10
4.2.1.03.00025-0	DESPESAS C/ EMPREGADOS	1.393,10	0,00	0,00	1.393,10
4.2.1.04.00000	DESP. FIMANCIARIAS	664.821,63	22.134,49	1,00	686.957,12
4.2.1.04.00001-1	DESPESAS BANCARIAS	108.824,23	3.521,12	0,00	112.345,35
4.2.1.04.00002-2	JUROS PASSIVOS	441.831,40	7.241,30	1,00	449.171,70
4.2.1.04.00004-4	MULTAS COMPROVATORIAS	85.841,26	69,06	0,00	85.910,31
4.2.1.04.00005-5	C P M F	4.551,46	0,00	0,00	4.551,46
4.2.1.04.00007-8	DESDUPOS COMPROVADOS	23.771,91	11.141,02	0,00	34.932,43
4.2.1.04.00008-9	I U F	3,87	0,00	0,00	3,87
4.2.1.05.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	10.674,39	333,61	7,00	11.001,00
4.2.1.05.00003-3	IRAFS DIVERSOS	10.674,39	333,61	7,00	11.001,00
4.2.1.06.00000	DESPESAS C/ VEICULOS	94.579,29	11.794,43	0,00	106.373,72
4.2.1.06.00001-7	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	91.879,64	10.429,13	0,00	102.308,77
4.2.1.06.00002-8	CONEXOS E REPAROS DE VEICULO	707,00	313,30	0,00	1.020,30
4.2.1.06.00003-9	PELAS E ACESSÓRIOS P/VEICULOS	1.992,65	1.052,00	0,00	3.044,65
4.2.1.09.00000	DESPESAS C/ VENDAS	79.147,91	8.582,45	0,00	87.730,36
4.2.1.09.00001-5	BONIF. COMÉRCIAS	66.044,34	4.749,35	0,00	70.793,69
4.2.1.09.00004-8	BONIFICADORES COMÉRCIAS (F)	13.123,57	3.833,10	0,00	16.956,67
4.2.1.13.00000	DESPESAS ANUIDADES	20.412,18	1.042,50	0,00	21.454,68
4.2.1.13.00001-3	ANTICIPAÇÕES DE PARCELAMENTO	400,00	0,00	0,00	400,00
4.2.1.13.00002-4	SANJOS DIVERSOS	11.590,87	1.042,50	0,00	12.633,37
4.2.1.13.00004-6	DUPLICAS	7.130,13	0,00	0,00	7.130,13
4.2.1.13.00005-7	RESERVA EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.192,28	0,00	0,00	1.192,28
Total de Debitos		17.810.520,20	17.810.520,20	79.363.504,66	79.363.504,66

~~CASIMIR S. CIA LTDA
 CNPJ:03.260.504.0001/39~~

~~ADICION ALIQUILA E DIFEREN. S.C. LDA
 CNPJ:02.942.712/000138
 CNPJ:02.942.712/000138~~

4438
 88

Código	Descrição	Anterior	Debita	Credito	Atual
0.0.00.00000	ATIVO	42.491.554,77	11.075.319,32	10.583.384,60	42.983.497,49
1.0.00.00000	ATIVO CIRCULANTE	9.755.214,23	11.069.872,70	10.593.384,60	10.241.709,33
1.1.00.00000	DISPONIVEL	589.327,74	1.914.037,41	1.941.279,98	541.109,19
1.1.01.00000	CALY A GERAL	6.729,06	12.379,86	11.574,79	7.531,15
1.1.01.00001-7	CALY	6.435,80	10.399,88	9.757,79	7.211,97
1.1.01.00002-8	CALY VIAMPOULIS/90	92,26	1.792,00	1.817,00	71,26
1.1.01.00003-9	CALY BRASILIA	0,00	188,00	0,00	188,00
1.1.02.00000	BANCOS C/ MOVIMENTO	105.559,53	1.847.444,93	1.527.970,37	25.033,09
1.1.02.00001-0	BANCO DO BRASIL S/A	0,54	61.947,68	61.947,04	0,00
1.1.02.00002-1	BANCO REGIONAL BRASLIA	58.702,89-	0,00	0,00	58.702,89-
1.1.02.00003-1	BANCO SUDAMERIS	6.998,92	0,00	0,00	6.998,92
1.1.02.00004-2	BANCO BRASECO AB VIAMPOULIS	614,26	0,00	0,00	614,26
1.1.02.00005-4	BANCO CAFFA SA	277,62	0,00	0,00	277,62
1.1.02.00006-4	BANCO ITAU S/A - 02363-7	37.758,48	0,00	0,00	37.758,48
1.1.02.00007-6	BANCO PINE SA	270,05	41.140,00	41.129,00	282,05
1.1.02.00008-2	BANCO BRASECO AS GOIANIA	90.289,56	1.744.357,25	1.824.695,33	9.751,48
1.1.02.00011-3	BANCO BIC SA	20,00	0,00	0,00	20,00
1.1.02.00012-4	BANCO ITAU S/A - 21155-4	9.300,23	0,00	0,00	9.300,23
1.1.02.00014-6	BANCO ITAU S/A - 02826-7	361,22	0,00	0,00	361,22
1.1.02.00015-7	BANCO ITAU S/A - 10265-0	18.371,71	0,00	0,00	18.371,71
1.1.03.00000	OUTRAS DISPONIBILIDADES	10.434,10-	0,00	1.525,80	11.962,90-
1.1.03.00002-3	DEPOSITOS EM APLICACOES	8.115,88-	0,00	0,00	8.115,88-
1.1.03.00005-6	DEPOSITO IDENTIFICAR	2.318,22-	0,00	1.525,80	3.847,02-
1.1.04.00000	CHEQUES A COBRAR	37.032,60-	54.232,60	20.200,00	3.000,00-
1.1.04.00001-5	BANCO BRASECO SA/CH A COMP	37.032,60-	54.232,60	20.200,00	3.000,00-
1.1.05.00000	APLICACOES FINANCEIRAS	523.507,95	0,00	0,00	523.507,95
1.1.05.00001-8	BIBANCO SA	523.507,95	0,00	0,00	523.507,95
1.1.06.00000	OUTROS DEBITOS	2.183.694,22	6.179.895,44	5.431.664,93	2.931.924,93
1.2.01.00000	ESTOQUES	2.117.623,05	2.735.667,24	2.117.623,05	2.735.667,24
1.2.01.00001-5	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	279.054,24	404.600,93	279.054,24	404.600,93
1.2.01.00002-7	ESTOQUES DE MATERIA PRIMA	1.838.568,81	2.331.066,41	1.838.568,81	2.331.066,41
1.2.02.00000	BANCO C/DESCONTO	374.592,67-	135.041,15	0,00	239.551,51-
1.2.02.00002-9	BANCO REGIONAL BRASLIA (DESC)	231.292,07-	0,00	0,00	231.292,07-
1.2.02.00004-1	BANCO BRASECO (DESCONTO)	0,00	95,00	0,00	95,00
1.2.02.00007-5	BANCO SIFRA S/A (DESC)	143.294,60-	134.955,15	0,00	8.339,45-
1.2.10.00000	TITULOS VINCULADOS	440.665,84	1.604.827,81	1.609.684,45	435.809,20
1.2.10.00002-8	BANCO DO BRASIL S/A (DURL)	458.303,15	0,00	0,00	458.303,15
1.2.10.00003-9	BANCO DO BRASIL S/A (CHEM)	8.362,36-	11.578,04	3.057,58	0,00
1.2.10.00005-1	BANCO SUDAMERIS (DURPS)	1.257,84-	0,00	0,00	1.257,84-
1.2.10.00008-3	BANCO BRASECO (DURPS)	0,00	1.400.761,65	1.400.761,65	0,00
1.2.10.00009-5	BANCO BRASECO (CHEM)	11.822,64-	192.498,12	202.359,78	21.709,30-
1.2.10.00011-3	BANCO ITAU S/A - (DURPS)	1.114,56	0,00	0,00	1.114,56
1.2.10.00019-9	BANCO BRASECO \ POSPARCA	2.840,97	0,00	3.483,34	642,37-
1.2.11.00000	BANCO COMA PAGAMENTOS	0,00	1.704.357,43	1.704.357,43	0,00

44418

LF DE CASTRO & CIA LTDA

Empressa 15/12/08 Horas 09:16:16

Balancete Analitico

Mes.: Outubro./08

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
1.1.2.11.00001-0	BANCO DO BRASIL S/A (PAG)	0,00	58.594,60	58.594,60	0,00
1.1.2.11.00006-4	BANCO BRADESCO (PAG)	0,00	1.645.762,83	1.645.762,83	0,00
1.1.3.00.00000	IMPOSTOS A RECUPERAR	36,82	354.024,36	354.024,36	36,82
1.1.3.01.00000	IMPOSTOS A RECUPERAR	36,82	354.024,36	354.024,36	36,82
1.1.3.01.00001-3	ICMS - S/FRETE A RECUPERAR	0,00	6.189,82	6.189,82	0,00
1.1.3.01.00003-5	IPI A RECUPERAR	36,82	0,00	0,00	36,82
1.1.3.01.00004-6	PIS A RECUPERAR	0,00	25.769,13	25.769,13	0,00
1.1.3.01.00007-9	COFINS A RECUPERAR	0,00	118.694,15	118.694,15	0,00
1.1.3.01.00008-0	ICMS - A RECUPERAR	0,00	203.371,26	203.371,26	0,00
1.1.4.00.00000	ADIANTAMENTOS	138.669,20	900.445,16	949.133,27	89.981,09
1.1.4.01.00000	ADIANTAMENTO DIVERSOS	138.669,20	900.445,16	949.133,27	89.981,09
1.1.4.01.00001-1	ELINOX CENTRAL ADO INOXID LTDA	0,74	0,00	0,00	0,74
1.1.4.01.00004-4	SILVIA FARBER	172,78-	0,00	0,00	172,78-
1.1.4.01.00005-5	BERTIN LTDA	46.450,72	224.922,12	269.373,05	1.997,79
1.1.4.01.00006-6	LUIZ ROBERTO PINHEIRO	21.606,00	32.926,62	59.931,63	5.399,01-
1.1.4.01.00007-7	ELDENARIO NAZARENO PIRES	55.837,04-	44.669,00	0,00	11.168,04-
1.1.4.01.00008-9	METALGRAFICA ROJEK LTDA	129.975,95	128.830,00	254.354,22	4.451,73
1.1.4.01.00009-0	OWENS ILLINOIS BR IND COM S/A	24.707,23	233.089,33	220.735,61	37.060,95
1.1.4.01.00011-5	EL PROGRESSO ANDALUZ	0,00	43.968,74	43.968,74	0,00
1.1.4.01.00012-6	CERPAL IND COM FERROS LTDA	0,00	5.999,96	512,40	5.487,56
1.1.4.01.00013-7	ARC-SUL IND.COM.PROD.OBIM.LTDA	1,50	2.296,00	1.914,00	383,50
1.1.4.01.00016-0	WILSON TEIXEIRA LIMA JUNIOR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.4.01.00017-1	NORTE SALINEIRA S/A IND COM	128,00	0,00	0,00	128,00
1.1.4.01.00018-2	POP ARGENTINA	43.391,23-	0,00	0,00	43.391,23-
1.1.4.01.00019-3	ELETRO TRANSOL I.C.M.EL.LTDA	56,00	0,00	0,00	56,00
1.1.4.01.00020-8	NADIR FIGUEIREDO IND COM S/A	2,83-	70.424,64	70.204,59	217,22
1.1.4.01.00021-9	ANTONIO AFRONSO LEMES DO PRADO	140,65-	0,00	0,00	140,65-
1.1.4.01.00022-0	MARIVAL SILVA DOS SANTOS	4.712,41-	4.712,55	0,14	0,00
1.1.4.01.00024-1	SOCIEDADE DE KAL AMIGOS LTDA	0,00	2.662,50	843,48	1.819,02
1.1.4.01.00025-2	SYNGENTA SEEDS LTDA	0,00	19.250,00	19.250,91	0,91-
1.1.4.01.00026-3	VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
1.1.4.01.00027-5	MAXCLEAN COM SERV IMP EXP LTDA	0,00	844,50	844,50	0,00
1.1.4.01.00028-6	MURALHA DIST PROD ALIM LTDA	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
1.1.4.01.00029-7	VBO REPRESENTACOES LTDA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.4.01.00030-1	COSMOQUIMICA IND E COM LTDA	0,00	1.649,20	0,00	1.649,20
1.5.00.00000	TITULOS A RECEBER	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.5.01.00000	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.5.01.00001-0	TITULOS ELETOBRAS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.6.00.00000	DUPLICATAS A RECEBER	3.541.900,63	1.717.785,43	1.758.708,40	3.500.977,66
1.6.01.00000	CLIENTES	3.541.900,63	1.717.785,43	1.758.708,40	3.500.977,66
1.6.01.00001-8	CLIENTES DIVERSOS	3.432.992,84	1.618.177,08	1.633.468,48	3.417.701,44
1.6.01.00002-9	CHEQUES A RECEBER (DEV)	11.380,56	7.147,00	7.522,00	11.005,56
1.6.01.00003-0	CLIENTES DIVERSOS FILIAL	98.617,64	92.351,22	114.511,26	76.457,58
1.6.01.00004-1	CLIENTES / DEVOLUCOES	1.090,41-	110,13	3.206,64	4.186,92-
1.8.00.00000	DEPOSITOS JUDICIAIS	125.912,98	3.666,70	128.579,69	1.000,00
1.8.01.00001-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.8.01.00002-5	BRADESCO SA(JUDICIAL)	124.912,98	3.666,70	128.579,69	0,00

Data	Descrição	Anterior	Débito	Crédito	Atual
1.9.01.00000	DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.01.00000	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	0,569,86	0,00	0,00	0,569,86
1.9.01.00001-2	SEGUROS	0,569,86	0,00	0,00	0,569,86
3.0.00.00000	ATIVO PERMANENTE	32.736,340,54	5.446,62	0,00	32.741.787,16
3.1.00.00000	INVESTIMENTOS	339.544,01	5.446,62	0,00	344.990,63
3.1.01.00000	INCENTIVOS FISCAIS	339.544,01	5.446,62	0,00	344.990,63
3.1.01.00001-4	BANCO ITAU S/A - APPLIC	339.544,01	5.446,62	0,00	344.990,63
3.2.00.00000	IMOBILIARIO	32.396.796,53	0,00	0,00	32.396.796,53
3.2.01.00000	VALOR ORIGINAL CONTRAÍDO	33.999.340,09	0,00	0,00	33.999.340,09
3.2.01.00001-2	COMPUTADORES E PERIFERICOS	32.940,57	0,00	0,00	32.940,57
3.2.01.00003-4	INSTALACOES INDUSTRIAIS	2.030.972,62	0,00	0,00	2.030.972,62
3.2.01.00004-5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.752.937,74	0,00	0,00	9.752.937,74
3.2.01.00005-6	MOBILIS E UTENSILIOS	48.069,02	0,00	0,00	48.069,02
3.2.01.00006-7	TERRENS	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
3.2.01.00008-9	EDIFICACOES	7.726.448,14	0,00	0,00	7.726.448,14
3.2.01.00009-1	FUNDO DE COMERCIO	12.928.000,00	0,00	0,00	12.928.000,00
3.2.02.00000	(-) DEPREC. ADIUVADAS	1.602.571,56-	0,00	0,00	1.602.571,56-
3.2.02.00001-6	COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.886,39-	0,00	0,00	10.886,39-
3.2.02.00002-6	CONSTRUCAO DA FABRICA	143.108,24-	0,00	0,00	143.108,24-
3.2.02.00004-8	INSTALACOES INDUSTRIAIS	50.847,15-	0,00	0,00	50.847,15-
3.2.02.00005-9	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.372.371,23-	0,00	0,00	1.372.371,23-
3.2.02.00006-0	MOBILIS E UTENSILIOS	13.045,14-	0,00	0,00	13.045,14-
3.2.02.00007-1	VEICULOS	12.293,41-	0,00	0,00	12.293,41-
3.0.00.00000	PASSIVO	44.487.889,79-	1.790.368,72	1.945.277,75	44.642.798,99-
3.1.00.00000	PASSIVO CIRCULANTE	12.651.296,31-	1.797.048,91	1.890.811,53	12.755.058,93-
3.1.00.00000	CIRCULANTE	12.100.336,31-	1.797.048,91	1.890.811,53	12.209.098,93-
3.1.01.00000	FORNECEDORES	5.502.257,25-	873.102,35	872.415,92	5.502.570,82-
3.1.01.00002-9	IND. DE PAPEL SAO ROBERTO S/A	61.059,12-	47.823,69	34.115,45	47.285,88-
3.1.01.00003-0	OMES ILLINOIS BR IND COM S/A	799.461,40-	233.085,32	233.085,32	799.461,40-
3.1.01.00006-2	ORCA CELULOSE PAPEL EMBALAGENS	103.813,83-	0,00	0,00	103.813,83-
3.1.01.00008-4	SUN FOODS IND. FOOD ALIM. LTDA	257,50-	257,50	0,00	0,00
3.1.01.00010-1	MADR FISCAREDD IND COM S/A	593.849,09-	70.428,64	70.428,64	593.849,09-
3.1.01.00011-1	SOIAS ALIMENTOS S/A - SOIALI	5.215,40-	0,00	0,00	5.215,40-
3.1.01.00015-5	LEMMERAS ARL	0,00	0,00	31.326,36	31.326,36-
3.1.01.00025-0	MORTE SALLMEIRA S/A IND COM	3.739,20-	0,00	0,00	3.739,20-
3.1.01.00034-1	BANDEIRANTE BRASIND COM LTD	0,00	0,00	456,40	456,40-
3.1.01.00072-4	SYNVAL TUBOS CONEX INDL LTDA	370,00-	0,00	2.660,00	2.660,00-
3.1.01.00094-4	I D INCONMATIA LTDA	0,00	0,00	415,00	415,00-
3.1.01.00097-4	NETISCH DO BRASIL IND COM LTDA	802,34-	802,34	0,00	0,00
3.1.01.00111-0	MARADALA TRANS. E CARROS LTDA	425,78-	588,62	33,76	139,08
3.1.01.00128-1	EL PROGRESSO - IMPRIMLDAO	0,00	41.031,00	41.031,00	0,00
3.1.01.00134-0	BERTIN LTDA	48.209,67-	224.923,12	224.923,12	948.209,67-
3.1.01.00135-6	UMIBONS PLASTICOS LTDA	0,00	0,00	9.785,36	9.785,36-
3.1.01.00154-8	EMBAQUIM IND E COMERCIO LTDA	31.449,65-	29.553,65	0,00	21.896,00-
3.1.01.00156-0	COSE LUIZ FERREIRA - ADMORSE	0,00	630,00	630,00	0,00

4442
ST

Código	Descrição	Anexo	Debit	Credito	Atal
1.1.01.00159-1	VITONIA EQUIPAMENTOS LTDA		69,00	0,00	69,00
1.1.01.00159-2	ARG SUL IND.COM.PROD.QUIM.LTDA		0,00	2.266,00	0,00
1.1.01.00161-8	SUN FOODS ABOJINIL C.GESTE LTD		1.404,76	1.398,76	6,00
1.1.01.00172-3	EMERALD COM E REP LTDA		1.299,70	0,00	0,00
1.1.01.00189-3	RES-RELAZAMENTOS RETEN.LTDA		129,00	0,00	0,00
1.1.01.00212-9	IMPERIAL COM PARAS FER MAR LTD		169,00	160,00	9,00
1.1.01.00214-1	CILOMIEC ELEI.COMS.TEC.LTDA		370,00	370,00	0,00
1.1.01.00216-2	METALGRAFICA RODER LTDA		877,796,93-	128,830,00	877,796,93-
1.1.01.00217-6	GRAFICA UNIDUR LTDA		0,00	0,00	0,00
1.1.01.00219-6	JOSE NIQUETE HIJOS S CA		312,625,20-	0,00	2.866,30-
1.1.01.00221-1	EMPRESA DE EMR.METAL.MACO LTDA		390,874,00-	0,00	312,625,20-
1.1.01.00222-2	ARRO ACELUMERA S/A		201,116,40-	0,00	390,874,00-
1.1.01.00227-8	SWANENTA SEEDS LTDA		0,00	0,00	201,116,40-
1.1.01.00232-6	MUCLEX LA RIOJA S/A		38,263,39-	0,00	0,00
1.1.01.00233-7	TERRA PAR S/A		1.110,644,87-	0,00	38,263,39-
1.1.01.00234-8	ODERICH ORIZIMA ALIMENTOS LTDA		0,00	69,810,00	1.110,644,87-
				69,810,00	0,00

1.1.03.00000	CONINAS A PARAR		1.990,377,40-	759,308,60	811,267,15	1.948,335,95-
1.1.03.00022-4	WALTER JOAO FUHRMANN		0,00	4,386,26	4,386,26	0,00
1.1.03.00027-9	BLESSED REPRESENTACOES LTDA		4,390,39-	0,00	0,00	4,390,39-
1.1.03.00028-1	CERRAL IND COM FERROS LTDA		0,00	5,999,96	5,999,96	0,00
1.1.03.00029-1	HARNEY SALES LUCEIA /PE		2,219,83-	2,219,83	2,219,83	0,00
1.1.03.00031-7	LUCAS RODRIGO S.CARROSSO /FRETE		0,00	2,128,78	2,128,78	0,00
1.1.03.00032-8	MILIMAS REPRESENTACOES LTDA		0,00	2,032,55	2,032,55	0,00
1.1.03.00034-0	AUDO POSTO Y ROTANETROS LTDA		50,00-	50,00	0,00	0,00
1.1.03.00035-1	RCD INFERMUTICA E ELETRON LTDA		16,40-	16,40	0,00	0,00
1.1.03.00037-3	PFAPPER A COSTA LTDA/HT-MAURO		0,00	2,837,30	2,837,30	0,00
1.1.03.00039-5	FEBELRUDS INDEPENDENCIA LTDA		47,00-	47,00	0,00	0,00
1.1.03.00040-0	BROUND REPRESENT.LTDA 239/3P		0,00	836,63	836,63	0,00
1.1.03.00041-1	MALEDO & ARANTES LTDA (109MAC)		5,820,00-	4,599,00	3,577,00	4,892,00
1.1.03.00042-1	MICHAEL JOAO DA LUZ		0,00	515,63	515,63	0,00
1.1.03.00043-2	ADILES MACIEL DA COSTA /FRETE		2,068,41-	9,318,06	7,447,55	0,00
1.1.03.00044-3	SUPERIOR TRIB. DE JUSTICA-STJ		0,00	50,00	50,00	0,00
1.1.03.00045-4	CIL CARARA DIR.LDB.BOLIVIA		39,00-	60,00	30,00	0,00
1.1.03.00049-9	BELGATOR & BUIHARRAS ADV COMS		994,14-	5,655,09	4,690,95	0,00
1.1.03.00050-3	V F DE MOURA		16,025,00-	0,00	0,00	16,025,00-
1.1.03.00051-4	LINK PHONE TELECOMUNICACOES LT		0,00	50,00	50,00	0,00
1.1.03.00052-5	BRASIL DISTRIB.PAPARIA LTDA		244,00-	244,00	172,09	172,09-
1.1.03.00053-6	297 COMERCIO LTDA (POSTO)		0,00	115,58	115,58	0,00
1.1.03.00054-7	POSTO VIA 83 ABRASCIAMENTO LTD		0,00	95,26	95,26	0,00
1.1.03.00055-8	SIRALVES REP LTDA MAURICIO/DF		0,00	0,00	213,26	0,00
1.1.03.00056-0	OM REP LTDA DF/60		0,00	0,00	107,61	107,61-
1.1.03.00057-1	ART LETRAS SAC. EEDIT.LTDA		0,00	530,00	530,00	0,00
1.1.03.00059-2	CINIMIA FERREIRA GIARDIELLI-HE		0,00	0,00	759,00	759,00-
1.1.03.00040-7	EXPRESSO APARUARI E CARROS LTD		0,00	21,00	21,00	0,00
1.1.03.00042-9	SOCIEDADE DE KAI ANIGOS LTDA		0,00	2,662,50	2,662,50	0,00
1.1.03.00044-1	TTES TRIANGULO DO BRASIL LTDA		0,00	7,410,37	7,410,37	0,00
1.1.03.00045-2	PITAGLIANO PIZZARIA LTDA		0,00	58,00	58,00	0,00
1.1.03.00046-3	S MARTINS TRANSPORTES LTDA		7,625,00-	0,00	0,00	7,625,00-
1.1.03.00047-4	AUTO POSTO LESIE LTDA		0,00	115,03	115,03	0,00
1.1.03.00048-5	ALVES E ROSA LTDA - POSTO		0,00	20,00	20,00	0,00
1.1.03.00049-6	DALMACIO FERNANDES CASTRO/FRETI		0,00	793,53	793,53	0,00
1.1.03.00050-1	RENAMO LUIZ GOMES		0,00	1,189,40	1,189,40	0,00
1.1.03.00051-1	VIDEOLAST CENTRO GESTE LTDA		0,00	7,209,00	7,209,00	0,00
1.1.03.00052-2	PANGUSOLANDIA FER.FERRAM.LTDA		577,60-	286,60	292,45	587,25-
1.1.03.00054-5	QUICK LOGISTICA LTDA		8,690,62-	17,361,26	20,254,62	11,574,18-

4444

D i g o	D e s c r i ç ã o	A n t e r i o r	D e b i t o	C r e d i t o	A t u a l
11.03.00055-6	BRASILIANA RESTAURANTE LTDA	0,00	45,70	45,70	0,00
11.03.00056-7	SUCESBO COM DE ALIM LTDA	0,00	28,10	28,10	0,00
11.03.00057-8	POTENBERG TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
11.03.00058-9	WAGNER JOSE DE ALMEIDA /FRETE	0,00	0,00	0,00	0,00
11.03.00059-0	SOC INUL GOIANA ESTOPOS LTDA	0,00	500,00	500,00	0,00
11.03.00060-4	RCC COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	0,00	0,00	625,00	625,00
11.03.00061-5	ISABEL BANCALES MOREIRA /FRETE	0,00	241,16	241,16	0,00
11.03.00062-6	BRASPRES TRANSP CARROS LTDA	0,00	0,00	3.306,98	3.306,98
11.03.00063-8	EP TRANSPORTE DE CARROS LTDA	0,00	37,46	37,46	0,00
11.03.00064-9	OLINDA TRANSPORTES LTDA	5.797,49	0,00	59,19	39,19
11.03.00065-0	AUTO POSTO ASTRO NUTRIBO LTDA	0,00	0,00	0,00	5.797,49
11.03.00068-2	MURIELHA DIST PROD ALIM LTDA	807.310,89	1.375,00	1.375,00	807.797,03
11.03.00070-8	CEMO ASSES.AM. DE HOTELS LTDA	0,00	75.244,36	75.730,51	0,00
11.03.00071-9	COSQUIMICA IND E COM LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
11.03.00072-2	ELISA RODRIGUES DE SOUZA II	0,00	1.649,20	1.649,20	0,00
11.03.00076-4	ANCHETA PROD QUIM FARM LTDA	992,00	992,00	0,00	0,00
11.03.00078-6	DELE IND COM PROD TEXTEIS LTDA	0,00	1.436,16	1.436,16	0,00
11.03.00079-7	MF DA SILVA - DISTRIBUIDORA	0,00	0,00	370,00	370,00
11.03.00083-5	BRASIL S/A - EXPORT IMPORT	1.050,00	0,00	272,04	272,04
11.03.00086-8	DELIS - DISTRIBUIDOR S/A	131.498,10	525,00	0,00	525,00
11.03.00092-9	SUP. PRO BRASILIAN LTDA	18,86	217,79	44.831,94	176.112,25
11.03.00093-0	LAV METALIS NOBRES C.L.REP.LTDA	293,60	19,96	0,00	0,00
11.03.00096-2	PENCIERA E CHAIM LTDA/AMBOPECAS	0,00	293,60	570,00	570,00
11.03.00102-2	SUPERMERCADO MOREIRA LTDA	70,79	331,95	331,95	0,00
11.03.00106-6	DIMAS DE SOUZA LEAD	198,00	70,79	0,00	0,00
11.03.00108-9	COML HUNGRIA S M LTDA	1.706,70	198,00	79,00	79,00
11.03.00120-0	ALUSOLDA LOG.MANUT.FABR.LTDA	2.005,47	0,00	233,70	0,00
11.03.00130-1	TRANSSUPER TRANSP. LTDA	0,00	235,00	235,00	0,00
11.03.00131-2	ZARCO DISTRIB PEGAS AUTOS LTDA	0,00	0,00	356,00	2.005,67
11.03.00138-0	TERRA NETWORKS BRASIL S/A	142,04	162,04	0,00	366,00
11.03.00143-8	3M DO BRASIL LTDA	1.573,87	0,00	0,00	0,00
11.03.00145-1	SIST.MERCANTIL HIG. CONSERV.LTD	600,00	0,00	0,00	1.573,87
11.03.00148-3	COFAGAZ DISTRIB DE GAS LTDA	3.080,62	2.336,82	3.589,11	0,00
11.03.00162-5	ILANCA CARBONIM SANCHES	0,00	0,00	200,00	4.272,91
11.03.00163-6	RENOVADORA PNEUS PARAIAS LTDA	0,00	0,00	65,60	200,00
11.03.00165-8	MARIA LEILIDA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	479,60	65,60
11.03.00171-8	QUIMICA LEM PROD EQUIP LTDA	2.836,00	63,63	740,00	479,60
11.03.00183-4	FM MATERIAIS P/ CONSTIT.LTDA	0,00	1.815,00	0,00	0,00
11.03.00187-8	EIMONN NORDES DE OLIVEIRA LTDA	13.426,00	2.812,28	5.883,69	1.755,00
11.03.00191-6	GTEL TELECOM E INFORM.LTDA	0,00	0,00	0,00	4.071,41
11.03.00194-9	ENERGISA MATERIAS ELETR.LTDA	0,00	60,00	240,00	13.426,00
11.03.00196-1	MATIOS GUIMARES & CIA LTDA	1.800,00	338,67	338,67	180,00
11.03.00197-1	TMS TRANSP. E LOGISTICA LTDA	0,00	1.882,00	13.570,76	0,00
11.03.00201-0	AUDIUM AUDIT E CONTAS SC LTDA	15.000,00	1.976,81	2.749,26	13.488,76
11.03.00202-1	ALIANCA DE ATAC E SUPERMER S/A	0,00	0,00	3.000,00	971,45
11.03.00220-6	ELETRONINAS ELTRIC.ERAL LTDA	0,00	408,74	408,74	18.000,00
11.03.00223-9	TASK SISTEMA DE COMPUTACAO LTD	0,00	0,00	685,60	0,00
11.03.00231-0	TRACI LISBOA DE ALMEIDA	972,46	972,46	235,20	685,60
11.03.00238-5	TRANSPORTADORA AVANTE LTDA	1.500,00	12.446,36	11.772,99	0,00
11.03.00276-1	PAPELARIA DINAMICA LTDA	191,90	191,90	223,45	712,07
11.03.00279-4	QUE COELHO & CIA LTDA	0,00	36,00	36,00	826,63
11.03.00289-9	ANTONIOETO TRANSP. E SERV. LTDA	9.270,00	9.270,00	2.670,00	223,45
11.03.00290-3	SANO TRAB IND ALIMENTACAO SD	3.998,95	0,00	0,00	0,00
11.03.00294-7	BELIMEN GOMES DA S. RODRIGUES	174,00	552,00	378,00	2.670,00
11.03.00304-1	2M TRABAHO E PROTECAO LTDA	0,00	495,00	495,00	3.998,95
					0,00

4443
SA

20190 Descricao Anterior Debitado Credito Atual

2.1.1.03.00330-8	MARILIO DE CASTRO & CIA LTDA	0,00	0,00	489,02	489,02-
2.1.1.03.00339-6	BEKASA S.A.	0,00	1.795,79	1.795,79	0,00
2.1.1.03.00333-3	SANTA TEREZINHA IND.C.MOV.LTDA	300,00-	300,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00345-7	ANUAL - FROD HOSPITALAR LTDA	350,00-	350,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00346-8	VIA BRASILEA LTDA	0,00	0,00	700,00	700,00-
2.1.1.03.00347-9	PERNO MARIANO DA SILVA	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00348-0	AMVEL-ROLAMENTO E DISTR.LTDA	290,00-	290,00	625,00-	625,00-
2.1.1.03.00351-7	SOMARIE REPRESENTAÇÕES LTDA	5.576,75-	3.396,52	2.687,57	4.867,80-
2.1.1.03.00353-9	VBO REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	6.499,79	5.499,79	0,00
2.1.1.03.00355-1	LC COM REP LTDA BA	4.839,27-	4.839,27	14.022,11	14.022,11-
2.1.1.03.00356-1	PERIS CONSULT SERV LTDA/NGREY	0,00	2.039,95	3.991,50	1.851,55-
2.1.1.03.00357-2	ORFICE BUSINESS C.ASS.REP.LTDA	0,00	985,00	985,00	0,00
2.1.1.03.00358-3	LC REPRESENTAÇÕES LTDA/BA	3.442,30-	0,00	0,00	5.442,30-
2.1.1.03.00359-4	JE REPRESENTAÇÕES LTDA / SP	0,00	354,94	354,94	0,00
2.1.1.03.00360-1	GM DA CRUZ REPRESENTA LTDA /OD	0,00	1.457,04	1.457,04	0,00
2.1.1.03.00361-1	BARBOSA SIQUEIRA REP.COM.LT/BO	0,00	3.282,24	3.282,24	0,00
2.1.1.03.00363-3	DINAMITY REPRES MERCH LTDA/RS	403,50-	0,00	0,00	403,50-
2.1.1.03.00364-4	W.H. IND E COM LTDA	0,00	0,00	899,00	899,00-
2.1.1.03.00365-5	TELMAO-COM.IMP.EMP.LTDA	0,00	0,00	207,00-	207,00-
2.1.1.03.00366-6	OMEL-BOMBAS COMPRESSORES LTDA	2.320,00-	0,00	0,00	2.320,00-
2.1.1.03.00369-9	DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA	0,00	389,80	0,00	389,80
2.1.1.03.00370-0	MURILLO LOGN & ANV.ASSOC.S/S	23.462,50-	24.249,79	24.249,79	23.462,50-
2.1.1.03.00371-1	HEBSTAR 102 REP.LTDA - RJ	0,00	989,60	989,60	0,00
2.1.1.03.00372-2	MAXILIAN COM SERV IMP EXP LTDA	0,00	844,50	844,50	0,00
2.1.1.03.00373-3	LC REPRESENTA LTDA-LUIS CAIXETA	0,00	8.749,20	8.749,20	0,00
2.1.1.03.00374-4	NEREX REP.LTDA - SC - MINISLAU	1.404,48-	0,00	0,00	1.404,48-
2.1.1.03.00377-1	SECRETARIA FAENARA (SEFAZ-MG)	0,00	26.819,94	26.819,94	0,00
2.1.1.03.00381-9	VILIRA COSTA ADM R.PART.LTDA	0,00	921,80	921,80	0,00
2.1.1.03.00384-1	MARCIO MARO MARTINS & CIA LTDA	278,16-	2.412,79	4.803,74	2.469,14-
2.1.1.03.00385-2	SAMERAB-SANEAMENTO DE SOIAS SA	100,35-	100,35	100,35	100,35-
2.1.1.03.00388-5	CLOVIS JOSE PINHO CIEIHO	0,00	38,00	38,00	0,00
2.1.1.03.00390-1	ENSEVAL ENG E SERV LTDA	192,00-	192,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00394-5	PAULO C. LOURENCO / DESP DIV	33,00-	126,00	93,00	0,00
2.1.1.03.00395-6	COMERCIAL DE GAS NEBRO LTDA	79,80-	79,80	0,00	0,00
2.1.1.03.00396-7	OBJETIVA EDUCOES EMPRES.LTDA	176,38-	176,38	176,38	0,00
2.1.1.03.00397-1	ISAC DE CUBAS - MEC.DD ISAC	159,00-	0,00	0,00	159,00-
2.1.1.03.00402-7	FUTURA ELETRQ IMAGEN S/A	0,00	37,95	37,95	0,00
2.1.1.03.00403-8	CARTONID/ABELLIARD DE NOTAS	7,20-	34,60	29,40	0,00
2.1.1.03.00404-9	EMPRESA SR. CORREIOS TELE-ECT	56,11-	193,60	137,50	0,00
2.1.1.03.00410-9	REGIA COM DE INFORMÁTICA LIDA	129,00-	129,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00411-0	TAM LINHAS AEREAS S/A	64,30-	128,60	64,30	0,00
2.1.1.03.00415-4	JFC REPRESENTAÇÕES LTDA	216,329,29-	1.189,40	0,00	215.133,89-
2.1.1.03.00416-5	KRAL REPRESENTAÇÕES LTDA	43.347,37-	17.000,00	0,00	26.347,37-
2.1.1.03.00417-6	EXL BANDEIRANTE PROJ.S.C.I.LTD	0,00	0,00	70,00	70,00-
2.1.1.03.00419-8	IMATION TEC & INFORMÁTICA LTDA	0,00	207,50	207,50	0,00
2.1.1.03.00420-2	EMDI SUL TERMINAL CASRAS LTDA	0,00	151,19	151,19	0,00
2.1.1.03.00428-1	SIQUEIRA E RODRA LTDA	148,50-	0,00	0,00	148,50-
2.1.1.03.00433-0	FCD PUEBLO JOHN & EVENTOS LTDA	0,00	3.515,00	3.515,00	0,00
2.1.1.03.00435-1	LINA & OLIVEIRA COM SERV LTDA	0,00	2.352,79	4.094,72	1.443,93-
2.1.1.03.00438-4	DE PAULA REPRESENTA LTDA / MG	266,59-	266,59	0,00	0,00
2.1.1.03.00440-0	NR.COM. E MANUTENCAO INDI LTDA	1.186,50-	0,00	0,00	1.186,50-
2.1.1.03.00442-2	16 TRANSP. BERRAS DISTRIB.LTDA	1.459,19-	0,00	0,00	1.459,19-
2.1.1.03.00447-7	UNIBANCO SEGUROS S/A	2.352,36-	2.084,12	0,00	4.168,24-
2.1.1.03.00448-8	JASSIEL TRANSPORTES RODOVIARIA	13.273,72-	0,00	0,00	13.273,72-
2.1.1.03.00454-8	ZILSON TAVERA DA SILVA	12.075,00-	20.930,00	15.295,00	5.440,00-
2.1.1.03.00461-0	ESCRUBO ADMINISTR. E SERV.LTDA	180,50-	180,50	180,50	0,00

4494
97

Codigo	Descricao	Anterior	Debita	Credito	Atual
11.03.00462-1	AGENCIA AMBIENTAL DE GUIAS	0,00	2.905,00	2.905,00	0,00
11.03.00463-1	ELISARIO MARAFINO PIRES	0,00	44.469,00	44.469,00	0,00
11.03.00464-2	LUIZ ROBERTO PINHEIRO	0,00	53.026,62	53.026,62	0,00
11.03.00474-6	MAR REPRESENTA LTDA	0,00	1.010,03	1.010,03	0,00
11.03.00479-0	AUTO ELETRICA UNIVERSAL LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
11.03.00479-1	PAULO CORREA / CASIQUE REFRIG	0,00	100,00	100,00	0,00
11.03.00480-6	INST.BR.N.AM.R.A.SEN - IRAMA	0,00	999,00	999,00	0,00
11.03.00482-8	PRATICO COM DE ALIMENTOS LTDA	0,00	624,01	624,01	0,00
11.03.00483-9	RA HANIZ & CIA LTDA ME	701,15	701,15	665,45	665,45
11.03.00487-2	MORG CENTER INFORM. E SERV.LTDA	90,00	90,00	0,00	0,00
11.03.00489-4	ARQUITECTICA COMERCIAL MAQUINAS	2.503,00	0,00	0,00	2.503,00
11.03.00493-2	JOSE OSVALDO OLIVEIRA TRANSLITV	0,00	118,00	118,00	0,00
11.03.00496-5	MR CONSULT. RECUR.HUMANOS LTDA	600,00	600,00	1.600,00	1.600,00
11.03.00497-7	LUIZMAR MOREIRA CAIXEIA /FRETE	0,00	0,00	5.642,25	5.642,25
11.03.00499-9	MAP AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	3.100,00	1.797,64	5.297,64	4.570,00
11.03.00501-4	BRASIL COLOR CART. TONERS LTDA	90,00	90,00	150,00	150,00
11.03.00503-6	AGL COM MATE SERV BELLIZ.LTDA	980,00	880,00	0,00	0,00
11.03.00507-1	QUISSA EQUIP. SEG. SOLD LTDA	586,30	293,15	419,75	712,90
11.03.00508-1	EASIE COMERCIO DE SEMENTES LTD	13.799,97	0,00	0,00	13.799,97
11.03.00512-9	BRASIL TELEFON S/A	0,00	4.399,39	4.399,39	0,00
11.03.00516-3	MILSON FELIXEIRA LIMA JUNIOR	0,00	53.805,43	72.244,75	18.439,32
11.03.00518-5	ALLI LOGISTICA IMBEBADA LTDA	0,00	880,00	880,00	0,00
11.03.00522-3	MARIVAL SILVA DOS SANTOS	0,00	4.129,63	4.129,63	0,00
11.03.00524-5	R99 SUPRIMENTOS IND.S LTDA	820,00	820,00	490,00	490,00
11.03.00526-7	VARIS LOGISTIA S/A	50,00	50,00	0,00	0,00
11.03.00529-0	GLDRO FERRAGENS LTDA	0,00	340,00	340,00	0,00
11.03.00534-9	LANCONEITE DO MILITAO LTDA	10.313,50	10.313,50	0,00	0,00
11.03.00544-2	EMILIANEIRA NERDOLIS LTDA	4.829,00	7.629,00	5.600,00	2.800,00
11.03.00547-5	RGA DESPACHOS ADUANALROS LTDA	0,00	6.780,35	6.780,35	0,00
11.03.00551-4	RELLUCK COM DE DIRETIAS LTDA	150,00	150,00	0,00	0,00
11.03.00554-7	VIGILATO HIPOLITO /FRETE	0,00	1.733,12	1.733,12	0,00
11.03.00560-7	ALVACILIO ALVES MENEZES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
11.03.00561-8	HELIO BENEDITO LOREMOO	550,00	550,00	0,00	0,00
11.03.00564-1	ALCIDES GALVAO OLIVEIRA /FRETE	0,00	1.900,00	3.150,00	1.250,00
11.03.00573-3	ROMILSON FELIX DA ROCHA /FRETE	0,00	2.150,00	3.550,00	1.400,00
11.03.00574-4	MANOEL FARIAS DE MELO /FRETE	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00
11.03.00576-6	DAVID ANTONIO DE SOUZA /FRETE	0,00	300,00	300,00	0,00
11.03.00577-7	SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA/FRETE	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
11.03.00579-0	CLAUDIMOR F. DA SILVA /FRETE	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
11.03.00581-5	ADELTON VITORIO SANTOS /FRETE	0,00	4.986,00	6.219,79	1.233,79
11.03.00582-6	ELSON TARGINO DA SILVA	1.375,00	1.375,00	0,00	0,00
11.03.00583-7	LEANDRO LAERTE FIGLESKI /FRETE	0,00	850,00	1.400,00	550,00
11.03.00589-9	ADEMAR MORGZINI ABEU /FRETE	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
11.03.00586-0	CRISOLITO DE PAULA MENDES/FRET	0,00	237,75	237,75	0,00
11.03.00587-1	JOSE CARLOS BUNZARA /FRETE	0,00	850,00	1.400,00	550,00
11.03.00588-2	FABIO HENRIQUE COSTA FERREIRA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
11.03.00590-8	ELETRICA SANTA LUZIA LTDA	8.354,01	0,00	2.029,41	10.383,42
11.03.00592-0	GEDONE LOPES FERREIRA /FRETE	0,00	2.800,00	4.000,00	1.200,00
11.03.00594-1	ORLANDO O.DOS SANTOS FILHO/FRE	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00
11.03.00594-4	ORALDO MIGUEL DOS SANTOS	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00
11.03.00597-5	LAERTE ANTONIO DE ARAUJA FROEN	550,00	550,00	0,00	0,00
11.03.00598-6	JOSE LUIZ DE VASCONCELOS JUNIO	750,00	750,00	0,00	0,00
11.03.00599-7	MARCOS DE ANDRADE /FRETE	0,00	2.500,00	4.181,87	1.681,87
11.03.00603-2	SECRETARIA FACENA (30747-80)	0,00	6.440,66	6.440,66	0,00
11.03.00608-5	ARTECEL S/A - CIARD	0,00	3.626,25	3.626,25	0,00
11.03.00633-4	ROSEALD ANTONIO PEREIRA	250,00	500,00	890,00	600,00

4445
81

Código	Descricao	Anterior	Debita	Credita	Atual
11.03.00657-8	BARBOTTI TALHAS E MOTO COMERC	4.355,00-	0,00	0,00	4.355,00-
11.03.00657-8	TRANSPORTADORA MARINIC LTDA	50.700,00-	0,00	0,00	50.700,00-
11.03.00682-4	CEAREN CENTRAL AEROP.EMP.LTDA	0,00	0,00	355,24	355,24-
11.03.00686-9	FERNANDO RIVA -IMPORTCEL	0,00	0,00	749,50	749,50-
11.03.00688-1	SOC ENGENHARIA GER.ENERGIA	310.000,69-	0,00	0,00	310.000,69-
11.03.00694-0	ERRATEL EMP. BENS. TELECOM/S/A	0,00	2.211,65	2.211,65	0,00
11.03.00716-0	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	4.687,20-	0,00	0,00	4.687,20-
11.03.00722-0	TIM NORDESTE S/A	0,00	2.326,96	2.326,96	0,00
11.03.00725-2	SILVANO AAGUIAMENTO DOS SANTOS	1.300,00-	0,00	0,00	1.300,00-
11.03.00727-4	CLAUDIO MARCIO R. BRAGA /FRETE	1.000,00-	3.000,00	3.050,00	1.050,00-
11.03.00733-5	JOAO CARLOS MOLETA /FRETE	0,00	1.580,00	1.580,00	0,00
11.03.00735-7	ONDRE PIRES MARIANO /FRETE	0,00	2.760,00	4.621,63	1.861,63-
11.03.00737-9	JENARDILSON IACENIO JESUS/FRET	0,00	1.500,00	2.500,00	1.000,00-
11.03.00744-0	TOTAL REP LTDA/BARRAEL PORTO	0,00	413,46	413,46	0,00
11.03.00745-1	GT REPRESENTAÇÕES LTDA -CE	110,40	0,00	0,00	110,40-
11.03.00746-1	BARROS REPR. E COM.LTDA/ BRG/MA	226,29	0,00	4.053,66	3.827,37-
11.03.00747-2	MINIAMO REPRESENTAÇÕES LTDA	974,84-	974,84	0,00	0,00
11.03.00748-3	HA REPRESENT. LTDA HILTON/PI	526,15-	1.945,58	1.393,89	25,45
11.03.00750-1	IMS-PARC 604425473	6.948,00	0,00	0,00	6.948,00
11.03.00753-2	P. A DOS SANTOS DE LHEROS /BA	4.427,92-	3.571,31	1.154,38	2.022,99-
11.03.00755-4	LUISEBERTO ALVES QUEIROZ/FRETE	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
11.03.00758-8	IMS-PARC604425669	11.344,52	0,00	0,00	11.344,52
11.03.00759-9	IMS-PARC 604426666	11.293,34	0,00	0,00	11.293,34
11.03.00760-3	IMS-PARC 604425793	9.562,46	0,00	0,00	9.562,46
11.03.00762-5	PAULO MACHADO DOS SANTOS/FRETE	0,00	3.700,00	3.700,00	0,00
11.03.00763-6	ADENIR DOS SANTOS /FRETE	0,00	5.900,00	7.420,43	1.520,43-
11.03.00766-1	AGNALDO ANTONIO S. OLIVEIRA/FRE	0,00	4.300,00	7.290,52	2.990,52-
11.03.00772-9	JOSUIM CASTRO PIMENTEL /FRETE	0,00	150,00	150,00	0,00
11.03.00788-9	GUILHERMELEM N. BAUTISTA/FRETE	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
11.03.00800-8	DEQUIMAR PEREIRA SILVA /FRETE	312,09-	2.004,35	2.004,35	312,09-
11.03.00803-3	ISAIAS DE SOUSA BARBOSA /FRETE	1.695,41-	6.477,15	6.645,99	1.664,25-
11.03.00812-4	GELEMAS MARIANELI - ONIBUS	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
11.03.00816-8	ALVARO PINO SOBRINHO /FRETE	1.009,50-	7.230,83	7.437,51	1.236,18-
11.03.00817-9	MARCEL LUCIMAR DA SILVA /FRETE	9.921,94-	26.955,36	38.744,75	21.711,33-
11.03.00833-3	FRANCISCO RODRIGUES SOBRAL/FRE	1.165,60-	1.165,60	0,00	0,00
11.03.00835-5	VARLAN JOSE DA CUNHA /FRETE	0,00	579,44	579,44	0,00
11.03.00835-5	VALMOR CARMOATTO /FRETE	0,00	4.998,32	4.998,32	0,00
11.03.00840-4	ANTONIO AVONIA ZEPPELINE	790,80-	3.790,80	3.000,00	0,00
11.03.00845-9	MARCOS HENRIQUE ALVES	0,24	0,00	0,00	0,24
11.03.00854-1	MARCELINO AMDEU SOUZA /FRETE	1.388,62-	6.799,52	7.335,52	1.722,97-
11.03.00855-2	PAULO ROBERTO DA SILVA /FRETE	997,74-	6.472,83	7.015,74	1.540,65-
11.03.00868-0	ANTONIO DE ALMEIDA FILHO/FRETE	2.147,51-	2.147,51	0,00	0,00
11.03.00869-1	ANTONIO MANOEL DE SOUZA /FRETE	1.343,44-	6.966,09	7.291,37	1.625,72-
11.03.00871-6	MARNO SANTOS DE ASSIS /FRETE	0,00	2.160,00	3.600,00	1.440,00-
11.03.00874-9	MARCIO JOSE DAIXETA /FRETE	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
11.03.00878-3	IVANILDO BULHÕES OLIVEIRA/FRETE	0,00	300,00	500,00	200,00-
11.03.00882-1	ARIARNO NERES DA SILVA /FRETE	291,38-	4.931,38	4.931,38	271,38-
11.03.00910-1	ANGELA DE CERQUEIRA LOPES/FRET	0,00	4.374,31	5.543,88	1.169,57-
11.03.00914-5	JOSE WILTON NEVES ALVES	1.000,00-	0,00	0,00	1.000,00-
11.03.00975-9	SIMYLA SOUZA MARVAL /FRETE	1.000,00-	1.000,00	0,00	0,00
11.03.00983-0	ANDALIO LOPD DE OLIVEIRA/FRETE	0,00	854,59	854,59	0,00
11.03.00987-4	MARCOS ANTONIO ALVES DO CARMO	600,00-	600,00	0,00	0,00
11.03.00988-5	IVAN SOARES GUIMARAES /FRETE	1.603,90-	7.915,12	8.293,54	2.092,72-
11.03.00993-4	MARCEL ARIOSMAR SANTOS /FRETE	0,00	9.246,01	9.246,01	0,00
11.03.00998-9	JOAO ANTONIO ECANTO /FRETE	8.202,10-	8.202,10	0,00	0,00
11.03.00999-0	JOSUINO JUNDIAI INOX. LTDA	345,80-	0,00	0,00	345,80-

4446
8

Conta	Descrição	Anexo	Debit	Credit	Atual
-------	-----------	-------	-------	--------	-------

11.02.2000-7	MARLEN SIST HIG E CONSERV LTD		1.200,00-	0,00	1.200,00-
11.02.2000-8	LIMPA FOSSA AROQUIA LTDA		1.800,00-	0,00	1.800,00-
11.02.2002-9	RAPIDO ALEN PARAIBA LTDA		3.928,58-	0,00	3.928,58-
11.02.2002-0	RELIANCE EXPORT		41.687,34-	0,00	41.687,34-
11.02.2004-1	BURGAM DO BRASIL VEICULES LT		1.326,70-	0,00	1.326,70-
11.01.2005-1	USINABEN JUDICIAL LTDA		4.860,00-	0,00	4.860,00-
11.02.2005-2	TRANSP TRANSPALD LTDA		233,64-	0,00	233,64-
11.02.2007-3	TRANSAIRES TRANSPORTES LTDA		4.276,00-	0,00	4.276,00-
11.02.2009-4	EXPLAGENS AMARUERA LTDA		270,00-	0,00	270,00-
11.02.2010-1	SEGOLO CANAL		7.500,00-	0,00	7.500,00-
11.02.2012-2	COB CENTRAL COMPANH BRASIL		0,00	48,80	48,80

11.02.2000-0	OBRAÇONES TRIBUTARIAS		776.818,49-	44.664,27	44.664,27
11.02.2000-6	IMMS - RECEBER		44.524,13-	9.918,59	33.734,66
11.02.2002-7	I R R F / TERCEIROS		8.281,29-	8.480,20	9.714,98
11.02.2002-8	CONTRIBUICAO SINDICAL		4.986,29-	0,00	4.986,29-
11.02.2005-0	IMMS - PARCELAMENTO		168.192,73-	19.767,82	148.424,91-
11.02.2006-1	IMMS - RECEBER		1.594,59-	1.398,58	1.162,50
11.02.2007-4	ISSAN		953,08-	0,00	61,76
11.02.2010-9	I R R F / SAL-PROLAB		7.174,59-	5.099,08	131,46
11.02.2001-0	LEILAO FOMENTAR		42.561,00-	0,00	42.561,00-
11.02.20015-4	IMSS - PARCELAMENTO		458.431,50-	0,00	458.431,50-
11.02.20017-6	IMSS - RECEBER		289,00-	0,00	63,72

11.11.05.00000	DEBITORES SOCIAIS/TRABALHISTA		3.483.716,94-	189.668,37	3.533.507,73-
11.11.05.00001-9	IMSS		70.677,78-	5.173,98	18.299,75
11.11.05.00002-0	F O I S		0,00	10.754,08	10.917,61
11.11.05.00003-1	PCS		574.778,97-	0,00	6.531,63
11.11.05.00004-1	CONTAS		2.539.437,40-	0,00	38.466,72
11.11.05.00006-3	CONTRIBUICAO SOCIAL		221.986,34-	0,00	221.986,34-
11.11.05.00007-5	DEVEDORES TRABALHISTAS		71.125,41-	0,00	71.125,41-
11.11.05.00009-7	DEVEDORES E SALARIOS A PAGAR		492,11-	91.299,66	267,00
11.11.05.00010-1	PRO-LABORE		288,54-	2.405,00	4.318,54
11.11.05.00014-5	FINANCIAL		4.915,39-	4.915,39	3.312,08
11.11.05.00015-6	I N S S / PRETOS		0,00	4.265,97	0,00
11.11.05.00016-8	SEST / SENAT		10,95	1.111,50	1.112,45

21.11.06.00000	PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		475.378,18-	0,00	475.378,18-
21.11.06.00001-1	IMPOSTO RENDA PJ		475.378,18-	0,00	475.378,18-
21.11.09.00000	EMPRESAS BANCARIAS		0,00	586,11	0,00
21.11.08.00001-7	BANCO DO BRASIL S/A		0,00	586,11	0,00

21.11.09.00000	DEBITORES DOS SOCIOS		10.789,05-	3.510,00	2.495,00
21.11.09.00001-0	LUIS FERNANDO DE CASTRO		7.075,18-	400,00	7.075,18-
21.11.09.00002-1	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO		3.712,87-	3.110,00	2.005,00

21.12.20.00000	ADJUNTAMENTOS		550.960,00-	0,00	550.960,00-
21.12.21.00000	LUIS FERNANDO DE CASTRO		274.260,00-	0,00	274.260,00-
21.12.21.00004-9	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO		276.700,00-	0,00	276.700,00-

21.20.00.00000	EXISTIVEL A LONGO PRAZO		13.457.662,19-	3.319,81	54.466,23
21.21.00.00000	EXISTIVEL		10.236.859,23-	3.319,81	0,00

Handwritten signature and scribbles covering parts of the table.

4447

Conta	Descrição	Anexo	Debit	Credito	Atual
-------	-----------	-------	-------	---------	-------

2.1.01.00000	FINANCIAMENTOS		10.236.859,23-	3.719,81	0,00	10.233.539,42-
2.1.01.00002-2	BANCO DO BRASIL S/A		3.252.773,76-	3.719,81	0,00	3.249.053,95-
2.1.01.00012-6	BANCO DO BRASIL S/A (CD)		2.291.587,17-	0,00	0,00	2.291.587,17-
2.1.01.00013-7	BANCO REGIONAL BRASILEIA		733.333,34-	0,00	0,00	733.333,34-
2.1.01.00015-9	ITAJAÍ/FINACIAMENTO		1.192,28	0,00	0,00	1.192,28
2.1.01.00017-1	BANCO ITAU SA		1.144.031,86-	0,00	0,00	1.144.031,86-
2.1.01.00019-3	BANCO REAL SA		573.503,38-	0,00	0,00	573.503,38-
2.1.01.00020-8	BIC BANCO SA		2.222.222,00-	0,00	0,00	2.222.222,00-
2.1.01.00021-9	BANCO WELLSFARGO SA		19.000,00-	0,00	0,00	19.000,00-
2.2.00.00000	FOMENTAR/PRODUTIV		3.220.602,96-	0,00	54.466,23	3.275.069,19-
2.2.01.00001-0	ICMS - DIFERIDO		3.220.602,96-	0,00	54.466,23	3.275.069,19-
3.0.00.00000	RESULTADO EXERCICIOS FUTUROS		179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
3.0.00.00000	RECEITAS DE EX FUTUROS		179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
3.0.01.00001-7	FOMENTAR/PRODUTIV		179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
4.0.00.00000	PARAQUIDA LIQUIDO		18.199.938,20-	0,00	0,00	18.199.938,20-
4.1.00.00000	CAPITAL REGISTRADO		18.199.938,20-	0,00	0,00	18.199.938,20-
4.1.01.00000	CAPITAL SOCIAL		12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
4.1.01.00001-9	CAPITAL SOCIAL		12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
4.1.03.00000	LUCROS DISTRIBUIDOS		213.600,00	0,00	0,00	213.600,00
4.1.03.00001-4	LUCRO FERMADO DE CASTRO		109.800,00	0,00	0,00	109.800,00
4.1.03.00002-5	LUCRO AVULSADO DE CASTRO		104.800,00	0,00	0,00	104.800,00
4.1.04.00000	RESERVAS DE REVALUACAO TERREMS		13.902.208,78-	0,00	0,00	13.902.208,78-
4.1.04.00001-7	RESERVAS DE REVALUACAO TERREMS		818.006,87-	0,00	0,00	818.006,87-
4.1.04.00002-8	RES OPERACIONAIS		156.201,91-	0,00	0,00	156.201,91-
4.1.04.00003-9	FUNDO DE COMERCIO		12.928.000,00-	0,00	0,00	12.928.000,00-
4.1.05.00000	LUCROS/PERJUICIOS ACUMULADOS		8.288.670,58	0,00	0,00	8.288.670,58
4.1.05.00001-0	LUCROS ACUMULADOS		1.191.347,67-	0,00	0,00	1.191.347,67-
4.1.05.00002-1	(-)PREJUICIOS ACUMULADOS		9.480.018,25	0,00	0,00	9.480.018,25
0.0.00.00000	RECEITAS		14.609.927,23-	340.809,16	1.719.227,47	15.989.345,54-
1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS		14.609.927,23-	340.809,16	1.719.227,47	15.989.345,54-
1.1.00.00000	RECEITAS		18.275.487,24-	0,00	1.591.357,14	19.866.844,38-
1.1.01.00000	RECEITAS DE PRODUTOS		18.275.487,24-	0,00	1.591.357,14	19.866.844,38-
1.1.01.00004-1	RECEITAS A PRAZO		19.275.487,24-	0,00	1.591.357,14	19.866.844,38-
1.2.00.00000	RECEITAS DE PRODUTOS		230.809,59-	0,00	92.351,22	323.161,11-
1.2.01.00000	RECEITAS / FILIAL		230.809,59-	0,00	92.351,22	323.161,11-
1.2.01.00001-7	RECEITAS A PRAZO/FILIAL		230.809,59-	0,00	92.351,22	323.161,11-
1.3.00.00000	(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		3.993.442,84	340.809,16	26.440,35	4.307.811,45
1.3.01.00000	IMPÓSITOS IMPRÓPRIOS		3.637.855,77	338.473,96	26.440,35	3.997.859,18
1.3.01.00001-5	ICMS		1.902.499,84	191.925,12	26.440,35	2.077.989,21

4448
 S

Conta	Descrição	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
1.3.01.0002-6	FUNDE/DF	70,04	44,13	0,00	114,17
1.3.01.0003-7	PIS	309.333,72	25.769,13	0,00	334.102,85
1.3.01.0004-8	COPINS	1.426.889,53	116.194,15	0,00	1.543.083,68
1.3.01.0005-9	FUNDE/DF	70,94	41,43	0,00	112,27
1.3.02.00000	VENAS CANCELADAS	343.337,52	4.336,20	0,00	347.673,72
1.3.02.00001-8	VENAS DEVOLVIDAS	337.448,96	1.128,56	0,00	338.577,52
1.3.02.00002-9	VENAS DEVOLVIDAS/EXERCICIOS	5.888,56	3.206,64	0,00	8.995,20
1.3.03.00000	VENAS CANCELADAS / FILIAL	12.229,55	0,00	0,00	12.229,55
1.3.03.00001-1	VENAS DEVOLVIDAS / FILIAL	12.229,55	0,00	0,00	12.229,55
1.4.00.00000	OUTRAS RECEITAS	93.072,94	0,00	9.079,56	102.152,50
1.4.01.00000	RECEITAS FINANCEIRAS	54.153,97	0,00	9.079,56	63.233,53
1.4.01.00002-4	JUROS ATIVOS	15.597,75	0,00	5.197,17	20.794,92
1.4.01.00003-5	DESCONTOS OBTIDOS	36.065,74	0,00	941,65	37.007,39
1.4.01.00005-7	VARIACÕES CAMBIAIS	2.490,48	0,00	2.930,74	5.421,22
1.4.02.00000	BONIFICACÕES	38.918,97	0,00	0,00	38.918,97
1.4.02.00001-6	BONIFICACÕES RECEBIDAS	38.918,97	0,00	0,00	38.918,97
0.0.00.00000	RESULTADOS	16.602.262,41	4.033.717,17	3.012.322,54	17.645.657,04
1.0.00.00000	CUSTOS OPERACIONAIS	10.733.912,05	3.470.161,76	3.012.322,54	11.191.751,27
1.1.00.00000	CUSTOS INDUSTRIAIS	10.733.912,05	3.470.161,76	3.012.322,54	11.191.751,27
1.1.01.00000	CUSTO DE PRODUCAO	10.309.333,31	3.451.952,72	3.012.322,54	10.749.963,49
1.1.01.00001-0	COMPRAS A PRAZO	332.565,97	237.220,28	0,00	619.786,25
1.1.01.00002-1	ESTOQUE FINAL PROD AVANÇADOS	279.054,24	279.054,24	404.600,83	404.600,83
1.1.01.00003-1	(-) DEV. COMPRAS	194.928,78	0,00	0,00	194.928,78
1.1.01.00004-2	FRETES / M.PRIMA/EMBALAGEM	465.321,03	23.926,66	0,00	489.247,69
1.1.01.00005-3	ICMS	612.129,13	13.912,92	92.931,99	691.149,22
1.1.01.00006-4	ICMS - PROTEBE	11.816,49	2.393,03	0,00	14.209,52
1.1.01.00007-5	COMPRAS IMPORCIACIES	620.776,47	0,00	0,00	620.776,47
1.1.01.00008-6	PIS	173.902,33	0,00	18.115,44	192.017,77
1.1.01.00009-8	COFINS	980.987,48	0,00	83.109,07	1.064.096,55
1.1.01.00010-2	ENERGIA - FAZERICA	403.339,59	44.347,03	0,00	447.686,62
1.1.01.00011-3	ESTOQUE FINAL MATERIA/EMR/IMS	1.638.568,81	1.838.568,81	2.331.066,41	2.331.066,41
1.1.01.00015-7	LENTA /PRODUCAO	174.474,84	19.199,00	0,00	193.673,84
1.1.01.00016-8	BONIFICACOES RECEBIDAS	38.918,97	0,00	0,00	38.918,97
1.1.01.00017-9	BONIFICACOES CONCEDIDAS	70.793,69	0,00	6.168,02	76.961,71
1.1.01.00018-1	ESTOQUE INICIAL PROD ACABADOS	381.962,19	0,00	0,00	381.962,19
1.1.01.00019-1	ESTOQUE INICIAL MT PRIMA/RESUM	2.512.308,47	0,00	0,00	2.512.308,47
1.1.01.00020-6	COMPRAS A PRAZO/PROD RUINAIS	6.896.391,09	0,00	0,00	6.896.391,09
1.1.01.00021-7	BONIFICACOES CONCEDIDAS (F)	16.956,67	0,00	10.639,43	27.596,10
1.1.01.00024-0	TRANSFERENCIA PARA FILIAL	219.626,70	65.691,35	0,00	285.317,55
1.1.01.00025-1	TRANSFERENCIA DA MATRIZ	219.626,70	0,00	65.691,35	285.317,55
1.1.01.00026-1	COMPRAS A VISTA	2.498.783,35	927.639,40	0,00	3.426.422,75
1.1.02.00000	CUSTOS COM PESSOAL	424.579,74	18.209,04	0,00	442.788,78
1.1.02.00002-3	PREVIDENCIA SUCIAL	235.186,15	4.929,50	0,00	240.115,65
1.1.02.00003-4	F S T S - 80	31.771,93	10.917,61	0,00	42.689,54
1.1.02.00004-5	FERRAS	22.527,79	0,00	0,00	22.527,79
1.1.02.00005-6	RESERVDAS DE CONTRATOS	25.769,16	0,00	0,00	25.769,16

4449
88

Código	Descrição	Anterior	Débito	Crédito	Atual
1.1.02.0007-8	CESTA BASICA	13.026,70	237,70	0,00	13.219,40
1.1.02.0009-9	REFEICOES	72.237,51	1.498,23	0,00	73.735,74
1.1.02.0009-1	UNIFORMES	4.000,50	630,00	0,00	4.630,50
2.0.00.00000	DESPESAS	3.868.350,36	583.555,41	0,00	6.451.905,77
2.1.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.868.350,36	583.555,41	0,00	6.451.905,77
2.1.01.00000	DESPESAS C/ PESSOAL	1.225.692,62	93.765,31	0,00	1.319.057,93
2.1.01.0001-3	PRO LABORE	25.430,00	4.450,00	0,00	29.880,00
2.1.01.0002-4	DIARIAS E SALARIOS - 80	772.628,14	80.437,56	0,00	653.055,70
2.1.01.0003-5	PREVIDENCIA SOCIAL	32.266,66	7.756,30	0,00	40.022,92
2.1.01.0004-6	F G T S	65.948,98	0,00	0,00	65.948,98
2.1.01.0005-7	FERRAGENS - 80	122.792,62	711,46	0,00	123.064,02
2.1.01.0006-8	RESCISAO/FRCT - 80	59.983,45	0,00	0,00	59.983,45
2.1.01.00011-7	DESPESAS TRANSF. FUNCIONARIOS	87.723,95	0,00	0,00	87.723,95
2.1.01.00013-9	130 SALARIO - DF	2.984,46	0,00	0,00	2.984,46
2.1.01.00014-0	MEDICAMENTOS	4.574,97	9,99	0,00	4.544,86
2.1.01.00015-1	CANTAO CORPORATIVO BARRASIL	22.154,21	0,00	0,00	22.154,21
2.1.01.00016-1	CREDITOS INCORPORAIS	34.683,28	0,00	0,00	34.683,28
2.1.02.00000	SERVICIOS COM TERCEIROS	3.299.529,90	394.336,81	0,00	3.693.866,71
2.1.02.00001-6	HONORARIOS CONTABILIS	28.145,68	3.000,00	0,00	31.145,68
2.1.02.0002-7	AGUA, LUZ, TELEFONE	107.100,01	13.149,51	0,00	120.249,52
2.1.02.0003-8	CONCRETOS E TELEGRAFOS	372,35	137,50	0,00	509,85
2.1.02.0004-9	DESPESAS SERV. E FROTIACAO	6.955,29	1.244,75	0,00	8.200,04
2.1.02.0005-0	HONORARIOS PROFISSIONAIS	145.794,39	29.762,39	0,00	175.556,77
2.1.02.0006-1	IMPRESSOS FISCAIS	1.168,00	0,00	0,00	1.168,00
2.1.02.0007-1	SERVICOS DIVERSOS	12.769,79	0,00	0,00	12.769,79
2.1.02.0008-2	CONSERV. BENS E INSTALACOES	68.667,40	2.872,12	0,00	71.539,52
2.1.02.0010-9	VERGALDIA E SEGURANCA	1.347,59	0,00	0,00	1.347,59
2.1.02.0013-1	COMISSAO S/ VENDAS	612.638,26	63.533,77	0,00	676.172,03
2.1.02.0014-2	PRETOS / AUTOMOBIS	820.213,17	222.488,40	0,00	1.042.701,57
2.1.02.0015-3	SERVICO PREST. PESSOA FISICA	12.807,56	0,00	0,00	12.807,56
2.1.02.0016-4	MANUTENCAO SISTEMA INFORMACAO	1.635,00	0,00	0,00	1.635,00
2.1.02.0017-6	CONCRETOS E REPARO MAQ / EQUIP	17.843,83	4.409,41	0,00	22.253,24
2.1.02.0018-7	SERVICO PREST. PESSOA JURIDICA	390.794,84	15.697,53	0,00	406.092,37
2.1.02.0021-3	MATERIAL ESCRITORIO	19.077,06	1.325,54	0,00	16.372,60
2.1.02.0022-4	LOCOSES DE MAQUINAS	311.508,99	8.835,00	0,00	317.343,98
2.1.02.0023-5	TAXAS E ENQUILMENDOS	23.963,89	0,00	0,00	23.963,89
2.1.02.0024-6	PRETOS / VENDAS	689.657,77	3.806,46	0,00	693.464,23
2.1.02.0025-7	TAXAS DE IMPORTACAO	390,00	0,00	0,00	390,00
2.1.02.0026-8	PRETOS / COMPRAS	18.665,55	26.337,01	0,00	45.202,56
2.1.02.0027-0	DESPESAS CARTORIAS	9.861,10	29,40	0,00	9.890,50
2.1.02.0028-1	TAXA SISCOMEX	240,00	40,00	0,00	280,00
2.1.02.0029-1	TAXA AVIATA	640,00	100,00	0,00	740,00
2.1.02.0030-6	HONORARIOS DE IMPORTACAO	2.100,00	350,00	0,00	2.450,00
2.1.03.00000	OUTRAS DESPESAS	430.890,88	48.074,14	0,00	479.965,02
2.1.03.0001-7	DESPESAS DE VIAGENS	3.819,39	0,00	0,00	3.819,39
2.1.03.0002-0	MANUTENCAO DE MAQUINAS (FERRAS)	137.919,97	23.456,18	0,00	161.405,05
2.1.03.0003-1	UTENSILIOS PEQUENO VALOR	3.723,48	260,00	0,00	3.983,48
2.1.03.0007-4	MATERIAL DE CONSUMO	167.078,83	3.967,11	0,00	171.045,94
2.1.03.0011-2	ALUGUEIS	3.987,20	921,80	0,00	4.509,00
2.1.03.0014-5	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	16.936,69	1.094,08	0,00	18.030,77
2.1.03.0015-6	FOTOCOPIAS	323,80	0,00	0,00	323,80

4450
R

Codigo	Descricao	Anterior	Debita	Credito	Atual
2.1.03.00018-0	DESPESAS SERV. ADMINISTR	30.042,42	0,00	0,00	30.042,42
2.1.03.00020-5	LOCALAO DE VEICULOS	35.470,20	6.328,59	0,00	41.808,79
2.1.03.00021-6	PRODUTOS QUIMICOS	14.576,80	11.646,32	0,00	26.123,18
2.1.03.00022-7	DESPESAS C/ EMPILHABINA	100,00	0,00	0,00	100,00
2.1.03.00023-8	DESPESAS DIVERSAS	7.470,00	370,00	0,00	7.840,00
2.1.03.00024-9	DESP COM VEICULOS	0.481,10	0,00	0,00	0.481,10
2.1.03.00025-0	DESP COM EMPILHABENS	1.395,10	0,00	0,00	1.395,10
2.1.04.00000	DESP. FINANCEIRAS	686.949,98	10.770,10	0,00	697.718,76
2.1.04.00001-1	DESPESAS BANCARIAS	112.387,35	3.347,90	0,00	115.735,25
2.1.04.00002-2	JUROS PASSIVOS	449.163,46	2.556,44	0,00	451.719,90
2.1.04.00004-4	MULTAS CONSIGNATORIAS	89.910,31	938,86	0,00	90.849,17
2.1.04.00005-5	C P N F	4.531,46	0,00	0,00	4.531,46
2.1.04.00007-8	DESCONTOS CONCEDIDOS	34.932,43	3.924,82	0,00	38.857,25
2.1.04.00008-9	I O F	3,97	0,08	0,00	3,95
2.1.05.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	11.001,00	326,48	0,00	11.327,48
2.1.05.00003-6	TAXAS DIVERSAS	11.001,00	326,48	0,00	11.327,48
2.1.06.00000	DESPESAS C/ VEICULOS	106.373,72	15.723,23	0,00	122.096,95
2.1.06.00001-7	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	102.309,77	15.291,63	0,00	117.600,40
2.1.06.00002-8	CONSERVOS E REPAROS DE VEICULO	1.020,30	22,60	0,00	1.042,90
2.1.06.00003-9	PEÇAS E ACESSORIOS P/VEICULOS	3.044,65	409,00	0,00	3.453,65
2.1.09.00000	DESP. COM VENDAS	87.750,36	19.673,95	0,00	107.424,31
2.1.09.00001-5	BONIF. CONCEDIDAS	70.793,69	6.169,02	0,00	76.961,71
2.1.09.00003-7	MATERIAL PROGRAMADA	0,00	2.866,50	0,00	2.866,50
2.1.09.00004-8	BONIF. DIARIAS CONCEDIDAS (F)	16.956,67	10.638,43	0,00	27.596,10
2.1.13.00000	DESPESAS INDUTIVAS	20.143,00	1.283,39	0,00	21.446,39
2.1.13.00001-3	ANUELIPIADES DE PARCELAMENTO	400,00	0,00	0,00	400,00
2.1.13.00002-4	GASTOS DIVERSOS	12.632,87	1.283,39	0,00	13.916,26
2.1.13.00004-6	DIVIDENDS	7.130,13	0,00	0,00	7.130,13
	Total de Debitos	17.260.214,37	17.260.214,37	81.781.658,62	81.781.658,62
	Total de Creditos				
	Saldo de Debitos				
	Saldo de Creditos				

C.F. CASTRO & CIA LTDA
CNPJ:03.260.504.0001/39

AUDITOR AUTENT. DE CONTAB. S.C. LTDA
CNPJ:27.390.012/0001.38
CSC:000.000.000-7

6498
ST

Código	Descrição	Anterior	Debitos	Creditos	Total
1.0.0.00.0000	ATIVO	42.207.817,22	10.087.170,24	9.973.249,04	42.221.746,52
1.1.0.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	9.433.936,25	10.052.249,85	9.973.249,04	9.532.943,06
1.1.1.00.0000	DISPONIVEL	528.708,49	1.845.680,93	1.828.267,94	521.121,48
1.1.1.01.0000	CAIXA GERAL	7.531,15	21.028,34	15.740,87	14.818,62
1.1.1.01.0001-7	CAIXA	7.271,89	14.025,34	9.592,97	11.706,26
1.1.1.01.0002-8	CAIXA VIADOPULIS/30	71,26	7.000,00	4.146,90	2.924,36
1.1.1.01.0003-9	CAIXA BRASIL	188,00	0,00	0,00	188,00
1.1.1.02.0000	BANCOS C/ MOVIMENTO	25.073,09	1.739.225,71	1.732.100,19	62.138,61
1.1.1.02.0001-0	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	39.700,00	39.700,00	0,00
1.1.1.02.0002-1	BANCO REC. BRASILIA S/A - BRB	38.702,88-	0,00	0,00	38.702,88-
1.1.1.02.0003-1	BANCO SUMMERS S/A - HSBK	6.998,92	0,00	0,00	6.998,92
1.1.1.02.0004-2	BANCO BRASECO - BR VIADOPULIS	414,26	0,00	0,00	414,26
1.1.1.02.0005-6	BANCO SAHARA S/A	277,62	0,00	0,00	277,62
1.1.1.02.0007-5	BANCO ITAU S/A - C2237-7	37.758,48	0,00	0,00	37.758,48
1.1.1.02.0008-8	BANCO PINE S/A	287,05	133.650,00	133.767,92	152,15
1.1.1.02.0010-2	BANCO BRASECO - AB. SOJANIA	9.751,48	1.565.875,71	1.538.638,27	18.968,92
1.1.1.02.0011-3	BANCO MIC S/A,	20,00	0,00	0,00	20,00
1.1.1.02.0012-4	BANCO ITAU S/A - 21155-4	9.309,23	0,00	0,00	9.309,23
1.1.1.02.0014-6	BANCO ITAU S/A - 08926-7	341,22	0,00	0,00	341,22
1.1.1.02.0015-7	BANCO ITAU S/A - 10385-0	18.371,71	0,00	0,00	18.371,71
1.1.1.03.0000	DINHEIRO DISPONIBILIZAVEIS	14.341,60-	0,00	0,00	14.341,60-
1.1.1.03.0002-3	DEPOSITOS EM DUPLICATAE	8.115,88-	0,00	0,00	8.115,88-
1.1.1.03.0004-6	DEPOSITO INTERBANCAR	6.227,72-	0,00	0,00	6.227,72-
1.1.1.04.0000	DEBITOS A COMPLEGAR	3.000,00-	85.426,88	82.426,88	0,00
1.1.1.04.0001-5	BANCO BRASECO S/A (CR A COMP)	3.000,00-	85.426,88	82.426,88	0,00
1.1.1.05.0000	APLICACOES FINANCEIRAS	523.507,85	0,00	0,00	523.507,85
1.1.1.05.0001-8	BICRAMIO SA	523.507,85	0,00	0,00	523.507,85
1.1.2.00.0000	DOUTROS CREDITOS	2.201.237,64	5.605.454,06	5.609.319,72	2.206.212,18
1.1.2.01.0000	ESTOQUES	2.735.667,24	2.862.169,41	2.735.667,24	2.862.169,41
1.1.2.01.0001-5	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	404.600,83	391.745,47	404.600,83	391.745,47
1.1.2.01.0003-7	ESTOQUES DE MATERIA PRIMA	2.331.066,41	2.470.423,94	2.331.066,41	2.470.423,94
1.1.2.02.0000	BANCO C/RESGONTO	239.591,51-	5.063,70	0,00	234.487,81-
1.1.2.02.0002-4	BANCO REGIONAL BRASILIA (BRSB)	231.292,07-	0,00	0,00	231.292,07-
1.1.2.02.0004-1	BANCO BRASECO (BRSECO)	83,00	0,00	0,00	83,00
1.1.2.02.0005-6	BANCO SIFRA S/A (BRSU)	8.336,44-	5.063,70	0,00	3.274,74-
1.1.2.03.0000	CONTAS CORRENTES	733.861,79-	12.000,00	5.000,00	727.061,79-
1.1.2.03.0001-1	MARFALPA DISI PAOD ALM LIDA	733.861,79-	12.000,00	5.000,00	727.061,79-
1.1.2.10.0000	CIUDOS VINCULADOS	438.209,90	1.433.430,24	1.556.292,77	305.341,57
1.1.2.10.0002-8	BANCO DO BRASIL S/A (BUPB)	438.209,15	0,00	0,00	438.209,15
1.1.2.10.0006-1	BANCO SUMMERS (SUMS)	1.237,94-	0,00	0,00	1.237,94-
1.1.2.10.0008-3	BANCO BRASECO (BUPS)	0,00	1.263.823,38	1.430.229,00	136.405,62-
1.1.2.10.0009-5	BANCO BRASECO (BRECO)	19.307,60-	159.606,86	156.063,77	19.744,31-
1.1.2.10.0011-5	BANCO ITAU S/A - (DUPS)	1.114,56	0,00	0,00	1.114,56
1.1.2.10.0015-9	BANCO BRASECO V. COPIARMA	642,37-	0,00	0,00	642,37-

Código	Descrição	Anterior	Debita	Credito	Atual
--------	-----------	----------	--------	---------	-------

11.2.11.00000	BANCO CONTA PAGAMENTOS	0,00	1.302,789,71	1.302,599,11	230,00
11.2.11.00001-0	BANCO DO BRASIL S/A (PAR)	0,00	39.508,95	39.508,95	0,00
11.2.11.00006-4	BANCO BRABESCO (PAR)	0,00	1.263,276,78	1.263,049,76	230,00

4453
4453

11.3.00.00000	IMPRESOS A RECEBER	36,82	318.062,59	318.062,59	36,82
11.3.01.00000	IMPRESOS A RECEBER	36,82	318.062,59	318.062,59	36,82
11.3.01.00001-3	LOMS - S/FIPE A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3.01.00003-5	ISI A RECEBER	36,82	0,00	36,82	0,00
11.3.01.00004-6	PIB A RECEBER	0,00	23.544,07	23.544,07	0,00
11.3.01.00007-9	ODONS A RECEBER	0,00	108.445,42	108.445,42	0,00
11.3.01.00008-0	LOMS - A RECEBER - SU	0,00	178.888,69	178.888,69	0,00

11.4.00.00000	ANUAIAMENTOS	35.222,00	831.716,14	773.123,94	113.274,80
---------------	--------------	-----------	------------	------------	------------

11.4.01.00000	ANUAIAMENTOS DIVERSOS	15.981,07	768.490,65	773.123,94	38.738,40
11.4.01.00001-1	ELIMDO CENTRAL AGD INOVIS LTDA	0,74	0,00	0,00	0,74
11.4.01.00004-4	SILVIA FARBER	172,78	0,00	0,00	172,78
11.4.01.00005-5	BERTA LTDA	1.997,79	0,00	0,00	1.997,79
11.4.01.00006-6	LUIZ ROBERTO PINHEIRO	5.379,01	182.087,52	182.809,17	31.280,14
11.4.01.00007-7	ELEONARDO NALACENO PERES	11.168,04	102.526,88	97.104,04	6,17
11.4.01.00008-9	METABRATICA KUKK LTDA	4.431,73	10.770,04	0,00	378,00-
11.4.01.00009-0	OWENS ILLINOIS BR IND COM S/A	37.060,95	130.636,66	132.473,31	2.615,08
11.4.01.00011-5	EL PROGRESSO ARABAUZ	0,00	241.917,20	222.614,49	38.552,46
11.4.01.00012-6	GERAL IND COM FERROS LTDA	5.487,56	45.781,12	0,00	45.781,12
11.4.01.00013-7	ARC-SOL IND UGR PROD QUIM LTDA	383,50	3.830,00	9.317,56	0,00
11.4.01.00014-0	WILSON TEIXEIRA LIMA JUNIOR	20.000,00	21.693,48	165.643,08	123.949,60-
11.4.01.00017-1	MARTE SAIPELIRA S/A IND COM	128,00	4.836,00	0,00	4.964,00
11.4.01.00018-2	POP ARBENTINA	43.391,23-	42.041,81	0,00	1.349,42-
11.4.01.00019-3	ELEIRO TRASSOL L.C.M.LLTDIA	56,00	0,00	0,00	56,00
11.4.01.00020-8	MADRI FIBREIRO IND COM S/A	217,22	0,00	0,00	217,22
11.4.01.00021-9	AMUNDO AFONSO LEMES DO PARDO	140,65-	0,00	0,00	140,65-
11.4.01.00024-1	SOCIEDADE DE KAL AMIBUS LTDA	1.919,02	0,00	1.837,50	18,48-
11.4.01.00025-2	SYNEMIA SELDS LTDA	0,91-	0,00	0,00	0,91-
11.4.01.00027-7	VBO REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000,00	3.826,44	6.826,44	0,00
11.4.01.00031-2	OSHEQUINIA IND E COM LTDA	1.649,20	0,00	1.607,30	41,90
11.4.01.00032-3	CENTRO DESTE TUR.ACS.IND.LTDA	0,00	330,00	330,00	0,00
11.4.01.00033-4	SYSTEM PLAST LTDA	0,00	598,50	0,00	598,50
11.4.01.00033-4	INDUSTRIA MENSURA MODENA LTDA	0,00	2.037,00	0,00	2.037,00
11.4.01.00034-5	DEMO ASSES.PDM DE HOTELS LTDA	0,00	1.085,00	0,00	1.085,00
11.4.01.00036-8	RECIFE MERO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	2.030,00	2.286,25	286,25-

11.4.03.00000	LAVANDOS EM FORMAÇÃO	19.250,91	53.235,49	0,00	74.486,40
11.4.03.00001-7	INSTRUM PARA LAVANDOS	19.250,91	53.235,49	0,00	74.486,40

11.5.00.00000	TITULOS A RECEBER	3.168,100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
---------------	-------------------	--------------	------	------	--------------

11.5.01.00000	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
11.5.01.00001-0	TITULOS ELETRONICOS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78

11.6.00.00000	DIFERENÇAS A RECEBER	3.501,024,45	1.443,326,13	1.454.671,43	3.489.679,14
---------------	----------------------	--------------	--------------	--------------	--------------

11.6.01.00000	CLIENTES	3.501.024,45	1.443.326,13	1.454.671,43	3.489.679,14
11.6.01.00001-8	CLIENTES DIVERSOS	3.417.701,44	1.335.640,67	1.402.657,13	3.370.874,98
11.6.01.00002-9	CHEQUES A RECEBER (DEV)	11.009,56	5.682,19	4.982,19	12.009,56
11.6.01.00003-0	CLIENTES DIVERSOS FILIAL	78.497,59	81.067,50	42.994,85	119.288,23

4454
 ST

Código	Descrição	Análise	Debit	Credito	Ativo
1.1.6.01.0000-1	CLIMES / DEBILIZADO	4.140,12-	759,77	5.021,28	6.421,65-
1.1.8.00.0000	DEPOSITOS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.8.01.0001-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.9.00.0000	DEBITOS ANTECIPIADOS	8.569,86	0,00	0,00	8.569,86
1.1.9.01.0000	PAGAMENTOS ANTECIPIADOS	8.569,86	0,00	0,00	8.569,86
1.1.9.01.0001-2	SEGUROS	8.569,86	0,00	0,00	8.569,86
1.3.0.00.0000	ATIVO PERMANENTE	32.753.880,97	24.920,39	0,00	32.718.801,36
1.3.1.00.0000	INVESTIMENTOS	344.990,63	5.856,41	0,00	330.847,04
1.3.1.01.0000	INCENTIVOS FISCAIS	344.990,63	5.856,41	0,00	330.847,04
1.3.2.01.0001-4	BANCO ITAU S/A - APJC	344.990,63	5.856,41	0,00	330.847,04
1.3.2.00.0000	IMOBILIZADO	32.408.890,34	19.063,98	0,00	32.427.954,32
1.3.2.01.0000	VALOR ORIGINAL CORRETIVO	34.011.461,90	19.063,98	0,00	34.030.525,88
1.3.2.01.0001-2	COMPUTADORES E PERIFERICOS	32.940,57	0,00	0,00	32.940,57
1.3.2.01.0003-4	INSTALACOES INDUSTRIAIS	2.030.972,62	0,00	0,00	2.030.972,62
1.3.2.01.0004-5	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.763.591,55	19.063,98	0,00	9.782.655,53
1.3.2.01.0005-5	VEICULOS E UTENSILIOS	49.509,02	0,00	0,00	49.509,02
1.3.2.01.0006-7	TERRENO	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
1.3.2.01.0008-9	EDIFICACOES	7.726.448,14	0,00	0,00	7.726.448,14
1.3.2.01.0009-1	FUNDO DE COMERCIO	12.928.000,00	0,00	0,00	12.928.000,00
1.3.2.02.0000	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	1.602.571,56-	0,00	0,00	1.602.571,56-
1.3.2.02.0001-5	COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.866,39-	0,00	0,00	10.866,39-
1.3.2.02.0002-6	CONSTRUCAO DA FABRICA	143.108,24-	0,00	0,00	143.108,24-
1.3.2.02.0004-8	INSTALACOES INDUSTRIAIS	50.867,15-	0,00	0,00	50.867,15-
1.3.2.02.0005-9	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.372.371,23-	0,00	0,00	1.372.371,23-
1.3.2.02.0006-0	VEICULOS E UTENSILIOS	13.045,14-	0,00	0,00	13.045,14-
1.3.2.02.0007-1	VEICULOS	12.293,41-	0,00	0,00	12.293,41-
2.0.0.00.0000	PASSIVO	43.830.194,13-	1.445.413,01	1.632.781,94	44.637.733,08-
2.1.0.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	11.941.184,29-	1.445.312,47	1.594.217,84	12.090.091,46-
2.1.1.00.0000	CIRCULANTE	11.330.226,29-	1.445.312,47	1.594.217,84	11.539.131,46-
2.1.1.01.0000	FONDEREADAS	5.503.001,82-	792.167,02	910.437,30	5.694.271,80-
2.1.1.01.0002-9	IND DE PAPEL SAO ROBERTO S/A	47.285,88-	30.772,15	58.499,49	59.013,22-
2.1.1.01.0003-0	OSERG LINDOIS BR IND COM S/A	799.441,40-	241.917,20	241.917,20	799.441,40-
2.1.1.01.0004-2	ORGA CELOSSE PAPEL EMBALAGENS	103.813,83-	0,00	0,00	103.813,83-
2.1.1.01.0007-1	MADIX FIBRE LINDO IND COM S/A	593.848,09-	0,00	0,00	593.848,09-
2.1.1.01.0008-1	ROIAS ALIMENTOS S/A - SOCIAL	5.218,40-	0,00	0,00	5.218,40-
2.1.1.01.0009-5	LEBRERAS AAL	31.326,36-	31.326,36	72.106,59	72.106,59-
2.1.1.01.0015-4	MARIVAL SILVA DOS SANTOS	0,00	1.791,15	4.229,54	2.434,59-
2.1.1.01.0017-7	LUIZ ROBERTO FONSECA	20.100,00	82.426,88	102.526,88	0,00
2.1.1.01.0018-9	3M DO BRASIL S/A	1.513,97-	3.274,83	4.912,00	6.211,04-
2.1.1.01.0019-0	AEL DISTRIBUIDORA LTB	0,00	0,00	59.205,49	59.205,49-
2.1.1.01.0021-5	DUES ROBAS INDUSTRIAL LTDA	0,00	0,00	409,29	409,29-
2.1.1.01.0023-7	MILSON TEIXEIRA LIMA JUNIOR	18.459,32-	18.459,32	0,00	0,00
2.1.1.01.0025-0	MORTE SALMEIRA S/A IND COM	3.739,20-	4.856,00	4.856,00	4.757,20-

4400
8

Código	Descrição	Anterior	Debitado	Creditado	Atual
21.1.01.00031-9	ALISON TRAVEIRA DA SILVA	6.440,00-	10.465,00	12.820,00	8.855,00-
21.1.01.00034-1	RAMONIANE BRANCO INO CON LID	456,40-	456,40	0,00	0,00
21.1.01.00035-2	CAELE CONCRETO DE CEMENTOS LID	13.789,97-	0,00	0,00	13.789,97-
21.1.01.00072-4	GENERAL TIPOS CONCR INEL LIDA	2.650,00-	1.510,00	1.065,00	2.155,00-
21.1.01.00094-4	I D INFORMATICA LIDA	445,00-	415,00	622,50	622,50-
21.1.01.00111-0	MARVALA TRANS. E CARREG LIDA	149,75-	342,69	334,73	140,80-
21.1.01.00128-1	EL PROGRESSO - (MODIFICAO)	0,00	45.781,12	45.781,12	0,00
21.1.01.00134-0	PERKIN LIDA	948.207,67-	182.089,52	182.089,52	948.207,67-
21.1.01.00153-6	WARRING PLASTICOS LTDA	9.785,73-	3.261,79	2.634,60	9.158,17-
21.1.01.00154-8	EMERSON INO E COMERCIO LIDA	21.952,00-	0,00	8.092,00	29.988,00-
21.1.01.00158-1	VITORIA EQUIPAMENTOS LTDA	67,00	0,00	0,00	67,00
21.1.01.00159-2	AVC-SUL IND.COM.PROD.QUIM.LIDA	0,00	462,00	462,00	0,00
21.1.01.00161-3	SUN FOODS AERONAL C.OSTEIC LTD	6,00-	0,00	0,00	6,00-
21.1.01.00162-4	IMPERIAL COM PAPER P&R MAG LID	470,00-	470,00	570,69	570,69-
21.1.01.00216-2	METALGRAFICA ROLEX LTDA	877.766,93-	130.656,66	130.656,66	877.766,93-
21.1.01.00217-4	GRAFICA UNICOR LIDA	2.866,58-	1.433,25	0,00	1.433,25-
21.1.01.00219-6	JOSE NUZETE HIJOS S D A	312.625,28-	0,00	0,00	312.625,28-
21.1.01.00221-1	EMPRESA DE ENR.METAL.MAGD LID9	398.924,00-	0,00	0,00	398.924,00-
21.1.01.00222-2	AGRO ACELUMERA S/A	201.116,40-	0,00	0,00	201.116,40-
21.1.01.00232-6	REULTE LA RIGIDA S/A	38.263,39-	0,00	0,00	38.263,39-
21.1.01.00233-7	TETRA PAK S/A	1.118.644,87-	0,00	0,00	1.118.644,87-
21.1.03.00000-0	CONTAS A PAGAR	1.158.891,66-	418.910,80	426.993,31	1.166.974,17-
21.1.03.00007-9	BRESSO REPRESENTACOES LTDA	4.330,33-	0,00	0,00	4.330,33-
21.1.03.00008-1	CAMPAL IND COM FERROS LIDA	0,00	3.830,00	3.830,00	0,00
21.1.03.00009-1	MARNEY SALES LUDENA /PE	2.219,83-	2.219,83	2.219,83	2.219,83-
21.1.03.00010-6	ABEL MATERIAS ELÉTRICAS LTDA	0,00	0,00	2.480,00	2.480,00-
21.1.03.00011-7	LUZAS ROQUELO S.CARROSSO /FRETE	0,00	6.211,08	10.872,31	4.667,23-
21.1.03.00012-8	MILIMAS REPRESENTACOES LIDA	0,00	0,00	192,88	192,88-
21.1.03.00015-1	RAJ INFORMÁTICA E ELETRON LIDA	0,00	40,00	40,00	0,00
21.1.03.00016-1	ALDUMINIMTA COM TECNICA LTD	285,30-	531,00	531,00	265,50-
21.1.03.00017-3	FRATEIR & COSTA LID/ART-MAURO	0,00	0,00	2.538,25	2.538,25-
21.1.03.00021-1	HELEDO & ABARDES LIDA (FORMAC)	4.892,99-	5.122,08	8.801,00	8.481,00-
21.1.03.00022-1	MISAEI JOAO DA LUZ	0,00	401,01	401,01	0,00
21.1.03.00023-2	ADILES MACIEL DA COSTA /FRETE	0,00	7.572,04	9.807,28	2.235,24-
21.1.03.00025-4	DEL CAMARA DIR.LDB.SOLANIA	0,00	30,00	50,00	0,00
21.1.03.00029-4	BLOCHER & SOUZAAS AUV COMR	0,00	3.970,95	4.650,95	720,00-
21.1.03.00030-3	V F DE NOBRE	16.025,00-	0,00	0,00	16.025,00-
21.1.03.00032-5	BRASIL DESIGN PAPERLANA LIDA	172,99-	113,20	288,00	346,89-
21.1.03.00034-7	POSTO VIA 83 ASSOCIACAO LID	0,00	224,00	224,00	0,00
21.1.03.00035-8	GINALVES REP LIDA MARCIDO/DF	213,26-	0,00	0,00	213,26-
21.1.03.00036-0	JEL REP LIDA DF/GO	107,61-	0,00	0,00	107,61-
21.1.03.00039-2	LIAMIRA FERREIRA ORIBELLI-RE	755,00-	755,00	290,00	265,00-
21.1.03.00043-0	RAIMUNDA SERRAVAL LIDA	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
21.1.03.00045-3	B HAKLINS TRANSPORTES LIDA	7.625,00-	0,00	0,00	7.625,00-
21.1.03.00052-2	PARAGUAIANDIA FER.FERRAM.LIDA	587,25-	587,25	110,00	477,25-
21.1.03.00054-5	QUICK LOGISTICA LIDA	11.974,18-	17.321,28	14.467,70	8.680,60-
21.1.03.00059-0	SAC INDL SOLIMA ESTORAS LYDA	623,00-	130,00	0,00	493,00-
21.1.03.00060-4	ROC COMERCIAL IMPORTADORA LIDA	0,00	47,49	47,49	0,00
21.1.03.00061-3	ISABEL CONCEALVES MOREIRA /FRETE	3.306,98-	3.306,98	0,00	0,00
21.1.03.00063-8	EP TRANSPORT DE CARBON LIDA	59,19-	189,39	50,20	0,00
21.1.03.00064-0	OLINDA TRANSPORTES LIDA	5.797,49-	0,00	0,00	5.797,49-
21.1.03.00065-0	AUDIT POSTO ASIRO MULTIRO LIDA	0,00	840,00	1.260,00	420,00-
21.1.03.00066-1	EDSON PAULO CAIETA	0,00	972,00	972,00	0,00
21.1.03.00068-2	MURILHA DIST PROD ALIN LIDA	735,24-	0,00	294,41	1.019,65-
21.1.03.00070-8	CEARO ASSOC.ADM.DE HOTELS LIDA	0,00	1.084,00	1.084,00	0,00

[Handwritten signature]

4456
8

Código	Descrição	Anterior	Debita	Credito	Atual
2.1.1.03.00073-1	LC BAKUOTO REC COM LIDA /DF	0,00	1.032,67	2.789,07	1.756,40-
2.1.1.03.00075-3	AUTO PISTO LINCOLN LIDA	0,00	205,95	205,95	0,00
2.1.1.03.00076-4	AMERICIA PROD QUIM FARM LIDA	0,00	1.608,00	1.608,00	0,00
2.1.1.03.00077-5	COPIARORA LEKART LIDA	0,00	345,00	345,00	0,00
2.1.1.03.00078-6	DELF IND COM PROD TEXTIS LIDA	370,00-	0,00	0,00	370,00-
2.1.1.03.00079-7	M- DA SILVA - DISTRIBUIDORA	272,04-	272,04	0,00	0,00
2.1.1.03.00081-3	WELLINGTON BORGES DUINA	0,00	0,00	410,00	410,00-
2.1.1.03.00082-4	MISER DA SILVA ALVES	0,00	0,00	38,00	38,00-
2.1.1.03.00083-5	BRASIL S/A - EXPORT IMPORT	325,00-	525,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00084-6	REFLETORA MUR DE BOLIANIA	0,00	0,00	180,45	180,45-
2.1.1.03.00086-8	CELEB - DISTRIBUIDAO S/A	176.112,25-	267,12	58.082,79	213.927,92-
2.1.1.03.00087-9	FARMESP-FIND. ENT. SEBEMANSA PUL.	0,00	0,00	46,21	46,21-
2.1.1.03.00089-1	KARTAO AMERICA EU SCS C.L.LTD	0,00	0,00	93,00	93,00-
2.1.1.03.00090-7	YVONE MARIA LEAO	0,00	0,00	881,00	0,00
2.1.1.03.00093-0	LAV METALS MORGES O.I. REP. LIDA	570,00-	570,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00094-1	PERFELARIA NACIONAL LIDA	0,00	15,00	15,00	0,00
2.1.1.03.00098-2	CENTRO DESTE TUB. APCS. IND. LIDA	0,00	330,00	330,00	0,00
2.1.1.03.00098-4	PEREIRA E CHAIM LIDA/ARROZCAS	0,00	0,00	294,01	294,01-
2.1.1.03.00101-1	CONSERVAL COM SERV AUT VAVY LT	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00-
2.1.1.03.00103-3	LUCIA INACIA BARROSO	0,00	455,00	455,00	0,00
2.1.1.03.00104-4	PASSAGEM TUR AG TOR ACESS LIDA	0,00	1.583,68	1.583,68	0,00
2.1.1.03.00105-5	JOSE ZILDE DE OLIVEIRA - ME	0,00	449,00	449,00	0,00
2.1.1.03.00106-6	CARLOS VIEIRA DA COSTA	0,00	411,18	411,18	0,00
2.1.1.03.00107-8	DINAS DE SILVA LEAO	79,00-	79,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00108-9	RAMSO DISTRIBUIDORA DE BAR LID	0,00	53,00	53,00	0,00
2.1.1.03.00108-9	CONL HUNGRIA S M LIDA	0,00	2.051,58	3.973,70	1.922,10-
2.1.1.03.00109-0	RIO NEGRO COM DER PERDOLCO LID	0,00	50,00	50,00	0,00
2.1.1.03.00110-4	VALERIS MAG. AGRICULTAS LIDA	0,00	60,00	60,00	0,00
2.1.1.03.00111-5	PIZZARIA PAI E FILHA LIDA	0,00	18,00	15,00	0,00
2.1.1.03.00113-7	AMALHO MICHEL SOBRINHO	0,00	0,00	102,00	102,00-
2.1.1.03.00114-8	SANDRE COM IND EMEL LIDA	0,00	0,00	159,30	159,30-
2.1.1.03.00121-9	RAYLOR KANSALDO LIDA	0,00	399,63	399,63	0,00
2.1.1.03.00122-0	ALUCIDA LUC. MANUT. EQUIP. LIDA	0,00	235,00	235,00	0,00
2.1.1.03.00130-1	KANSKOPFER I RENSP. LIDA	2.005,67-	0,00	0,00	2.005,67-
2.1.1.03.00131-2	ZARRO DISTRIB PEGAS AUTOS LIDA	366,00-	366,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00138-0	LEONA NETWORKS BRASIL S/A	0,00	183,04	183,04	0,00
2.1.1.03.00141-6	INDUSTRIA MECANICA MODICA LIDA	0,00	2.037,00	2.037,00	0,00
2.1.1.03.00142-7	SYSTEM PLAS LIDA	0,00	398,50	398,50	0,00
2.1.1.03.00145-1	SIST. MERCANTIL SIG. CONSERV. LID	0,00	600,00	600,00	0,00
2.1.1.03.00149-3	CONSERV. DISTRIB DE GAS LIDA	4.272,74-	1.192,29	0,00	3.080,45-
2.1.1.03.00151-0	CONLIMAO COM COMPR LIDA - ME	0,00	0,00	203,00	203,00-
2.1.1.03.00153-2	CELANDIA CARSONIM SACHES	200,00-	200,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00156-5	ORIGINAL ARTES GRAFICAS LIDA	0,00	0,00	300,00	300,00-
2.1.1.03.00162-5	RENOVADORA PNEUS PARABRAS LIDA	65,60-	65,60	51,60	31,40-
2.1.1.03.00163-6	MARIA LENILDA DE OLIVEIRA	479,60-	479,60	475,00	475,00-
2.1.1.03.00165-8	MERCADOR S/A	0,00	63,63	63,63	0,00
2.1.1.03.00171-6	QUIMICA ZEW PROD EQUIP LIDA	1.755,00-	740,00	1.480,00	2.495,00-
2.1.1.03.00176-2	A FERNANDES DA SILVA - PADARIA	0,00	80,00	80,00	0,00
2.1.1.03.00182-3	MADEIREIRA VIMOPOLIS LIDA	0,00	177,98	177,98	0,00
2.1.1.03.00183-4	FZ BILHEIROS FZ CONS. LIDA	4.011,41-	4.794,39	722,98	0,00
2.1.1.03.00187-8	COMIM BORGES DE OLIVEIRA LIDA	13.426,00-	0,00	0,00	13.426,00-
2.1.1.03.00191-6	SEEL TELECOM E IMPRES LIDA	180,00-	180,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00196-1	MATIOS BUIBARRAS & CIA LIDA	13.488,76-	10.099,31	9.377,52	12.486,77-
2.1.1.03.00197-1	THE TRAMP. E LOGISTICA LIDA	971,45-	973,45	433,74	433,74-
2.1.1.03.00201-0	AUDICON AUDIT E CONTAS SC LIDA	18.000,00-	0,00	3.000,00	21.000,00-
2.1.1.03.00204-2	KAPLANIA HIBRIDARIA LIDA	0,00	0,00	11,59	11,59-

4457
18
PAGE: 0008

Conta	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00220-6	ELETRONICAS ELETRIC.GERAL LTDA	685,60-	685,60	78,50	78,50-
2.1.1.03.00223-9	TASK SISTEMA DE COMPUTACAO LTD	0,00	235,20	235,20	0,00
2.1.1.03.00252-0	TRADI LISBOA DE ALMEIDA	712,07-	721,07	1.792,50	1.783,38-
2.1.1.03.00258-5	TRANSPORTADORA AVANTE LTDA	824,63-	7.353,02	6.524,39	0,00
2.1.1.03.00270-1	PAPILARIA DINAMIA LTDA	223,45-	223,45	157,00	157,00-
2.1.1.03.00279-4	COE COELHO & CIA LTDA	0,00	0,00	404,00	404,00-
2.1.1.03.00289-9	ANTIMILITIO TRANSF. E SERV. LTDA	2.670,00-	9.740,00	7.070,00	0,00
2.1.1.03.00296-3	SIND TRAB IND ALIMENTACAO GG	3.998,95-	0,00	0,00	3.998,95-
2.1.1.03.00304-1	ZM TRABALHO E PROTECCAO LTDA	0,00	495,00	495,00	0,00
2.1.1.03.00330-8	MARILIO DE CASTRO & CIA LTDA	489,02-	817,93	329,91	0,00
2.1.1.03.00338-6	SEBASA S.A.	0,00	1.846,49	1.846,49	0,00
2.1.1.03.00345-8	VIA GRATICA LTDA	700,00-	700,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00347-9	PEDRO MARIANO DA SILVA	1.800,00-	1.800,00	1.800,00	0,00
2.1.1.03.00348-0	AMARIL-NOBACIMENTO E BARRILDA	626,00-	626,00	600,00	0,00
2.1.1.03.00351-7	SOMARIE REPRESENTACAOES LTDA	4.967,80-	0,00	947,41	5.810,21-
2.1.1.03.00353-9	VBO REPRESENTACAOES LTDA	0,00	3.826,44	3.826,44	0,00
2.1.1.03.00354-0	FEMARE COM SERV LTDA / FIEL	0,00	0,00	4.754,63	4.754,63-
2.1.1.03.00355-1	LEI DIM REP LTDA BA	14.022,11-	6.532,04	0,00	7.490,07-
2.1.1.03.00356-1	KEIS CONSULT SERV LTDA /DRELEY	1.851,55-	0,00	0,00	1.851,55-
2.1.1.03.00357-2	OFFICE BUSINESS C.A.SS.REP.LTDA	0,00	0,00	2.193,43	2.193,43-
2.1.1.03.00358-3	LD REPRESENTACAOES LTDA /BA	3.462,30-	0,00	0,00	3.462,30-
2.1.1.03.00359-4	JF REPRESENT COMS LTDA / SP	0,00	1.868,67	1.868,67	0,00
2.1.1.03.00360-1	GM DA CROZ REPRESENT LTDA /BO	0,00	302,86	302,86	0,00
2.1.1.03.00363-3	DUNAWY REPRESENT MERCIO LTDA/RS	403,90-	0,00	0,00	403,90-
2.1.1.03.00364-4	W.H. LIND E COM LTDA	889,00-	889,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00365-5	TELMAR-CON.IMP. EXP.LTDA	207,00-	207,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00366-6	OTEL-SOMAS COMPRESSORES LTDA	2.320,00-	0,00	0,00	2.320,00-
2.1.1.03.00367-7	MARILIO LINO & ADV ASSOCIO S/S	23.462,50-	23.462,14	23.462,14	0,00
2.1.1.03.00368-0	LD REPRESENT. LTDA-LUIS CARLEIA	0,00	6.160,77	6.160,77	0,00
2.1.1.03.00377-1	MERCKO REP.LTDA - SC - MINSULAU	1.404,48-	0,00	0,00	1.404,48-
2.1.1.03.00379-2	SEKELPARIA FAZENDA (SEHAZ-MG)	0,00	19.772,89	19.772,89	0,00
2.1.1.03.00381-9	VIETRA LINDIA ADM P.PART.LTDA	0,00	921,80	921,80	0,00
2.1.1.03.00384-1	MARCIDO MARU MARING & CIA LTDA	2.468,14-	3.011,07	541,93	0,00
2.1.1.03.00385-2	SANFARO-SANEAMENTO DE BODAS SA	106,35-	100,35	85,50	85,50-
2.1.1.03.00389-5	PAULO C. LOURENCO / DESP DIV	0,00	135,00	291,30	116,20-
2.1.1.03.00394-5	DIETIVA EDICAOES EMPRES.LTDA	176,38-	176,38	176,38	0,00
2.1.1.03.00396-7	ESAD DE CURAS - MED.UD 158C	158,00-	150,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00397-1	FULJICA ELETRIO IMPESEM S/A	0,00	24,90	24,90	0,00
2.1.1.03.00399-1	CANALIZACAO/PERLONARIO DE MONTAS	0,00	30,92	30,92	0,00
2.1.1.03.00402-7	EMPRESA BR. COBREIOS TELEF-ECT	0,00	221,80	221,80	0,00
2.1.1.03.00404-9	NM LIMPAS AREAS S/A	0,00	64,30	64,30	0,00
2.1.1.03.00411-0	EXECUTIVE COM DE COMPUT.LTDA	0,00	150,00	150,00	0,00
2.1.1.03.00415-4	JFC REPRESENTACAOES LTDA	219,133,89-	4.183,80	0,00	219.133,09-
2.1.1.03.00416-5	KARL REPRESENTACAOES LTDA	26.347,37-	9.459,19	0,00	16.887,18-
2.1.1.03.00417-6	EYI-SANITIZANTE PROD. S.C.L.LTD	70,00-	0,00	0,00	70,00-
2.1.1.03.00419-8	IMATION TEC & INFORMATICA LTDA	0,00	207,50	207,50	0,00
2.1.1.03.00428-1	SIBELIKA E ROGER LTDA	149,50-	0,00	0,00	149,50-
2.1.1.03.00433-0	FDC PUBLIC.IGN. & EVENTOS LTDA	0,00	3.453,49	3.453,49	0,00
2.1.1.03.00435-1	LIMA & OLIVEIRA COM SERV LTDA	1.633,93-	1.633,93	0,00	0,00
2.1.1.03.00436-2	L O M TRANSPORT LTDA	0,00	0,00	1.973,22	1.973,22-
2.1.1.03.00440-0	MR COM. E MANUTENCAO INAL LTDA	1.186,50-	0,00	70,00	1.256,50-
2.1.1.03.00442-2	TS TRANSP. SERVIS DISTRIB.LTDA	1.489,19-	0,00	0,00	1.489,19-
2.1.1.03.00447-7	UNIBANCO SECURIS S/A	4.168,24-	2.084,11	0,00	1.483,13-
2.1.1.03.00448-8	JASSIEL TRANSPORTES RODOVILLIA	13.273,72-	0,00	0,00	13.273,72-
2.1.1.03.00461-0	ESQUAD ADMINISTR. E SERV.LTDA	180,50-	180,50	180,50	0,00
2.1.1.03.00474-6	WDA REPRESENT LTDA LUCAS/GO	0,00	593,59	593,59	0,00

24958

Codigo	Descricao	Anterior	Debita	Credito	Atual
2.1.1.03.00478-0	AUTO ELETRICA UNIVERSAL LTDA	0,00	40,00	40,00	0,00
2.1.1.03.00479-1	PAULO LOBERA / CANTINA RECEBIS	0,00	0,00	130,00	130,00-
2.1.1.03.00482-8	PARLATO COM DE ALUMINIOS LTDA	0,00	402,68	508,45	205,75-
2.1.1.03.00483-9	RA MULLI & CIA LTDA ME	665,46-	665,46	814,27	814,27-
2.1.1.03.00488-4	AGRIPECINICA COMERCIAL MAQUINAS	2.303,00-	0,00	0,00	2.303,00-
2.1.1.03.00492-1	SETRA RODRIGUES ARAUJO-RODTEC	0,00	0,00	3.168,00-	3.168,00-
2.1.1.03.00492-5	WR CONSULT RECUR HUMANOS LTDA	1.600,00-	1.600,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00492-7	LUISEAR MOREIRA CALATA /FRETE	5.642,25-	8.217,11	2.574,86	0,00
2.1.1.03.00499-9	DUP AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	4.570,00-	3.540,00	520,00	1.330,00-
2.1.1.03.00501-4	BRASIL COLOR CANT. TOBENS LTDA	130,00-	130,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00501-4	BRASIL EQUIP SEG SOLD LTDA	/12,90-	209,88	0,00	503,02-
2.1.1.03.00507-1	BRASIL TELEFON S/A	0,00	5.307,68	0,00	0,00
2.1.1.03.00519-5	ALL LOGISTICA INTEGRADA LTDA	0,00	0,00	1.375,00	1.375,00-
2.1.1.03.00523-4	CAR REP LTDA - PE -JOSE GOMENCO	0,00	0,00	553,93	553,93-
2.1.1.03.00524-5	RDS SUPRIMENTOS MDS LTDA	490,00-	490,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00532-7	ELETRIC TRANSOL I.C.C.EL.LTDA	0,00	34,00	34,00	0,00
2.1.1.03.00533-8	MARCEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	300,00	500,00	0,00
2.1.1.03.00534-9	LANCONECTE DO MILHAO LTDA	0,00	10.519,60	19.185,35	7.665,75-
2.1.1.03.00544-2	EMPILHAREIRA MORGOLIS LTDA	2.300,00-	2.800,00	2.800,00	2.800,00-
2.1.1.03.00547-5	REAR RESFRIADOS ANDRELUIS LTDA	0,00	8.355,13	8.355,13	0,00
2.1.1.03.00550-3	ALVEMARC REP LTDA	0,00	0,00	479,04	479,04-
2.1.1.03.00554-7	VIGILANTO HIFOLITO	0,00	2.256,98	2.256,98	0,00
2.1.1.03.00554-1	ALCIDES BALVAO OLIVEIRA /FRETE	1.230,00-	1.230,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00570-8	ROMILSON FELIX DA ROCHA /FRETE	1.400,00-	1.400,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00570-3	AGELTON VITORIO SANTOS /FRETE	1.233,73-	3.393,79	3.600,00	1.440,00-
2.1.1.03.00580-7	LEANDRO LAERTE HIGUESI /FRETE	533,00-	530,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00587-1	JOSE CARLOS GOMARA	350,00-	350,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00589-3	MARCELO DE A. SAKELLOS /FRETE	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
2.1.1.03.00590-8	ELETRICA SANTA LUIZA LTDA	10.383,42-	1.122,84	0,00	9.260,58-
2.1.1.03.00591-9	JOSE CRISTOVAO R.SANTOS /FRETE	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
2.1.1.03.00592-0	GEORGE LOPES FERREIRA /FRETE	1.200,00-	1.200,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00593-1	JAVY SARCINIOS BUNTS	0,00	200,00	200,00	0,00
2.1.1.03.00599-7	MARCOS DE ANDRADE	1.651,87-	1.651,87	0,00	0,00
2.1.1.03.00600-1	PAULO MARQUES BELLM	0,00	4.538,00	5.837,75	1.287,75-
2.1.1.03.00623-2	SECRETARIA FAZENDA (95797-80)	0,00	5.427,62	5.427,62	0,00
2.1.1.03.00624-4	CENTRAL DE FERRO E AGU LTDA	0,00	209,90	209,90	0,00
2.1.1.03.00649-5	AMERICEL S/A - CLARI	0,00	3.278,11	3.278,11	0,00
2.1.1.03.00653-4	ROSEMO ANTONIO FERREIRA	600,00-	1.000,00	1.289,00	689,00-
2.1.1.03.00657-8	BARROZII TALHAS E PINTO EMPORIL	4.366,00-	0,00	0,00	4.366,00-
2.1.1.03.00663-8	TRANSURTIADORS SARNID LTDA	50.700,00-	0,00	0,00	50.700,00-
2.1.1.03.00669-4	OLENIO FERNANDES SOBRAL VES/FRE	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
2.1.1.03.00671-0	JOSE CLAUDIO M. SILVA /FRETE	0,00	1.100,00	1.750,00	650,00-
2.1.1.03.00682-4	EDUARDO ALDO C.D.O ROSARIO/FRETE	0,00	0,00	2.830,00	2.830,00-
2.1.1.03.00682-4	DEARLEN LENIVAL APASSI EMELTIDA	366,24-	366,24	174,28	192,28-
2.1.1.03.00688-9	FERNANDO RIVA	749,50-	784,50	635,00	600,00-
2.1.1.03.00688-1	ENQ. ENGENHARIA SER. ENGENH	310.000,69-	0,00	0,00	310.000,69-
2.1.1.03.00698-6	HELIO MARCOS WOLFF	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
2.1.1.03.00694-0	EMERSEL EMP. BRAS. TELEF. S/A	0,00	1.544,24	1.544,24	0,00
2.1.1.03.00695-1	ANTONIO RARCEL PINHO /FRETE	0,00	950,00	1.565,83	615,83-
2.1.1.03.00699-4	ALEX SILVA E SILVA /FRETE	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
2.1.1.03.00700-0	OTAIR LETTE COELHO /FRETE	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
2.1.1.03.00701-1	ANTONIO PAULINO C. SILVA/FRETE	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00
2.1.1.03.00716-0	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	4.687,20-	0,00	0,00	4.687,20-
2.1.1.03.00722-0	LM NORDESTI S/A	0,00	0,00	2.176,20	2.176,20-
2.1.1.03.00725-2	SILVINO NASCIMENTO DOS SANTOS	1.300,00-	0,00	0,00	1.300,00-
2.1.1.03.00727-4	CLAUDIO MARILIO S. BARBA /FRETE	1.050,00-	3.040,00	3.040,00	1.100,00-

4459
SR

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00733-5	JUHO CARLOS MUELLA /FRETE	0,00	1.180,00	1.180,00	0,00
2.1.1.03.00733-7	ONORICE PIRES MARIANO /FRETE	1.841,43	1.841,43	0,00	0,00
2.1.1.03.00737-9	SEVERALISON KENNEDY JESUS/FREI	1.000,00-	2.850,00	3.100,00	1.250,00-
2.1.1.03.00749-0	TOTAL REP LTDA/MARCELO PEREIRO	0,00	1.479,84	1.479,84	0,00
2.1.1.03.00749-1	GT ALFRESCINACIOS LTDA -CE	110,40	0,00	0,00	110,40
2.1.1.03.00749-1	SANJOS PERE.E COM.LTDA/ SAC/MA	3.957,37-	4.083,66	6.566,13	6.339,94-
2.1.1.03.00749-2	MINDAHO REPRESENTACAOES LTDA	0,00	0,00	309,24	309,24-
2.1.1.03.00749-3	HA REPRESENT.LTDA HELTON/PI	29,53	0,00	0,00	29,53
2.1.1.03.00753-2	P.J.A DOS SANTOS DE LHEUS /BR	2.022,99-	0,00	844,62	2.867,61-
2.1.1.03.00753-6	ADONIR DOS SANTOS /FRETE	1.520,43-	1.520,43	0,00	0,00
2.1.1.03.00759-1	ARNALDO ANTONIO S.OLIVEIRA/FRE	2.990,38-	7.590,58	7.726,50	3.126,50-
2.1.1.03.00800-8	OLIVIANE PEREIRA SILVA /FRETE	312,09-	1.195,79	1.623,79	741,09-
2.1.1.03.00800-3	ISAIAS DE SOUSA BARBOSA /FRETE	1.864,25-	3.562,58	1.699,33	0,00
2.1.1.03.00810-4	BERNARDAS MARTINELL - DINOJUS	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
2.1.1.03.00916-8	ALTIVO PIANO SOBRIANO /FRETE	1.236,18-	1.236,18	0,00	0,00
2.1.1.03.00917-9	MARCEL LUCIMAR DA SILVA /FRETE	21.711,33-	29.945,82	15.879,66	8.644,71-
2.1.1.03.00920-6	FRANCISCO HORTALINDAS SOBRIAL/FRE	0,00	2.100,00	3.500,00	1.400,00-
2.1.1.03.00922-4	WALKER CASARATO /FRETE	0,00	2.750,00	3.470,00	720,00-
2.1.1.03.00940-4	ANTONIO ANTON ZEPHILINE	0,00	3.790,80	3.790,80	0,00
2.1.1.03.00943-7	OLEISON ASSIS MENDES /FRETE	0,00	827,41	827,41	0,00
2.1.1.03.00953-1	APARECIDO AMARILDO SOUZA /FRETE	1.922,97-	4.115,82	2.199,85	0,00
2.1.1.03.00953-2	PAULO ROBERTO DA SILVA /FRETE	1.540,65-	3.650,91	2.110,16	0,00
2.1.1.03.00953-4	SEMI BENEDITO DE SOUSA /FRETE	0,00	2.121,38	2.121,38	0,00
2.1.1.03.00958-0	ANTONIO DE ALMEIDA FILHO/FRETE	0,00	3.200,00	8.522,92	5.322,92-
2.1.1.03.00959-1	ANTONIO MARCEL DE SOUZA /FRETE	1.528,72-	4.013,10	2.384,38	0,00
2.1.1.03.00970-5	MILTON ANTONIO TEIXEIRA /FRETE	0,00	2.450,00	2.450,00	0,00
2.1.1.03.00971-6	MARCO SANTOS DE ASSIS /FRETE	1.440,00-	4.340,00	2.900,00	0,00
2.1.1.03.00974-9	MARCO JOSE CALYTA /FRETE	0,00	860,00	1.150,00	240,00-
2.1.1.03.00978-3	IVANILDO RUIRES OLIVEIRA/FRETE	200,00-	5.000,00	4.600,00	0,00
2.1.1.03.00981-0	ALLISON FERNANDO SOUZA /FRETE	0,00	500,00	500,00	0,00
2.1.1.03.00982-1	ADRIANO MENDES DA SILVA /FRETE	271,39-	2.521,38	2.250,00	0,00
2.1.1.03.00989-5	PABLO RIBEIRO BARBOSA /FRETE	0,00	3.150,00	3.150,00	0,00
2.1.1.03.00991-1	ANCIAY DE CERQUEIRA LOPES/FREI	1.169,57-	1.169,57	0,00	0,00
2.1.1.03.00994-5	JOSE MILTON NEVES ALVES	1.000,00-	0,00	0,00	1.000,00-
2.1.1.03.00995-5	IVAN SPARES SOTOMARAS /FRETE	2.082,32-	4.744,82	2.662,50	0,00
2.1.1.03.00995-9	JOAO ANTONIO BEHU /FRETE	0,00	1.700,00	2.803,00	1.100,00-
2.1.1.03.00999-0	JUNIOBOX JUNIORI DINOJID. LTDA	345,80-	3.677,75	0,00	3.677,75
2.1.1.03.01000-7	MARCELO SIEG HIE E CONSERV LTD	1.209,00-	0,00	0,00	1.209,00-
2.1.1.03.01001-8	LIMPA FOSSA ARAGUAIA LTDA	1.809,00-	0,00	0,00	1.809,00-
2.1.1.03.01002-4	KAPILDO ALEN PERALBA LTDA	3.899,58-	0,00	0,00	3.899,58-
2.1.1.03.01003-0	RELIANCE EXPORT	41.669,34-	0,00	0,00	41.669,34-
2.1.1.03.01004-1	ROKORAMA DO BRASIL VEDRUCOS LT	1.534,70-	0,00	0,00	1.534,70-
2.1.1.03.01005-1	USINAGEM JUNDIAI LTDA	4.860,00-	0,00	0,00	4.860,00-
2.1.1.03.01005-2	TRAFOP TRANSAULD LTDA	223,64-	0,00	0,00	223,64-
2.1.1.03.01007-3	TRANSPORTES TRANSPORTES LTDA	4.275,00-	0,00	0,00	4.275,00-
2.1.1.03.01009-6	EMBALAGENS AMARQUETEA LTDA	270,00-	0,00	0,00	270,00-
2.1.1.03.01010-1	SERVIDO CANAL	7.500,00-	0,00	0,00	7.500,00-
2.1.1.04.00000	DEBITAVOES TRIBUTARIAS	897.572,88-	97.676,91	49.643,94	606.537,91-
2.1.1.04.00001-5	IMRS - RECOLHER	68.540,20-	46.030,12	39.586,64	60.986,72-
2.1.1.04.00002-7	I R R F / REPRESENTAVOES 1709	9.035,97-	8.610,90	3.853,12	4.298,19-
2.1.1.04.00003-8	CONFABRILCAO SINDICAL	4.993,29-	0,00	0,00	4.993,29-
2.1.1.04.00003-9	IMRS - PARCELAMENTO	148.424,91-	0,00	0,00	148.424,91-
2.1.1.04.00006-1	PIB - RECEBERO	1.349,30-	1.162,50	1.162,50	1.849,30-
2.1.1.04.00009-4	ISSBN	1.014,84-	0,00	11,50	1.026,34-

Handwritten signature or initials.

4460

Código	Descrição	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.04.0001-9	I R R F / SAL-PROLAB	2.207,71-	3.009,16	2.919,80	2.117,91-
2.1.1.04.0001-0	LEILAO FOMENTAR	42.561,00-	0,00	0,00	42.561,00-
2.1.1.04.0001-4	INSS - FOMENTAMTO	419.359,19-	28.864,73	0,00	390.516,95-
2.1.1.04.0001-6	INSS - REFINCAO	272,72-	0,00	100,38	373,10-
2.1.1.05.0000	DEBITOS SOCIADOS/TERCEIRISTA	3.530.285,94-	126.198,20	189.374,32	3.593.462,06-
2.1.1.05.0001-9	I M S S	76.176,00-	0,00	9.816,65	85.992,65-
2.1.1.05.0002-0	F B I S	0,00	8.165,01	8.165,01	0,00
2.1.1.05.0003-1	PIS	591.310,60-	0,00	8.415,98	589.726,38-
2.1.1.05.0004-1	COFINS	2.569.894,19-	0,00	40.312,17	2.610.166,36-
2.1.1.05.0006-3	CONTRIBUICAO SOCIAL	221.995,34-	0,00	0,00	221.995,34-
2.1.1.05.0007-5	CREANCES TERCEIRISTAS	71.125,41-	0,00	0,00	71.125,41-
2.1.1.05.0009-7	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	267,00	110.415,89	112.481,45	1.798,37-
2.1.1.05.0010-1	PRO-LABORE	6.789,32-	3.653,92	0,00	3.135,40-
2.1.1.05.0014-5	FUNERAL	3.312,08-	0,00	6.219,67	9.531,75-
2.1.1.05.0015-6	I M S S / FIELLES	0,00	3.219,30	3.219,30	0,00
2.1.05.00016-8	SEMI / SEMAT	0,00	744,08	744,08	0,00
2.1.1.06.0000	PROVISAO PARA IMPOSIC DE RENDA	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.06.0001-1	IMPOTO RENDA PJ	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.08.0000	EMPRESIMOS BANCARIOS	0,00	676,38	586,11	90,27
2.1.1.08.0001-7	BANCO DO BRASIL SA	0,00	676,38	586,11	90,27
2.1.1.09.0000	L/CONCRETES DOS SUZIOS	5.095,91-	19.682,86	20.182,86	5.585,81-
2.1.1.09.0001-0	LUIS FERNANDO DE CASTRO	2.159,27-	13.583,94	13.783,94	2.359,27-
2.1.1.09.0002-1	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	2.936,64-	6.098,92	6.398,92	3.236,54-
2.1.2.00.0000	ADJUNTAMENTOS	540.260,00-	0,00	0,00	540.260,00-
2.1.2.01.0000	ADJUNTAMENTOS	540.260,00-	0,00	0,00	540.260,00-
2.1.2.01.0001-8	LUIS FERNANDO DE CASTRO	274.260,00-	0,00	0,00	274.260,00-
2.1.2.01.0004-9	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	276.700,00-	0,00	0,00	276.700,00-
2.2.0.00.0000	EXERCIC A LONGO PRAZO	13.509.500,89-	100,54	58.564,10	13.568.037,49-
2.2.1.00.0000	EXERCICEL	10.234.731,70-	100,54	0,00	10.234.631,16-
2.2.1.01.0000	FINANCIAMENTOS	10.234.731,70-	100,54	0,00	10.234.631,16-
2.2.1.01.0001-2	BANCO DO BRASIL S/A	3.249.053,95-	100,54	0,00	3.248.953,41-
2.2.1.01.0001-6	BANCO DO BRASIL S/A (FOL)	2.291.587,17-	0,00	0,00	2.291.587,17-
2.2.1.01.0001-7	BANCO MERIDIAN BRASILEIA	733.333,34-	0,00	0,00	733.333,34-
2.2.1.01.0001-1	BANCO ITAU SA	1.146.031,86-	0,00	0,00	1.146.031,86-
2.2.1.01.0001-3	BANCO REAL SA	573.503,38-	0,00	0,00	573.503,38-
2.2.1.01.0002-8	BIC BANCO SA	2.222.222,00-	0,00	0,00	2.222.222,00-
2.2.1.01.0002-9	BANCO VOLKSWAGEN SA	19.000,00-	0,00	0,00	19.000,00-
2.2.2.00.0000	FOMENTAR/PRODUTR	3.275.069,19-	0,00	58.564,10	3.333.633,29-
2.2.2.01.0001-0	LCFS - DIFERIDO	3.275.069,19-	0,00	58.564,10	3.333.633,29-
2.3.0.00.0000	RESUL TADO EXERCICIOS FUTUROS	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.3.0.01.0000	RECEITAS DE EX FUTUROS	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.3.0.01.0001-7	FOMENTAR/PRODUTR	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.4.0.00.0000	PATRIMONIO LIQUIDO	18.290.203,70-	0,00	0,00	18.290.203,70-

4461
/ 

Código	Descrição	Anexo	Débito	Crédito	Atual
2.4.1.00.0000	CAPITAL SOCIAL		12.800.000,00-	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.01.0000-9	CAPITAL SOCIAL		12.800.000,00-	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.03.00000	LUBROS DISTRIBUÍDOS		213.600,00	0,00	213.600,00
2.4.1.03.00001-4	LUBROS LERANDU DE CASINO		108.800,00	0,00	108.800,00
2.4.1.03.00002-5	LUBRO AVERLANDU DE CASINO		104.800,00	0,00	104.800,00
2.4.1.04.00000	RESERVAS DE REAVELLANDU		13.902.208,78-	0,00	13.902.208,78-
2.4.1.04.00001-7	TEREÇANDU		818.006,87-	0,00	818.006,87-
2.4.1.04.00002-8	REAS OPERACIONAIS		156.201,91-	0,00	156.201,91-
2.4.1.04.00003-9	FUNDO DE COMERCIO		12.928.000,00-	0,00	12.928.000,00-
2.4.1.05.00000	LUBROS/PRESUNTOZS ACUMULANDOS		8.288.405,09	0,00	8.288.405,09
2.4.1.05.00001-0	LUBROS ACUMULANDOS		1.191.347,57-	0,00	1.191.347,57-
2.4.1.05.00002-1	(-) PRESUNTOZS ACUMULANDOS		9.497.722,75	0,00	9.497.722,75
3.0.0.00.00000	RECEITAS		15.984.345,34-	325.802,94	14.445.278,05
3.1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS		15.984.345,34-	325.802,94	14.445.278,05
3.1.1.00.00000	VENHAS		19.866.844,38-	0,00	19.866.844,38-
3.1.1.01.00000	VENHAS DE PRODUTOS		18.866.844,38-	0,00	18.866.844,38-
3.1.1.01.00001-1	VENHAS A PRAZO		19.866.844,38-	0,00	19.866.844,38-
3.1.2.00.00000	VENHAS DE PRODUTOS		325.000,00-	0,00	325.000,00-
3.1.2.01.00000	VENHAS / FILIAL		325.000,00-	0,00	325.000,00-
3.1.2.01.00001-7	VENHAS A PRAZO/FILIAL		325.000,00-	0,00	325.000,00-
3.1.3.00.00000	(-) DEVEDORES DE VENHAS		4.307.811,45	322.254,27	4.609.744,42
3.1.3.01.00000	IMPEDIOS INCOMPLETOS		3.947.889,18	301.890,89	4.249.780,07
3.1.3.01.00001-5	ICMS		2.087.980,21	169.688,28	2.257.668,49
3.1.3.01.00002-6	FUNSER/IF		114,17	104,56	9,61
3.1.3.01.00003-7	PIS		334.020,65	23.544,07	357.564,72
3.1.3.01.00004-8	LUBROS		1.545.579,48	108.445,42	1.654.024,90
3.1.3.01.00005-9	FUNSER/IF		112,27	104,56	7,71
3.1.3.02.00000	VENHAS CANCELADAS		397.692,72	20.363,38	418.056,10
3.1.3.02.00001-8	VENHAS DEVEDIDAS		398.797,52	19.358,10	418.155,62
3.1.3.02.00002-9	VENHAS DEVEDIDAS/TERCEIROS		8.895,20	5.027,28	3.867,92
3.1.3.03.00000	VENHAS CANCELADAS / FILIAL		12.229,55	0,00	12.229,55
3.1.3.03.00001-1	VENHAS DEVEDIDAS / FILIAL		12.229,55	0,00	12.229,55
2.1.1.00.00000	OUTRAS RECEITAS		102.151,50-	5.548,67	107.699,83-
2.1.1.01.00000	RECEITAS FINANCEIRAS		63.332,53-	3.548,67	66.881,20-
2.1.1.01.00001-4	JURAS ATIVAS		20.795,92-	0,00	20.795,92-
2.1.1.01.00003-5	DESCONTOS DEBÍTOS		37.007,39-	0,00	37.007,39-
2.1.1.01.00004-7	VARIACOES CONTABILIS		5.428,22-	3.548,67	1.879,55-
2.1.1.02.00000	BONIFICACOES		38.918,97-	0,00	38.918,97-

4462

[Handwritten mark]

Código	Descrição	Anterior	Debit	Credito	Total
4.1.4.02.0000-5	BONIFICACÕES RECEBIDAS	38.918,97-	0,00	0,00	38.918,97-
4.0.0.00.00000	RESULDOS	17.606.912,45	4.322.386,12	3.109.471,28	18.819.827,29
4.2.0.00.00000	COSTOS OPERACIONAIS	11.226.931,02	3.865.649,24	3.109.471,28	11.985.028,98
4.1.1.00.00000	COSTOS INDUSTRIAIS	11.226.931,02	3.865.649,24	3.109.471,28	11.985.028,98
4.1.1.01.00000	COSTO DE PRODUÇÃO	10.727.067,58	3.800.821,75	3.109.471,28	11.418.418,05
4.1.1.01.00001-0	COMPRAS A PAGO	6.262.252,80	71.923,30	0,00	6.334.176,10
4.1.1.01.00002-1	ESTOQUE FINAL PROD ACABADOS	404.600,80-	404.600,80	391.745,47	81.745,47-
4.1.1.01.00003-1	(-) DEP. COMPRAS	194.928,78-	0,00	1.226,75	186.135,33-
4.1.1.01.00004-2	FABRILS / M. PRIMA/EMBALAGEM	489.247,69	23.966,39	0,00	513.214,08
4.1.1.01.00005-3	LOMS	691.148,22-	12.587,05	65.765,35	744.527,13-
4.1.1.01.00006-4	LOMS - PROTEGE	14.209,52	4.229,86	0,00	18.439,38
4.1.1.01.00007-5	COMPRAS IMPRINTAS	771.160,42	69.157,92	0,00	840.318,34
4.1.1.01.00008-6	PIS	192.017,77-	0,00	0,00	200.994,72-
4.1.1.01.00009-8	COFINS	884.096,55-	0,00	13.966,43	946.679,33-
4.1.1.01.00010-2	EMBELEA - FABRICA	447.682,62	38.082,79	0,00	485.765,41
4.1.1.01.00011-3	ESTOQUE FINAL M. PRIMA/EMB/INS	2.331.066,41-	2.331.066,41	2.470.438,94	2.470.438,94-
4.1.1.01.00012-7	LEMA / PRODUTO	193.678,84	12.880,00	0,00	206.558,84
4.1.1.01.00013-8	BONIFICACÕES RECEBIDAS	38.918,97	0,00	0,00	38.918,97
4.1.1.01.00014-9	BONIFICACÕES CONCEDIDAS	76.961,71-	0,00	9.891,52	86.853,23-
4.1.1.01.00018-1	ESTOQUE INICIAL PROD ACABADOS	381.762,19	0,00	0,00	381.762,19
4.1.1.01.00021-7	COMPRAS PROD RURAIS	1.701.223,71	272.422,13	0,00	2.012.308,47
4.1.1.01.00022-0	BONIFICACÕES PARA FILIAL	283.327,65	88.282,12	0,00	373.644,77-
4.1.1.01.00025-1	TRANSFERENCIA DA MARKIZ	285.327,65-	0,00	88.282,12	373.644,77-
4.1.1.01.00028-1	COMPRAS A VISTA	2.716.843,72	471.817,95	0,00	3.188.661,67
4.1.1.02.00000	COSTOS COM PESSOAL	449.783,44	64.827,49	0,00	514.610,93
4.1.1.02.00002-3	PREFERENCIA SOCIAL	262.470,15	3.853,27	0,00	266.323,42
4.1.1.02.00003-4	F G T S - GO	107.330,70	8.146,01	0,00	115.476,71
4.1.1.02.00004-5	FERIAS	22.927,79	0,00	0,00	22.927,79
4.1.1.02.00005-6	RESERVAS DE COMPANIAS	25.169,16	0,00	0,00	25.169,16
4.1.1.02.00007-8	CESIA BASICA	13.319,40	4.258,11	0,00	17.577,51
4.1.1.02.00008-9	REFEITORIES	73.733,74	19.710,49	0,00	93.444,23
4.1.1.02.00009-1	IMPOSTOS	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.1.1.02.00010-5	130 SALARIO - RD	0,00	26.840,66	0,00	26.840,66
4.2.0.00.00000	DESESGAS	6.380.061,43	456.736,88	0,00	6.836.798,31
4.2.1.00.00000	DESESGAS ADMINISTRATIVAS	6.380.061,43	456.736,88	0,00	6.836.798,31
4.2.1.01.00000	DESESGAS L/ PESSOAL	1.254.253,24	88.594,70	0,00	1.342.847,94
4.2.1.01.00001-3	PRO LABORE	29.880,00	0,00	0,00	29.880,00
4.2.1.01.00002-4	ORÇAMENTOS E SALARIOS - GO	853.063,70	82.669,43	0,00	935.733,13
4.2.1.01.00003-5	PREVIDENCIA SOCIAL - GO	40.022,96	0,00	0,00	40.022,96
4.2.1.01.00005-6	F G T S - DF	1.144,29	0,00	0,00	1.144,29
4.2.1.01.00005-7	FERIAS - GO	123.064,08	0,00	0,00	123.064,08
4.2.1.01.00006-8	RESERVAS/INCT - RD	38.983,45	0,00	0,00	38.983,45
4.2.1.01.00011-7	DESESGAS TRANS. FUNDIARIAS	83.723,93	0,00	0,00	83.723,93
4.2.1.01.00015-9	130 SALARIO - DF	2.984,46	5.798,79	0,00	8.783,25
4.2.1.01.00019-0	MEDICAMENTOS	4.544,86	126,48	0,00	4.671,34
4.2.1.01.00019-1	CANTAO CORPORATIVO PARCEL	22.154,21	0,00	0,00	22.154,21

4463
J

Código	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
4.2.1.01.00016-1	CREDITOS INCOBRÁVEIS	34.685,28	0,00	0,00	34.685,28
4.2.1.02.00000	SERVICIOS COM TERCEIROS	3.694.181,55	269.329,06	0,00	3.963.510,61
4.2.1.02.00001-6	HONORARIOS CONTABEIS	31.145,68	3.000,00	0,00	34.145,68
4.2.1.02.00002-7	AGUA, LUZ, TELEFONE	120.249,52	12.391,73	0,00	132.641,25
4.2.1.02.00003-8	CORREIOS E TELEGRAFOS	509,85	221,80	0,00	731,65
4.2.1.02.00004-9	DESPESAS SEG. E PROTECAO	8.200,04	669,50	0,00	8.869,54
4.2.1.02.00005-0	HONORARIOS PROFISSIONAIS	175.158,77	25.000,00	0,00	200.158,77
4.2.1.02.00006-1	IMPRESSOS FISCAIS	1.168,00	0,00	0,00	1.168,00
4.2.1.02.00007-1	SEGUROS DIVERSOS	12.769,79	0,00	0,00	12.769,79
4.2.1.02.00008-3	CONSERV. BENS E INSTALACOES	71.539,52	1.932,96	0,00	73.472,48
4.2.1.02.00010-9	VIGILANCIA E SEGURANCA	1.347,59	0,00	0,00	1.347,59
4.2.1.02.00013-1	COMISSAO S/ VENDAS	676.192,03	38.922,58	0,00	715.114,61
4.2.1.02.00014-2	FRETES / AUTONOMOS	1.042.701,57	148.822,44	0,00	1.191.524,01
4.2.1.02.00015-3	SERVICO PREST.PESSOA FISICA	12.807,96	0,00	0,00	12.807,96
4.2.1.02.00016-4	MANUTENCAO SISTEMA INFORMATICO	1.635,00	357,50	0,00	1.992,50
4.2.1.02.00017-6	CONSERV E REPARO MAN / EQUIP	22.253,24	5.295,20	0,00	27.548,44
4.2.1.02.00018-7	SERVICO PREST.PESSOA JURIDICA	406.092,37	17.634,98	0,00	423.727,35
4.2.1.02.00021-3	MATERIAL ESCRITORIO	16.372,60	1.111,59	0,00	17.484,19
4.2.1.02.00022-4	LOCACOES DE MAQUINAS	317.343,98	3.035,00	0,00	320.378,98
4.2.1.02.00023-5	TAXAS E EMOLUMENTOS	23.963,89	0,00	0,00	23.963,89
4.2.1.02.00024-6	FRETES / VENDAS	693.464,25	4.065,96	0,00	697.530,21
4.2.1.02.00025-7	TAXAS DE IMPORTACAO	390,00	11,18	0,00	401,18
4.2.1.02.00026-8	FRETES / COMPRAS	45.515,40	4.946,56	0,00	50.461,96
4.2.1.02.00027-0	DESPESAS CARTORIAS	9.890,50	174,59	0,00	10.065,09
4.2.1.02.00028-1	TAXA SISCOMEX	280,00	160,00	0,00	440,00
4.2.1.02.00029-1	TAXA ANVISA	740,00	400,00	0,00	1.140,00
4.2.1.02.00030-6	HONORARIOS DE IMPORTACAO	2.450,00	1.174,49	0,00	3.624,49
4.2.1.03.00000	OUTRAS DESPESAS	470.412,01	27.625,39	0,00	498.037,40
4.2.1.03.00001-9	DESPESAS DE VIAGENS	3.818,39	1.583,68	0,00	5.402,07
4.2.1.03.00002-0	MANUTENCAO DE MAQUINAS (PEÇAS)	152.852,04	13.388,60	0,00	166.240,64
4.2.1.03.00003-1	UTENSILIOS PEQUENO VALOR	3.983,48	159,90	0,00	4.143,38
4.2.1.03.00007-4	MATERIAL DE CONSUMO	171.045,94	182,48	0,00	171.228,42
4.2.1.03.00011-2	ALUGUEIS	4.509,00	921,80	0,00	5.430,80
4.2.1.03.00014-5	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	18.030,77	1.144,92	0,00	19.175,69
4.2.1.03.00015-6	FOTOCOPIAS	323,80	10,92	0,00	334,72
4.2.1.03.00018-0	DESPESAS SERV. ADUANEIROS	30.042,42	0,00	0,00	30.042,42
4.2.1.03.00020-5	LOCACAO DE VEICULOS	41.806,79	6.328,59	0,00	48.135,38
4.2.1.03.00021-6	PRODUTOS QUIMICOS	26.183,18	3.445,50	0,00	29.628,68
4.2.1.03.00022-7	DESPESAS C/ EMPILHADERA	100,00	0,00	0,00	100,00
4.2.1.03.00023-8	DESPESAS DIVERSAS	7.840,00	449,00	0,00	8.289,00
4.2.1.03.00024-9	DESPESAS C/ VEICULOS	8.481,10	0,00	0,00	8.481,10
4.2.1.03.00025-0	DESPESAS C/ EMBALAGENS	1.395,10	0,00	0,00	1.395,10
4.2.1.04.00000	DESP. FINANCEIRAS	697.727,22	21.441,12	0,00	719.168,34
4.2.1.04.00001-1	DESPESAS BANCARIAS	115.735,25	1.904,40	0,00	117.639,65
4.2.1.04.00002-2	JUROS PASSIVOS	451.726,14	17.096,47	0,00	468.824,61
4.2.1.04.00004-4	MULTAS COMPENSATORIAS	86.849,17	489,28	0,00	87.338,45
4.2.1.04.00005-3	C P M F	4.551,46	0,00	0,00	4.551,46
4.2.1.04.00007-8	DESCONTOS CONCEDIDOS	38.859,25	1.950,73	0,00	40.809,98
4.2.1.04.00008-9	I O F	3,95	0,24	0,00	4,19
4.2.1.05.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	11.327,48	473,07	0,00	11.800,55
4.2.1.05.00002-5	TAXAS MUNICIPAIS	0,00	180,45	0,00	180,45
4.2.1.05.00003-6	TAXAS DIVERSAS	11.327,48	292,62	0,00	11.620,10

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
4.2.1.06.00000	DESPESAS C/ VEICULOS	122.096,95	12.068,47	0,00	134.165,42
4.2.1.06.00001-7	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	117.600,40	11.137,47	0,00	128.737,87
4.2.1.06.00002-8	CONSERV E REPAROS DE VEICULO	1.042,90	450,00	0,00	1.492,90
4.2.1.06.00003-9	PEÇAS E ACESSORIOS P/VEICULOS	3.453,65	481,00	0,00	3.934,65
4.2.1.09.00000	DESPESAS C/ VENDAS	107.424,31	15.257,31	0,00	122.681,62
4.2.1.09.00001-5	BONIF. CONCEDIDAS	76.961,71	9.891,52	0,00	86.853,23
4.2.1.09.00003-7	MATERIAL PROPANADA	2.866,50	0,00	0,00	2.866,50
4.2.1.09.00004-8	BONIFICACOES CONCEDIDAS (F)	27.596,10	5.365,79	0,00	32.961,89
4.2.1.13.00000	DESPESAS INDUTIVAS	22.638,67	21.947,76	0,00	44.586,43
4.2.1.13.00001-3	ANTECIPACOES DE PARCELAMENTO	400,00	0,00	0,00	400,00
4.2.1.13.00002-4	GASTOS DIVERSOS	13.916,26	373,65	0,00	14.289,91
4.2.1.13.00003-5	AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	631,28	0,00	631,28
4.2.1.13.00004-6	DIVULG	7.130,13	0,00	0,00	7.130,13
4.2.1.13.00005-7	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.192,28	20.942,83	0,00	22.135,11
		Total de Debitos	Total de Creditos	Saldo de Debitos	Saldo de Creditos
		16.180.772,31	16.180.772,31	83.819.931,73	83.819.931,73-

LF DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ:03.260.504.0001/39

AUDICION AUDITORIA E CONTAB. S.C LTDA
CNPJ:26.945.712/0001.38
INSC:000 08170-7

4465
SS



CARMELO NUNES - GUEDES NUNES
OLIVEIRA - ROQUIM
ADVOCADOS ASSOCIADOS

Av. Paulista, 509 - 14º andar
Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01311 000
F: 55-11-6856-6226 - Fax.: 55-11-6856-6222
www.carmelonunes.com.br - e-mail: carmelonunes@carmelonunes.com.br

FAX COVER SHEET

PARA/to: MM JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA - GO

ATENÇÃO/Attention: ILMO. SR. DIRETOR DA 9ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GOIÂNIA - GO

DE/From: VIVIANE CASTILHO

DATA/Date: 09/02/2009

FAX/Fax number: (62) 3216-2709

FONE/Phone: (62) 3216-2000

C/C:

PÁGS. INCLUINDO ESTE/PAGES INCLUDING
THIS ONE: 03

REF RE: PROTOCOLO DE PETIÇÃO
PROCESSO Nº 200801848355 - 9ª VARA CÍVEL

URGENTE/URGENT REVISAR/FOR REVIEW COMENTAR/PLEASE COMMENT RETORNAR/PLEASE REPLY

COMENTÁRIOS/COMMENTS:

Prezados Senhores,

Envio-lhes anexo, nos termos e para os fins da Lei nº 9.800/99, petição a ser protocolada nesta data nos autos da Recuperação judicial, processo nº 200801848355, em curso perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, em 02 (duas) laudas, cujo original será protocolado no prazo legal de 5 dias.

Atenciosamente,

Viviane Castilho CIAB/SP 208.301

CASO ESTE DOCUMENTO NÃO ESTEJA LEGÍVEL, FAVOR ENTRAR EM CONTATO CONOSCO
IF THIS DOCUMENT IS NOT READABLE, PLEASE CONTACT US

av. paul. 509 - 14º andar
L. F. de Castro & Tetra

4465
85



CARMELO NUNES - GUEDES NUNES
OLIVEIRA - ROQUIM
ADVOCADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIANIA/GO.

200801848355-71 09/02/09 12:56 1 - TRIBUNAL

PROCESSO Nº 200801848355

ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.988.110/0010-32, com sede na Rodovia BR 060/GO Rio Verde-Jataí, KM 394, Rio Verde-Goiás, por sua advogada, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de *L F DE CASTRO E CIA LTDA.*, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

No dia 28.11.2008 foi realizada a assembléia geral de credores da empresa recuperanda, oportunidade em que foi votado o plano de recuperação judicial alternativo e respectivas modificações propostas pela credora Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Como o referido plano e as modificações inerentes ao mesmo não previam a incidência de correção e nem de juros sobre o crédito dos fornecedores, a Credora Orsa votou desfavoravelmente à aprovação do plano alternativo de recuperação judicial.

4467
SR

2

**CARMELO NUNES, GUEDES NUNES,
OLIVEIRA E ROQUIM ADVOGADOS ASSOCIADOS**

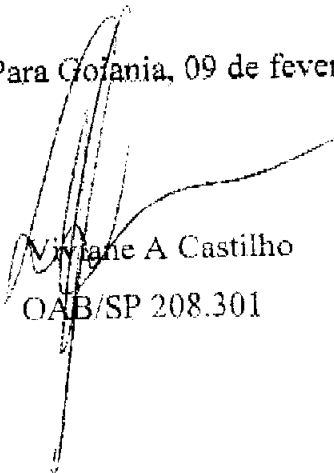
Todavia, a Credora Orsa vem acompanhando através da sua área comercial o desempenho da Autora, que se mostra empenhada em sua plena recuperação, o que acabou por contribuir para a presente manifestação.

Como é cediço, o mundo vem atravessando séria crise econômico-financeira, o que levou a maioria das empresas a retração e, principalmente, a uma re-análise comportamental e negocial.

Dito isso, considerando a previsão contida no artigo 58 da lei de falências em vigor e a atual situação econômico-financeira mundial, a Credora Orsa se declara favorável à aprovação do plano por Vossa Excelência, deferindo com isso a recuperação judicial em favor da empresa LF de Castro.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo Para Goiânia, 09 de fevereiro de 2009.


Viviane A Castilho
OAB/SP 208.301

4468
38



CARMELO NUNES - GUEDES NUNES
OLIVEIRA - ROQUIM
ADVOCADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIANIA/GO.

PROCESSO Nº 200801848355

ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.988.110/0010-32, com sede na Rodovia BR 060/GO Rio Verde-Jataí, KM 394, Rio Verde-Goiás, por sua advogada, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de *L F DE CASTRO E CIA LTDA.*, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei 9.800/99, requerer a juntada da via original da petição protocolada em 09/02/2009.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2009

Viviane A. Castilho

OAB/SP 208.301

200801848355-72 12/02/09 11:28 1 - TJMG/PIT 688

4469
88



CARMELO NUNES - GUEDES NUNES
OLIVEIRA - ROQUIM

ADVOCADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIANIA/GO.

PROCESSO Nº 200801848355

ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.988.110/0010-32, com sede na Rodovia BR 060/GO Rio Verde-Jataí, KM 394, Rio Verde-Goiás, por sua advogada, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de *L F DE CASTRO E CIA LTDA.*, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

No dia 28.11.2008 foi realizada a assembléia geral de credores da empresa recuperanda, oportunidade em que foi votado o plano de recuperação judicial alternativo e respectivas modificações propostas pela credora Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Como o referido plano e as modificações inerentes ao mesmo não previam a incidência de correção e nem de juros sobre o crédito dos fornecedores, a Credora Orsa votou desfavoravelmente à aprovação do plano alternativo de recuperação judicial.

4470
SF

CARMELO NUNES, GUEDES NUNES,
OLIVEIRA E ROQUIM ADVOGADOS ASSOCIADOS

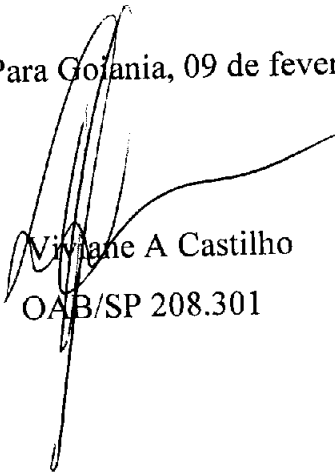
Todavia, a Credora Orsa vem acompanhando através da sua área comercial o desempenho da Autora, que se mostra empenhada em sua plena recuperação, o que acabou por contribuir para a presente manifestação.

Como é cediço, o mundo vem atravessando séria crise econômico-financeira, o que levou a maioria das empresas a retração e, principalmente, a uma re-análise comportamental e negocial.

Dito isso, considerando a previsão contida no artigo 58 da lei de falências em vigor e a atual situação econômico-financeira mundial, a Credora Orsa se declara favorável à aprovação do plano por Vossa Excelência, deferindo com isso a recuperação judicial em favor da empresa LF de Castro.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo Para Goiânia, 09 de fevereiro de 2009.



Viviane A Castilho
OAB/SP 208.301

4471
88



**CARMELO NUNES - GUEDES NUNES
OLIVEIRA - ROQUIM**
ADVOCADOS ASSOCIADOS

Av. Paulista, 509 - 14º andar
Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01311-000
F: 55-11-6856-6226 - Fax.: 55-11-6856-6222
www.carmelonunes.com.br - e-mail: carmelonunes@carmelonunes.com.br

FAX COVER SHEET

PARA/to: MM JUIZO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO
ATENÇÃO/Attention: ILMO. SR. DIRETOR DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

DE/From: VIVIANE CASTILHO
DATA/Date: 09/02/2009

FAX/Fax number: (62) 3216-2709
FONE/Phone: (62) 3216-2000

C/C: PÁGS. INCLUINDO ESTE/PAGES INCLUDING THIS ONE: 03

REF/RE: PROTOCOLO DE PETIÇÃO
PROCESSO Nº 200801848355 - 9ª VARA CÍVEL

URGENTE/URGENT REVISAR/FOR REVIEW COMENTAR/PLEASE COMMENT RETORNAR/PLEASE REPLY

COMENTÁRIOS/COMMENTS:

Prezados Senhores,

Envio-lhes anexo, nos termos e para os fins da Lei nº 9.800/99, petição a ser protocolada nesta data nos autos da Recuperação judicial, processo nº 200801848355, em curso perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, em 02 (duas) laudas, cujo original será protocolado no prazo legal de 5 dias.

Atenciosamente,

Viviane Castilho LOAB/SP 208.301

CASO ESTE DOCUMENTO NÃO ESTEJA LEGÍVEL, FAVOR ENTRAR EM CONTATO CONOSCO
IF THIS DOCUMENT IS NOT READABLE, PLEASE CONTACT US

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

4472
88

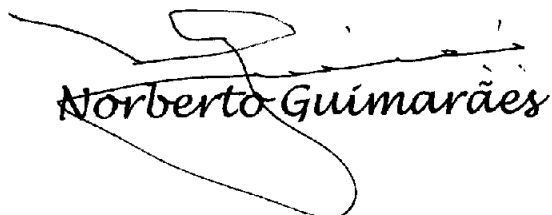
HORA : 02/09/2009 11:34
NOME : CARMELO NUNES
FAX : 01
TEL : 68566222
NÚMERO: DM6J346072

DIA, HORA	02/09 11:32
NÚMERO DE FAX/NOME	00216232162709
DURAÇÃO	00:02:01
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a estagiária Cinthia Dias dos Reis, CPF n. 012.621.121-33 a fazer carga do processo de recuperação judicial da LF de Castro e Cia Ltda que tramita nessa 9.ª Cível sob o n. 200.801.848.355 – Comarca de Goiânia – Goiás.

Atenciosamente


Norberto Guimarães

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

4494
E

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo

PROTOCOLU NR : 200801848355
AUTOS : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
ESCRIVANIA : VA VAGA CIVEL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA
ADMINISTRADOR : NORBERTO GUIMARAES
ADV REBE : MURILU MACEDO LORO
MANESSA NEVES LESSA
ADV ADMINISTRA (JUIZIA) : NORBERTO DOS REIS GUIMARAES
CARLOS ROBERTO FAVARO

Data do Expediente: 18/02/2009

Diario da Justiça : 00000280

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 18/02/2009

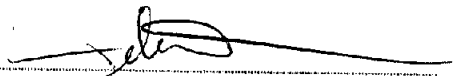
Publicação : 19/02/2009

Folhas : 4423

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou té.

GOIANIA , 20 de FEVEREIRO de 2009 .





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia

442
[Handwritten signature]

Autos nº 761/2008

EXTRATADO
EM 02/02/09
[Handwritten initials]

Torno sem efeito o despacho de fl. 4.423, para determinar a intimação do Senhor Administrador judicial, para o parecer ministerial, fls. 4419/4422.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2009

Carlos Roberto Fávaro, JD

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 9ª VARA
CÍVEL DE GOIÂNIA (GO)**

PROCESSO N. 2008.01.848355

REQUERENTE: L F DE CASTRO E CIA. LTDA.

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

200801848355-73 02/03/09 08:57 1 - TITULO DE

Apena da Kreis

BANCO DO BRASIL S.A., credor da empresa recuperanda **L F DE CASTRO E CIA. LTDA.**, nos autos n. 761/2008 (protocolo 2008.01.848355) da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, através de seu advogado infra-assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Nesta data chegou ao conhecimento do peticionante a existência do despacho de fl. 4.423, que manda intimar as partes, por seus procuradores, do parecer ministerial de fls. 4.419/4.422.

Contudo, o r. despacho não foi corretamente publicado. Veja-se que à fl. 4.474 **consta apenas o nome da empresa recuperanda, do perito judicial, do administrador judicial e dos respectivos advogados**, estando **ausentes** o nome das demais partes e de seus procuradores, quais sejam, de todos os credores da empresa recuperanda, grandes interessados neste processo, haja vista suas habilitações de crédito.

Avenida Goiás, n. 980, Edifício Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia, GO - CEP 74010-010
Tel. (62) 3216-5346 – Fax (62) 3216-5156 – e-mail: ajurego@bb.com.br

Ora, é sabido que, de acordo com os arts. 189 e 191 da Lei 11.101/05, e arts. 234 e 236, principalmente o parágrafo primeiro deste último:

“§ 1º É indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação.”


Pelo que se verifica da certidão de publicação de fl. 4.474, não constou o nome das partes credoras da recuperanda.

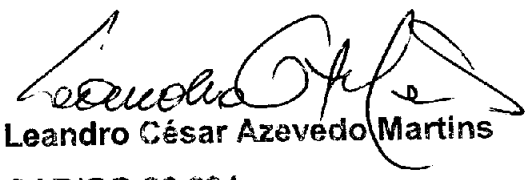
Destarte, requer seja o processo chamado à ordem e determinado o cadastramento do credor Banco do Brasil e seus procuradores, bem assim a restituição do prazo, na forma do art. 180 e seguintes, do CPC, para os credores, devidamente intimados, manifestarem quanto à fala do representante do Ministério Público.

Requer, outrossim, a mesma reabertura na hipótese de haver outros documentos ou petições dos quais não foi dada vista ao requerente.

Nestes termos,
pede deferimento.

Goiânia (GO), 27 de fevereiro de 2009.


Renato Mendonça Santos
OAB/GO 15.502


Leandro César Azevedo Martins
OAB/GO 26.634

4478
K

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

200801848355-74 02/03/09 14:05 1-1480-041

Assina da S/NA - I

(Processo nº 2008.01848355)

BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **LF DE CASTRO & CIA LTDA**, em trâmite perante esse ilustrado juízo, tendo em vista o r. despacho para manifestar sobre o parecer de fls. 4.419/22, do ilustre representante do Ministério Público, vem respeitosamente à digna presença de V. Sa., por seu advogado abaixo assinado (mandato nos autos), dizer o seguinte:

O ilustre órgão do Ministério Público teceu considerações sobre fatos ocorridos na Assembléia Geral de Credores - AGC, realizada em 28.11.2008, quando salientou que o plano de recuperação judicial não obteve aprovação das três classes de credores em virtude dos votos dos titulares de créditos privilegiados, dizendo que o Banco do Brasil S/A e o Banco de Brasília S/A votaram contra a aprovação, com abuso do direito de voto.

Não é verdade que o Banco de Brasília S/A tenha cometido excessos durante a AGC, sendo que todas as discussões, explicações, interferências e debates havidos, inerentes à própria Assembléia, ocorreram dentro da normalidade, tanto que no final dos trabalhos o Sr. Administrador Judicial, que conduziu a Assembléia com serenidade, brilhantismo e competência, usou da palavra para agradecer a presença de todos e ressaltar a lisura e regularidade dos trabalhos, e a conclusão a que chegou, com respeito à intenção de cada vontade, tendo inclusive enaltecido a conduta de todos os que usaram da palavra durante os trabalhos, sejam advogados, trabalhadores ou outros credores presentes.

Quanto a votação contrária à aprovação do plano, pelo Banco de Brasília S/A, a referida instituição bancária não poderia ter agido de maneira diferente, porque, o que foi colocado à apreciação e votação foi um **plano alternativo** apresentado pela empresa **Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda**, que dispensou ao Banco BRB tratamento de forma diferenciada aos demais credores, sejam quirografários ou com garantia real, **pois impôs ao mesmo um redutor de 80% do seu crédito, achatando, conseqüentemente, o seu saldo a receber, a meros 20% do valor real.**

Como o referido plano alternativo da Muralha Ltda é lesivo aos direitos do Banco BRB, ao ser informado de que plano original da LF de Castro & Cia Ltda não seria submetido a apreciação e votação em Assembléia, a referida instituição bancária manifestou imediatamente a sua discordância, contra a omissão de votação do plano original, o fazendo atempadamente, conforme foi consignado em Ata, às fls. 4.298.

Daí o seu voto contra a aprovação do plano alternativo, sem qualquer excesso de linguagem e sem influenciar nenhum outro credor, sendo que o Banco do Brasil S/A igualmente comungava a mesma idéia de repúdio à redução que também sofreu, de 80% do seu crédito, conforme foi longamente exposto na Assembléia.

Dessa forma, **o tratamento diferenciado de redução de 80% do principal**, somente em relação ao Banco BRB e ao Banco do Brasil, foi o motivo determinante que levou a empresa em dificuldade financeira a **não conseguir a aprovação** do plano alternativo, pelos votos contrários da maioria da classe dos credores privilegiados.

O **art. 45 da Lei nº 11.101, de 09.02.2005**, é expresso no sentido de que só pode ocorrer a recuperação judicial quando **todas as classes de credores aprovarem o plano**.

O mencionado dispositivo legal está assim redigido:

"Art. 45 - Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta."

Na votação procedida na AGC, a **classe com garantia real rejeitou o plano** com o índice de **53,75%**, enquanto a votação geral, independentemente das classes, também apurou o índice de rejeição ao plano de **50,16%**.

Isso é o que está expresso no relatório do Sr. Administrador Judicial (fls. 4.280/4.281), e que pode ser constatado pela análise da Ata da Assembléia Geral de Credores e seus anexos, de fls. 4.295 a 4.395.

Além do mais, o plano de recuperação judicial, antes mesma da Assembléia Geral de Credores, já havia sofrido **objeções** de diversos credores, dentre elas as de fls. 4.000/06, 4.007/4.015, e 4.043/4.046 dos autos.

Após essas objeções, a credora **Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda** apresentou o plano

alternativo, de fls. 4.024/4.042, que igualmente sofreu **objeções** por parte do Banco do Brasil S/A e do Banco BRB (fls. 4.265/4.267), face a imposição ilegal nele contida, do redutor de 80%.

Enquanto o primeiro Plano, apresentado pela devedora **LF de Castro e Cia Ltda**, já apenava o banco ora impugnante com severos ônus, tais como, falta de aplicação de juros e correção monetária ao saldo devedor, prorrogação de pagamento até o ano de 2.021, e outros, o segundo, oriundo da **Muralha Ltda**, ampliou ainda mais as ilegalidades do primeiro, pois **impôs redução de 80% do valor devido**, com o que a empresa em recuperação **teria de pagar ao Banco BRB apenas 20% do que lhe deve**, e assim mesmo no ano de 2.021, sem correção monetária, o que é um absurdo.

Ressalte-se, por tudo isso, que as diversas **objeções** apresentadas pelos credores (fls. 4000/4006, 4007/4.015, 4.043/4.046 e 4.265/4.267), e ainda, a **não aprovação do plano em Assembléia** por todas as classes de credores (art. 45), **inviabiliza a sua aprovação**, conforme interpretação a *contrario sensu*, do *caput* do art. 58 da referida Lei 11.101/05.

É bem verdade que o § 1º do referido art. 58 faculta ao Juiz da causa aprovar plano de recuperação judicial que não obteve aprovação, desde que satisfeitos os requisitos enumerados nos três incisos do mencionado parágrafo.

No entanto, o § 2º do mesmo art. 58 é taxativo no sentido de que, mesmo nos casos da hipótese do § 1º, a recuperação judicial só poderá ser concedida **se o plano não implicar em tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado**:

"Art. 58 –

.....

§ 2º - A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º deste artigo se o plano não implicar em tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houve rejeitado."

Tal proibição incide no presente caso, pois a redução do crédito do Banco BRB **para apenas 20% do seu valor original, bem como, a modificação das condições originais impostas, determinando o pagamento do BRB apenas no ano de 2.021**, ao passo que preservou outros credores com garantia real, e todos os credores quirografários, que irão receber os seus créditos **integralmente, a curto prazo**, evidencia-se plenamente **o tratamento diferenciado** vedado pelo § 2º do art. 58.

4481
N

Ora, se o plano alternativo da Muralha Ltda contempla os demais credores com previsão de pagamento **integral de seus créditos**, não há porque impor penalidade ao Banco de Brasília S/A, de receber apenas 20% do valor habilitado, sem correção monetária, e assim mesmo, somente no ano de 2.021.

Trata-se de enorme sanção imposta pela empresa em fase de pedido de recuperação, através da Muralha Ltda (fls. 4.024/4.042), contra o Banco BRB, pois o seu plano apresenta as seguintes proposições, prejudiciais à referida instituição bancária:

"2.1 - TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO DÉBITO COM CREDITORES COM GARANTIAS REAIS.

2.1.1 - ...

Lista de Credores concursais com garantia real categoria A: BANCO DO BRASIL, BANCO DE BRASÍLIA, BANCO ITAÚ.

Forma, condições e cronograma de pagamento:
Aplicação de desconta de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDITORES DA L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento do saldo de 20% os seguintes termos e condições:

Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante os próximos 10 anos, contados da homologação pelo Juízo da 9ª. Vara Cível de Goiânia/GO da decisão da Assembléia Geral de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.

Juros: Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2021.

Principal: Será pago em duas parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em Dezembro de 2019 e a segunda em Dezembro de 2020." (fls. 4.029/4.030).

"2.2.3 - CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA G

Lista de credores concursais com garantia real categoria G: BANCO DO BRASIL, BANCO DE

4482
w

BRASÍLIA, BANCO VOLKSWAGEM; TETRA PARK LTDA.

Forma, condições e cronograma de pagamento:
Aplicação de desconta de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES DA L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento do saldo de 20% os seguintes termos e condições:

Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante os próximos 10 anos, contados da homologação pelo Juízo da 9ª. Vara Cível de Goiânia/GO da decisão da Assembléia Geral de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.

Juros: Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2021.

Principal: Será pago em duas parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em Dezembro de 2019 e a segunda em Dezembro de 2020." (fls. 4.035/4.036).

Em um segundo plano suplementar, de fls. 4.284/4.292, também apresentado pela Muralha Ltda, por ocasião da AGC, a mesma excluiu da redução de 80%: o Banco Real (fls. 4.285), o BIC Banco (fls. 4.286) e o Banco Itaú (fls. 4.289), deixando a apenação somente para o BRB - Banco de Brasília e para Banco do Brasil.

Não se pode deixar de considerar que o BRB é banco oficial do governo do Distrito Federal, e como tal está sujeito a análise e aprovação de suas contas pelo Tribunal de Contas da União, pelo que, o desconto injustificado de 80% do seu crédito, certamente será motivo de impugnação ou de reprovação de suas contas pelo TC.

Ressalte-se, ainda, que no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela própria devedora LF de Castro Ltda, inexistiu o abusivo tratamento diferenciado de redução de 80% (fls. 3.595/3.642).

No entanto, o plano da LF de Castro & Cia Ltda não foi submetido à Assembléia, em desacordo ao r. despacho exarado pelo MM. Juiz da causa, que determinou a apreciação e votação dos dois planos, e não de apenas um:

4483
W

ALVES TEIXEIRA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

"FACE A OCORRÊNCIA DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA, CONVOCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA LEI 11.101/05, A ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES A SER REALIZADA NO DIA 31/10/2008 COM INÍCIO ÀS 8:30 HJORAS, NO HOTEL SAN MARINO, LOCALIZADO NA RUA 5, N. 1.090, SETOR OESTE, NESTA CAPITAL. A ASSEMBLÉIA SERÁ INSTALADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DOS CREDORES DOS TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE, CASO SEJA NECESSÁRIA SEGUNDA CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 07/11/08, COM INÍCIO ÀS 8:30 HORAS, COM QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES, NO MESMO LOCAL. A ORDEM DO DIA COMPREENDERÁ A APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO DEVEDOR E O PLANO ALTERNATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. À ESCRIVANIA, PARA EXPEDIR NECESSÁRIO EDITAL, DE IMEDIATO, ENTREGANDO-O À REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA AS PUBLICAÇÕES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À PUBLICIDADE DO ATO, AFIXANDO-SE CÓPIA NO LOCAL PRÓPRIO DO ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FORUM DESTA CAPITAL. GO, 10/10/08 - DR. CARLOS R. FÁVARO - JUIZ DE DIREITO." (Cf. publicação no Diário da Justiça nº 198, de 16.10.2008).

Posteriormente, pelo r. despacho judicial de 30.10.2008, a AGC foi remarcada para o dia 14.11.2008, no mesmo local e horário, e depois, para o dia 28 de novembro de 2008 em primeira convocação, e para o dia 05 de dezembro em segunda convocação, no mesmo horário, conforme edital de adiamento e reconvocação, com cópia às fls. 4.240.

Apesar do esforço dos advogados do Banco BRB e do Banco do Brasil para que houvesse a votação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora, isso não aconteceu.

De fato, consta da Ata, que:

"Passada a palavra para a empresa LF, esclarece que a objeção do Banco do Brasil além de extemporânea é infundada porquanto a ordem judicial proferida pelo Juízo da recuperação é clara no sentido de que sejam submetidos em votação pela assembléia tanto o plano de recuperação apresentado pela

devedora quanto o plano alternativo apresentado pela empresa Muralha." (fls. 4.297).

"Dada a palavra ao Representante do Banco BR, Dr. Adão Alves Teixeira, este registra que o Banco BRB quer deixar consignado em ata a impossibilidade legal de apreciação do plano alternativo apresentado pela Muralha LTDA às fls. 4.024 à 4.042. É que nos termos do artigo 53 da Lei de Recuperação Judicial o plano de recuperação só pode ser apresentado pela empresa devedora e mesmo assim dentro do prazo de 60 dias a contar da decisão que deferiu a recuperação. No entanto, o plano que se submete à votação nesta assembléia não foi apresentado pela devedora, e sim por uma credora. Além do mais, trata-se de plano apresentado por credora coligada, sem direito a voto, e que, portanto, não pode apresentar plano alternativo em assembléia. Dessa forma, o banco BRB impugna a apreciação do plano alternativo nesta assembléia geral porque a credora coligada não tem direito a voto nem a apresentação de plano alternativo." (fls. 4.298).

"Com a palavra o Sr. Administrador Judicial, consigna que na votação os credores deverão obedecer o critério de responder "SIM" para aprovar o Plano ou "NÃO" para não aprovação do Plano de Votação. Destaca que o Plano que será votado é o da empresa Muralha e as alterações propostas neste dia cujas cópias foram distribuídas aos interessados vez que houve a proposta de alteração e os devedores admitiram, na pessoa do Dr. Murilo Lobo, a substituição do Plano. Destaca-se que o plano da LF de Castro não está sendo submetida à votação mas sim o plano alternativo e suas modificações apresentadas pela empresa Muralha." (fls. 4.301).

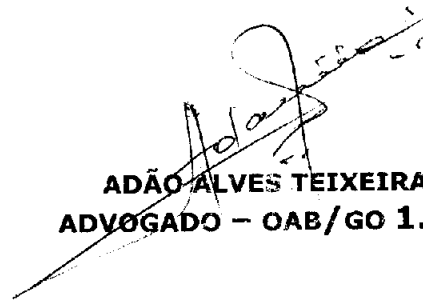
Por todo o exposto, o credor quirografário e com garantia real, **Banco de Brasília S/A - BRB**, manifesta-se contrariamente à aprovação do Plano de Recuperação Judicial Alternativo apresentado pela empresa Muralha Ltda, porque o mesmo não reúne condições legais de aprovação, em razão do que aguarda o seu **indeferimento**, por provimento judicial.

4485
M

ALVES TEIXEIRA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2.009.



ADÃO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO - OAB/GO 1.812

4486 w

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

Nota do Kris. +

200801848355-75 02/03/09 16:05:11 -10004316


(Processo nº 2008.01848355)

BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, requerida por **LF DE CASTRO & CIA LTDA**, em trâmite perante esse ilustrado juízo, vem respeitosamente à digna presença de V. Sa., por seu advogado abaixo assinado (mandato nos autos), requerer o seguinte:

Que o nome do banco ora requerente, bem como dos seus respectivos advogados, constantes da procuração de fls. 3.984, **sejam anotados na capa do processo**, como parte processual, para os devidos fins de direito, uma vez que, diante dessa omissão, os mesmos não estão recebendo intimações dos atos processuais praticados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 02 de março de 2.009.


ADÃO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO - OAB/GO 1.812

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

JH87
D

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo

PROTOCOLO NR : 200801848355
AUTOS : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
ESCRIVANIA : 9A VARA CIVEL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA
ADMINISTRADOR : NORBERTO GUIMARAES
ADV REQTE : MURILO MACEDO LOBO
 WANESSA NEVES LESSA
ADV ADMINISTRA : NORBERTO DOS REIS GUIMARAES
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO

Data do Expediente: 02/03/2009

Diario da Justiça : 00000288

pagina do "D.J." : 00000

Disponibilizado em: 04/03/2009

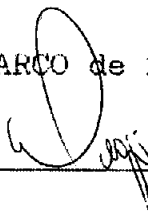
Publicação : 05/03/2009

Folhas : DESP/4475

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA , 5 de MARÇO de 2009 .



4488
h

Alvaro da Silva - I
N F de Castro I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo n. 200.801.848.355

Norberto dos Reis Guimarães, OAB-
GO n. 12104, administrador judicial do processo supra
mencionado, vem à presença de Vossa Excelência, em
cumprimento à determinação, **f. 4.475**, responder às três
indagações formuladas pelo Ministério Público Estadual,
que assim requereu às **f. 4419/4422**:

1 – “a oitiva do ilustre **Administrador
Judicial**, acerca do contido na ata da
assembléia geral de credores realizada no
dia 28/11/2008, esclarecendo assim as
questões acima mencionadas, inclusive, se
houve ou não com os próceres dos
representantes dos credores **Banco do
Brasil S/A e Banco Regional de Brasília
S/A**, na assembléia, abuso do direito de
voto;

A análise do resultado da
assembléia feita pelo douto Promotor de Justiça, **f.
4.419/4.422**, de onde foram extraídas as três
indagações, a meu ver, não merece complementação
por parte do administrador, vez que, coube a este, tão
somente, presidir a assembléia geral de credores, zelar

2000.8488.355-76 10-03-2009 17:07:11 - T000477 - 041

4189
u

por sua legalidade, registrar a votação ao plano de recuperação apresentado e no cotidiano fiscalizar as atividades produtivas da empresa LF de Castro e Cia Ltda.

Ademais, cabe ao hábil Juiz da causa proferir juízo de valor sobre a existência ou não, do destacado, abuso do direito de voto, no entanto transcrevo, da ata, as justificativas de posições de votos ao plano de recuperação apresentadas pelos representantes dos Bancos, do Brasil e Regional de Brasília, *in verbis*:

"Dada a palavra ao Sr. José Nelson, gerente do Banco do Brasil, destaca a parte financeira do plano de recuperação. Afirma que o resultado dos planos apresentados são negativos, pois são inconsistentes e não possuem viabilidade. Destaca que o Banco do Brasil não abrirá mão de nenhum tipo de garantia ou crédito. Aduz que não apresentaram plano alternativo vez que, com a análise financeira do plano apresentado, não existe viabilidade para tal.". (f. 05, da ata, décimo parágrafo).

"Dada a palavra ao Sr. Eli José de Souza, destaca que a assembléia deve ter conhecimento do que significa o plano para o Banco BRB. Que o valor que está sendo votado no plano tem um desconto de 80% o que significa que diante disso estão tendo prejuízo de R\$1.360.000,00, ou seja, saldo a receber de apenas R\$340.000,00. Que desse valor serão pagos pela proposta a taxa de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor. Que o principal será pago em duas parcelas iguais e fixas no ano de 2.019 e no ano de 2.021. Que os juros serão pagos no ano de 2.021. Destaca a gravidade da situação trazida ao BRB e faz citação do trabalhador Valdeci que está preocupado se seu crédito terá correção de modo que, comparativamente, o crédito do BRB além de não ter correção terá desconto de 80% à receber daqui 10 anos. Que vale lembrar que o BRB é uma sociedade de economia mista e, portanto, seu patrimônio é do povo. Que dependendo da votação a empresa LF de Castro poderá ir à falência e que é uma preocupação de todos. Todavia, tem-se que se observar que se os bancos passarem a ter prejuízos desta monta que o BRB e Banco do Brasil vêm sofrendo *acarretará*, com

certeza, a falência também destas instituições. Portanto, convida os demais credores a refletir sabendo que o voto de cada um é consciente e livre mas que tenham a convicção que cada um que aprovar este plano estará contribuindo para um prejuízo de R\$1.360.000,00 para o BRB. Agradece a oportunidade da palavra e pede para que não sejamos egoístas cada um olhando para seu próprio umbigo." (f. 06, da ata, quarto parágrafo).

"Dada a palavra ao Sr. Alexandre Borges Siqueira, representante do Banco do Brasil, destaca que na recuperação judicial o débito da LF de Castro é de R\$19.000.000,00 do valor total que está sendo discutido. Que o total do crédito do Banco do Brasil é de R\$5.552.000,00 e que refuta a afirmação de que somente o Banco do Brasil receberia seus créditos na integralidade em caso de falência. Diz que a empresa LF de Castro, pelo laudo de avaliação dos ativos, possui a monta de R\$19.521.000,00 e que por outro lado os sócios da empresa têm que apresentar a relação de bens particulares. Indaga diretamente a um dos sócios qual o valor dos bens listados, sendo respondido que isto consta dos autos. Que o representante do Banco do Brasil afirma que os bens dos sócios estão avaliados em mais de R\$3.000.000,00. Articula que, somando-se, tudo dá mais de R\$22.000.000,00. Que em síntese o patrimônio da empresa recuperanda mais o patrimônio dos sócios atingem R\$22.000.000,00, valendo destacar que o total dos débitos da Recuperanda é R\$19.000.000,00 e que o crédito do Banco do Brasil é de R\$5.552.000,00 e que numa eventual falência não seria só o Banco do Brasil que receberia seus créditos". (grifei f. 06, da ata, último parágrafo).

"Dada a palavra ao representante legal do Banco do Brasil, Dr. Renato Mendonça Santos, este aduz que conforme pode-se verificar das planilhas em anexo o plano alternativo não foi aprovado pelo artigo 45 da Lei de Recuperação, considerando ou não a presença e o voto do Banco Pine. Também pelo §1º, inc. I, do artigo 58 da Lei de Recuperação não foi possível a aprovação do mesmo plano conforme as planilhas anexadas à esta ata de assembléia. O Banco do Brasil gostaria de parabenizar a forma com que o Sr. Administrador Judicial conduziu os trabalhos" (fim da pg 07 e início da pg 08 da ata).

2 – "esclareça o ilustre **Administrador Judicial**, se a modificação, inclusão e consolidação do plano alternativo de

recuperação (do. De fls. 4.284/4.291), apresentado na AGC, acarretaram ou não, prejuízos aos credores ausentes.”

A assembléia contou com a presença de 100% dos credores trabalhistas, 100% dos credores com garantia real (contabilizado o Banco Pine) e 92,21% dos credores quirografários.

A proposta de pagamento aos “credores quirografários” denominados pelo plano de “estratégicos” foi feita igualitária para todos, **f. 4.021**, com carência de seis (6) meses após a homologação judicial do plano, posteriormente, serão feitos os pagamentos do valor total, declarado no quadro geral de credores, em quarenta e oito (48) parcelas fixas mensais.

3 – “seja anexado pelo ilustre Administrador Judicial, aos presentes autos estudo/relatório de viabilidade econômica da empresa recuperanda, no sentido de que possamos constatar a presença dos objetivos constantes do artigo 47 da Lei nº 11.101/05, dentre eles: a) se a empresa enseja ou não a sua retirada no mercado, por ser deficitária ou mesmo inviável e, b) exercer a empresa recuperanda, no ambiente em que se encontra inserida, função social e de estímulo à atividade econômica.”

Data Máxima Vênia, o estudo de viabilidade econômica já foi apreciado pela assembleia geral de credores, f. **4.284/4.294** e o resultado da votação encontra-se às f. **4.310/4.328**. Por outro lado, como administrador judicial, por força de disposição legal e no intuito de atender a solicitação do **parquet** apresentado na prática, os resultados da atividade produtiva da empresa LF de Castro e Cia Ltda obtidos durante o fiscalizado período de 01/05/2008 até 28/02/2009.

a) se a empresa enseja ou não a sua retirada no mercado, por ser deficitária ou mesmo inviável;

À presente indagação responderei com os resultados da investigação e fiscalização empreendida na empresa, no período retro referido. A análise procurou identificar se a empresa tem ou não saúde financeira para suportar a recuperação pretendida; se existe potencial de mercado consumidor para os produtos alimentícios da empresa; se a empresa gera postos de trabalho; se a empresa tem auto-sustentabilidade e se tem condições de faturar montante suficiente para cumprir as metas traçadas pelo plano de recuperação apresentado em assembleia.

Às f. **3.677** verifiquei que o ativo da empresa foi avaliado em **R\$19.521.448,90** e que o fundo de comércio foi avaliado pela mesma empresa, segundo métodos conhecidos, no valor de **R\$14.812.000,00 (Doc. 01)**, o que do somatório resultou num provável valor de mercado de **R\$34.333.448,90**,

claro que, considerando a empresa em atividade. Nesse sentido, conclui-se pela evidente saúde econômica da empresa, posto que, com o montante retro referido é possível enfrentar uma recuperação cujo passivo é de **R\$19.049.556,82, f. 4.328.**

Bem, a LF de Castro e Cia Ltda trabalha com produtos alimentícios de fácil aceitação pelo mercado consumidor goiano (capital, interior e DF), visto que, a registrada marca **Bonadelli (Doc. 02)** também já está consolidada no mercado. Registre-se, por oportuno, que a atividade produtiva da empresa não é predatória à natureza, conforme atesta o alvará de licença da superintendência de vigilância sanitária **((Doc.03).**

Para confirmar, o potencial de mercado para produtos alimentícios, anexo matéria do jornal "o popular" que veicula um investimento de R\$20 milhões que será feito em 2009 pela, concorrente, empresa goiana de alimentos denominada "Quero Quero" sediada em Nerópolis **(Doc.04).**

Quanto ao fato da geração de empregos, verifiquei que antes do pedido de recuperação judicial, a empresa detinha duzentos (200) empregos diretos e, após o pedido de recuperação, em razão da adequação dos postos de trabalhos e turnos, passou a ter oitenta e nove (89) postos de trabalho e atualmente, em razão da necessidade crescente da produção criou dezessete (17) postos de trabalho totalizando 106 funcionários, conforme o gráfico anexo demonstra – **(Doc. 05).**

Fiz, a partir dos documentos requisitados e encaminhados, um comparativo de disponibilidade de recursos tendo como base o mês de maio/2008, data do pedido de recuperação e o mês fevereiro/2009 onde foi possível identificar uma sobra de caixa, cujo valor motivou aos pagamentos e investimentos referidos anteriormente. Da sobra de caixa mensal, em torno de **R\$147.285,00**, deduz-se ser possível o enfrentamento do plano de recuperação apresentado, o que atesta a boa fé do devedor, consistente na relação técnica e prática do plano apresentado e a realidade atual da empresa e comportamento financeiro projetado – **(Docs. 06; 07 e 08)**.

Em relação à auto-sustentabilidade e faturamento da empresa pude reunir os seguintes resultados que retratam o período observado e constatei que, mesmo a despeito do pedido de recuperação judicial, a empresa continuou trabalhando com recursos próprios e aumentando progressivamente o faturamento além de dar início a pagamentos devidos, **(Doc.09)**.

Com a sobra de caixa resultante do trabalho acumulado durante os dez meses sob investigação **(Docs. 06; 07 e 09)** a empresa pagou o ICMS e o INSS (R\$452.717,00), além de fazer investimento na linha de produção de milho envazado (R\$294.509,00) **(Doc.10 e 11)**, o que finalmente pode traduzir um fluxo de caixa crescente que possibilitou fazer face às despesas com os tributos, federal e estadual e investimento na empresa.

n

Com esses fatos, pode concluir que a empresa apresentou, no período, evidências de auto-sustentabilidade, posto que, com recursos próprios demonstrou fôlego gerencial e a possibilidade de formar caixa com o aumento progressivo de faturamento.

b) exercer a empresa recuperanda, no ambiente em que se encontra inserida, função social e de estímulo à atividade econômica."

A função social da empresa LF de Castro e Cia Ltda pode ser comprovada, primeiro, pelos resultados da investigação e fiscalização realizada e apresentada na resposta ao item anterior. Segundo, a função social pode também ser comprovada pela repercussão dos esforços das autoridades que se manifestaram favoráveis à recuperação atestando a função social e capacidade que a empresa LF de Castro tem de estimular a economia e promover a riqueza na região com a geração de postos de trabalhos diretos e indiretos. Veja-se as manifestações dos Prefeitos de Vianópolis e de Silvânia e associações, f. **4.412/4.418**, além de outro documento anexado a esta petição (**Doc.12**).

Desse modo, espero ter atendido a contento a solicitação do Ministério Público

Goiânia, 08 de março de 2009


Norberto Guimarães

4496
2

J. TORRES

A experiência de quem entende de Patrimônio!

L. F. DE CASTRO & CIA. LTDA.

CÁLCULO DO VALOR DO FUNDO DE COMÉRCIO (GOODWILL)

Doc. 01

1. FATORES A CONSIDERAR

1.1. PROJEÇÃO DE LUCROS PARA 5 ANOS (JÁ CONTÉM OS EFEITOS DO PROGRAMA PRODUIR)

- % LUCRO OPERACIONAL S/ VENDAS (EBTIDA)	8,68%
- VENDA ANUAL PROJETADA (R\$ MIL)	42.000
- LUCRO S/ O QUINQUENIO (R\$ MIL)	17.360

2. VALOR DE VENDA X VALOR PATRIMONIAL

2.1 VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (BASE BALANÇO 2007 – EM R\$ MIL)

ATIVO CIRCULANTE	6.049
(-) PASSIVO CIRCULANTE	(15.058)

(=) CAPITAL CIRCULANTE	(9.009)
(-) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (*)	(5.903)
(+) ATIVO PERMANENTE CONTÁBIL	32.360

(=) VALOR PATRIMONIAL AJUSTADO	17.448
(*) menos 8% Deságio Fomentar	

2.2. VALOR CONSIDERADO PELO SÓCIOS QUOTISTAS, PARA A VENDA DA EMPRESA NA SITUAÇÃO ATUAL (US\$ 12.000 MIL, CONTENDO r\$ 5.850 MIL DE INCENTIVOS FOMENTAR PROJETADOS)

28.440

2.3. SOBRE / PREÇO APURADO

10.992



4497
n


J. TORRES

A experiência de quem entende de Patrimônio!

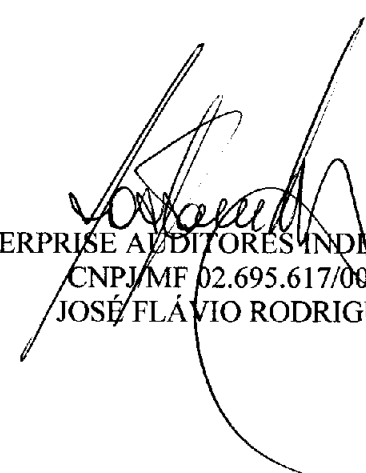
3. APURAÇÃO DO VALOR GOODWILL (R\$ MIL)

	BASE	PESO	TOTAL
	PONDERADO		
LUCRATIVIDADE PROJETADA	17.360	60%	10.416
SOBRE / PREÇO NA VENDA	10.992	40%	4.396
TOTAL FINAL			14.812

Goiânia (GO) 23 de Fevereiro de 2009



J.TORRES CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/MF 00.539.448/0001-88
JOSÉ ADEU DE ABREU TORRES



ENTERPRISE AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CNPJ/MF 02.695.617/0001-02
JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ



Certificado de Registro de Marca No. 821450700

Bonadelli

Doc. 02

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que, nos termos das normas legais e regularmente em vigor, efetuou o registro acima reproduzido, com prazo de validade de 10 (dez) anos, a partir da data de concessão, mediante as seguintes características e condições:

* 1o. DECÊNIO *

Especificação dos Produtos/Serviços:

CONDIMENTOS ESPECIARIAS E ESSENCIAS ALIMENTÍCIAS.

Classe Produtos/Serviços: 29.50

Observações: Marca Mista.

Depositado no Brasil sob o número: 821450700

na Data: 24/06/1999

Prioridade Unionista Número:

Data:

País:

Data da Concessão: 25/09/2007

Titular: L F DE CASTRO & CIA LTDA

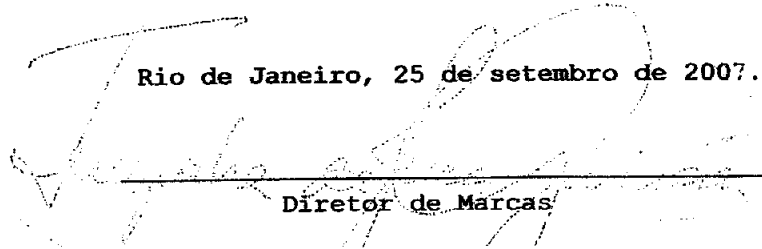
CGC/CPF/No. INPI: 03260504000139

Endereço: RUA DAS GRAÇAS, 21

STA.SANTA GENOVEVA - GOIANIA

CEP: 74670050 - SP - BR

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2007.


Diretor de Marcas



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS
 SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ESTADO DE GOIÁS

4499
2

A Superintendência de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa L F DE CASTRO & CIA LTDA

DOC. 03

atividade INDUSTRIA DE ALIMENTOS

com sede na RODOVIA GO-330, KM-05 - ZONA RURAL

no município de VIANOPOLIS/GO, sob a responsabilidade técnica de _____, N° Insc. Conselho _____

e tendo como representante legal LUIS FERNANDO DE CASTRO

concede **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** para o exercício de 2009.

Goiânia, 6 de Fevereiro de 2009

Aucardoso
 Assinatura Autorizada

OBSERVAÇÕES:

1. A taxa de licença sanitária foi paga através do DARE N° 19944 de 09 / 01 /2009;
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade até 31 de dezembro do corrente exercício.

Lailson Damasio/Gov. GO



Carmello Paoletti, Alcides Rodrigues e Edécio dos Santos

Quero investirá R\$ 20 mi na fábrica de Nerópolis

Recursos serão aplicados, em 2009, para aumentar a capacidade da indústria de alimentos em 10% e aperfeiçoar seu processo produtivo

4500
Doc. 04

Quero investirá R\$ 20 mi na fábrica de Nerópolis

Recursos serão aplicados, em 2009, para aumentar a capacidade da indústria de alimentos em 10% e aperfeiçoar seu processo produtivo

Lúcia Monteiro

A indústria Quero Alimentos, uma das maiores empresas de conservas do Brasil, instalada no município de Nerópolis, planeja investir R\$ 20 milhões para ampliar sua capacidade de produção em 10% e aperfeiçoar seus processos de produção, visando a redução de custos. O anúncio foi feito ontem durante a inauguração das novas estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE) da empresa, que receberam R\$ 15 milhões em investimentos.

O presidente da Quero Alimentos, Carmello Paoletti, informa que este ano a indústria investiu cerca de R\$ 12 milhões somente em equipamentos mais modernos e no lançamento de novos produtos e embalagens, como molhos em sachês. Segundo ele, as vendas cresceram 22% este ano. Para 2009, a meta é elevar em 10% a atual capacidade de produção, de quase cinco milhões de produtos embalados por dia.

“Esperamos crescer, pelo menos, mais 8% em 2009, mesmo com a crise, pois o setor de alimentos não deve ser tão afetado pela queda do consumo”, prevê Carmello.

Mas o principal objetivo, segundo o superintendente industrial da Quero, Edécio dos Santos, é aprimorar os processos de produção para tornar a indústria mais competitiva no mercado nacional de conservas. Atualmente, a Quero Alimentos está produzindo 2,5 milhões de embalagens diárias de produtos e gera dois mil empregos diretos. Carmello Poletti lembra que a empresa investe em Goiás pela proximidade com as matérias-primas, que são produzidas na região o ano todo.

Tecnologia

A Quero Alimentos é a primeira empresa de alimentos em conserva do Brasil a ter uma estação de tratamento deste porte e com esta tecnologia. A ETE tem capacidade de tratamento de 400 mil litros de efluentes por hora, resultante do processamento de 2.800 toneladas de tomate e até 600 toneladas de milho e foi projetada para funcionar nos próximos dez anos.

A ETA capta 250 mil litros de água por hora. “Devolvemos ao meio ambiente um volume de água superior ao captado para a produção e com mais qualidade”, garante Carmello Paoletti.

4503
w

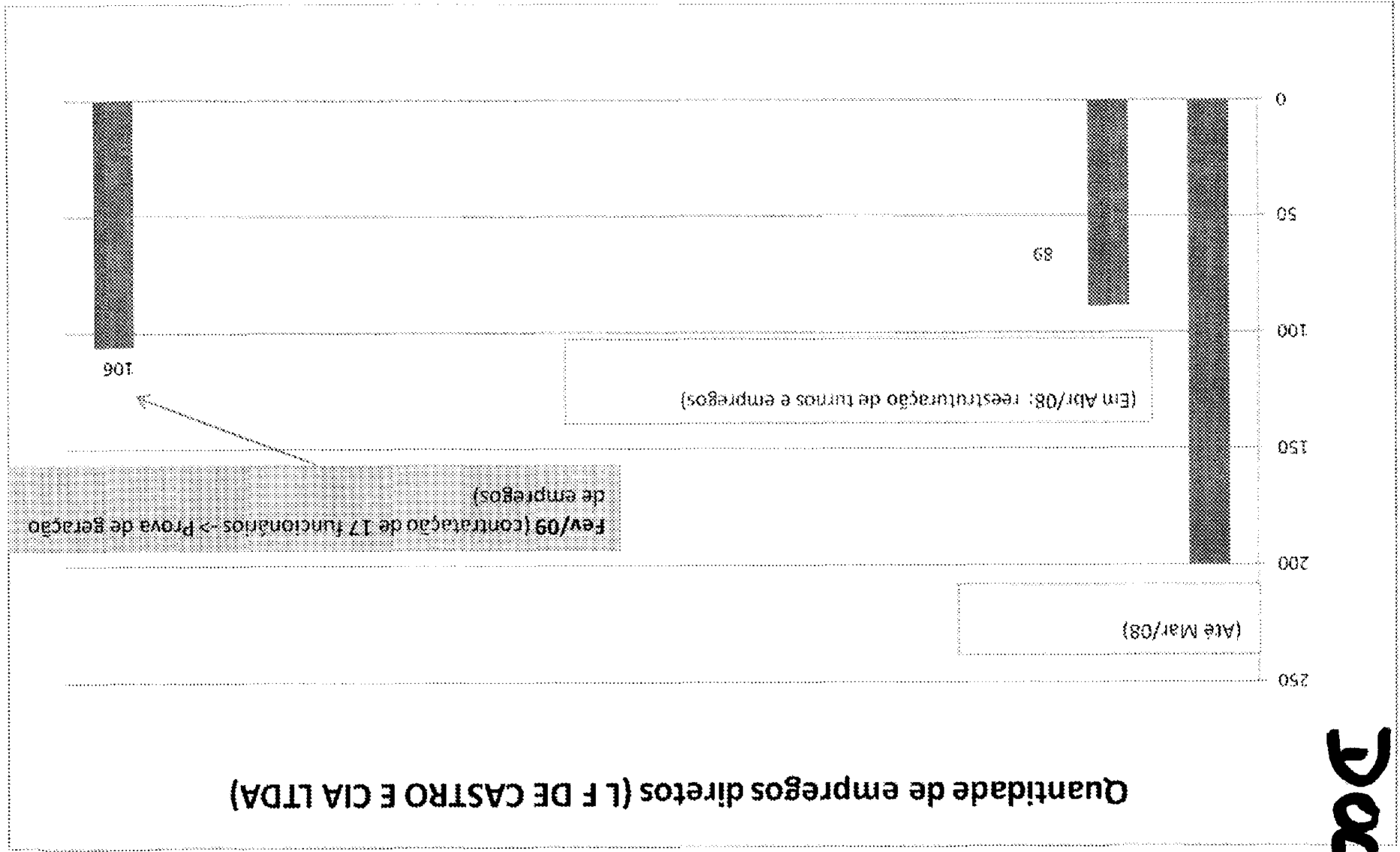
Cuidado com o meio ambiente

O superintendente industrial da Quero Alimentos, Edécio dos Santos informa que atualmente o reuso de água da indústria é de dez vezes a quantidade captada, utilizada em processos de resfriamento dos sistemas. "A preocupação com o meio ambiente é uma premissa da empresa", garante.

A tecnologia empregada nas estações de tratamento é da empresa Dedini, que tem cerca de 140 estações construídas no Brasil. Paulo de Lamo, diretor da Dedini, informa que somente outras três indústrias em Goiás possuem o sistema, todas do ramo de bebidas: Schincariol, em Alexânia, e Ambev, nas unidades de Anápolis e Goiânia. "É o sistema de tratamento mais eficiente que existe", diz.

O governador Alcides Rodrigues ressaltou a importância da empresa para o desenvolvimento e a qualidade de vida da população de Nerópolis e de Goiás. "Mais uma vez, ela mostra sua responsabilidade ambiental, dando um exemplo para outras empresas públicas e privadas", destacou. (LM)

FONTE: Jornal O Popular 20 de Novembro de 2008.



Doc

Doc. 05

4502
w

(A) Posição da empresa no pedido de Recuperação Judicial;
 (B) Posição Financeira atual da empresa.

LEGENDA:

COMPARATIVO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		(Valores em R\$)	
	MAI/08 (A)	FEV/09 (B)	
DINHEIRO NO CAIXA	161.191	93.415	
CONTAS A RECEBER	0	1.669.488	
ESTOQUES	2.889.696	1.716.605	
MERCADORIAS EM TRANSITO	0	297.000	
TOTAL	3.050.887	3.776.508	

(A)

(B)

Doc. 06

4503
W

- (3) = (1) - (2)
- (4) Investimento na linha de Milho
- (5) = (3) + (4)
- (6) Impostos devidos e originados antes da entrada em Recuperação (pagos entre mai/08 e fev/09)
- (7) = (5) + (6)
- (8) = (7) / 10
- (9) = (8) x 12
- (10) = (9) x 13 (c)

(Valores em R\$)

725.621
294.509
1.020.130
452.717
1.472.847
147.285
1.767.416
22.976.413

Projeção de Caixa gerados e acumulados durante 13 anos.

Período Pós Recuperação Judicial (mai/08 - fev/09)

Doc. 07

4/504

(c) Número total de anos para pagamento de todo o passivo de acordo com o PRJ

(11) Passivo total do PRJ após deságio

13.027.000

(12) Valor dado em garantia (dação em

pagamento)

(13) Passivo após item (12) no PRJ

1.339.000

11.688.000

(14) = (10) - (13)

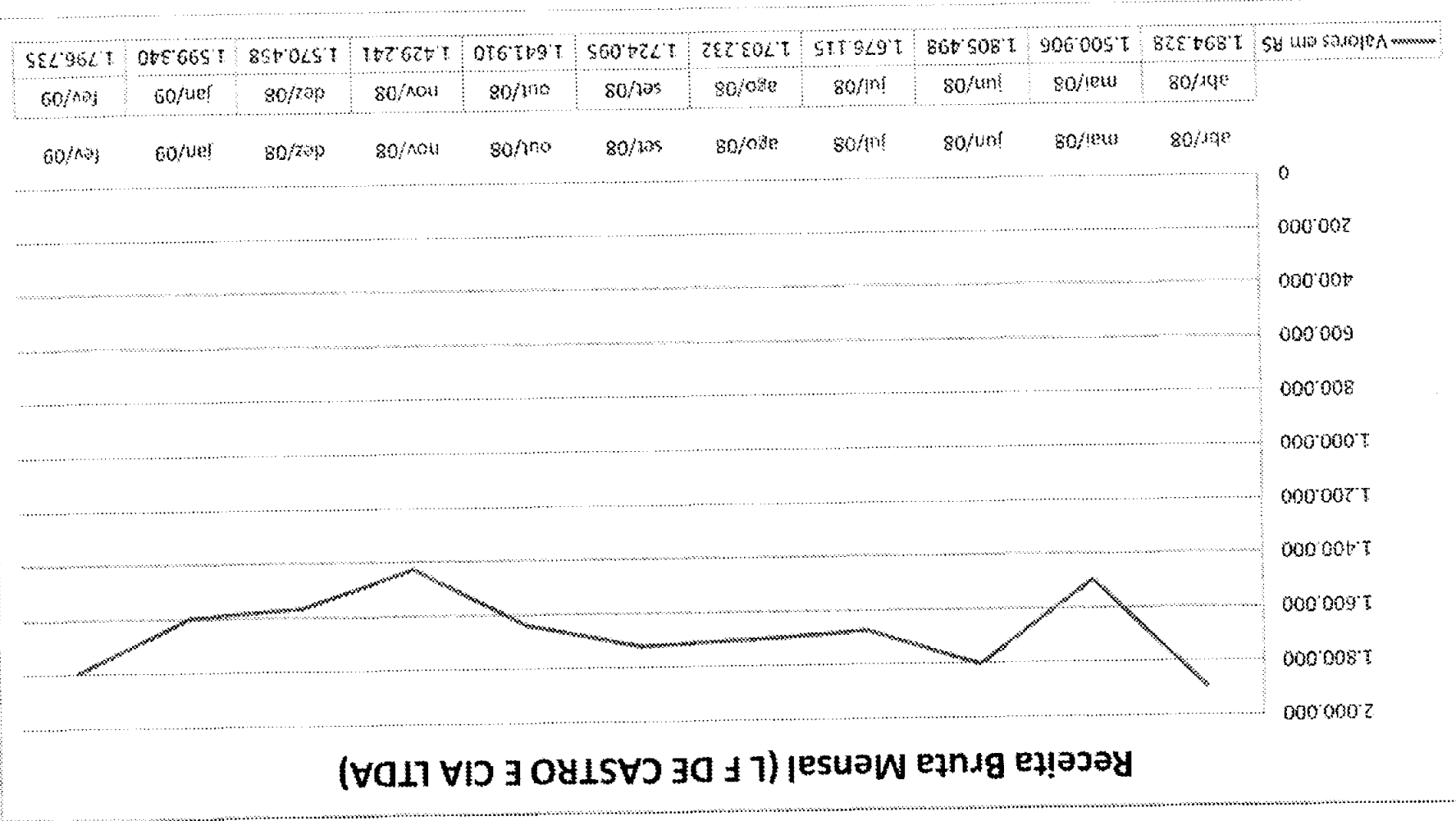
11.288.413

Saldo de caixa para fazer frente ao Passivo Tributário e aporte no PRJ e investimentos para capital de giro e ativos fixos (melhoria de processos produtivos através de máquinas e equipamentos)

Necessidade de caixa para pagamento do Passivo Novado (a ser pago com deságio)

Doc. 08

4505



Doc. 09

45706
M

4507
w

CONTRATO PARTICULAR DE PLANTIO, COMPRA E VENDA DE MILHO VERDE DOCE

L.F.DE CASTRO & CIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede em Vianópolis-GO, a Rod. Go 330 s/n KM 05 Fazenda Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº 03260504/0001-39, neste ato representado por seu sócio gerente Luis Fernando de Castro, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BENEVIDES BASÍLIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado agricultor, residente e domiciliado à Rua São Vicente nº 47, Bairro- Centro Itaberaí-GO, inscrito no CPF sob o nº. 026.585.341-91, e inscrição estadual nº. 11.284.257-7 fone (62) 3375-1634 na qualidade de arrendatário da Fazenda Acari município de Itaberaí-GO. CEP: 76.630-000, doravante **CONTRATADO**, e ainda, **AHL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Goiânia, sito a Rua Anicuns, 150 - Setor Industrial Mooca, CEP 74.420-130. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.469.502/0001-17 como **FORNECEDORA**, tem justa e contratada O PLANTIO, COMPRA E VENDA DE MILHO VERDE DOCE PARA USO INDUSTRIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

DOC. 10

1ª **A FORNECEDORA**, fornece ao **CONTRATADO**, adubos, defensivos agrícolas e acompanhamento agrônomo, para plantio de Milho Doce Industrial, o **CONTRATADO**, que se atua no ramo de produção de milho verde doce industrial, neste Estado, inscrito como produtor rural sob 11.284.257-7, vende, como de fato vendido tem à **CONTRATANTE**, a totalidade de sua produção de milho verde doce da safra de 2009 com absoluta exclusividade, e que vier a ser produzida e colhida na propriedade acima referida, resultante do plantio de **50 (dez) hectares**, sendo certo que, para garantia da exclusividade acima mencionada o **CONTRATADO** renuncia expressamente ao PACTO DE MELHOR COMPRADOR, na conformidade do art.1158 e 1162 do Código Civil.

A colheita é estimada em **12 (doze) toneladas** de milho verde doce por hectare, da safra 2009 utilizando para tanto, a extensão de **50 hectares**, a serem cultivados em terras do **CONTRATADO**, obedecendo o cronograma;

Etapa de Plantio	Area em Há	Semana de Plantio	Variedade	Ciclo estimado em dias	Produção Estimada (t)
I	13	08/02 a 14/02	Tropical plus	110	13
II	12	15/02 a 21/02	Tropical plus	110	13
III	13	22/02 a 28/02	Tropical plus	110	13
IV	12	01/03 a 07/03	Tropical plus	110	13

Obs. Produção estimada para fins contratual.

2ª - A colheita, nas datas abaixo especificadas, será entregue, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, ocasião em que serão pesadas e classificadas no estabelecimento INDUSTRIAL, observando-se a Portaria nº278 de 30-11-80 do Ministério da Agricultura e, os descontos atribuídos a cada lote recebido deverão ser realizados de acordo com a tabela constante do anexo I.

3ª - Para fins de simples referencia contratual, fica estabelecida uma estimativa de colheita num total de 120 toneladas.

Etapa de Colheita	Area em Há	Data de Colheita	Variedade	Previsão da Semana	Colheita estimada total
I	13	29 de maio a 05 de junho	Tropical plus	110	13
II	12	07 a 13 de junho	Tropical plus	110	13
III	13	14 a 20 de junho	Tropical plus	110	13
IV	12	21 a 27 de junho	Tropical plus	110	13

Benevides

[Assinatura]

4508
W

- 4ª - Considerando que eventuais alterações de ciclo venham a ocorrer em função das condições climáticas, afetando o período de colheita, tais alterações deverão ser comunicadas à contratante com vistas à reprogramação de recebimentos. É de sete dias o período para colheita, por etapa, com distribuição linear durante o período.
- 5ª - A classificação e pesagem deverão ser feitas dentro de, no máximo, 24 horas após a chegada do produto à fábrica, sendo que, após esse prazo, perderá a **CONTRATANTE** o direito de aplicar descontos, por perda de qualidade, no preço do produto. **NÃO SERÁ COMPUTADO NESSE PRAZO**, o período compreendido entre 18:00 horas do sábado e 06:00 horas de Segunda feira, assim como nos dias feriados.
- 8ª - Único- Cada remessa respeitará a capacidade de processamento diária da unidade fabril, observando-se, também, o programa de entrega que a **CONTRATANTE** vier a fixar, podendo sofrer alterações, de acordo com a sua capacidade de recepção e processamento, acelerando ou retardando referido programa.
- 6ª - A **CONTRATANTE** esta autorizada a descontar do **CONTRATADO**, durante a colheita o valor referente ao fornecimento de sementes de milho doce Tropical, necessárias ao plantio da área contratada, como também, a quitação total, prioritariamente, da "Autorização de Débito" referente ao fornecimento de adubo, defensivos agrícolas e serviços agrônômicos, e repassar a **FORNECEDORA**, e que em caso de atraso será cobrado despesas correspondentes.
- 7ª - O preço certo e ajustado do presente contrato é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, por tonelada de milho verde doce tipo Standard, posto na fazenda. O milho será pesado e classificado na fábrica da **CONTRATANTE** ficando facultado ao **CONTRATADO** e a **FORNECEDORA** o acompanhamento do processo, que, depois de pesado em sua balança e segundo suas normas de recebimento, será pago da seguinte forma: As entregas feitas de segunda-feira a domingo serão pagas na sexta-feira da semana subsequente. O pagamento retro mencionado poderá ser feito através de nota promissória rural, em favor do **CONTRATADO**, com vencimento para 30 (trinta) dias, correndo os juros e demais despesas por conta da **CONTRATANTE**. Caso o desconto venha a ocorrer em banco não autorizado pela **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade por juros ou despesas lhe poderá ser imputada, e o pagamento à **FORNECEDORA**, será feitos cinco dias após a entrega do ultimo caminhão.
- 8ª - O recolhimento da contribuição ao FUNRURAL ficará a cargo da **CONTRATANTE** e será descontado no pagamento do **CONTRATADO** a nas respectivas faturas, de acordo com a legislação vigente, devendo encaminhar ao **CONTRATADO** uma cópia da guia de recolhimento devidamente quitada.
- 9ª - As partes manterão ficha contábil de crédito/débito, para efeito de acerto tendo em vista a possibilidade de adiantamentos.
- 10ª - O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes contratantes, como também seus herdeiros e sucessores.
- 11ª - A colheita no campo deverá ocorrer em dias corridos com distribuição linear, e sempre que a produtividade ultrapassar o previsto neste contrato, o produtor terá uma tolerância de mais três (3) dias para finaliza-la.
- 12ª - Toda a produção ora avençada será entregue por conta e risco do **CONTRATADO**. O frete e contratação de caminhões serão pagos e feitos pela **CONTRATANTE** e descontados do **CONTRATADO** no pagamento.
- 13ª - Caso a **CONTRATANTE** recusar o milho classificado como "rejeitado", por falta de qualidade, este não será descarregado, com comunicação imediata ao **CONTRATADO** ou seus representantes, para providenciar o destino que queiram dar ao produto impróprio para a industrialização, ficando, neste caso,

Benevides

em caráter excepcional, sem efeito a renúncia da cláusula de melhor comprador aqui estabelecida, ficando facultado às partes, às suas expensas, testes laboratoriais para comprovação do motivo da rejeição.

14ª - A **CONTRATANTE** poderá inspecionar as áreas plantadas, por si ou seus prepostos, emitindo, sempre, relatório em duas vias que, assinadas, farão parte integrante do presente instrumento. A presença dos prepostos ou técnicos, não importa em responsabilidade com relação a danos ou prejuízos que porventura venham a ocorrer com a cultura.

15ª - Qualquer ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha a prejudicar a lavoura, deverá ser comunicado, por escrito, à **CONTRATANTE**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ficar a entrega sob condições opcional, o mesmo acontecendo, relativamente a entregas posteriores aos prazos aqui estabelecidos.

16ª - Fica estabelecido o penhor agrícola sobre o objeto deste contrato, ficando a verificação e comprovação de defraudação através de simples relatório elaborado na presença de duas testemunhas, possibilitando a tomada de providências civis e penais independentemente de notificação, inclusive com a apreensão da safra. Por outro lado, a defraudação total ou parcial ou o não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato obrigam o **CONTRATADO** ao pagamento de perdas e danos, lucros cessantes, danos materiais e morais, além de despesas de viagem, custas processuais e honorários de advogado.

17ª - Fica estipulada a multa de 20% (Vinte por cento) da produção estimada na cláusula primeira, ao preço de R\$ 300,00 (trezentos reais) a tonelada, na qual incidirá qualquer das partes que infringir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Vianópolis-GO, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por se encontrarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Vianópolis -GO, 18 de fevereiro de 2009.



CONTRATANTE - LF DE CASTRO & CIA. LTDA.

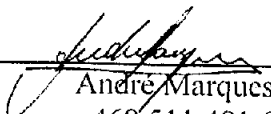


CONTRATADO - BENEVIDES BASÍLIO DOS SANTOS

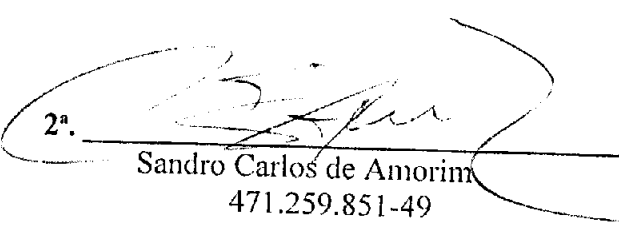


FORNECEDORA - AHL DISTRIBUIDORA LTDA.

Testemunhas:

1ª 

André Marques Filho
469.511.481-04

2ª 

Sandro Carlos de Amorim
471.259.851-49

4510
w

DOC. 12

**CONTRATO PARTICULAR DE PLANTIO, COMPRA E VENDA DE
MILHO VERDE DOCE**

L.F.DE CASTRO & CIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede em Vianópolis-GO, a Rod. Go 330 s/n KM 05 Fazenda Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº 03260504/0001-39, neste ato representado por seu sócio gerente Luis Fernando de Castro, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SILVIA FARBER**, brasileira, casada agricultora, residente e domiciliado á Rua 03, Quadra-15, Lote- 30. Bairro- Mandu 2 Luziania--GO. inscrito no CPF sob o nº 790.879.224-34, e inscrição estadual nº. 11.213315-0, fone (61) 3601-4087 / (62) 3620-0648 na qualidade de proprietária da Fazenda Santa Seabra município de Luziania-GO, CEP: 72.800-000, doravante **CONTRATADO**, e ainda, **AHL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Goiânia, sito a Rua Anicuns, 150 – Setor Industrial Mooca, CEP 74.420-130, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.469.502/0001-17 como **FORNECEDORA**, tem justa e contratada O PLANTIO, COMPRA E VENDA DE MILHO VERDE DOCE PARA USO INDUSTRIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo;

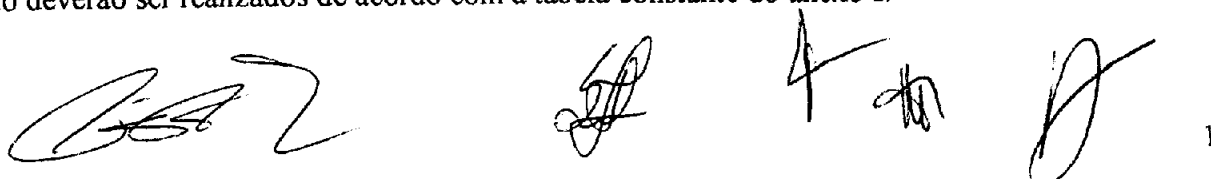
1ª A **FORNECEDORA**, fornece ao **CONTRATADO**, adubos, defensivos agrícolas e acompanhamento agrônômico, para plantio de Milho Doce Industrial, o **CONTRATADO**, que se atua no ramo de produção de milho verde doce industrial, neste Estado, inscrito como produtor rural sob 11.213315-0, vende, como de fato vendido tem à **CONTRATANTE**, a totalidade de sua produção de milho verde doce da safra de 2008/2009 com absoluta exclusividade, e que vier a ser produzida e colhida na propriedade acima referida, resultante do plantio de 93 (noventa e três) hectares, sendo certo que, para garantia da exclusividade acima mencionada o **CONTRATADO** renuncia expressamente ao PACTO DE MELHOR COMPRADOR, na conformidade do art.1158 e 1162 do Código Civil.

A colheita é estimada em 14 (quatorze) toneladas de milho verde doce por hectare, da safra 2008/2009 utilizando para tanto, a extensão de 93 hectares, a serem cultivados em terras do **CONTRATADO**, obedecendo o cronograma;

Etapa de Plantio	Area em Há	Semana de Plantio	Variedade	Ciclo estimado em dias	Produção Estimada (t)
I	10	02 a 08 de novembro	Tropical plus	90	140
II	10	09 a 15 de novembro	Tropical plus	90	140
III	13.5	30 a 06 de dezembro	Tropical plus	90	189
IV	13.5	07 a 13 de dezembro	Tropical plus	90	189
V	11.5	14 a 20 de dezembro	Tropical plus	90	161
VI	11.5	21 a 27 de dezembro	Tropical plus	90	161
VII	11.5	28 a 03 de janeiro	Tropical plus	90	161
VIII	11.5	04 a 10 de janeiro	Tropical plus	90	161

Obs. Produção estimada para fins contratual.

2ª - A colheita, nas datas abaixo especificadas, será entregue, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, ocasião em que serão pesadas e classificadas no estabelecimento INDUSTRIAL, observando-se a Portaria nº278 de 30-11-80 do Ministério da Agricultura e, os descontos atribuídos a cada lote recebido deverão ser realizados de acordo com a tabela constante do anexo I.



4511
w

3º - Para fins de simples referencia contratual, fica estabelecida uma estimativa de colheita num total de 1.302 toneladas.

Etapa de Colheita	Area em Há	Data de Colheita	Variedade	Previsão da Semana	Colheita estimada total
	10	25 a 31 de jan	Tropical plus	150	150
ii	10	01 a 07 de fev	Tropical plus	150	150
III	13.5	08 a 14 de mar	Tropical plus	200	200
IV	13.5	15 a 21 de mar	Tropical plus	200	200
V	11.5	22 a 28 de mar	Tropical plus	180	180
VI	11.5	29 a 04 de abr	Tropical plus	180	180
VII	11.5	05 a 11 de abr	Tropical plus	180	180
VIII	11.5	12 a 18 de abr	Tropical plus	180	180

4º - Considerando que eventuais alterações de ciclo venham a ocorrer em função das condições climáticas, afetando o período de colheita, tais alterações deverão ser comunicadas à contratante com vistas à reprogramação de recebimentos. É de sete dias o período para colheita, por etapa, com distribuição linear durante o período.

5ª - A classificação e pesagem deverão ser feitas dentro de, no máximo, 24 horas após a chegada do produto à fábrica, sendo que, após esse prazo, perderá a **CONTRATANTE** o direito de aplicar descontos, por perda de qualidade, no preço do produto. **NÃO SERÁ COMPUTADO NESSE PRAZO**, o período compreendido entre 18:00 horas do sábado e 06:00 horas de Segunda feira, assim como nos dias feriados.

§ - Único- Cada remessa respeitará a capacidade de processamento diária da unidade fabril, observando-se, também, o programa de entrega que a **CONTRATANTE** vier a fixar, podendo sofrer alterações, de acordo com a sua capacidade de recepção e processamento, acelerando ou retardando referido programa.

6ª - A **CONTRATANTE** esta autorizada a descontar do **CONTRATADO**, durante a colheita o valor referente ao fornecimento de sementes de milho doce Tropical, necessárias ao plantio da área contratada, como também, a quitação total, prioritariamente, da "Autorização de Débito" referente ao fornecimento de adubo, defensivos agrícolas e serviços agrônômicos, e repassar a **FORNECEDORA**, e que em caso de atraso será cobrado despesas correspondentes.

7ª - O preço certo e ajustado do presente contrato é de R\$ 300,00 (trezentos reais), por tonelada de milho verde doce tipo Standard, posto fabrica. O milho será pesado e classificado na fábrica da **CONTRATANTE** ficando facultado ao **CONTRATADO** e a **FORNECEDORA** o acompanhamento do processo, que, depois de pesado em sua balança e segundo suas normas de recebimento, será pago da seguinte forma: As entregas feitas de segunda-feira a domingo serão pagas na sexta-feira da semana subsequente. O pagamento retro mencionado poderá ser feito através de nota promissória rural, em favor do **CONTRATADO**, com vencimento para 30 (trinta) dias, correndo os juros e demais despesas por conta da **CONTRATANTE**. Caso o desconto venha a ocorrer em banco não autorizado pela **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade por juros ou despesas lhe poderá ser imputada, e o pagamento à **FORNECEDORA**, será feita cinco dias após a entrega do ultimo caminhão.

8ª - O recolhimento da contribuição ao FUNRURAL ficará a cargo da **CONTRATANTE** e será descontado no pagamento do **CONTRATADO** a nas respectivas faturas, de acordo com a legislação vigente, devendo encaminhar ao **CONTRATADO** uma cópia da guia de recolhimento devidamente quitada.

9ª - As partes manterão ficha contábil de crédito/débito, para efeito de acerto tendo em vista a possibilidade de adiantamentos.

10ª - O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes contratantes, como também seus herdeiros e sucessores.

11ª - A colheita no campo deverá ocorrer em dias corridos com distribuição linear, e sempre que a produtividade ultrapassar o previsto neste contrato, o produtor terá uma tolerância de mais três (3) dias para finaliza-la.

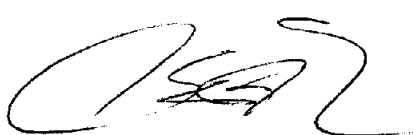
12ª - Toda a produção ora avençada será entregue por conta e risco do **CONTRATADO**. O frete e contratação de caminhões serão pagos e feitos pela **CONTRATANTE** e descontados do **CONTRATADO** no pagamento.

13ª - Caso a **CONTRATANTE** recusar o milho classificado como "rejeitado", por falta de qualidade, este não será descarregado, com comunicação imediata ao **CONTRATADO** ou seus representantes, para providenciar o destino que queiram dar ao produto impróprio para a industrialização, ficando, neste caso, em caráter excepcional, sem efeito a renúncia da cláusula de melhor comprador aqui estabelecida, ficando facultado às partes, às suas expensas, testes laboratoriais para comprovação do motivo da rejeição.

14ª - A **CONTRATANTE** poderá inspecionar as áreas plantadas, por si ou seus prepostos, emitindo, sempre, relatório em duas vias que, assinadas, farão parte integrante do presente instrumento. A presença dos prepostos ou técnicos, não importa em responsabilidade com relação a danos ou prejuízos que porventura venham a ocorrer com a cultura.

15ª - Qualquer ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha a prejudicar a lavoura, devera ser comunicado, por escrito, à **CONTRATANTE**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ficar a entrega sob condições opcional, o mesmo acontecendo, relativamente a entregas posteriores aos prazos aqui estabelecidos.

16ª - Fica estabelecido o penhor agrícola sobre o objeto deste contrato, ficando a verificação e comprovação de defraudação através de simples relatório elaborado na presença de duas testemunhas, possibilitando a tomada de providencias civis e penais independentemente de notificação, inclusive com a apreensão da safra. Por outro lado, a defraudação total ou parcial ou o não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato obrigam o **CONTRATADO** ao pagamento de perdas e danos, lucros cessantes, danos materiais e morais, além de despesas de viagem, custas processuais e honorários de advogado.




45 23 h

17ª - Fica estipulada a multa de 20% (Vinte por cento) da produção estimada na cláusula primeira, ao preço de R\$ 300.00 (trezentos Reais) a tonelada, na qual incidirá qualquer das partes que infringir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

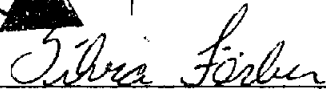
18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Vianópolis-GO, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por se encontrarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

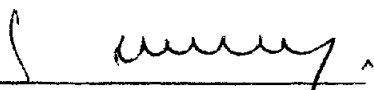
Vianópolis -GO, 26 de novembro de 2008.


CONTRATANTE - LF DE CASTRO & CIA. LTDA.

COB. NOTAS

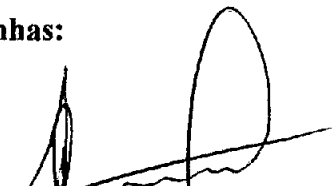


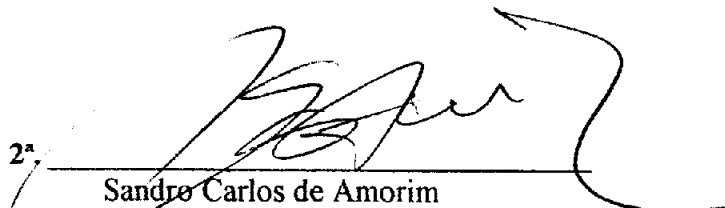
CONTRATADO - Silvia Farber



FORNECEDORA - AHL DISTRIBUIDORA LTDA.


Testemunhas:

1ª 
Giancarlo Couto da Costa
599.538.451-15

2ª 
Sandro Carlos de Amorim
471.259.851-49

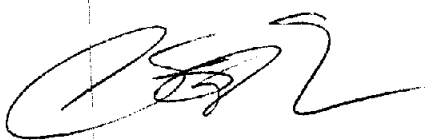
TABELIONATO PRIMEIRO DE NOTAS
ELIZANA REIS - RESPONDENTE
LUZIANIA - GO
FONE: (61) 3621-3900

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
006-1510103-SILVIA FARBER.....
Luziania- 28 de Novembro de 2008.

Em testemunho  da verdade.

006-1510103-SILVIA FARBER
SUBOFICIAL







Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

PRINCESA DO ALTIPLANO
GABINETE DO PREFEITO

Rua José Issy, nº115 - centro - Fone Fax (062) 39071028 - Vianópolis - GO.

4514
w

DOC. 13

Ofício nº 056/2009.

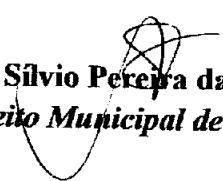
Vianópolis, 18 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Servimo-nos do presente para informar que a Empresa **LF DE CASTRO & CIA LTDA**, ora situada à **RODOVIA GO 330 Km 05, S/N, Fazenda Santa Rita**, neste município, é a única Indústria do Ramo de Alimentos e Agronegócios, sendo de suma importância para o nosso Município, tendo em vista ser a referida empresa a maior geradora de empregos, impostos e riquezas para a nossa região que é uma das mais carentes do Estado de Goiás.

Valho-me da oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Sílvio Pereira da Silva
Prefeito Municipal de Vianópolis

AO

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia

Autos nº: 1850/08

Ao *R*epresentante do Ministério

Público.

Goiânia, 12 de março de 2009


Carlos Roberto Favarro, JD



Ministério Público
do Estado de Goiás

30ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia

Rua 23 esq. c/ Av. B, Jardim Goiás – Goiânia – Ed. sede do MP-GO, 2ª andar, Sala 254
www.30promotoria@mp.go.gov.br – telefones 062-3243-8357 e 3243-8358

4516

Autos n.º 761/08
Protocolo n.º 200801848355
Origem: 9ª vara Cível
Natureza: Recuperação Judicial
Requerente: L F de Castro e Cia Ltda.
Fase: Manifestação ministerial

Meritíssimo Juiz,

LF DE CASTRO & CIA LTDA., ingressou nos cancelos deste Juízo com pedido de recuperação judicial, visando reverter a crise financeira por ela alcançada.

Notícia que a crise financeira enfrentada, teve a sua origem quando da ampliação e edificação de um moderno e arrojado complexo industrial, localizado no município de Vianópolis - GO., visando melhor atender o mercado cada vez mais exigente e competitivo, no segmento de conservas de legumes e outros vegetais, especialmente atomatados.

Assegura, que, na conclusão das instalações de sua nova unidade fabril, contraiu empréstimos junto ao sistema financeiro, com taxas de juros extremamente onerosos, que corroeram no decorrer de pouco tempo, a margem operacional da empresa.

Verbera, também, que, além da concorrência

US17

implacável das grandes multinacionais e, diante da perspectiva promissora da empresa em alcançar novos mercados no segmento de molhos de tomates, adquiriu influenciado pela empresa multinacional "**Tetra PaK Ltda.**", uma máquina industrial denominado "**A3 FLEX**", tida como a mais moderna e eficiente da indústria mundial, a qual, segundo propaganda da empresa fabricante, iria não só alavancar a produção, ao agregar valores a matéria prima industrializada, como também, possibilitar a expansão da comercialização dos produtos produzidos pela requerente para outros Estados.

Informa, que, para aquisição desse moderno equipamento a empresa requerente, teve de realizar empréstimos de curto prazo junto ao sistema financeiro nacional, no entanto, o equipamento adquirido não teve o desempenho noticiado esperado, tendo funcionado precariamente até meados de julho de 2 007, quando foi paralisado no aguardo de uma solução da fabricante TETRA PAK LTDA.

Aduz, que o insucesso na implementação do novo equipamento, gerou um impasse comercial ainda não solucionado, porquanto, a situação da empresa requerente, agravou-se sobremaneira, vez que não houve o aumento esperado nas vendas com o uso da embalagem *longa vida*, mas sim significativa perda de matéria prima na tentativa de funcionamento da "**A3 FLEX**" e, em razão disso, perda expressiva de mercado em face do não atendimento de pedidos de clientes, decorrentes do mau desempenho do novo equipamento.

Acrescenta, que todos estes problemas acarretaram a queda de credibilidade da empresa autora perante os seus fornecedores e clientes varejistas, visto que a produção não atendia o consumo, tendo assim, que regredir na expansão das vendas para os Estados da Bahia e Minas Gerais, cujo desdobramento foi o ápice que



4518
faltava para a empresa seguir rumo a crise financeira que vem enfrentando, não restando outra alternativa para a sua sobrevivência senão buscar o amparo da Lei nº 11.101/05, através do alongamento do seu passivo.

Afirma, possuir reais condições de reerguer-se e voltar a desenvolver normalmente suas atividades sociais, conquanto, com o alongamento do prazo para pagamento das dívidas, a indústria recomporá seu capital de giro próprio, resgatando, assim, a viabilidade financeira do negócio no médio e longo prazo, através do aproveitamento dos bons momentos que o setor deverá passar nos próximos anos, diante do crescente aumento do seguimento de atomatados.

Trazendo a colação diversos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais no sentido de amparar sua pretensão, arremata pedindo em objeto, lhe seja deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Com a peça exordial veio a lume os documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei nº 11.101/05 (fls. 27/254).

Estando em termos o pedido de Recuperação Judicial e, presentes a documentação exigida em lei, foi deferido pelo Juízo o processamento da recuperação judicial, **ex vi** do **decisum** encontradiço às fls. 257/259, oportunidade que foi nomeado administrador judicial o Dr. **NORBERTO DOS REIS GUIMARÃES**.

No prazo de que trata o artigo 53 da nova Lei de Recuperação e Falências, a empresa devedora apresentou o Plano de Recuperação Judicial constante de fls. 3.593/3.687, o qual foi alvo de objeções e impugnações, nos termos do artigo 55 da Lei suso



4517
B

mencionada, pelas empresas credoras: **Banco de Brasília S/A.** (fls. 3.987/3.993; 4.265/4.267), **Banco do Brasil S/A** (fls. 3.994/4.002; 4.247/4.257), **Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.**, a qual apresentou Plano de Recuperação alternativo (fls. 4.006/4.029) e, **Banco Real S/A.**, (fls. 4.030/4.052).

Em face da ocorrência de objeções ao plano de recuperação judicial, o ilustre dirigente processual, convocou nos termos do art. 56 da Lei nº 11.101/05, assembléia geral de credores, no sentido de deliberar sobre a aprovação rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelo devedor e plano alternativo, apresentado por *Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.* (decisão de fls. 4.071).

Emergiu, assim, os documentos de fls. 4.295/4.328 - ata da assembléia geral dos credores realizada no dia 28 de novembro de 2008, onde consta haver sido submetido à deliberação, tão somente o plano alternativo, apresentado por **Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.**, tendo em vista a concordância da empresa devedora, em substituir o plano apresentado, pelo plano alternativo oferecido pela referida empresa credora, o qual por sua vez, foi encampado pela também credora **OWENS-ILLIONOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, diante do impasse surgido, em relação à possibilidade de apresentação do plano alternativo, apresentado por Muralha Ltda., porquanto, o seu quadro social é composto dos mesmos sócios cotistas da empresa devedora.

Às fls. 4.396/4.418, a empresa devedora carrou aos autos, manifestação do Consultor Financeiro responsável pela elaboração do plano de recuperação judicial alternativo, bem assim, Ofícios da Secretaria da Indústria e Comércio do Estado de Goiás, Prefeitura Municipal de Vianópolis -GO., Câmara Municipal de Vianópolis



4500

- GO., Associação Comunitária de Vianópolis - GO; Sindicato Rural de Vianópolis - GO., Cooperativa de Produtores Rurais de Vianópolis e Prefeitura Municipal de Silvânia - GO., no sentido de demonstrar a importância da empresa recuperanda para o desenvolvimento econômico daqueles Municípios, por tratar-se da principal fonte de trabalho, geração de riquezas e impostos.

Oportunizado que foi ensanchas à intervenção do órgão ministerial, este solicitou diversas diligências ao ilustre administrador judicial (fls. 4.419/4.422).

Ressalto ainda, que, no curso das diligências, compareceu aos autos a firma credora **ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A.**, a qual solicitou em Juízo, retratação de voto proferido na Assembléia Geral de Credores, ao deixar consignado ser ela credora, favorável à aprovação do plano de recuperação, pedindo ao final, o deferimento do pedido de recuperação judicial requerido pela empresa devedora **LF de Castro Ltda.** (documento de fls. 4.469/4.470)

O **Banco Regional de Brasília S/A.**, também comparece aos autos, em petição encontradiço às fls.4.478/4.485, aduzindo em apertada síntese, não haver praticado qualquer abuso do direito de voto, quando da realização da assembléia geral de credores oportunidade em que explicitou os motivos que o levou a não aprovar o plano de recuperação submetido ao conclave, manifestando-se portanto, contrário à aprovação do Plano de Recuperação Judicial Alternativo apresentado pela empresa **Muralha Ltda.**

Vindo aos autos, as informações solicitadas pelo Ministério Público, ao administrador judicial, o ilustre dirigente processual oportunizou nova ensanchas à intervenção ministerial.



X¹ 4321
D

Eis, em síntese, o conteúdo da **res iudicium**

deducta.

Sigo conhecendo e opinando.

Esquadrinhando os autos, verifico presente a condição de sociedade empresária da requerente do benefício, bem assim, encontrar-se o pedido inicial de recuperação judicial, devidamente instruído com os documentos de que tratam os artigos 48 e 51 da LRF. O processado vem seguindo o rito normal previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, não existindo até o presente momento, nenhuma nulidade ou mesmo irregularidade a ser sanada.

Prius, analisando os elementos contidos nos autos, verifico a existência de diversas objeções ao plano de recuperação, apresentadas, pelos credores, **Banco do Brasil S/A** e **Banco de Brasília S/A.**, as quais restaram ratificadas na assembléia geral de credores (ata de fls. 4.295/4.328).

Embora entenda ser da competência da Assembléia Geral de Credores, e não do juízo, apreciar as objeções apresentadas, na situação em comento, percebo no entanto, inexistir deliberação da Assembléia com referência as sobreditas objeções, inobstante a isso, percebo também, que as diversas objeções suscitadas e não apreciadas no conclave, encontram-se intimamente ligadas ao resultado obtido, conquanto, diz respeito a participação e voto de credores (direito de voz e voto), bem assim, ao plano alternativo submetido à deliberação.

Assim, considerando a inexistência de deliberação da assembléia a respeito das objeções, bem assim, levando-se em consideração que no conclave, restaram colhidos em separado votos do **Banco Pine S/A.**, referente ao plano alternativo objetado, não vejo,



4523

data máxima vênia, como deixar de imiscuir nesta oportunidade, nos questionamentos ali insertos, e atinente, a:

- 1) *impossibilidade da contabilização do crédito de que é titular o **Banco Pine S/A**, quer para fins de estabelecimento da assembléia geral dos credores como também de aprovação do plano de recuperação judicial (art. 45, § 3º da Lei nº 11.101/2005), sob o acicarte de que o referido Banco, estaria recebendo integralmente o valor do seu crédito, sem qualquer modificação;*
- 2) *objeção referente a não possuir a firma MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., legitimidade para apresentar plano de recuperação judicial alternativo, por ser de propriedade de um dos sócios da empresa recuperanda e que, somente a empresa recuperanda poderia apresentar plano de recuperação judicial, além do que, o plano alternativo, apresentado é serôdio ou seja apresentado fora do prazo de 60 dias.*

Em que pese os valorosos argumentos contidos nas objeções suso mencionados, ousos delas dissentir, porquanto, sob o ângulo de visada ministerial, não se sustentam.

No compulso do processo, depura-se pelo exame da documentação amealhada, que, ao contrário do que afirmaram **Banco do Brasil S/A** e **Banco de Brasília S/A**, o voto do **Banco Pine S/A**, há de ser contabilizado para efeito de **quórum** e de votação, senão vejamos:

Consta da ata da assembléia (*documentos de fls.*



4523

4.295/4.320), que embora seja objeto da pauta, submissão de dois planos em votação (*plano de recuperação apresentada pela devedora e, alternativo elaborado pela credora Muralha Distribuidora de Produtos alimentícios Ltda.*), por ocasião do conclave, a empresa credora (Muralha Ltda.), apresentou modificação ao plano alternativo por ela mesmo apresentado, o qual restou submetido à deliberação, senão vejamos o que contém a referida ata:

“Com a palavra o Sr. Administrador Judicial, consigna que na votação os credores deverão obedecer o critério de responder “SIM” para aprovar o Plano ou “NÃO” para não aprovação do Plano de Votação. Destaca que o plano que será votado é o da empresa Muralha e as alterações propostas neste dia cujas cópias foram distribuídas aos interessados vez que houve a proposta de alteração e os devedores admitiram, na pessoa do Dr. Murilo Lôbo, a substituição do Plano. Destaca-se que o plano da LF de Castro não está sendo submetido a votação mas sim o plano alternativo e suas modificações apresentadas pela empresa Muralha.” (grifo nosso)

Ora, pelo plano alternativo modificado e objeto de deliberação, o **Banco Pine S/A**, ao contrário do consignado na objeção, não recebe *integralmente o valor do seu crédito, conquanto*, nem todas as duplicatas dadas em garantia da operação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), teriam sido liquidadas pelo sacado, originando um saldo devedor no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devidamente inscrito na relação de credores com garantia real **ex vi** do documento encontrado às fls. 3.940.

Aliás, confirmando referido crédito, a ilustre procuradora do **Banco Pine S/A**, presente na Assembléia-Geral, ao impugnar as alegações do *Banco do Brasil S/A* e *Banco de Brasília S/A*, assim se manifestou, **verbis**:

“A Representante legal do Banco Pine, Dra. Gisele Gomes Matos, impugna em razão de que não houve liquidação do contrato com a LF de Castro e desse modo está habilitado a participar da assembléia.” (doc. de fls. 4.295)



4924

Apenas a guisa de argumentação, não tivesse crédito a receber o **Banco Pine S/A.**, não estaria relacionado na relação de credores elaborada pelo Administrador Judicial, visto que, ninguém espontaneamente se dispõe em pagar 2 (duas) vezes uma mesma dívida, a qual, diga-se de passagem, não sofreu qualquer tipo de impugnação.

Com efeito, o artigo 38 da LRF preceitua que:

“O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2º do artigo 45 desta Lei”.

Outrossim, o artigo 39 do mesmo diploma legal, preconiza:

“Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts 51, incisos III e IV do “caput”, 99, incisos III do “caput”, ou 105, II do “caput”, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei”.

Há, como se verificar, uma seqüência lógica prevista na LRF, na outorga do direito de voto na assembléia-geral, que deverá ser exercido com base no valor do crédito de cada credor apontado na seguinte ordem: 1º - no quadro-geral de credores; 2º - não havendo ainda o quadro-geral considera-se o valor da relação de credores elaborada pelo Administrador Judicial; 3º - não tendo, ainda, sido elaborada a relação do artigo 7ª, § 2º, deve ser considerado o valor do crédito constante da relação apresentada pelo próprio devedor na recuperação judicial ou falência.

4525

Nesse sentido, caminha a jurisprudência dominante, senão vejamos a ementa que colaciono:

“Agrav. Recuperação Judicial. Direito de voto a ser considerado para fins do artigo 38 da LRF é aquele constante da relação de credores feita pelo Administrador Judicial, com base no artigo 7º, § 2º e artigo 39, da Lei nº 11.101/2005. A circunstância de haver impugnação judicial objetivando a redução de 50% do valor do crédito do credor, não autoriza que o direito de voto seja exercido com base no valor que a empresa recuperanda considera com correto. Agravado desprovido, para manter o direito de voto do credor proporcional ao crédito reconhecido na relação feita pelo Administrador Judicial.”¹

Portanto, no caso em apreço, não há como prosperar a formulação de impugnação quanto ao direito de voz e voto do **Banco Pine S/A**, que, como exaustivamente demonstrado linhas volvidas, figura como credor na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, com crédito de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), uma vez que, o quadro-geral de credores ainda não se encontra consolidado.

Assim, face os argumentos suso mencionado, sob o ângulo de visada ministerial, é de ser considerado o direito do voto do credor BANCO PINE S/A, proporcional ao crédito reconhecido e constante da relação elaborado pelo Administrador Judicial.

De igual sentir, também não vejo como prosperar a argüição de que o **Banco Pine S/A**, estaria recebendo a integralidade da dívida, situação essa, que por força do disposto no art. 45, § 3º da LRF, estaria excluído do direito a voto e não poderia ser considerado para efeito de verificação de **quórum** de deliberação.

¹ - TJSP – Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais – Agravado de Instrumento nº 519.136.4/4-00 – Relator Des. Manoel de Queiroz Pereira Calças, voto nº 14.154 – Agravante: Construtora Varca Scatena Ltda (em recuperação judicial) – Agravado: Banco Santos S/A (massa falida)

De fato, dita o § 3º do artigo 45 da LRF, que:

4528

“O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quorum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito”.

Exsurge, no entanto, que, pelo plano alternativo de recuperação judicial, objeto de deliberação na assembléia-geral de credores, o **Banco Pine S/A**, não restou contemplado pela devedora com o pagamento na integralidade da dívida de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devidos.

Sem maiores esforços, percebe-se pelo plano de recuperação judicial alternativo constante de fls. 4.284/4.294, item 1.5, que o **Banco Pine S/A**, sem contabilizar os encargos moratórios a que teria direito, estaria recebendo tão somente, a importância de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), fato por sinal, admitido pela procuradora do referido Banco, na assembléia-geral, ao afirmar, **litteris**:

“Registra-se, a representante legal do Banco Pine, Dra. Gisele Gomes Matos, que tendo em vista a modificação do plano Muralha de recuperação judicial **não há que se falar em invalidação do voto Banco Pine, uma vez que o valor a ser pago não será o devido no valor integral contratado entre o Banco Pine e a empresa LF de Castro, não infringindo assim o preceito da Lei de Recuperação. Frisa-se que o valor a ser pago será de R \$390.000,00, o que não corresponde à integralidade do pactuado.**” (grifo nosso)

Por indeclinável, percebe-se, que o **Banco Pine S/A**, não está sendo contemplado com o pagamento integral do que lhe é devido, logo, não se encontra incurso na vedação do § 3º do art. 45 da LRF, razão pelo qual, deve ser assegurado ao referido banco, o direito de voto na assembléia geral de credores da empresa **L F de Castro & Cia Ltda.**



US 27

Ultrapassada as questões atinentes ao direito do **Banco Pine S/A**, participar da verificação de *quórum* de deliberação, como também de voto, na assembléia-geral de credores, passo então enfrentar a objeção referente à legitimidade da firma credora **MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, para apresentar plano de recuperação judicial alternativo.

Como vimos linhas volvidas, os credores - **Banco do Brasil S/A** e **BRB S/A** - argüiram não ser admitido à empresa credora **Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.**, apresentação de plano de recuperação alternativo, assim o fazendo, com acicate nos seguintes argumentos:

- a credora *Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.*, possuir na composição do seu quadro social, os mesmos sócios da empresa recuperanda, logo, ao teor do disposto no artigo 43 da Lei 11.101/2005, não teria legitimidade para apresentar o plano de recuperação alternativo;
- somente a empresa recuperanda pode apresentar plano de recuperação judicial;
- Não ter sido o plano alternativo, apresentado no prazo de 60 dias.

Entretanto, razão também, não assiste aos referidos bancos, posto que, embora a firma credora **Muralha Ltda.**, tenha nos seus quadros sociais, os mesmos sócios da empresa devedora **LF de Castro Ltda.**, tal fato não a impede de participar da assembléia e apresentar proposta alternativa de pagamento dos credores, mesmo porque, não há nenhuma vedação na lei - *UBI LEX NON DISTINGUIT NEC INTERPRETES DISTINGUERE POTEST* (onde a lei não faz distinção, também o



intérprete não deve fazer).

4538

Por outro, ângulo, a objeção **sub análise**, restou totalmente superada, uma vez que consta da ata assemblear, ter sido o plano de recuperação judicial alternativo apresentado pela credora **Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.**, bem como, as respectivas alterações propostas naquela assembléia, encampados pela credora **OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, conforme transcrição, extraídas da ata, **in verbis**:

"Dada a palavra ao Dr. Murilo Lôbo, este aduziu (...). Quanto ao ponto de impossibilidade de apresentação de plano alternativo e ou modificações pela referida credora peço o registro de que a também credora Owens Illinois por seu representante legal encampa integralmente, como se suas fossem, as propostas de modificação ao plano original formuladas pela credora Muralha." – g.p.

(...)

"Dada a palavra ao i. representante legal da empresa Owens Illinois, este afirma que ratifica as afirmações do Dr. Murilo Lôbo dizendo que encampa o plano apresentado pela Muralha e as propostas de modificações apresentadas na ocasião desta assembléia." – (grifo nosso).

Logo, como o plano alternativo e as modificações introduzidas por ocasião da Assembléia Geral de credores, restou encampado pela credora **Owens-Illinois S.A.**, cai por terra a pretensão do **Banco do Brasil S/A** e **BRB S/A.**, de questionarem a legitimidade de **Muralha Ltda.**, tal como consta da própria informação prestada pelo Administrador Judicial às fls. 4.283, **ipsis litteris**:

"Destaca finalmente que em função das alegações contrárias no sentido de que a empresa Muralha não poderia apresentar plano alternativo, vez que, os sócios da empresa são os mesmos da LF de Castro, a empresa Owens Illinois do Brasil assumiu a apresentação do plano o que pôs fim aos debates desse tema." (fls. 4283) – (grifo nosso).

Também não merece trânsito, a afirmação das impugnantes, de que somente a empresa recuperanda poderia



apresentar plano de recuperação.

4529

De fato, dita o artigo 53 da LRF, que:

“O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convação em falência, e deverá conter:”.

De registrar-se, no entanto, que a empresa credora *Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.*, ao objetar o plano formulado pela devedora (fls. 4.006/4.046), apresentou na mesma oportunidade, plano alternativo, propondo modificação no plano de recuperação da devedora, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 56 da Lei nº 11.101/2005², dispositivo esse que, numa leitura mesmo que perfunctória é possível chegar-se a conclusão de que: *“qualquer credor poderá propor modificações ao plano”.*

Aliás, nessa esteira, enfrentando situação específica referente a planos alternativos, o insigne mestre, **Fábio Ulhoa Coelho** em sua monumental obra *“Comentários à Nova Lei de Falência e de Recuperação de empresas”*, nos dá a lapidar lição, a qual peço vênia para transcrevê-la:

“Planos alternativos podem ser elaborados por qualquer credor, para que possa apresentá-lo na objeção (se pretender discutir a viabilidade do plano da devedora) ou diretamente na Assembléia dos credores. Também tem legitimidade para apresentarem à Assembléia plano alternativo de recuperação judicial o Comitê, caso instalado, ou o administrador judicial.

A lei não o obriga, mas convém que os planos alternativos atendam aos mesmos requisitos estabelecidos para o plano da requerente, isto é, aborde os mesmos temas e indique, se houver, as críticas aos laudos. Não cabe exigir de quem apresenta plano alternativo que levante outros laudos, até mesmo porque não disporá das informações e elementos mínimos para a realização de um trabalho consistente.

² *“O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembléia geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.”* (art. 56, § 3º da Lei 11.101/2005).

4530

As críticas aos laudos apresentados pelo devedor, diga-se de passagem, são sempre bem-vindas, venham elas acompanhadas um plano alternativo ou não.

Para ser votado pela Assembléia, o plano alternativo deve contar com a aprovação prévia do devedor e não pode implicar apenas a redução de direitos de credores ausentes (art. 56, § 3º)."³

Desta feita, como os credores podem propor modificações ao plano de recuperação judicial apresentado inicialmente pela devedora, nada obsta que os mesmos apresentem um plano de recuperação judicial alternativo, que nada mais é do que modificação do plano original de que cuida o referido § 3º do art. 56 da Lei nº 11.101/2005.

Apenas absurda encontra-se igualmente, a arguição do *Banco de Brasília S/A*, e constante da ata assemblear, de que o plano de recuperação judicial alternativo só poderia ser apresentado no prazo de 60 dias.

Conforme admoesta o insigne **Fábio Ulhoa Coelho**, nos ensinamentos suso transcritos, **"o credor somente terá condições de propor um plano alternativo depois de analisar o conteúdo do plano originalmente apresentado pela devedora"**⁴.

Logo, não há como se exigir do credor a observância do prazo de 60 dias, caso queira ofertar plano alternativo, mesmo porque, podem até mesmo, na assembléia geral de credores, como vimos linhas volvidas, proporem alterações ao plano de recuperação da devedora, **ex vi** das disposições contidas no art. 56, § 3º da Lei 11.101/2005.

No caso posto, o plano de recuperação judicial alternativo da empresa credora Muralha Ltda., foi apresentado dentro

³ - Fábio Ulhoa Coelho in "Comentários à nova Lei de Falência e de Recuperação de Empresas", Ed. Saraiva, 2005, pág. 161/162, São Paulo;

⁴ - obra citada, p.162;

US3

do prazo legal de que dispunha a credora para manifestar objeções ao plano de recuperação da empresa devedora (*art. 55, "caput", da Lei 11.101/2005*), razão pela qual, não prospera a objeção de ter sido o plano serodidamente apresentado.

Por fim, espancando de vez a pretensão do **Banco do Brasil S/A e BRB S/A**, de obstar a votação ao plano de recuperação judicial alternativo, convém registrar que, tal como explicitado na ata de assembléia⁵, a viabilidade de se submeter o referido plano a votação foi analisada e decidida pelo Juízo às fls. 4.071 e esta decisão, não enfrentou qualquer recurso, restando precluso qualquer questionamento em relação à admissão e votação do plano alternativo da empresa credora **Muralha Ltda.**

Feitas essas considerações iniciais que reputei importantes, no sentido de demonstrar o direito de voz e voto do **Banco Pine S/A**, na assembléia geral de credores, bem assim, verificando que deve ser mantido o plano de recuperação alternativo submetido ao conclave, passo então analisar o pedido de recuperação requerido pela firma **LF DE CASTRO & CIA LTDA.**

Ad circa merita, registro, inicialmente, após leitura atenta da ata da assembléia geral dos credores e documentos que acompanham encontradiço às fls. 4.279/4.328, a existência de uma questão, que, pelo ângulo de visada ministerial, acabou por contaminar de indeclinável eiva, o voto proferido na AGC, por parte de dois dos maiores credores com garantia real que, rejeitaram o plano (**Banco do Brasil S/A e Banco de Brasília S/A**), vez que,

⁵ "Dada a palavra ao representante da devedora, Dr. Murilo Lôbo, afirma que a empresa devedora, diante da afirmação do I. advogado do banco BRB, reafirma a extemporaneidade da discussão acerca da votação do plano alternativo apresentado pela empresa Muralha tendo em vista que esta é a determinação do Juízo da recuperação, conforme despacho de fls. 4.071 de 10 de outubro de 2008, decisão essa que não foi objeto de qualquer recurso pelas partes interessadas. Logo a ordem judicial deve ser cumprida tal qual lançada na referida decisão razão pela qual reitera ao Sr. Administrador que se encerre os debates e passe à votação." (ata da assembléia geral de credores) – fls. 4.299.



exerceram o direito de voto, de forma abusiva e contrária aos interesse público.

Explico:

Na leitura atenta da ata da AGC, pude perceber que dois dos maiores credores com garantia real **BANCO DO BRASIL S/A** e **BANCO DE BRASÍLIA S/A**, uniram-se e agindo com manifesto abuso de direito, impuseram a diversos outros credores a rejeição do plano, sob a alegação falaciosa de que a empresa é inviável e que a falência seria melhor para todos, uma vez que possuindo ela ativo bem maior do que o passivo, todos os credores teriam grande chances de receberem seus créditos.

Ora é de se ver que assim procedendo referidas instituições bancárias, acabaram por deixar de lado o coletivo para priorizarem o individual, quando a finalidade maior da recuperação judicial, prende-se a preservação da atividade econômica e dos postos de trabalho⁶.

É verdade, que o legislador concedeu aos credores o poder extremo de decidirem sobre o futuro da empresa em recuperação e, diante da concentração de tamanho poderio nas mãos dos credores, esperava-se que os mesmos considerassem o interesse social em detrimento do individual.

Entretanto, tal não ocorre na prática, especialmente quando se trata de credor com excesso de garantias, que foca todos os seus esforços na falência da empresa independentemente de sua viabilidade econômica, como bem coloca **Alberto Camiña Moreira**⁷, *in verbis*:

⁶ - art. 47 da Lei nº 11.101/05.

⁷ *Op Cit.* Nota 20. p. 255 e 257.

453/10

"A nova lei é menos uma lei de recuperação de empresas que uma lei de recuperação de crédito; os credores, com toda a legitimidade, pretendem receber o que lhes é devido, sem compromisso com a recuperação do devedor. Embora se espere dos credores o altruísmo decorrente da leitura do art. 47, é certo que, se sentirem que a liquidação do ativo (falência) lhes será mais vantajosa, optarão por ela." - g.p.

Note-se que, no processo em comento a situação não foi diversa, vez que o *Banco do Brasil S/A* e o *BRB S/A*, irmanados no interesse único de falir a empresa devedora, não mediram esforços para tentar convencer os credores presentes na assembléia geral de que a falência era inevitável, chegando ao absurdo de o primeiro credor referido (BB) agredir moralmente os sócios da **LF de Castro**, taxando-os de "*devedores inescrupulosos*", tal como se observa do trecho transcrito abaixo:

*"Lei de Recuperação Judicial além da função de manter a empresa funcionando, dos empregos, esta mesma lei não pode ser **utilizada por devedores inescrupulosos com o fim específico de lesar os credores** principalmente o que está ocorrendo com o Banco do Brasil, e a União uma vez que o FCO é recurso público."* (fls. 4.297) - g.p.

Registre-se que, o voto do *Banco do Brasil S/A*, embora se trate de um banco misto, ou seja, composto de capital público e particular, sequer considerou o fato de que os impostos a serem pagos pela empresa recuperanda possam superar o valor da dívida cobrada pelo Banco do Brasil S/A, ou seja, a União (que é seu maior acionista) lucrará muito mais com a recuperação da empresa do que com a falência da mesma.

Com efeito, é de ver igualmente, que as referidas instituições financeiras, detentoras de direitos, representados por créditos com garantia real e quirografários, os quais figuram no quadro

4534

geral de credores, valendo-se da prerrogativa de juntos, serem detentores de 38,34% do total dos créditos, na AGC, extrapolaram os limites da boa fé objetiva e os bons costumes.

Nessa esteira, colhe-se da leitura da ata de fls. 4.295/4.302, que seus representantes, agiram de forma temerária ao excederem os limites das justificativas de posição (**sim** ou **não** ao plano). As posições desses bancos durante a assembléia extrapolaram o simples exercício do direito, visto que, no calor de suas manifestações, não só defenderam suas teses (situação até ai legítima), como também no afã de defendê-las, passaram a persuadir os outros credores para votarem contra o plano. Foram, como se vê abaixo, comentários ácidos, provocativos com a convocação objetiva, em razão da liberdade da consciência, que os votos fossem "**não**" ao plano, pois, segundo eles, a falência seria a melhor solução para todos, senão vejamos:

"Dada a palavra ao Representante do Banco do Brasil, este inicialmente questiona a legitimidade para a empresa Muralha, uma das sócias da LF de Castro, impedida de constituir quorum para esta assembléia, impedida de votar e deliberar nesta assembléia nos termo do artigo 43 da Lei de Recuperação venha apresentar um plano sórdido em que agora trata o credor Banco do Brasil não como parceiro....., e a Lei de Recuperação Judicial além da função de manter a empresa funcionando, dar empregos, esta mesma lei não pode ser utilizada por devedores inescrupulosos com o fim específico de lesar os credores principalmente o que está ocorrendo com o Banco do Brasil, e a União uma vez que a FCO é recurso público". (f. 03 da ata, último parágrafo) Grifei)

"Registre-se a indignação de um dos sócios, o Sr. Luis Fernando de Castro, sob a alegação de ter sido ofendido moralmente. Pela ordem, requereu o Dr. Renato, representante do Banco do Brasil, seja constado em ata que as alegações do Banco do Brasil foram feitas de forma genérica quanto ao mau uso da Recuperação Judicial, não se referindo à empresa devedora". (f. 04 da ata primeiro parágrafo)

"Dada a palavra ao Dr. Murilo Lôbo, este aduziu inicialmente que lamenta as expressões pesadas utilizadas pelo representante do Banco do Brasil vez que não refletem a realidade do que está sendo desenvolvido nesta assembléia". (f. 04, da ata, início do segundo parágrafo)

Doutor Adão representante legal do BRB: "É que nos termos do artigo 53 da Lei de Recuperação Judicial o plano de recuperação só pode ser

4535

apresentado pela empresa devedora e mesmo assim dentro do prazo de 60 dias à contar da decisão que deferiu a recuperação". (f. 04, da ata, quinto parágrafo) Grifei

"Dada a palavra ao Sr. José Nelson, gerente do Banco do Brasil, destaca a parte financeira do plano de recuperação. Afirma que o resultado dos planos apresentados são negativos, pois são inconsistentes e não possuem viabilidade. Destaca que o Banco do Brasil não abrirá mão de nenhum tipo de garantia ou crédito. Aduz que não apresentaram plano alternativo vez que, com a análise financeira do plano apresentado, não existe viabilidade para tal". (f. 05, da ata, décimo parágrafo).

"Dada a palavra ao Sr. Cidinaldo, consultor de empresas que apresentou o plano apresentado nesta assembléia, afirma que a colocação do Sr. José é ofensiva e tendenciosa a tentar convencer os demais credores, pois sua posição é equivocada. Alega que o representante do Banco do Brasil tergiversou em relação à liberação dos recursos do FCO. Alega que em caso de falência da LF de Castro o Banco do Brasil estaria resguardo com todas as garantias". (f. 06, da ata, primeiro parágrafo) Grifei

"Dada a palavra ao Sr. Eli José de Souza, destaca que a assembléia deve ter conhecimento do que significa o plano para o Banco BRB..... Portanto, convida os demais credores a refletir sabendo que o voto de cada um é consciente e livre mas que tenham a convicção que cada um que aprovar este plano estará contribuindo para um prejuízo de R \$1.360.000,00 para o BRB. Agradece a oportunidade da palavra e pede para que não sejamos egoístas cada um olhando para seu próprio umbigo". (f. 06, da ata, quarto parágrafo).

"Dada a palavra ao Sr. Alexandre Borges Siqueira, representante do Banco do Brasil, destaca que na recuperação judicial o débito da LF de Castro é de R\$19.000.000,00 do valor total que está sendo discutido..... Que o representante do Banco do Brasil afirma que os bens dos sócios estão avaliados em mais de R\$3.000.000,00. Articula que, somando-se, tudo dá mais de R\$22.000.000,00. Que em síntese o patrimônio da empresa recuperanda mais o patrimônio dos sócios atingem R \$22.000.000,00, valendo destacar que o total dos débitos da Recuperanda é R\$19.000.000,00 e que o crédito do Banco do Brasil é de R\$5.552.000,00 e que numa eventual falência não seria só o Banco do Brasil que receberia seus créditos..... O Banco do Brasil não concorda e não aceita deduzir nenhum valor dos seus créditos, não libera nenhuma de suas garantias". (f. 06, da ata, último parágrafo)

Tira-se da narrativa suso transcrita e constante da ata, que, face ao acirramento dos debates o Administrador Judicial apartou algumas vezes invocando o bom senso dos representantes do Banco do Brasil, pois, educadamente lembrou que a ordem do dia da assembléia era clara: **aprovar, rejeitar ou modificar os planos apresentados** e, considerou ser livre a justificativa de posição,

4576
B

podendo o credor fazer os esclarecimentos do porquê de uma ou outra opção, entretanto, o que se viu, salvo melhor juízo, foi o abuso do direito dos referidos credores, visando manipular o resultado da assembléia, com tentativa explícita de persuadir os outros credores para não aprovarem o plano de recuperação, assim o fazendo, única e exclusivamente com o intuito de prevalecer seus interesses, já que não apresentaram qualquer justificativa plausível para a quebra da devedora.

Nesse passo, é de se ver, que o comportamento abusivo dos credores referenciados, consistiu, como vimos, no ostensivo e evidente trabalho de convencimento de todos os presentes para votarem pela falência da empresa devedora **LF de Castro**, utilizando-se para isso de chicanas e inverdades.

Aliás, esses fatos, se evidenciam, com maior nitidez, quando da manifestação do representante do **BRB S/A.**, ao tentar distorcer as disposições contidas no artigo 53, da Lei nº 11.101/05, afirma que **"somente"** a LF poderia apresentar o plano de recuperação e solicitou, ao final, **"que todos votassem com a consciência e que não deixassem o BRB amargar prejuízo financeiro"**.

Nesse mesmo sentido, encontra-se a manifestação de um dos representantes do Banco Brasil S/A, Sr. Alexandre Borges Siqueira, que, muito embora tivesse reconhecido que o patrimônio da empresa devedora era maior que a dívida contraída, acabou por concluir, que mesmo assim, **"a falência seria mais viável, pois, todos receberiam seus créditos"** (transcrição acima último parágrafo).

Data máxima vênia, o patrimônio da empresa, segundo atesta a síntese do laudo (doc. de fls. **3.677** dos autos) é de R \$ 19.521.448,90 que somados ao valor de R\$12.000.000,00 relativos às luvas, adicionados ainda ao patrimônio pessoal dos sócios que está

f

4537

avaliado em R\$3.000.000,00, o total seria de R\$ 34.521.448,90, valor de mercado. Não obstante a isso, a dívida contraída, declarada e apurada pela empresa **LF de Castro** é de R\$ 19.049.556,82, fato que por si só demonstra que a empresa detém saúde financeira objetiva para continuar funcionando e sair da crise.

Logo, mesmo que por hipótese seja considerada como verdadeira as alegações feitas pelo representante do Banco do Brasil S/A., percebe-se que não seria caso de pedido de quebra, até porque, restou reconhecido, que o endividamento da devedora, está bem aquém de seu patrimônio, mas, de forma absurda e totalmente distorcida da realidade, concluiu dizendo aos demais credores, ser a empresa devedora inviável e a falência seria a melhor opção, pois, todos receberiam seus créditos, numa clara demonstração de posição eminentemente individualista, diante das garantias de que são titulares.

Em resumo, no meu sentir, as ocorrências constantes da assembléia, vistas na perspectiva com a soma de todas as manifestações das instituições financeiras (BB e BRB), em especial após aquelas que justificariam os votos respectivos, ao se arvorarem ou mesmo empreenderem ostensivamente o comportamento de cooptar o restante dos credores a votarem "**não**" ao plano de recuperação, invocando-lhes inclusive, a "*livre consciência para votarem pela falência da empresa*", tais fatos, são mais do que suficientes para a caracterização do abuso de direito.

Registro também, que numa análise mesmo que perfunctória dos autos, pude perceber, que os bancos credores suso mencionados, não aceitaram deduzir nem um tostão do seu crédito, não flexibilizaram nada, não admitiram liberar nenhuma das garantias para que, comercializados pudesse revitalizar a produção da empresa e



4538

o mais grave, não apresentaram sequer um plano alternativo visando a recuperação da devedora, pelo contrário, apostaram única e exclusivamente, no interesse próprio e nas garantias de que são detentores, pugnado e tentando convencer todos os credores que a falência da empresa, seria a melhor solução.

Ora é de trivial sabença, que, para a caracterização da presença do abuso de direito, nos termos do que preceitua o Código Civil de 2002, *faz necessário, tão somente, a identificação da conduta que exceda um direito correspondente à determinada pessoa, a fim de que esta atue no **exercício irregular de um direito**.*

Não menos certo também, que o abuso de direito não se compara ao ilícito do artigo 186, visto que, este necessita da culpa (negligência, imprudência e imperícia). O abuso do direito deve ser caracterizado no contexto de sua ocorrência e é basicamente pelo excesso social do comportamento, que viola a boa fé objetiva e os bons costumes.

Afirma, também, a boa doutrina que *"na caracterização do abuso de direito deve ser identificado no regular exercício desse direito o seu motivo legítimo e evidente, se esse exercício está amparado pelas prerrogativas legais, comparando-o com as finalidades a serem alcançadas e, naturalmente, observando se o padrão de comportamento está em comunhão com a boa-fé e os bons costumes"*.

Nesse passo é conveniente salientar que na positivação da teoria do abuso do direito verifica-se uma íntima ligação com a boa fé objetiva, pois, é ela que limita o exercício dos direitos subjetivos e seu pretendido alcance.

Izabela Sampaio Alves, em sua monumental obra

4539

"Regime Jurídico do Abuso do Direito à Luz do Novo Código Civil", traçando os requisitos básicos que informam o abuso de direito, nos dá a lapidar lição, que transcrevo:

"Em esforço de síntese, elencamos: a) direito protegido pelo ordenamento jurídico; b) exercício desse direito além dos limites de sua função social, da boa-fé e dos bons costumes; c) que esse desbordamento de limites seja manifesto".

"São efeitos do exercício abusivo de direito: a) a reparação civil, caso haja dano a direito de outrem, b) a nulidade do ato, proclamada, independente de provocação da parte prejudicada e c) outras conseqüências, a exemplo de sanções ao infrator, estatuídas pelos diversos ramos do Direito, para prevenir e combater a antijuridicidade do ato".
(grifo nosso)

No caso vertente, restou incontestado que os bancos (BB e BRB) ingeriram (invadiram) o direito dos outros credores, ao desenvolverem uma plataforma de interesse consistente na falência e, com bastante energia, não só procuram demonstrar a viabilidade da tese, como também utilizam de argumentos falaciosos visando persuadir a todos os credores presentes na assembléia. Em assim procedendo, restou evidente que abusaram do direito de voto, o que contraria expressamente a orientação dada pelo professor **Nelson Abrão**⁸ acerca da conduta a ser adotada pelos bancos em relação à recuperação da empresa, *in verbis*:

"Efetivamente a atual legislação que destaca a viabilidade da empresa deve ter uma solidariedade maior do interesse público na sua salvaguarda, daí porque os credores, especificamente os bancos, não podem exercer pressão para simples recebimento, ou provisionamento dos créditos, mas visar manutenção dos empregos, da fonte produtora, da arrecadação e sobretudo da permanência da atividade empresarial."

Logo, evidenciado o exercício abusivo do direito de voto por parte do *Banco do Brasil S/A* e *BRB S/A*, o fato, justifica a atuação do juiz no sentido de impedir que interesses menores de alguns poucos credores inviabilizem a recuperação de uma empresa

⁸ *Direito bancário*. Obra atualizada por Carlos Henrique Abrão. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 558.



USAO

que pelos relatórios de viabilidade econômica apresentado, nos afigura amplamente viável, devendo o Julgador, neste caso, valer-se de princípios maiores como o da função social, para amenizar os rigores da Lei, os quais, como dito, acabam por concentrar muito poder na mão de poucos credores desinteressados na recuperação da empresa.

Em relação à contenção pelo magistrado dos excessos cometidos pelo credor, quando caracterizado o abuso de direito, oportuno trazer à colação o ensinamento do doutrinador **Sidnei Agostinho Beneti**⁹, litteris:

“...mas não pode olvidar que questões formais podem merecer controle jurisdicional, a mesma forma que situações em que se patenteie direcionamento da deliberação assemblear por abuso de direito ou mero capricho costumam chamar à incidência o princípio constitucional a inafastabilidade da tutela jurisdicional para nulificar a lesão a direito (CF, art. 5º, XXXV); no caso de a objeção fundar-se em motivos absolutamente aberrantes, evidentemente infundados, de mero capricho, ou por abuso de poder interno na Assembléia, poderá surgir a questão de controle jurisdicional.” (g.n.)

Gladston Mamede¹⁰, ao dispor sobre o abuso de direito por parte do credor na votação do plano de recuperação judicial adverte que:

“O voto é um direito, mas, para exercê-lo, o credor está igualmente obrigado a certos deveres, entre os quais o de não fazê-lo de forma abusiva, o que caracterizará ato ilícito, do qual resulta o dever de indenizar os prejuízos experimentados por terceiros, aplicados os artigos 186, 187 e 927 do Código Civil, servindo, ademais, como norma de aplicação analógica a Lei 6.404/76, além dos princípios gerais de Direito, entre os quais o princípio da boa-fé, o princípio da proibidade e exercício abusivo do direito de voto, fazendo com que os interesses pessoais do credor votante se sobreponham aos interesses da coletividade dos credores, estará caracterizada a obrigação de indenizar o prejudicado: o empresário, os

⁹ Op. Cit. Nota 20. p. 237.

¹⁰ Direito Empresarial Brasileiro. v. 4. São Paulo: Atlas, 2006.p. 248.

2541
P

sócios (quotistas ou acionistas) da sociedade empresária, a massa falida, qualquer outro credor, os trabalhadores, o Estado etc.”

Portanto, ao exercer o direito de voto, o credor deve priorizar alguns princípios como o da probidade, da boa-fé, da função social da empresa, da prevalência do interesse público em face do individual, sob pena de não o fazendo caracterizar o abuso do direito de voto, o que pode e deve ser repudiado pelo magistrado condutor do feito, tal como bem adverte o doutrinador **Eduardo Secchi Munhoz**¹¹, ***ipsis litteris***:

“Também a lei da Alemanha prevê a possibilidade de o juiz superar a rejeição ao plano manifestada por uma classe de credores.

(...)

Por outro lado, o requisito previsto no inciso III do § 1º do art. 58 pode inviabilizar, por completo, a aprovação de um plano de recuperação, ainda que este não acarrete unfair discrimination e seja fair and equitable em relação a todas as classes. Isso porque, se uma classe de credores rejeitar o plano com votos representativos de mais de 2/3 do total dos créditos dessa classe, esse veto não poderá ser superado pelo juiz. Com isso, pode uma classe de credores com maior prioridade para o recebimento dos créditos (v.g., com garantia real), dependendo da situação patrimonial do devedor, preferir sua liquidação imediata, já que os ativos seriam suficientes para o pagamento dos respectivos créditos, ainda que essa solução seja prejudicial às demais classes com prioridade inferior e ainda que a aprovação do plano não deixasse a classe com maior prioridade em situação pior. O voto, assim manifestado por essa classe de credores, seria claramente incompatível com a função pública do instituto da recuperação da empresa.

(...)

No caso da lei brasileira, como se viu, no entanto, os critérios foram pobremente definidos, permitindo, de um lado, excessivas violações ao princípio da absolut priority e, por outro, podendo levar à prevalência de posições puramente egoístas assumidas por uma determinada classe, em detrimento do interesse da

¹¹ *Op. Cit.* Nota 7. p. 292.

P

4542


sociedade.

(...)

Nesse sentido, analogamente ao que dispõe o art. 115 da Lei de Sociedades Anônimas, poder-se-ia cogitar de atribuir à classe de credores o dever de votar, no processo de recuperação, segundo o interesse dos acionistas, dos demais credores e da coletividade em geral, configurando-se abuso no exercício desse direito sempre que o credor privilegiasse posições excessivamente individualistas, em detrimento dos demais interesses em jogo.

(...)

No sistema da recuperação, em vez de construir-se a disciplina da matéria a partir do instituto do voto abusivo, desenvolveu-se o instituto do cram down, concebido justamente para permitir que o juiz possa interferir, superando o veto ao plano imposto por uma classe de credores, sempre que tal rejeição contrarie o interesse público na recuperação de empresa; em outras palavras, sempre que esse veto expresse uma posição individualista, incompatível com a proteção dos demais interesses em jogo.

(...)

Por essas razões, seria recomendável a revisão dos critérios estabelecidos no art. 58 da lei no que respeita ao cram down, estabelecendo-se outros que sejam mais adequados à consecução da função pública da Lei de Recuperação. Tais critérios devem ampliar, ainda que sob limites bem definidos, o poder de interferência do juiz em relação à matéria, de sorte a evitar que o veto manifestado por uma classe de credores possa levar a um resultado incompatível com o interesse da sociedade na recuperação da empresa.” – g.p.

No caso vertente, é de se ver, que nenhum desses fatores, princípios e interesses restou considerado pelo **Banco do Brasil S/A** e **BRB S/A**, quando da votação do plano de recuperação, os quais se empenharam tão somente na decretação da falência da empresa, sem considerar os prejuízos que a mesma trará a toda sociedade, fato este que por si só já justifica a anulação do conclave, porquanto ao exercer o direito de voto, com manifesto abuso, referidos credores, acabaram por contrariar o interesse público/coletivo em detrimento do particular.



4543

Importante registrar, que o magistrado responsável pela recuperação judicial da Varig, ao deparar-se com o voto abusivo de um credor (GE) que detinha a maioria dos créditos e grande parte dos votos (17), não hesitou em decretar a anulação dos votos do mesmo em prol do interesse público e da finalidade social da Lei 11.101/2005.¹²

Assim, diante da presença do abuso de direito, praticado pelas instituições de crédito acima mencionadas, forçoso é reconhecer que, o voto do **Banco do Brasil S/A**, como também do **Banco Regional de Brasília S/A**, devem ser anulados, uma vez que o direito de voto por eles exercido, foi de forma abusiva e contrária ao interesse público.

¹² "O processo sempre se pautou pelo princípio do art. 47 da LRE, que retrata a manutenção da unidade produtiva: a manutenção dos empregos na medida do necessário e, por fim, o pagamento do crédito devido aos credores. Acrescente-se, ainda, questões outras já largamente deduzidas, tais como a segurança nacional; o reconhecimento da existência de enorme crédito devido pela União e Estados a uma das empresas enfermas; o interesse público decorrente da garantia de um mercado que ofereça opções e evite, com isso, a falta da indispensável concorrência, dentre tantas outras. Agora, na fase final do processo judicial, com a entrega do plano de recuperação ao mercado que decidirá o rumo que as empresas deverão tomar, o Juízo é surpreendido com uma notícia de extrema gravidade envolvendo um renomada empresa que, segundo informa a requerente, teria praticado uma conduta que, em tese, está em desconformidade com a ordem jurídica. Portanto, um ilícito que, como tal, merece toda investigação e a devida resposta do Poder Judiciário, na hipótese de se confirmar a denúncia. Antes, porém, da análise da conduta perpetrada pelo grupo GE, é mister destacar que a Assembléia de Credores realizada no dia de ontem, resultou em enorme aprovação pelos credores da Classe I, cuja participação a favor da proposta chegou ao patamar de 100%. As demais classes de credores, por crédito, votaram favoravelmente com 84,2% e 81,2%, respectivamente. Por cabeça, as referidas classes votaram " não " com 84,4% e 57, 1%. Esclareça-se que os percentuais de rejeição representam ínfimos 5,8% dos créditos totais e 1% do total de cabeça de credores. Explica-se o fato porque dezessete credores votam representando um único grupo, qual seja, a GE conforme contrato juntado pelas recuperandas (grifo do autor). Resulta daí, que em razão da nítida desproporção, os maiores créditos ficaram prejudicados, inviabilizando a últimação do processo com o leilão judicial. Tal fato só ocorreu, na medida em que as Classes II e III, além do valor, também votam por cabeça. A consequência primeira que se pode evidentemente notar, é que a nação brasileira acabou prejudicada pela decisão de um grupo econômico, cujo crédito é irrelevante em relação ao total existente. Surge daí, uma questão que ao juízo parece de enorme relevância. Saber exatamente qual o interesse na conduta do grupo econômico que declinou " não " à proposta aceita por todos os demais credores, em especial os trabalhadores (grifo nosso) que vêem nela, a última chance de reerguer as aéreas com a perspectiva de crescimento ao longo do tempo e, conseqüentemente, reaproveitamento dos funcionários não contratados inicialmente (este é o plano de negócios da proponente). [...] O controle único não pode se sobrepor à vontade dos credores, sob pena de subverter a ordem e a vontade da lei, aniquilando o seu propósito de garantir a manutenção da atividade produtiva, dando lugar, prioritariamente, ao recebimento do crédito. Seria a derrota da lei. Isso posto porque desnecessário o acolhimento do pedido subsidiário formulado pela proponente Varig-Log, acolho o pedido declinado pelas requerentes e, conseqüentemente, declaro a nulidade dos votos proferidos por Airplanes Finance Limited; Alcyone FSC Corporation; Airplanes Funding Limited; GE Capital Aircraft Leasing Bermuda Ltd; General Electric Capital Corporation; GECAS FSC Grape 1884-A, INC; AFT Trust- Sub I; Lift VG Brasil LLC; B767 Leasing I, INC; B767 Leasing II, INC; B 767 Leasing III, INC; Lift RS Brazil, LLC; TIFD FSL Grape Two, INC; Aviation Financial Services INC; Airplanes Holding Limited; TIFD FSC Grape One, INC; e Wells Fargo.253 " (Decisão proferida pelo MM Juiz Dr. Luiz Roberto Ayoub da 8ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 2006.)

4544
R

Vencida esta questão prefacial, resta-nos por derradeiro, apreciar o pedido de recuperação judicial, face o conclave realizado e noticiado pelos documentos encontrados às fls. 4.279/4.328.

Pois bem, a ata e os quadros demonstrativos dos resultados obtidos na AGC, realizada no dia 28/11/2008, noticia que a proposta apresentada no plano de Recuperação Judicial Alternativo encampado pela devedora, recebeu o resultado, assim resumido pelo Administrador Judicial, *in verbis*:

"...Sendo assim, tendo como suporte o artigo 37 § 2º da Lei da Recuperação verificou-se a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos em cada classe, o que conferiu o quórum qualificado para a instalação da assembléia geral dos credores com o propósito de aprovar, rejeitar ou modificar o plano de viabilização econômica apresentado pela empresa, (100% da classe dos trabalhistas; 95,74% da classe com garantia real (sem computar o Banco Pine) e 92,21% da classe dos quirografários e fornecedores).

Depreende-se também do demonstrativo (doc. 05) o registro das votações dos presentes sob a regência do art. 45, §§ 1.º e 2.º. A classe trabalhista aprovou o plano de recuperação alternativo e suas modificações apresentadas pela empresa Murallha, com índice de 100%.

A classe com garantia real rejeitou o mesmo plano com o índice de 53,75% e a favor do plano, na mesma classe, computou-se o índice de 46,25% (incluindo o Banco Pine). Sem o Banco Pine, restou registrado, o índice de 56,14% que rejeitou o plano e índice de 43,86% que aprovou o plano de recuperação.

Na votação quantitativa, na mesma classe de garantia real, verificou-se o número de 4 credores à favor do plano e 2 que rejeitaram, considerando a votação do Banco Pine. E sem a votação do Banco Pine registrou-se a votação de 3 credores que aprovaram o plano e 2 que rejeitaram.

Na classe dos quirografários o voto quantitativo ficou com 10 votos a favor do plano e 4 votos contra. No voto qualitativo (por crédito) computou-se o índice de 53,73% à favor do plano e, 46,06% contra o plano de recuperação.

A classe com garantia real rejeitou o plano de recuperação apresentado pela empresa Murallha, entretanto, verificou-se que 1/3 dos credores dessa classe votaram favorável ao plano, fato este, que remete a assembléia a contabilizar seus votos de conformidade com que dispõe o artigo 58, inciso I da Lei de recuperação.

Assim, levando em consideração os créditos presentes à



4545

assembléia, independentemente das classes, apurou-se o índice de **49,84%** que aprovou o plano apresentado e o índice de **50,16%** que rejeitou o plano de recuperação, nesse caso, a contabilização do voto incluiu o Banco Pine.

Sem a computação do voto do Banco Pine foram registrados, o índice de **51,37%** que rejeitou o plano e o índice de **48,63%** que aprovou o plano apresentado na assembléia.

Posto isto, salienta-se que o plano foi aprovado em duas classes (trabalhistas e quirografários) e, rejeitado na classe com garantia real, entretanto, nessa mesma classe verificou-se a manifestação de mais de **1/3** de votos favoráveis ao plano de recuperação.

Desse modo, com a votação do artigo 58, inciso I da Lei de recuperação registrou-se que mais da metade dos votos presentes, ou seja, **50,16%** incluindo o voto do Banco Pine ou sem o voto do Banco Pine **51,37%** rejeitaram do plano de recuperação e suas modificações apresentados, dos créditos presentes, os votos de **49,84%**, com o Banco Pine e **48,63%** sem o voto do Banco Pine, aprovaram o plano de recuperação....." (o grifo consta do texto)

Portanto, pela simples verificação dos elementos contidos na ata suso mencionada, é fácil constatar que o plano de recuperação alternativo, não logrou obter, na assembléia-geral dos credores aprovação das três classes de credores apontadas no art. 45 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2 005. Os titulares de créditos com garantia real rejeitaram o plano, embora mais de 1/3 (um terço) deles tenham votado favoravelmente à aprovação.

Com efeito, não obtida aprovação na forma preconizada no artigo 45 da LFRE, exsurge então a necessidade de analisar a possibilidade do juiz conceder a recuperação judicial, na forma prevista no artigo 58 da pré-citada lei.

Segundo as disposições contidas no artigo 58 da LFRE, o juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45, desde que na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classe;



- USUB
- II – a aprovação de duas das classes de credores nos termos do art. 45, ou caso haja somente duas classes com credores votantes, a aprovação de, pelo menos, uma delas;
- III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 dos credores, computados na forma dos 1º e 2º do art. 45.

Ensina **FÁBIO ULHOA COELHO** que, nesse caso, a deliberação é transferida ao juiz, *litteris*:

“Cuida a lei também da hipótese em que um plano de recuperação é aprovado com substancial apoio entre os credores, mas sem alcançar o quórum qualificado de deliberação. Trata-se de plano de recebeu cumulativamente na Assembléia: a) o voto favorável de mais da metade do total dos credores presentes, independentemente das classes de seus titulares; b) a aprovação da maioria das classes (ou , se apenas duas votam, uma delas); e c) aprovação de mais de 1/3 dos votos no âmbito da instância classista que o rejeitara. Nesse caso, se o plano não contiver tratamento diferenciado dos credores da classe em que foi rejeitado, ele pode ser adotado, mesmo não se verificando o quórum qualificado para sua aprovação.

Em suma, três podem ser os resultados da votação na Assembléia: a) aprovação do plano de recuperação, por deliberação que atendeu ao quorum qualificado da lei; b) apoio ao plano de recuperação, por deliberação que quase atendeu a esse quórum qualificado; c) rejeição de todos os planos discutidos.

Em qualquer caso, o resultado será submetido ao juiz, mas variam as decisões judiciais possíveis em cada um deles. No primeiro, o juiz limita-se a homologar a aprovação do plano de credores; no segundo, ela terá a discricionariedade para aprovar ou não o plano que quase alcançou o quórum qualificado; no terceiro, deve decretar a falência do requerente da recuperação judicial”¹³.

Volvendo-se aos elementos contidos nos autos, em especial aos quadros demonstrativos de resultados obtidos na Assembléia Geral de Credores, percebe-se que na situação agitada, o plano de recuperação submetido ao conclave, embora tenha obtido a aprovação de duas das classes de credores nos termos do art. 45, bem assim, voto favorável de mais de 1/3 dos credores, computados na

¹³ - Comentários à nova Lei de Falência e de Recuperação de Empresas, ed. Saraiva, São Paulo, 2ª ed., 2005, p. 168-169.

4547
[Handwritten signature]

forma do § 1º e 2º do art. 45, da classe que o rejeitou, não obteve, no entanto, o voto favorável de credores que representam mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classe, tanto assim que, o ilustre administrador judicial, foi enfático em afirmar:

“...Desse modo, com a votação do artigo 58, inciso I da Lei de recuperação registrou-se que mais da metade dos votos presentes, ou seja, 50,16% incluindo o voto do Banco Pine ou sem o voto do Banco Pine 51,37% rejeitaram do plano de recuperação e suas modificações apresentadas, dos créditos presentes, os votos de 49,84%, com o Banco Pine e 48,63% sem o voto do Banco Pine, aprovaram o plano de recuperação.....”

Daí, embora se admita a ocorrência daquilo que podemos denominar de **“empate técnico”**, no pertinente ao § 1º inciso I do art. 58, (**voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classe**), é fato inconteste que o plano de recuperação submetido ao conclave, só não alcançou o índice previsto no dispositivo legal acima citado, *em razão de uma diferença mínima de 0,16%, dos créditos presentes.*

De registra-se, no entanto, que, a empresa **ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A.**, detentora do crédito de R\$ 103.813,83 (cento e três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), constante da relação de credores elaborada pelo Administrador Judicial, na qualidade de quirografária, apesar de ter votado **“NÃO”**, ao plano quando da realização da Assembléia Geral de Credores, ingressou em Juízo, com pedido constante de fls. 4.469/4.470, onde solicita a retificação de seu voto, após ter acompanhado através de sua área comercial o desempenho da empresa devedora, pugnando assim, pelo deferimento do pedido de recuperação requerido pela empresa LF de Castro Ltda.

US48

Assim, diante desse novo quadro apresentado com o requerimento suso mencionado, exsurge, antes de qualquer posicionamento, a necessidade de verificar, primeiramente, a possibilidade ou não de ser deferido pelo Juízo o pedido formulado pela empresa **ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A.**

Embora omissa na legislação de regência a questão, sob o ângulo de visada ministerial, não vejo como possível ao Juízo, deferir o pedido, sem antes submetê-lo à apreciação dos demais credores, quer intimando-os pessoalmente para manifestarem a respeito do requerimento, ou mesmo, através de convocação de assembléia para deliberação (art. 35, inciso I, letra f).

É que, levando-se em consideração o resultado obtido quando da realização da AGC, principalmente no pertinente ao requisito contido no § 1º, inciso I do art. 58 da LFRE, onde em tese teria ocorrido **empate técnico**, é fácil constatar que em sendo deferido pelo Juízo, o pedido formulado pela empresa **ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A.**, o resultado daquele conclave, sofrerá substancial modificação, porquanto, com a mudança de posição da referida credora, o plano de recuperação alternativo passará a obter o *voto favorável dos credores que representam mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia*, o que implica em aprovação automática do Plano submetido ao conclave, uma vez que, restaram preenchidos de forma cumulativa, todos os requisitos exigidos no § 1º, incisos I, II e III do art. 58 da LFRE, situação que, no meu sentir, constitui ingerência do Poder Judiciário, nas atribuições da Assembléia Geral de Credores, que é órgão máximo para deliberar o processo de recuperação judicial ou a sua convalidação em falência.

Portanto, em atenção ao princípio constitucional do contraditório e das determinações insculpidas no art. 35, inciso I, letra

f

4549

"a", da LFRE, o pedido formulado pela empresa credora **ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A.**, só poderá ser deferido pelo Juízo, após submetido ao crivo dos demais credores, quer através de intimação pessoal para manifestarem, ou mesmo, através de convocação de assembléia geral para deliberar a respeito (art. 35, inciso I, Letra f da Lei nº 11.101/2005), até porque, em sendo aprovado, surge a necessidade de elaboração de ata, constando o resultado obtido, para a devida homologação.

Nessa seara, entendendo o representante do Parquet, ser perfeitamente possível o deferimento do pedido formulado pela empresa credora ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A., desde que, devidamente referendado pelos demais credores, manifesta no sentido da intimação dos credores para querendo manifestarem e/ou promova o Juízo a convocação de assembléia para deliberar sobre o requerimento, na forma como preceituado no artigo 35, inciso I, letra "f" e art. 36 da LFRE.

No entanto, não sendo esse o posicionamento desse ilustrado Juízo, ou em sendo indeferido o pedido formulado pela credora **ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A.**, passo então a enfrentar o mérito do pedido de recuperação judicial pleiteado pela devedora, em face do resultado obtido na assembléia geral de credores realizada em 28.11.2008.

Pois bem, diante do quadro traçado pela decisão obtida na assembléia geral de credores, cujas atribuições são de natureza deliberativas, exsurge as seguintes indagações: **"A decisão da assembléia é ou não vinculante para o juiz, quando o plano de recuperação judicial for rejeitado pelos credores?"**

"Em situação como tal, deverá o magistrado



4530

decretar a falência do devedor, mesmo entendendo, que esse não é o melhor caminho, uma vez que o plano de recuperação não alcançou o índice previsto no § 1º, inciso I do art. 58, por um percentual mínimo, embora possua a empresa devedora todas as condições de recuperar-se, conforme exaustivamente demonstrado pela documentação amealhada no caderno processual ?

De fato, ao promover uma ligeira e rápida análise da legislação de regência, tem-se a impressão, que realmente a função jurisdicional estaria totalmente absolvida, pela decisão da Assembléia Geral de Credores, restando ao Poder Judiciário, tão somente homologar a decisão assemblear, o que *data máxima vênia* não corresponde à realidade, como veremos.

A questão é bastante tormentosa, no entanto, sob o ângulo de visada ministerial, para responder a essas indagações, necessário se faz, como já afirmamos linhas volvidas, a interpretação sociológica dos dispositivos contidos na Lei nº 11.101/2005, tendo como pano de fundo, os objetivos pretendidos na recuperação e a finalidade social desse instituto.

A propósito, se promovermos uma interpretação sociológica da Lei 11.101/2005, é fácil constatar que a nova lei, reserva ao Juiz, competências insubstituíveis e da maior relevância, principalmente a discricionariedade na aprovação ou não do plano, sem perder de vista a finalidade social ditada pelo artigo 47, da referida lei, que traça os objetivos do instituto da recuperação de empresas.

Nessa esteira, como muito bem coloca o ilustre professor português **Francesco Ferrara**¹⁴ "Entender uma lei, portanto,

¹⁴ *Ensaio sobre a teoria da interpretação das leis*. Traduzido por Manuel A. Domingues de Andrade. 3 ed. Coimbra, Portugal: 1978. p. 128.

USSJ
B

não é somente aferrar de modo mecânico o sentido aparente e imediato que resulta da conexão verbal; é indagar com profundidade o pensamento legislativo, descer da superfície verbal ao conceito íntimo que o texto encerra e desenvolvê-lo em todas as suas direcções possíveis".

Assim, para dar a devida aplicação da lei ao caso concreto o jurista não deve se prender ao texto da lei, pelo contrário, deve buscar na hermenêutica o real sentido da norma, vez que "Há desproporção entre a norma, legislativa ou consuetudinária, e o Direito propriamente dito, cuja natureza complexa não pode ser esgotada por uma regra abstrata. Cabe ao exegeta recompor o conjunto orgânico, do qual a lei oferece apenas uma das faces."¹⁵

Para ter acesso à essência da norma o jurista deve analisar o texto legal à luz da interpretação sociológica, pois na maioria das vezes a redação contida na lei expressa a vontade de uma minoria elitizada que exerce grande influência no processo de elaboração e aprovação das leis, e que está longe de espelhar a vontade e os anseios da sociedade.

Ressalte-se que, a influência referida acima é freqüente (e notória) nos projetos de lei que versam sobre interesses de grandes grupos, tais como o dos bancos, que tiveram grande influência na elaboração da Lei nº 11.101/2005, que não por acaso ficou jocosamente conhecida como "LEI FEBRABAN".

Para amenizar os reflexos desta influência que distancia o texto legal aprovado dos objetivos iniciais contidos no projeto de lei, o julgador deve valer-se da hermenêutica, considerando princípios maiores insculpidos na Carta Magna, como o da finalidade

¹⁵ Maximiliano, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1996. p. 11.

A

4559

social (art. 170, III, da CF/88 e art. 5º da LICC), da valorização do trabalho humano (art. 6º e caput do art. 170 da CF/88) e da apreciação pelo Judiciário de lesão ou ameaça de direito (art. 5º, XXXV da CF/88), dentre outros, a fim de ver superados os aspectos negativos contidos na norma, tal como bem colocado pelo doutrinador **Calixto Salomão Filho**¹⁶ ao analisar a Lei 11.101/2005, *in verbis*:

"A Lei de Recuperação de Empresas é particularmente apta a tal tipo de trabalho acadêmico. Pressupõe e inclui princípios que não podem ser negados ou descumpridos, qualquer que tenha sido o grupo de interesses que mais influenciou sua elaboração. Assim, apesar de ser necessário reconhecer a influência do interesse financeiro na elaboração da lei e em alguns importantes dispositivos que contém, o que cria riscos e dúvidas sobre a efetividade do próprio processo de recuperação de empresas nela previsto, é também necessário reconhecer que a recuperação de empresas pressupõe princípios e objetivos que não podem ser desconsiderados."

Portanto, resta evidente que o texto de lei, por mais que tenha força normativa, não pode sobrepor aos princípios referidos acima, os quais para serem alcançados exigem do julgador uma interpretação sociológica ou teleológica da lei, interpretação esta que busca o sentido ou a finalidade da norma de acordo com as exigências sociais, atendendo, assim, à determinação contida no art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil:

"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum." (art. 5º da LICC) – g.p.

Ao dispor sobre o princípio da finalidade social da lei a civilista **Maria Helena Diniz**¹⁷ adverte sobre a importância de o juiz considerá-lo quando da aplicação da mesma, *in verbis*:

"A interpretação sociológica ou teleológica objetiva, como quer

¹⁶. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresa e Falência*. Coord. Francisco Satiro de Souza Junior 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.p. 43.

¹⁷ *Curso de direito civil brasileiro*. v.1. São Paulo: Saraiva, 1995. p. 49.

4553

Ihering, adaptar o sentido ou finalidade da norma às novas exigências sociais.

(...)

A interpretação, como nos diz Ferrara, não é pura arte dialética, não se desenvolve como método geométrico num círculo de abstrações, mas perscruta as necessidades práticas da vida e a realidade social. O aplicador, nas palavras de Henri de Page, não deverá quedar-se surdo às exigências da vida, porque o fim da norma não deve ser a imobilização ou a cristalização da vida, e sim manter contato íntimo com ela, segui-la em sua evolução e adaptar-se a ela. Daí resulta, continua ele, que a norma se destina a um fim social, de que o juiz deve participar ao interpretar o preceito normativo.” – g.p.

Feitas estas considerações, impõe-se, agora interpretar a Lei nº 11.101/2005 à luz do princípio da finalidade social, o qual está expresso no art. 47 da referida Lei, *in verbis*:

“Art. 47 A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.” (art. 47 da Lei nº 11.101/2008) g.p.

Ainda em relação ao instituto da recuperação judicial das empresas e os benefícios que o mesmo traz para a sociedade, convém registrar a fala do Desembargador **Alan S. de Sena Conceição**¹⁸, do Tribunal de Justiça de Goiás, quando aduziu:

“A tentativa de recuperação prende-se ao valor social da empresa em funcionamento, que deve ser preservado não só pelo incremento da produção, como, principalmente, pela manutenção do emprego, elemento de paz social.

(...)

O escopo maior do instituto em estudo é justamente o de atender ao mandamento constitucional da função social da empresa, propiciando mecanismos realmente efetivos no soerguimento da empresa em dificuldades.

(...)

Nessa ordem de idéias, o instituto da recuperação judicial se apresenta como um mecanismo voltado à preservação de uma empresa que atende a uma função social e que, por

¹⁸ TJGO, 2ª Câmara Cível, Des. Alan S. de Sena Conceição, AC 200601696195, DJ 23.01.2007.

US\$

circunstâncias acidentais, passa por crise econômico financeira, mas que, apesar disso, se mostra viável dependendo apenas de ajustes na sua rotina administrativa e de algumas concessões por parte dos credores para se reerguer e voltar a operar de forma saudável para o mercado.”

Resta evidente, portanto, que o objetivo social e os princípios que regem a Lei 11.101/2005 estão todos canalizados para a recuperação da empresa, tal como observa da própria ordem de prioridades contida no art. 47 da mencionada Lei, colocada nesta ordem:

- 1) Manutenção da atividade empresarial;
- 2) Manutenção dos empregos gerados;
- 3) Preservação do interesse dos credores.

Note-se que, não é por acaso que o interesse dos credores vem em último lugar nas prioridades da Lei, isto porque a atividade empresarial, como fonte geradora de empregos, impostos e tantos outros benefícios à sociedade, devem ser preservados quando em conflito com outros interesses individuais, como bem, explicitado pelo doutrinador **Manoel Justino Bezerra Filho**¹⁹:

“A Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a “manutenção da fonte produtora”, ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o “emprego dos trabalhadores”. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os “interesses dos credores”. Esta é a ordem de prioridades que a Lei estabeleceu.”

Nesse diapasão, convém também, trazer a baila o comentário feito pelo doutrinador **José Marcelo Martins Proença**²⁰ acerca do princípio fundamental da Lei 11.101/2005, *ipsis litteris*:

¹⁹ *Nova Lei de Recuperação e Falências*. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. p. 130/131.

²⁰ *Op. Cit.* Nota 7. p. 655.

A

4555
/

"Preservação da empresa: esse princípio, fundamento até no próprio projeto de lei, leva em conta a função social da empresa, que deve ser preservada sempre que possível, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento social do País";

Evidente, portanto, que o "espírito da lei é buscar a recuperação da fonte produtora de trabalho, a manutenção do emprego, o interesse dos credores e, principalmente, entender a importância da função social da empresa, devendo o interesse público suplantar qualquer obstáculo para que possa atingir este objetivo."²¹

Todavia, em que pese o fato da finalidade maior da Lei 11.101/2005 ser a recuperação da fonte geradora de emprego, o legislador acabou por atribuir ao credor um grande poder de decisão sobre o futuro da empresa, decisão esta que nem sempre leva em conta o interesse público e o social, mas sim o individual de receber o seu crédito.

Ainda em relação à concentração de poder, nota-se que a mesma está clara quando se observa o *quórum* exigido pela Lei para a aprovação do plano de recuperação da empresa.

Inicialmente, tem-se o art. 45 da Lei 11.101/2005, o qual, para a aprovação do plano de recuperação judicial exige o voto favorável, em cada uma das classes, de mais da metade dos credores presentes na assembléia geral de credores e, cumulativamente, na classe dos credores com garantia real e quirografários, a aprovação pela maioria simples dos créditos presentes na mesma.

Alternativamente, como vimos linhas volvidas, tem-se que o juiz poderá homologar o plano de recuperação judicial que

²¹ Quintão, Hugo Martins. *A recuperação judicial e autonomia dos credores para rejeitar o plano de recuperação em detrimento do interesse público na preservação da empresa*. Monografia apresentada em conclusão da tese de Mestrado. Campo dos Goytacazes/RJ: 2006. P. 141.



4556

obtiver aprovação da maioria simples dos credores de 2 (duas) classes, 1/3 dos credores da classe em que houver sido rejeitado e, cumulativamente, pela maioria simples do total dos créditos presentes na assembléia, tal como prevê o art. 58²² da Lei 11.101/2005, hipótese em que se enquadra, a rigor, o caso em testilha.

Ocorre que, ao exigir cumulativamente que o plano seja aprovado pela maioria dos créditos presentes na AGC, a lei acabou por dificultar sobremaneira a recuperação da empresa, visto que normalmente os credores com garantia hipotecária são os que detêm a maioria dos créditos e, no geral, não estão interessados em recuperar a empresa.

Ou seja, basta que alguns poucos credores desinteressados com a recuperação da empresa se unam e votem contra a aprovação do plano de recuperação judicial para que a recuperação se inviabilize.

Logo, considerando tais fatos questiona-se: ***qual é o privilégio dado ao interesse público em detrimento do interesse individual desses credores que não tem nenhum compromisso com a recuperação da empresa????***

Para melhor explicar a incongruência contida na Lei 11.101/2005 relativamente ao ***quórum*** exigido para aprovação do plano de recuperação judicial basta observar o caso vertente, em que o

²² "Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembléia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes;

II – a aprovação de 2 (duas) das classes de credores nos termos do art. 45 desta Lei ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei." – g.p.

P

USSP
BRB

plano obteve aprovação de 100% dos credores trabalhistas; 53,73% dos credores quirografários e 46,25% dos credores com garantia real, conforme demonstra a tabela abaixo, elaborada de acordo com os números fornecidos pelo Sr. Administrador Judicial às fls. 4.307/4.328:

VOTAÇÃO POR CLASSE		
Classe dos credores	Aprovaram	Rejeitaram
Trabalhistas	100%	-
Quirografários	53,73%	46,06%
Com garantia real	46,25%	53,75%
VOTAÇÃO POR CREDOR INDEPENDENTE DO VALOR		
Trabalhistas	16	-
Quirografários	10	4
Com garantia real	4	2
Total dos votos por credor	30	6 ²³
VOTAÇÃO POR CRÉDITO INDEPENDENTE DE CLASSES		
Aprovaram	Rejeitaram	
49,84%	50,16%	

Todavia, em que pese a maciça aprovação do plano de recuperação pela maioria dos credores, **tendo obtido voto favorável de 30 (trinta) dos 34 (trinta e quatro)²⁴ credores presentes na assembléia**, por uma fração desprezível de 0,16% do total dos créditos presentes na assembléia geral de credores, o que equivale a apenas R\$ 27.571,79²⁵ (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), a empresa recuperanda não conseguiu obter o quórum cumulativo exigido do inciso I, do § 1º do art. 58 da Lei 11.101/2005.

Seria o que, popularmente, poderia ser definido

²³ Embora sejam 6 votos, são apenas 4 credores, vez que o o BB e BRB votaram em 2 classes.

²⁴ 34 credores presentes e 36 votos, isso porque os votos do BB e BRB foram contabilizados em 2 classes (quirografários e com garantia real).

²⁵ R\$ 17.232.373,60 x 0,16% = 27.571,79.

4555

como, como já dissemos linhas volvidas, de "empate técnico".

Ou seja, se considerados os rigores da Lei em sua literalidade, que nesse ponto mais se assemelha a uma *Lei de recuperação de créditos* do que propriamente de recuperação de empresas, tem-se que embora o plano de recuperação judicial tenha sido aprovado por expressivos **88,23%**²⁶ dos credores presentes, por não ter obtido a aprovação da maioria simples do total dos créditos presentes na assembléia, por míseros 0,16%, não poderia ser aprovado e homologado pelo Juiz, o que como veremos linhas abaixo, consiste em injustiça, porquanto, a prova documental constante dos autos, demonstram à saciedade, possuir ela (empresa devedora) saúde financeira objetiva para continuar funcionando e sair da crise, tratando-se de empresa perfeitamente recuperável, que, só não alcançou o resultado acima mencionado em face, do exercício abusivo do direito de voto, exercido por dois dos maiores credores **Banco do Brasil S/A** e **Banco Regional de Brasília S/A**, que unidos em grupo, orquestraram a falência da empresa, fazendo com que os interesses pessoais desses credores votantes, pudessem sobrepor aos interesses da coletividade de credores.

Resta, portanto, evidente a incompatibilidade existente entre o espírito da lei, expresso no art. 47, e o *quórum* exigido para a aprovação do plano de recuperação judicial no caso específico destes autos.

Sobreleva notar que as imperfeições e os rigores da lei não podem ser colocados acima do interesse público, da função social, da valorização do trabalho, da possibilidade de o Juiz apreciar lesão ou ameaça a direito, especialmente quando se observa que o direito ameaçado diz respeito à coletividade.

²⁶ Aprovação do plano por 30 dos 34 credores presentes na AGC, representando 88,23% credores favoráveis à recuperação da empresa.

f

Logo, pode-se afirmar que a discricionariedade do juiz em relação à aprovação de um plano de recuperação judicial efetivamente viável não pode ser afastada em decorrência do capricho ou da vontade egoística de um ou outro credor descompromissado com o interesse público e a recuperação da empresa, vez que a Constituição Federal expressamente assegura ao jurisdicionado que **"a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito."** (art. 5º, XXXV, da CF/88).

Nessa linha de raciocínio, invoco mais uma vez, o magistério do jurista **Sidnei Agostinho Beneti**, ao afirmar que o artigo 56 § 4º da LFRE, deve ser visto com reservas, já que o juiz não deve ficar vinculado à decisão dos credores, expondo ele, da seguinte maneira o seu ponto de vista:

"... não pode olvidar que questões formais podem merecer controle jurisdicional, a mesma forma que situações em que se patenteie direcionamento da deliberação assemblear por abuso de direito ou mero capricho costumam chamar à incidência o princípio constitucional a inafastabilidade da tutela jurisdicional para nulificar a lesão a direito (CF, art. 5º, XXXV); no caso de a objeção fundar-se em motivos absolutamente aberrantes, evidentemente infundados, de mero capricho, ou por abuso de poder interno na Assembléia, poderá surgir a questão de controle jurisdicional." (g.n.)²⁷

Também comunga do mesmo pensamento **JORGE LOBO**, o qual entende que deverá prevalecer o bom senso, no caso de uma decisão deste porte:

"A meu ver, a interpretação sistemática, teleológica e pragmática, do artigo 47, nos leva à conclusão que o juízo não pode ser privado dos poderes e atribuições que lhe são assegurados por norma constitucional e pela LOMAN, nem impedido de exercer o controle da legalidade formal e substancial e, conforme o caso, o controle de mérito e decidir se a rejeição do plano pala assembléia geral de

²⁷BENETI, Sidnei Agostinho, O processo da recuperação Judicial, In: PAIVA, Luiz Fernando;

US60

credores: a) atenta contra o interesse público; b) encerra indisfarçável fraude; c) importa em violação da LRE etc..., o que obrigará o juízo a ir contra a "letra" do art. 56, § 4º, e a não decretar a falência."²⁸

MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO, analisando a questão suso mencionado, concluiu da forma seguinte:

"O § 4º do artigo 56 estabelece a severa consequência de decreto de falência, caso o plano seja rejeitado pela assembléia-geral. No entanto – o que demonstra que efetivamente o juiz mantém o poder de decisão nos autos – o § 1º do art. 58, prevê situação na qual, mesmo rejeitado o plano, ainda assim o juiz poderá conceder a recuperação pretendida pelo devedor."²⁹

Nesse mesmo sentido, encontra-se também, o posicionamento do doutrinador **Júlio Jahan Mandel**³⁰, de acordo com o qual,

"o juiz deve atuar buscando a preservação da empresa e aprovar planos de recuperação que se mostrem viáveis, em caso de impasse entre os credores que, mesmo desejando que a empresa não quebre, não conseguem chegar a um denominador comum." – g.p.

Assim, ao teor do exposto, tem-se que o Julgador, ainda que contrarie o que restou decidido pelos credores na assembléia geral, poderá homologar um plano de recuperação judicial viável, mas que não obteve o *quórum* exigido pela Lei 11.101/2005, tal como bem explicita **Alberto Camiña Moreira**³¹:

"Poder-se-ia imaginar, neste campo, um embate entre a deliberação da assembléia e a atuação do juiz. Poderá, em tese, o devedor, não obstante a deliberação da assembléia pela rejeição do plano, postular ao juiz a sua aprovação. Poderá o juiz examinar esse pleito, em nome da preservação da unidade produtiva, de amplo interesse social?"

(...)

Essa expressão – *craw down* – significa a possibilidade de o juiz

²⁸ - LOBO, Jorge. Do Plano de Recuperação Judicial, in Toledo, Paulo F.C. Salles, Abrão, Carlos Henrique (coord.), Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, São Paulo, Saraiva, 2 005, pág. 150

²⁹ - BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Nova Lei de Recuperação e Falências Comentada, 3.ed., São Paulo; Revista dos Tribunais, 2 005.

³⁰ Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 131.

³¹ Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas. Coord. Luiz Fernando Valente de Paiva. São Paulo: Quartier Latin, 2005. p. 255 e 257.

4561
PB

*impor aos credores discordantes o plano apresentado pelo devedor e já aceito por uma maioria. Está prevista, embora não com esse nome na lei americana, Bankruptcy Code, § 1129 (b). Na lei brasileira, mutatis mutandis, está previsto no artigo 58, § 1º. **Apesar, pois, da discordância parcial dos credores, o juiz está autorizado a lhes impor o plano já aceito por parcela de credores.**” – g.p.*

Acerca da aprovação de plano de recuperação judicial que não obteve o *quórum* exigido pela Lei 11.101/2005, convém chamar a atenção deste *i. Julgador* para a decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o qual, no julgamento do agravo de instrumento interposto pelo Banco Bradesco, manteve a decisão que homologou o plano de recuperação judicial da empresa Recrosul S/A, plano este cuja rejeição atingiu 100% na classe dos credores com garantia real.

Portanto, ao que se vê, rejeitado o plano apresentado, mas entendendo o Juízo a sua viabilidade, deverá ele analisar a votação e a ata antes de decretar a falência do devedor, mormente quando a quase totalidade dos credores (88,23%), aceitaram o plano apresentado em juízo, como no caso posto, surgindo assim, a necessidade de uma interpretação que priorizando os princípios contido na disposição do artigo 47, possa evitar o abuso do direito por parte dos credores, principalmente, em virtude da obrigatoriedade de realização de assembléia de credores, com intuito de decidir sobre o plano e, por conseguinte, o futuro do devedor.

Nessa linha de raciocínio, ao promover uma análise sociológica da lei, em consonância com a sua finalidade social inserta nos objetivos contido nas disposições do artigo 47 e, ainda, considerando a insignificância da fração de votos que restou necessário para que a empresa recuperanda obtivesse cumulativamente o voto favorável da maioria simples dos créditos presentes a assembléia geral de credores do dia 28.11.2008, ou seja, apenas 0,16%; e,

f

4582
90

considerando ainda, que, a requerente obteve 100% de aprovação na classe trabalhista; 53,73% dos créditos na classe dos quirografários e 46,25% dos credores com garantia real, bem assim, levando-se em consideração ainda que o plano de recuperação da devedora, obteve o apoio de 88,23% dos credores presentes à assembléia, **entende o representante do Parquet, que no caso sub examine, deve ser declarado satisfeito o quórum exigido do inciso I, do § 1º do art. 58 da Lei 11.101/2005.**

No pertinente aos requisitos contidos nos incisos II e III do § 1º do artigo 58, da Lei nº 11.101/05, a análise mesmo que perfunctória do resultado do conclave, constante na ata de fls. 4.295/4.328, demonstram à sociedade que, eles restaram alcançados, conquanto, o plano de recuperação foi aprovado por 2 (duas) das classes de credores (Trabalhista e quirografários) nos termos do artigo 45 da lei e, na classe que o rejeitou (garantia real), obteve o plano de recuperação alternativo o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 da LFRE.

Nesse diapasão, sob o ângulo de visada ministerial, diante dos argumentos acima mencionados é de ser considerado como alcançado o quórum cumulativo constante dos incisos I, II e II do § 1º do artigo 58 da LFRE.

Pois bem, preenchido o **quórum** cumulativo do § 1º, do art. 58 da LFRE, resta ainda verificar, se o plano de recuperação preenche, também, as exigências insculpidas no § 2º do referido artigo, ou seja, "se o plano de recuperação, não implicou em tratamento diferenciado para os credores da classe que o rejeitou, in casu, credores com garantia real".

Nesse particular, observo que os credores **Banco do**



4567

Brasil S/A e **BRB S/A**, valendo-se das disposições contidas no § 2º do artigo 58, objetaram o plano de recuperação alternativo, aduzindo, que o mesmo não pode ser admitido, em razão de suposto tratamento privilegiado a credores, com garantia real, o que, *data máxima vênia*, ousou deles, mais uma vez, dissentir.

Com efeito, ao promover uma análise simplista das propostas de pagamento contidas no plano alternativo e, nas modificações, inclusões e consolidações ali introduzidas, é possível até imaginar que, na classe dos credores concursais com garantia real, há privilégio de algumas instituições bancárias, em detrimento de outras, notadamente com referência aos prazos e as condições estabelecidas para o pagamento.

No entanto, analisando com maior profundidade a questão, percebe-se claramente que esse privilégio inexistente, porquanto, o que se vê é que o plano de recuperação em questão, levou em consideração o valor do crédito de que são titulares as instituições bancárias, para estabelecer os prazos e as condições de pagamento.

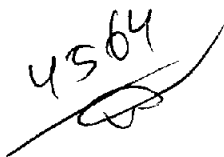
Nesse diapasão, não pode ser considerado como privilegiada a instituição bancária, que possuindo menor crédito, possa receber em menos tempo e com deságio menor, do que aquela outra, que possui crédito muitas vezes maior.

Trata-se como visto de situações diferentes, uma vez que os valores dos créditos são diferentes, logo, não haveria como estabelecer para situações diferentes, igual prazo e forma de pagamento.

Aliás, se bem analisada a questão, o privilégio só estaria acontecendo, **se o plano tivesse tratando os desiguais, de**

P

maneira igual.

4564


Pois bem, na situação em comento, o **Banco do Brasil S/A** e o **BRB S/A**, conforme consta dos demonstrativos de créditos constante dos autos, possui cada um, peso absolutamente desproporcional no quadro geral de credores. Para se ter uma idéia dessa desproporcionalidade somente o **Banco do Brasil S/A**, detém quase 1/3 do total geral dos créditos, razão pelo qual, ao coligar-se com o outro grande credor que é o **BRB S/A.**, na assembléia e estando eles garantidos com todo o valioso patrimônio da empresa recuperanda e de seus sócios, optaram pela Falência, pura e simples da empresa devedora.

Ora, sendo os dois bancos, os maiores credores, vez que juntos possuem aproximadamente 40% do total geral dos créditos da empresa devedora, não haveria como o plano de recuperação estabelecer para eles, o mesmo prazo e as mesmas condições de pagamento, que foi proposto, por exemplo, ao **Banco Pine S/A**, detentor de um crédito de apenas R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ou seja, 2,10% do total dos créditos.

Portanto, havendo peso desproporcional do Banco do Brasil S/A e do Banco Regional de Brasília S/A., em relação aos demais credores, tal certamente restou sopesado e considerado na elaboração do plano e de suas modificações submetido a AGC, conforme demonstra a análise técnica constante dos autos.

É de se ver, por outro ângulo, que o tratamento igualitário dos credores, nos termos do princípio da igualdade, significa *tratar os iguais de forma igual e os desiguais de maneira desigual, na proporção de suas desigualdades.*



4565

Assim, como o **Banco do Brasil S/A** e o **BRB S/A**, jamais estiveram em situação igual a dos demais credores. O tratamento desigual que lhe foi assegurado no plano atende e obedece ao princípio da isonomia, que tem estofo constitucional.

O festejado jurista **Nelson Abrão**³², num lance de clarividência, nos afirma o seguinte:

"Efetivamente, numa década na qual os bancos experimentaram lucros jamais vistos no cenário da história republicana, a revisão do modelo e a inserção no papel de responsabilidade social se coadunam com a participação na solução do impasse e com o instrumento associativo à renovação da esperança.

(...)

É preciso, portanto, saber que não é possível ganhar a todo tempo e a toda hora; existem circunstâncias nas quais a atividade empresarial desabrocha o caminhar de solução inteligente proveniente dos agentes de fomento que unidos e bem estruturados ditarão comando capaz de reduzir o endividamento, transpor meios responsáveis para efeito de saneamento e revolucionar o papel pioneiro na concatenação de concretude endereçada à preservação da empresa em crise." (fls. 566) – g.p.

Nesta conformidade, entende o representante do Ministério Público, que o plano de recuperação submetido ao conclave, preenche, também, o requisito contido no § 2º do artigo 58 da LFRE, uma vez que não vislumbro no referido plano, o alegado tratamento privilegiado noticiado pelos Bancos do Brasil S/A e BRB S/A.

Assim, preenchido que foram todos os requisitos contidos no artigo 58 da LFRE, resta, ainda, em consonância com as disposições contidas no artigo 47 da Lei nº 11.101/05, verificar se a empresa devedora apresenta perfeitas condições para o deferimento da recuperação, quais sejam: ***não enseja sua retirada do mercado, por ser deficitária ou mesmo inviável e, se exerce no ambiente***

³² *Direito bancário*. Obra atualizada por Carlos Henrique Abrão. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 566.

7

4566

em que se encontra inserida, importante função social e de estímulo a atividade econômica.

Com referência a viabilidade da empresa devedora, o estudo de viabilidade econômica apresentado na Assembléia Geral de Credores (doc. de fls. 4.284/ 4.294), bem assim, os dados que nos foram fornecidos pelo ilustre Administrador Judicial, resultante de investigação e fiscalização realizada na empresa devedora (doc. de fls. 4.488/4.514), demonstram à saciedade, que não só a empresa é viável, como também, apresenta auto-sustentabilidade e faturamento, capaz de enfrentar com sobras, as obrigações assumidas no plano de recuperação proposto.

Aliás, no que diz respeito a questão da viabilidade econômica da empresa recuperanda, peço vênia para transcrever, parte do relatório solicitado pela Promotoria de Justiça ao Administrador Judicial, ***in verbis***:

“...Fiz, a partir dos documentos requisitados e encaminhados, um comparativo de disponibilidade de recursos tendo como base o mês de maio/2008, data do pedido de recuperação e o mês fevereiro/2009 onde foi possível identificar uma sobra de caixa, cujo valor motivou aos pagamentos e investimentos referidos anteriormente. Da sobra de caixa mensal, em torno de R\$ 147.285,00, deduz-se ser possível o enfrentamento do plano de recuperação apresentado, o que atesta a boa fé do devedor, consistente na relação técnica e prática do plano apresentado e a realidade atual da empresa e comportamento financeiro projetado – (doc. 06;07 e 08).

Em relação à auto-sustentabilidade e faturamento da empresa pude reunir os seguintes resultados que retratam o período observado e constatei que, mesmo a despeito do pedido de recuperação judicial, a empresa continuou trabalhando com recursos próprios e aumentando progressivamente o faturamento além de dar início a pagamentos devidos (doc. 09).

J

4567

Com sobra de caixa resultante do trabalho acumulado durante os dez meses sob investigação (doc. 06,07,08) a empresa pagou o ICMS e o INSS (R\$ 452.717,00), além de fazer investimento na linha de produção de milho envazado (R\$ 294.509,00) (doc. 10 e 11), o que finalmente pode traduzir um fluxo de caixa crescente que possibilitou fazer face às despesas com os tributos, federal e estadual e investimentos na empresa.

Com esses fatos pude concluir que a empresa apresentou, no período, evidências de auto-sustentabilidade, posto que, com recursos próprios demonstrou fôlego gerencial e a possibilidade de formar caixa com o aumento progressivo de faturamento..”

Digno de nota, também, é o fato de que a empresa propicia emprego para 89 (oitenta e nove) funcionários direto e uma infinidade de empregos indiretos, contribuindo efetivamente na conjugação dos interesses lucrativos, bem assim na estabilidade e geração de empregos da região de Vianópolis e regiões vizinhas tais como Silvânia e Orizona, onde também contribuí efetivamente, para o desenvolvimento desses Municípios e do Estado de Goiás, com a geração de tributos.

Nesse particular, transcrevo mais uma vez, parte do relatório fornecido pelo ilustre Administrador Judicial e constante dos autos (fls. 4.493), onde nos afirma que:

“Quanto ao fato da geração de empregos, verifiquei que antes do pedido de recuperação judicial, a empresa detinha duzentos (200) empregos diretos e, após o pedido de recuperação, em razão da adequação dos postos de trabalho e turnos, passou a ter oitenta e nove (89) postos de trabalho e atualmente, em razão da necessidade crescente da produção criou dezessete (17) postos de trabalho totalizando 106 funcionários, conforme o gráfico anexo demonstra – (doc. 05).”

Também, no pertinente ao desenvolvimento da região, encontra-se exaustivamente demonstrado nos autos, que o parque industrial da devedora encontra-se situado em uma região

Ⓟ

4568

eminentemente agrícola, onde a maioria dos agricultores ali sediados passaram a cultivar os produtos utilizados pela indústria (tomate e milho), fornecendo assim, a matéria prima de que necessita a indústria, o que concorre não só para o aumento de divisas para aqueles Municípios e para o Estado de Goiás, como também, contribui para a geração de milhares de empregos indiretos que movimentam a economia local.

Também merece trânsito, a informação obtida junto a diversos agricultores da região, que, o plantio de tomate e milho está sendo financiado pela empresa **AHL Distribuidora Ltda.**, a qual vem fornecendo aos agricultores os insumos e defensivos agrícolas necessários ao cultivo da lavoura, numa clara demonstração de confiança na viabilidade econômica e recuperação da empresa devedora.

Assim, nota-se pela prova constante dos autos, que, a empresa recuperanda, apesar de estar passando momentaneamente por sérias dificuldades financeiras, diante da aquisição de uma máquina industrial que, não atendeu as expectativas, possui um imenso potencial econômico, conforme restou demonstrado no relatório e documentos anexados aos autos pelo ilustre Administrador Judicial (fls. 4.488/4.514).

Demonstrado, a viabilidade da empresa, resta agora, verificar se a mesma preenche o principal objetivo da recuperação insculpido no artigo 47 da Lei nº 11.101/05, que é o atendimento à função social exercida pela empresa, com fonte geradora de empregos, impostos e benefícios de modo geral à comunidade onde se situa.

Tem-se, assim, pelo disposto no art. 47 da LFRE, que é de suma importância que a empresa recuperanda, além de viável,

7

também, atenda os requisitos da função social.

4569
60

Nesse particular, digno de nota são as observação feitas pelo ilustre Administrador Judicial, Dr. Norberto Guimarães, quando assevera:

“A função social da empresa LF de Castro e Cia Ltda., pode ser comprovada, primeiro, pelos resultados da investigação e fiscalização realizada e apresentada na resposta ao item anterior. Segundo, a função social pode também ser comprovada pela repercussão dos esforços das autoridades que se manifestaram favoráveis á recuperação atestando a função social e capacidade que a empresa LF de Castro tem de estimular a economia e promover a riqueza na região com a geração de postos de trabalhos diretos e indiretos. Veja-se as manifestações dos Prefeitos de Vianópolis e de Silvânia e associações, f. 4.412/ 4.418, além de outros documentos anexados a esta petição (doc. 12)”.

Vale ressaltar, mais uma vez, que a empresa recuperanda é a principal fonte geradora de receita do Município de Vianópolis – GO, estando entre os maiores contribuintes de ICMS do Estado de Goiás, fato este que além de trazer inúmeros benefícios à sociedade de um modo geral, demonstra à sociedade, o papel social por ela desenvolvido, quer para os municípios circo vizinhos como também, para o Estado de Goiás, como um todo.

Em conclusão, tenho que, na situação agitada, a empresa devedora, preenche todas as condições objetivas e subjetivas para o deferimento do pedido de recuperação judicial pleiteado.

Ao teor de todo o exposto, e, com fulcro nos princípios da finalidade social (art. 170, III, da CF/88 e art. 5º da LICC), da valorização do trabalho humano (art. 6º e caput do art. 170 da CF/88) e da apreciação pelo Judiciário de lesão ou ameaça de direito (art. 5º, XXXV da CF/88), bem como, considerando o espírito da Lei n. 11.101/2005, a qual deve ser

[Handwritten signature]

4570
B

analisada à luz da interpretação sociológica ou teleológica, manifesta o representante do Ministério Público do Estado de Goiás, no sentido de(a):

1. ser admitido como válido para os efeitos legais o voto do *Banco Pine S/A*, posto que, figura como credor na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial de crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), bem assim, por estar recebendo o referido banco, conforme o constante do plano alternativo aprovado, tão somente a importância de R\$ 390.000,00 (trezentos noventa mil reais), inferior ao devido (R\$ 400.000,00 + correção e juros);
2. anulação dos votos proferidos pelo Banco do Brasil S/A e Banco Regional de Brasília S/A, vez que o direito de voto restou exercido de forma abusiva e contrária ao interesse público;
3. determinar, que o pedido de retificação de voto, formulado pela empresa credora ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A., constante de fls. 4.469/4.470., seja submetido ao crivo dos demais credores (contraditório), através de intimação para querendo eles manifestarem e/ou através de convocação de assembléia geral no sentido de deliberar a respeito, na forma como preceituada no artigo 35, inciso I, letra "f" e artigo 36, ambos da LFRE;
4. HOMOLOGAÇÃO do plano de recuperação judicial

f

4571

alternativo e modificações votadas na assembléia geral de credores do dia 28.11.2008, na conformidade com as disposições do artigo 58, § 1º, incisos I, II e III e § 2º da Lei nº 11.101/2005.

Por oportuno, deixa o representante do **Parquet**, de requerer que a empresa recuperanda apresente nesta oportunidade, as certidões negativas de débito fiscal, na conformidade com o disposto no artigo 57 da LFRE, porquanto, tem se posicionado os nossos Tribunais, ser a exigência abusiva, senão vejamos algumas ementas que colaciono:

"Recuperação judicial – Certidões negativas de débitos tributários (Art. 57 da Lei 11101/2005) – Inadmissibilidade – Exigência abusiva e inócua – Meio coercitivo de cobrança – Necessidade de se aguardar para o cumprimento do disposto no art. 57, a legislação específica a que faz referência o art. 68 da Nova Lei, a respeito de parcelamento de crédito da Fazenda Pública e do INCSS – Dispensa da juntada de tais certidões – Agravo de instrumento provido."³³

"Agravo de instrumento – Recuperação Judicial – Certidão negativa de débito fiscal – Exigibilidade – Legitimidade da União para agravar da decisão concessiva da recuperação. Tem a União legitimidade para agravar da decisão concessiva da recuperação judicial – Descabida a exigência de quitação dos tributos enquanto não aprovada lei específica de adaptação de sua cobrança às finalidades do benefício legal impugnado. Agravo conhecido e improvido."³⁴

Coadunam do mesmo entendimento os Tribunais de Justiça de Goiás³⁵ e Minas Gerais³⁶, senão vejamos:

"Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Certidão negativa de debito tributário. Ofensa a função social. O

³³ TJSP, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais. AI 507.990-4/8-00. Des. Relator Romeu Ricupero, Decisão 01.08.2007.

³⁴ TJSP, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais. AI 501.786.4/3. Relator José Roberto Lino Machado. Decisão 30.01.2008.

³⁵ TJGO, 3ª Câmara Cível, Des. Walter Carlos Lemes, DJe 05.12.2008.

³⁶ 5ª Câmara Cível do TJMG, AI 1.0079.06.288873-4/001, Des. Relator Dorival Guimarães Pereira, DJ 06.06.2008.

f

4572

instituto da recuperação judicial se apresenta como um mecanismo voltado à preservação de uma empresa que atende a uma função social. Portanto, a subordinação do deferimento de tal benesse a apresentação de certidões negativas de débitos tributários colide com princípios constitucionais na medida em que inviabiliza a salvação da empresa. Agravo conhecido e provido. – g.p.

“Empresarial, tributário e processual civil – Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Deferimento – Ausência de certidão fiscal negativa – Possibilidade – Inexistência de lei complementar sobre parcelamento do débito tributário – Risco de lesão ao princípio norteador da recuperação judicial – Improvimento da irresignação – Inteligência dos arts. 47, 57 e 68 todos da Lei nº 11.101/2005 e art. 155-A, §§ 2º e 3º do CTN. A recuperação judicial deve ser concedida, a despeito da ausência de certidões fiscais negativas, até que seja elaborada Lei Complementar que regule o parcelamento do débito tributário procedente de tal natureza, sob o risco de sepultar a aplicação do novel instituto e, por consequência, negar vigência ao princípio que lhe é norteador.” – g.p.

Assim sendo, pugnamos pela homologação do plano de recuperação judicial independentemente de apresentação de certidão negativa de débito tributário pela empresa autora.

É a promoção, como sempre, *sub censura*.

Goiânia-GO., 19 de março de 2009.


Vagner Jerson Garcia
Promotor de Justiça



Autos nº761/08

Sejam os autos contados e preparados.

Goiânia, 25 de março de 2009

Carlos Roberto Fávaro, JD



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

4514
KA

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

**Processo nº 200801848355
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

200801848355-77 27/03/09 17:30 1 - JUBO/PJF 60A

**LF DE CASTRO & CIA LTDA - em
recuperação judicial**, já qualificada nos autos da ação em epígrafe,
via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta
presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos,
expor e requerer o seguinte:

Inicialmente, manifesta a sua integral
concordância com o substancioso parecer ministerial de fls.
4516/4572, peça da mais refinada qualidade jurídica e sensibilidade,
que só enobrece e eleva o nome do Ministério Público de Goiás.

Todavia, a autora ousa discordar da posição
do *parquet* no que tange à exigência de que o pedido de retratação
da credora Orsa (fls.4466/4467) seja submetido ao crivo dos demais
credores, haja vista que o exercício do voto, ou sua retratação, é um

P



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

4575
★

direito subjetivo individual conferido exclusivamente ao credor, que pode dispor do mesmo como bem lhe aprouver, sem que para tanto tenha de se ouvir os demais credores.


Outrossim, caso Vossa Excelência entenda pela necessidade da manifestação dos demais credores, o que não se espera, requer, nesta hipótese, que a intimação dos mesmos se dê via Diário de Justiça Eletrônico, por ser a forma prevista em lei (CPC, art. 236).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 25 de março de 2009.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Wafessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

4577
18

F. DE CASTRO & CIA. LTDA
Emissao 26/03/09 Horas 16:12:20

Balancete Analitico

Mes.: Dezembro./08

SISE
Pag.:0001

Coódigo	Descricao	Anterior	Debita	Credito	Atual
1.0.0.00.00000	ATIVO	42.383.972,62	10.197.496,08	11.404.055,08	41.177.413,62
1.1.0.00.00000	ATIVO CIRCULANTE	9.308.479,16	10.122.777,90	10.820.972,93	8.610.284,13
1.1.1.00.00000	DISPONIVEL	556.165,76	1.875.573,93	1.945.504,02	486.235,67
1.1.1.01.00000	CAIXA GERAL	14.818,62	19.196,55	27.100,65	6.914,52
1.1.1.01.00001-7	CAIXA	11.706,26	14.196,55	22.208,65	3.694,16
1.1.1.01.00002-8	CAIXA VIANOPOLIS/60	2.924,36	5.000,00	4.795,40	3.128,96
1.1.1.01.00003-9	CAIXA BRASILIA	188,00	0,00	96,60	91,40
1.1.1.02.00000	BANCOS C/ MOVIMENTO	30.674,09	1.815.349,92	1.809.375,91	36.648,10
1.1.1.02.00001-0	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	66.670,00	66.670,00	0,00
1.1.1.02.00002-1	BANCO REG. BRASILIA S/A - BRB	58.702,88-	0,00	0,00	58.702,88-
1.1.1.02.00003-1	BANCO REAL SA	6.998,92	0,00	0,00	6.998,92
1.1.1.02.00004-2	BANCO BRADESCO - AG.VIANOPOLIS	274,26	0,00	0,00	274,26
1.1.1.02.00006-4	BANCO SAFRA S/A	277,62	0,00	0,00	277,62
1.1.1.02.00007-5	BANCO ITAU S/A - 02363-7	37.758,48	0,00	0,00	37.758,48
1.1.1.02.00008-6	BANCO PINE S/A	162,13	121.790,00	121.712,46	239,73
1.1.1.02.00010-2	BANCO BRADESCO - GOIANIA	15.852,40	1.626.889,92	1.620.993,51	21.748,81
1.1.1.02.00011-3	BANCO BIC S/A.	20,00	0,00	0,00	20,00
1.1.1.02.00012-4	BANCO ITAU S/A - 21155-4	9.300,23	0,00	0,00	9.300,23
1.1.1.02.00014-6	BANCO ITAU S/A - 08826-7	361,22	0,00	0,00	361,22
1.1.1.02.00015-7	BANCO ITAU S/A - 10385-0	18.371,71	0,00	0,00	18.371,71
1.1.1.03.00000	OUTRAS DISPONIBILIDADES	12.834,80-	0,00	0,00	12.834,80-
1.1.1.03.00005-6	DEPOSITO IDENTIFICAR	12.834,80-	0,00	0,00	12.834,80-
1.1.1.04.00000	CHEQUES A COMPENSAR	0,00	41.027,46	109.027,46	68.000,00-
1.1.1.04.00001-5	BANCO BRADESCO S/A-(CH A COMP)	0,00	41.027,46	109.027,46	68.000,00-
1.1.1.05.00000	APLICACOES FINANCEIRAS	523.507,85	0,00	0,00	523.507,85
1.1.1.05.00001-8	BICBANCO SA	523.507,85	0,00	0,00	523.507,85
1.2.00.00000	OUTROS CREDITOS	1.983.684,74	5.376.597,74	5.960.069,33	1.400.213,15
1.2.01.00000	ESTOQUES	2.862.184,41	2.054.679,80	2.862.184,41	2.054.679,80
1.2.01.00001-5	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	391.745,47	183.944,98	391.745,47	183.944,98
1.2.01.00003-7	ESTOQUES DE MATERIA PRIMA	2.470.438,94	1.870.734,82	2.470.438,94	1.870.734,82
1.2.03.00000	CONTAS CORRENTES	727.061,79-	131.634,19	111.019,65	706.447,25-
1.2.03.00001-1	MURALHA DIST PROD ALIM LTDA	727.061,79-	131.634,19	111.019,65	706.447,25-
1.2.10.00000	TITULOS VINCULADOS	151.667,88-	1.760.387,08	1.556.738,60	51.980,60
1.2.10.00008-3	BANCO BRADESCO (DUPS)	136.405,62-	1.433.157,80	1.245.104,88	51.647,30
1.2.10.00009-5	BANCO BRADESCO (CHEQ)	15.764,41-	327.229,28	311.633,72	168,85-
1.2.10.00019-9	BANCO BRADESCO \ PDUPANCA	502,15	0,00	0,00	502,15
1.2.11.00000	BANCO CONTA PAGAMENTOS	230,00	1.429.896,67	1.430.126,67	0,00
1.2.11.00001-0	BANCO DO BRASIL S/A (PAG)	0,00	66.525,21	66.525,21	0,00
1.2.11.00006-4	BANCO BRADESCO (PAG)	230,00	1.363.371,46	1.363.601,46	0,00
1.3.00.00000	IMPOSTOS A RECUPERAR	36,82	348.255,27	348.255,27	36,82
1.3.01.00000	IMPOSTOS A RECUPERAR	36,82	348.255,27	348.255,27	36,82
1.3.01.00001-3	ICMS - S/FRETE A RECUPERAR	0,00	6.426,58	6.426,58	0,00

4578

LF DE CASTRO & CIA LTDA

Emissao 26/03/09 Horas 16:12:20

Balancete Analitico

Mes.: Dezembro./08

/

SISC

Paq.:0002

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
1.1.3.01.00003-5	IPI A RECUPERAR	36,82	0,00	0,00	36,82
1.1.3.01.00004-6	PIS A RECUPERAR	0,00	25.912,56	25.912,56	0,00
1.1.3.01.00007-9	COFINS A RECUPERAR	0,00	119.354,82	119.354,82	0,00
1.1.3.01.00008-0	ICMS - A RECUPERAR - 60	0,00	196.561,31	196.561,31	0,00
1.1.4.00.00000	ADIANTAMENTOS	127.335,60	906.811,85	673.825,65	360.321,80
1.1.4.01.00000	ADIANTAMENTO DIVERSOS	52.849,20	883.100,07	673.825,65	262.123,62
1.1.4.01.00001-1	ELINDX CENTRAL ACO INOXID LTDA	0,74	0,00	0,00	0,74
1.1.4.01.00005-5	BERTIN LTDA	51.280,14	175.549,26	181.003,64	45.825,76
1.1.4.01.00008-9	METALGRAFICA ROJEK LTDA	2.615,08	126.560,00	127.655,07	1.520,01
1.1.4.01.00009-0	OWENS ILLINOIS BR IND COM S/A	56.363,66	176.756,75	233.120,35	0,06
1.1.4.01.00011-5	EL PROGRESSO ANDALUZ	45.781,12	251,57	46.032,69	0,00
1.1.4.01.00012-6	CERPAL IND COM FERROS LTDA	0,00	355,00	355,00	0,00
1.1.4.01.00013-7	ARC-SUL IND.COM.PROD.GUIM.LTDA	1,50	1.246,80	891,80	356,50
1.1.4.01.00016-0	WILSON TEIXEIRA LIMA JUNIOR	123.949,60-	136.921,30	14.971,70	0,00
1.1.4.01.00017-1	NORTE SALINEIRA S/A IND COM	4.964,00	0,00	4.964,00	0,00
1.1.4.01.00018-2	POP ARGENTINA	12.143,00	0,00	0,00	12.143,00
1.1.4.01.00020-8	NADIR FIGUEIREDO IND COM S/A	217,22	65.464,08	34.419,78	31.261,52
1.1.4.01.00025-2	SYNGENTA SEEDS LTDA	0,91-	11.483,71	11.482,80	0,00
1.1.4.01.00027-5	MAXCLEAN COM SERV IMP EXP LTDA	0,00	844,50	844,50	0,00
1.1.4.01.00032-3	SYSTEM PLAST LTDA	598,50	0,00	598,50	0,00
1.1.4.01.00033-4	INDUSTRIA MECANICA MOCOCA LTDA	2.037,00	546,00	2.037,00	546,00
1.1.4.01.00034-5	CEDRO ASSES.ADM.DE HOTEIS LTDA	1.084,00	253,20	1.337,20	0,00
1.1.4.01.00036-B	RECIFE MERC DE ALIMENTOS LTDA	286,25-	1.827,97	1.541,62	0,00
1.1.4.01.00037-9	RCC COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	0,00	1.609,98	0,00	1.609,98
1.1.4.01.00038-0	MACEDO & ARANTES LTDA (TORMAC)	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
1.1.4.01.00039-1	TORNEAD.IGUIMAR J VICENTE LTDA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1.1.4.01.00041-6	ALPES IND.COM.PLASTICOS LTDA	0,00	570,00	570,00	0,00
1.1.4.01.00042-7	ACIONAQ AUTOMACAO LTDA	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.1.4.01.00043-B	AGRO ACEITUNERA S.A.	0,00	47.860,05	0,00	47.860,05
1.1.4.03.00000	LAVOURAS EM FORMACAO	74.486,40	23.711,78	0,00	98.198,18
1.1.4.03.00001-7	INSUMOS PARA LAVOURAS	74.486,40	23.711,78	0,00	98.198,18
1.1.5.00.00000	TITULOS A RECEBER	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.5.01.00000	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.5.01.00001-0	TITULOS ELETROBRAS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.6.00.00000	DUPLICATAS A RECEBER	3.463.585,60	1.615.539,11	1.893.318,66	3.185.806,05
1.1.6.01.00000	CLIENTES	3.463.585,60	1.615.539,11	1.893.318,66	3.185.806,05
1.1.6.01.00001-8	CLIENTES DIVERSOS	3.362.540,58	1.478.725,05	1.746.740,14	3.094.525,49
1.1.6.01.00002-9	CHEQUES A RECEBER (DEV)	12.345,56	2.794,94	1.200,00	13.940,50
1.1.6.01.00003-0	CLIENTES DIVERSOS FILIAL	97.131,09	133.878,77	140.621,14	90.388,72
1.1.6.01.00004-1	CLIENTES / DEVOLUCOES	8.431,63-	140,35	4.757,38	13.048,66-
1.1.8.00.00000	DEPOSITOS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.8.01.00001-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.9.00.00000	DESPESAS ANTECIPADAS	8.569,86	0,00	0,00	8.569,86
1.1.9.01.00000	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	8.569,86	0,00	0,00	8.569,86
1.1.9.01.00001-2	SEGUROS	8.569,86	0,00	0,00	8.569,86
1.1.0.00.00000	ATIVO PERMANENTE	33.075.493,46	74.718,18	583.082,15	32.567.129,49

codigo	Descricao	Anterior	Debita	Credita	Atual
3.1.00.00000	INVESTIMENTOS	350.847,04	6.791,43	0,00	357.638,47
3.1.01.00000	INCENTIVOS FISCAIS	350.847,04	6.791,43	0,00	357.638,47
3.1.01.00001-4	BANCO ITAU S/A - APLIC	350.847,04	6.791,43	0,00	357.638,47
3.2.00.00000	IMOBILIZADO	32.724.646,42	67.926,75	583.082,15	32.209.491,02
3.2.01.00000	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO	34.327.217,98	67.926,75	0,00	34.395.144,73
3.2.01.00001-2	COMPUTADORES E PERIFERICOS	32.940,57	0,00	0,00	32.940,57
3.2.01.00003-4	INSTALACOES INDUSTRIAIS	2.030.972,62	0,00	0,00	2.030.972,62
3.2.01.00004-5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.059.747,63	67.926,75	0,00	10.137.674,38
3.2.01.00005-6	MOVEIS E UTENSILIOS	59.109,02	0,00	0,00	59.109,02
3.2.01.00006-7	TERRENDOS	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
3.2.01.00008-9	EDIFICACOES	7.726.448,14	0,00	0,00	7.726.448,14
3.2.01.00009-1	FUNDO DE COMERCIO	12.928.000,00	0,00	0,00	12.928.000,00
3.2.02.00000	(-) DEPREC. ACUMULADAS	1.602.571,56-	0,00	583.082,15	2.185.653,71-
3.2.02.00001-5	COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.886,39-	0,00	4.263,18	15.149,57-
3.2.02.00002-6	EDIFICACOES	143.108,24-	0,00	88.329,88	231.438,12-
3.2.02.00004-8	INSTALACOES INDUSTRIAIS	50.867,15-	0,00	26.559,12	77.426,27-
3.2.02.00005-9	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.384.664,64-	0,00	458.019,89	1.842.684,53-
3.2.02.00006-0	MOVEIS E UTENSILIOS	13.045,14-	0,00	5.910,08	18.955,22-
1.0.0.00.00000	PASSIVO	43.488.089,65-	1.663.105,63	1.761.376,93	43.586.360,95-
2.1.0.00.00000	PASSIVO CIRCULANTE	11.936.653,73-	1.663.105,63	1.693.462,64	11.967.010,74-
2.1.1.00.00000	CIRCULANTE	11.385.693,73-	1.663.105,63	1.693.462,64	11.416.050,74-
2.1.1.01.00000	FORNECEDORES	5.480.461,26-	792.780,64	729.022,43	5.416.703,05-
2.1.1.01.00002-9	IND.DE PAPEL SAO ROBERTO S/A	55.013,22-	45.005,17	22.643,45	32.651,50-
2.1.1.01.00003-0	OWENS ILLINOIS BR IND COM S/A	799.461,40-	176.756,75	176.756,75	799.461,40-
2.1.1.01.00005-1	ALPES IND.COM.PLASTICOS LTDA	0,00	570,00	570,00	0,00
2.1.1.01.00006-2	DRSA CELULOSE PAPEL EMBALAGENS	103.813,83-	0,00	0,00	103.813,83-
2.1.1.01.00010-1	NADIR FIGUEIREDO IND COM S/A	593.848,09-	65.464,08	65.464,08	593.848,09-
2.1.1.01.00011-1	GOIAS ALIMENTOS S/A - GOIALLI	5.218,40-	0,00	0,00	5.218,40-
2.1.1.01.00015-5	LEGUMBRAS ARL	72.706,59-	72.706,59	37.315,20	37.315,20-
2.1.1.01.00016-6	MARIVAL SILVA DOS SANTOS	2.434,39-	2.434,39	0,00	0,00
2.1.1.01.00018-9	3M DO BRASIL S/A	1.637,17-	1.637,17	0,00	0,00
2.1.1.01.00019-0	AHL DISTRIBUIDORA LTDA	55.235,49-	0,00	5.468,98	60.704,47-
2.1.1.01.00021-5	DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA	409,29-	409,29	0,00	0,00
2.1.1.01.00023-7	WILSON TEIXEIRA LIMA JUNIOR	0,00	8.124,46	38.067,36	29.942,90-
2.1.1.01.00026-0	NORTE SALINEIRA S/A IND COM	3.739,20-	4.468,00	4.468,00	3.739,20-
2.1.1.01.00031-9	ZILSON TAVEIRA DA SILVA	8.855,00-	12.880,00	4.025,00	0,00
2.1.1.01.00032-0	BOA SAFRA IND COM FERT LTDA	0,00	0,00	6.760,00	6.760,00-
2.1.1.01.00035-2	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTD	13.789,97-	0,00	0,00	13.789,97-
2.1.1.01.00072-4	SYNVAL TUBOS CONEX INDL LTDA	2.155,00-	2.155,00	1.400,00	1.400,00-
2.1.1.01.00094-4	I O INFORMATICA LTDA	622,50-	1.037,50	415,00	0,00
2.1.1.01.00111-0	MANDALA TRANSP. E CARGAS LTDA	140,80-	181,60	40,80	0,00
2.1.1.01.00134-0	BERTIN LTDA	948.209,69-	175.549,26	175.549,26	948.209,69-
2.1.1.01.00153-6	UNIRONS PLASTICOS LTDA	9.158,17-	4.742,59	1.976,00	6.391,58-
2.1.1.01.00154-8	EMBAQUIM IND E COMERCIO LTDA	29.988,00-	29.988,00	0,00	0,00
2.1.1.01.00159-2	ARC-SUL IND.COM.PROD.QUIM.LTDA	0,00	1.246,80	1.246,80	0,00
2.1.1.01.00212-9	IMPERIAL COM PARAF FER MAG LTD	570,69-	570,69	335,70	335,70-
2.1.1.01.00214-1	ELCONTEC ELET.CONS.TEC.LTDA	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00-
2.1.1.01.00216-2	METALGRAFICA ROJEK LTDA	877.796,93-	126.560,00	126.560,00	877.796,93-

4580

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.01.00217-4	GRAFICA UNICOR LTDA	1.433,25-	1.433,25	0,00	0,00
2.1.1.01.00219-6	JOSE NUCETE HIJOS S C A	312.625,20-	0,00	0,00	312.625,20-
2.1.1.01.00221-1	EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	390.874,00-	0,00	0,00	390.874,00-
2.1.1.01.00222-2	AGRO ACEITUNERA S/A	201.116,40-	47.860,05	47.860,05	201.116,40-
2.1.1.01.00227-8	SYNGENTA SEEDS LTDA	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
2.1.1.01.00232-6	NUCLEX LA RIOJA S/A	38.263,39-	0,00	0,00	38.263,39-
2.1.1.01.00233-7	TETRA PAK S/A	951.345,20-	0,00	0,00	951.345,20-
2.1.1.03.00000	CONTAS A PAGAR	1.141.400,31-	554.125,62	554.877,10	1.142.151,79-
2.1.1.03.00007-9	BLESSED REPRESENTACOES LTDA	4.380,39-	0,00	0,00	4.380,39-
2.1.1.03.00008-1	CERPAL IND COM FERRAS LTDA	0,00	355,00	355,00	0,00
2.1.1.03.00009-1	MARNEY JALES LUCENA /PE	2.219,83-	2.219,83	2.219,83	2.219,83-
2.1.1.03.00010-6	AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2.490,00-	1.883,94	940,75	1.536,81-
2.1.1.03.00011-7	LUCAS RODRLO S.CARDOSO /FRETE	4.607,23-	4.607,23	0,00	0,00
2.1.1.03.00012-8	MILMINAS REPRESENTACOES LTDA	192,88-	192,88	0,00	0,00
2.1.1.03.00016-1	HIDRODINAMICA COML TECNICA LTD	265,50-	265,50	0,00	0,00
2.1.1.03.00017-3	PFAIFER & COSTA LTDA/MT-MAURO	2.538,25-	4.759,93	2.221,68	0,00
2.1.1.03.00020-0	BRUNO REPRESENT.LTDA 239/SF	0,00	408,06	408,06	0,00
2.1.1.03.00021-1	MACEDO & ARANTES LTDA (TORMAC)	8.481,00-	15.980,50	42.480,00	34.980,50-
2.1.1.03.00022-1	MISAEL JOAO DA LUZ	0,00	559,26	559,26	0,00
2.1.1.03.00023-2	ADILES MACIEL DA COSTA /FRETE	2.235,24-	3.407,34	1.172,10	0,00
2.1.1.03.00025-4	CDL CAMARA DIR.LOG.GOIANIA	0,00	30,00	30,00	0,00
2.1.1.03.00026-6	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	0,00	244,80	244,80	0,00
2.1.1.03.00028-8	ERNANI DA COSTA/CASA DA ROCA	0,00	462,00	462,00	0,00
2.1.1.03.00029-9	BELCHIOR & GUIMARAES ADV CONS	720,00-	5.410,95	4.690,95	0,00
2.1.1.03.00030-3	V F DE MOURA	16.025,00-	0,00	0,00	16.025,00-
2.1.1.03.00032-5	BRASIL DISTRIB.PAPELARIA LTDA	346,89-	463,79	116,90	0,00
2.1.1.03.00035-8	BIRALVES REP LTDA MAURCIO/DF	213,26-	0,00	0,00	213,26-
2.1.1.03.00036-0	JWL REP LTDA DF/60	107,61-	107,61	0,00	0,00
2.1.1.03.00039-2	CINTHIA FERREIRA GHIRADELLI-ME	290,00-	290,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00041-8	PIMAR PROD.AGROPECUARIOS LTDA	0,00	247,20	247,20	0,00
2.1.1.03.00043-0	RAINHA DA BORRACHA LTDA	0,00	600,00	600,00	0,00
2.1.1.03.00044-1	TRES TRIANGULO DO BRASIL LTDA	0,00	9.619,67	9.619,67	0,00
2.1.1.03.00046-3	G MARTINS TRANSPORTES LTDA	7.625,00-	0,00	0,00	7.625,00-
2.1.1.03.00052-2	PARAFUSGLANDIA FER.FERRAM.LTDA	110,00-	110,00	340,60	340,60-
2.1.1.03.00054-5	QUICK LOGISTICA LTDA	8.680,60-	14.467,70	11.574,16	5.787,06-
2.1.1.03.00059-0	SQC INDL GOIANA ESTOPAS LTDA	495,00-	495,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00060-4	RCC COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	0,00	1.609,98	1.609,98	0,00
2.1.1.03.00064-9	OLINDA TRANSPORTES LTDA	5.797,49-	0,00	0,00	5.797,49-
2.1.1.03.00065-0	AUTO POSTO ASTRO MUTIRAO LTDA	420,00-	1.470,00	1.050,00	0,00
2.1.1.03.00068-2	MURALHA DIST PROD ALIM LTDA	1.019,65-	1.019,65	398,63	398,63-
2.1.1.03.00070-8	CEDRO ASSES.ADM.DE HOTEIS LTDA	0,00	253,20	253,20	0,00
2.1.1.03.00073-1	LC GIOTTO REP COML LTDA /DF	1.756,40-	1.038,70	0,00	717,70-
2.1.1.03.00074-2	ELISA RODRIGUES DE SOUZA II	0,00	836,00	836,00	0,00
2.1.1.03.00077-5	COPIADORA TEKNART LTDA	0,00	25,00	25,00	0,00
2.1.1.03.00078-6	DELFI IND COM PROD TEXTEIS LTDA	370,00-	370,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00081-3	WELLINGTON GOMES DUTRA	410,00-	410,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00082-4	WISNER DA SILVA ALVES	38,00-	38,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00084-6	PREFEITURA MUN.DE GOIANIA	180,45-	180,45	0,00	0,00
2.1.1.03.00086-8	CELB - DISTRIBUICAO S/A	213.927,92-	436,57	16.073,31	229.564,56-
2.1.1.03.00087-9	FUNESP-FUND.EST.SEGURANCA PUL.	46,21-	46,21	0,00	0,00
2.1.1.03.00089-1	KAPITAO AMERICA EQ SEG C.I.LTD	93,00-	93,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00090-7	IVONE MARTA LEAO	0,00	0,00	1.043,40	1.043,40-
2.1.1.03.00093-0	L&V METAIS NOBRES C.I.REP.LTDA	0,00	0,00	1.360,53	1.360,53-
2.1.1.03.00096-2	PEREIRA E CHAIM LTDA/AGROPECAB	254,01-	523,03	269,02	0,00
2.1.1.03.00098-4	CONSERVAL COM SERV AUT VALV LT	1.500,00-	1.500,00	0,00	0,00

4581

LF DE CASTRO & CIA LTDA

Emissao 26/03/09 Horas 16:12:21

Balancete Analitico

Mes.: Dezembro./08

/

SISC

Pag.:0005

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00104-4	JOSE ZILDO DE OLIVEIRA - ME	0,00	150,00	150,00	0,00
2.1.1.03.00106-6	DIMAS DE SOUZA LEAO	0,00	821,00	1.564,00	743,00-
2.1.1.03.00107-8	XANGO DISTRIBUIDORA DE GAS LTD	0,00	33,00	33,00	0,00
2.1.1.03.00108-9	COML HUNGRIA S M LTDA	1.921,90-	1.921,90	1.802,90	1.802,90-
2.1.1.03.00112-6	RODRIGUES & CORDEIRO LTDA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.1.03.00113-7	ADONIRO MIGUEL SOBRINHO	102,00-	102,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00114-6	SANDRE COM IND EMBAL LTDA	158,50-	158,50	0,00	0,00
2.1.1.03.00115-9	TRINDADE REP LTDA MILTON/SC	0,00	759,70	759,70	0,00
2.1.1.03.00116-0	DR RAMOS E ADVOGADOS ASSOCIADO	0,00	585,00	585,00	0,00
2.1.1.03.00117-1	LAERCIO RODRIGUES JUNIOR - ME	0,00	40,00	40,00	0,00
2.1.1.03.00118-2	ORNAMENTAL PEDRAS LTDA	0,00	740,00	740,00	0,00
2.1.1.03.00119-3	GMB ENG.GERACAO DE ENERGIA LTD	0,00	19.868,21	27.417,21	7.551,00-
2.1.1.03.00122-0	ALUSOLDA LOC.MANUT.EQUIP.LTDA	0,00	235,00	235,00	0,00
2.1.1.03.00124-1	ATLAS GMB MOT.GER.DIESEL LTDA	0,00	992,09	992,09	0,00
2.1.1.03.00127-5	VILAGE MARCAS & PATENTES LTDA	0,00	550,00	550,00	0,00
2.1.1.03.00128-6	VILMAR CORREA DE SOUZA /FRETE	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
2.1.1.03.00130-1	TRANSKOPPER TRANSP. LTDA	2.005,67-	0,00	0,00	2.005,67-
2.1.1.03.00133-4	REDUTEF ACION.MAQ.EQ.IND.LTDA	0,00	162,00	162,00	0,00
2.1.1.03.00134-5	I O INFORMATICA LTDA	0,00	207,50	207,50	0,00
2.1.1.03.00135-7	2C CONSULTORIA ESTRATEGICA LTD	0,00	0,00	7.038,75	7.038,75-
2.1.1.03.00137-9	IDNIX COM DE CONEXDES LTDA	0,00	0,00	8.003,29	8.003,29-
2.1.1.03.00138-0	TERRA NETWORKS BRASIL S/A	0,00	0,00	162,04	162,04-
2.1.1.03.00139-1	IMPERIAL COM.PAR.FER.MAQ.LTDA	0,00	0,00	313,98	313,98-
2.1.1.03.00141-6	INDUSTRIA MECANICA MOCOCA LTDA	0,00	546,00	546,00	0,00
2.1.1.03.00145-1	SIST.MERCANTIL HIG.CONSERV.LTD	0,00	600,00	600,00	0,00
2.1.1.03.00148-3	COPAGAZ DISTRIB DE GAS LTDA	3.080,62-	1.246,37	1.958,58	3.792,83-
2.1.1.03.00151-0	COALUMAO COM COMPR LTDA - ME	203,00-	203,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00156-5	ORIGINAL ARTES GRAFICAS LTDA	300,00-	300,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00158-7	FUNAPE FUND DE APOIO PESQ/UFV	0,00	0,00	594,00	594,00-
2.1.1.03.00162-5	RENOVADORA PNEUS PARAIBAS LTDA	51,60-	51,60	0,00	0,00
2.1.1.03.00163-6	MARIA LENILDA DE OLIVEIRA	475,00-	630,00	155,00	0,00
2.1.1.03.00165-8	MERCADOR S/A	0,00	66,54	66,54	0,00
2.1.1.03.00167-0	COMPUFORTE INFORMATICA LTDA	0,00	198,00	198,00	0,00
2.1.1.03.00170-6	ANTONIO ANGELO LOCATELLI	0,00	10.000,00	22.500,00	12.500,00-
2.1.1.03.00171-8	QUIMICA ZEW PROD EQUIP LTDA	1.480,00-	1.480,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00179-5	RF BARRETO & CIA LTDA	0,00	0,00	57,55	57,55-
2.1.1.03.00182-3	MADEIRA VIANOPOLIS LTDA	0,00	366,06	366,06	0,00
2.1.1.03.00183-4	FM MATERIAIS P/ CONST.LTDA	0,00	1.744,64	1.744,64	0,00
2.1.1.03.00187-8	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA LTDA	13.426,00-	0,00	0,00	13.426,00-
2.1.1.03.00194-9	ENERGISA MATERIAS ELET.S.LTDA	0,00	308,09	308,09	0,00
2.1.1.03.00196-1	MATIOS GUIMARAES & CIA LTDA	12.786,77-	17.566,92	7.881,40	3.101,25-
2.1.1.03.00197-1	TNG TRANSP. E LOGISTICA LTDA	435,74-	1.196,89	761,15	0,00
2.1.1.03.00204-2	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	11,59-	70,39	58,80	0,00
2.1.1.03.00220-6	ELETRONAS ELETRIC.GERAL LTDA	78,50-	78,50	0,00	0,00
2.1.1.03.00223-9	TASK SISTEMA DE COMPUTACAO LTD	0,00	235,20	235,20	0,00
2.1.1.03.00232-1	TORNEAD. OGUILMAR J VICENTE LTDA	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
2.1.1.03.00252-0	IRACI LISBOA DE ALMEIDA	1.792,30-	2.721,30	2.090,06	1.161,06-
2.1.1.03.00258-5	TRANSPORTADORA AVANTE LTDA	0,00	6.515,82	6.515,82	0,00
2.1.1.03.00276-1	PAPELARIA DINAMICA LTDA	157,00-	157,00	110,00	110,00-
2.1.1.03.00277-2	AQUALIT TECNOLOG.SANEAM.LTDA	0,00	0,00	310,00	310,00-
2.1.1.03.00279-4	CDE COELHO & CIA LTDA	404,00-	404,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00290-3	SIND TRAB IND ALIMENTACAO GO	3.998,95-	0,00	0,00	3.998,95-
2.1.1.03.00304-1	ZM TRABALHO E PROTECAO LTDA	0,00	480,00	480,00	0,00
2.1.1.03.00330-8	MAURILIO DE CASTRO & CIA LTDA	0,00	757,20	1.288,79	531,59-
2.1.1.03.00338-6	SERASA S.A.	0,00	2.599,12	2.599,12	0,00
2.1.1.03.00345-7	ATUAL - PROD HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	350,00	350,00-

4592

Código	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00347-9	PEDRO MARIANO DA SILVA	1.800,00-	1.800,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00348-0	AMAVEL-ROLAMENTO E BORR.LTDA	600,00-	600,00	485,00	485,00-
2.1.1.03.00351-7	SOMARTE REPRESENTACOES LTDA	5.810,21-	5.810,21	0,00	0,00
2.1.1.03.00353-9	VBO REPRESENTACOES LTDA	0,00	7.564,27	7.564,27	0,00
2.1.1.03.00354-0	FREMARE COM REP LTDA / FRED	4.754,63-	4.754,63	4.339,13	4.339,13-
2.1.1.03.00355-1	LFJ COM REP LTDA BA	7.490,07-	7.490,07	7.138,53	7.138,53-
2.1.1.03.00356-1	REIS CONSULT SERV LTDA /DERLEY	1.851,55-	1.851,55	0,00	0,00
2.1.1.03.00357-2	OFFICE BUSINESS C.ASS.REP.LTDA	2.195,43-	1.342,00	2.167,00	3.020,43-
2.1.1.03.00358-3	LC REPRESENTACOES LTDA /BA	5.462,30-	0,00	0,00	5.462,30-
2.1.1.03.00359-4	JF REPRESENT COMS LTDA / SP	0,00	1.751,81	1.751,81	0,00
2.1.1.03.00361-1	BARBOSA SIQUEIRA REP.CM.LT/GO	0,00	0,00	1.928,52	1.928,52-
2.1.1.03.00363-3	DINAMIX REPRES MERCH LTDA/RS	403,90-	0,00	0,00	403,90-
2.1.1.03.00364-4	W.H. IND E COM LTDA	0,00	4.262,49	17.050,00	12.787,51-
2.1.1.03.00373-7	MURILLO LOBO & ADV.ASSOC.S/S	23.462,50-	24.249,14	17.210,39	16.423,75-
2.1.1.03.00375-9	MAXCLEAN COM SERV IMP EXP LTDA	0,00	844,50	844,50	0,00
2.1.1.03.00376-0	LC REPRESENT.LTDA-LUIS CAIXETA	0,00	3.881,23	3.881,23	0,00
2.1.1.03.00377-1	MERCK REP.LTDA - SC - NIROSLAU	1.404,48-	0,00	0,00	1.404,48-
2.1.1.03.00379-2	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-MG)	0,00	14.725,14	23.238,77	8.513,63-
2.1.1.03.00381-9	VIEIRA COSTA ADM B.PART.LTDA	0,00	869,15	869,15	0,00
2.1.1.03.00384-1	MARCIO MARO.MARTINS & CIA LTDA	0,00	295,21	295,21	0,00
2.1.1.03.00385-2	SANEAGO-SANEAMENTO DE GOIAS SA	85,50-	85,50	60,49	60,49-
2.1.1.03.00394-5	PAULO C. LOURENZO / DESP DIV	116,20-	1.057,27	941,07	0,00
2.1.1.03.00396-7	OBJETIVA EDICOES EMPRES.LTDA	176,38-	176,38	0,00	0,00
2.1.1.03.00398-0	SBTEC COM PROD ESPORTIVOS LTDA	0,00	119,70	119,70	0,00
2.1.1.03.00399-1	ISAC DE CUBAS - MEC.DO ISAC	0,00	200,00	200,00	0,00
2.1.1.03.00403-8	CARTORIO/TABELIONATO DE NOTAS	0,00	4,90	4,90	0,00
2.1.1.03.00404-9	EMPRESA BR.CORREIOS TELEF-ECT	0,00	260,37	260,37	0,00
2.1.1.03.00411-0	TAM LINHAS AEREAS S/A	0,00	128,60	128,60	0,00
2.1.1.03.00415-4	JPC REPRESENTACOES LTDA	210.950,09-	18.204,76	14.775,00	207.520,33-
2.1.1.03.00416-5	KRIL REPRESENTACOES LTDA	13.211,43-	19.464,17	5.938,00	314,74
2.1.1.03.00417-6	EXT.BANDEIRANTE PROJ.S.C.I.LTD	70,00-	70,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00419-8	IMATION TEC & INFORMATICA LTDA	0,00	207,50	207,50	0,00
2.1.1.03.00428-1	SIQUEIRA E ROCHA LTDA	148,50-	0,00	0,00	148,50-
2.1.1.03.00429-1	ELETRICA P.M.P. MOTORES LTDA	0,00	33,00	33,00	0,00
2.1.1.03.00434-1	SORELLA REF SERV ED DIG LTDA	0,00	0,00	998,42	998,42-
2.1.1.03.00435-1	LIMA & OLIVEIRA COM SERV LTDA	0,00	525,64	525,64	0,00
2.1.1.03.00436-2	L Q M TRANSPORTE LTDA	1.593,22-	1.593,22	0,00	0,00
2.1.1.03.00440-0	MR COM. E MANUTENCAO INDL LTDA	1.256,50-	70,00	0,00	1.186,50-
2.1.1.03.00442-2	TG TRANSP.GERAIS DISTRIB.LTDA	1.489,19-	0,00	0,00	1.489,19-
2.1.1.03.00447-7	UNIBANCO SEGUROS S/A	2.084,12-	2.084,12	0,00	0,00
2.1.1.03.00448-8	JASSIEL TRANSPORTES RODOFLUVIA	13.273,72-	0,00	0,00	13.273,72-
2.1.1.03.00461-0	ESCUDDO ADMINIST.E SERV.LTDA	180,50-	180,50	0,00	0,00
2.1.1.03.00471-3	CARTORIO 3 REG CIVIL TAB NOTAS	0,00	19,60	19,60	0,00
2.1.1.03.00474-6	WJA REPRESENT LTDA LUCAS/GO	0,00	464,71	464,71	0,00
2.1.1.03.00479-1	PAULO CORREA / CACIQUE REFRIG	130,00-	130,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00482-8	PRATIKO COM DE ALIMENTOS LTDA	205,75-	722,91	517,16	0,00
2.1.1.03.00483-9	RA MUNIZ & CIA LTDA ME	814,27-	814,27	1.292,35	1.292,35-
2.1.1.03.00488-4	AGRITECNICA COMERCIAL MAQUINAS	2.503,00-	0,00	0,00	2.503,00-
2.1.1.03.00492-1	SELMA RODRIGUES ARAUJO-CODETEC	3.168,00-	0,00	0,00	3.168,00-
2.1.1.03.00496-5	WR CONSULT.RECUR.HUMANOS LTDA	0,00	1.600,00	2.200,00	600,00-
2.1.1.03.00497-7	LUISMAR MOREIRA CAIXETA /FRETE	0,00	773,79	773,79	0,00
2.1.1.03.00499-9	DJP AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.550,00-	1.550,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00501-4	BRASIL COLOR CART.TONERS LTDA	0,00	0,00	260,00	260,00-
2.1.1.03.00507-1	OXISEG EQUIP SEB SOLD LTDA	503,02-	503,02	0,00	0,00
2.1.1.03.00512-9	BRASIL TELECOM S/A	0,00	5.474,60	5.474,60	0,00
2.1.1.03.00518-5	ALLI LOGISTICA INTEGRADA LTDA	1.375,00-	1.375,00	0,00	0,00

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00523-4	CA&R REP.LTDA - PE -JOSE ROMERO	553,93-	553,93	0,00	0,00
2.1.1.03.00532-7	ELETRQ TRANSOL I.C.G.EL.LTDA	0,00	137,00	137,00	0,00
2.1.1.03.00534-9	LANCHONETE DO NILTAD LTDA	7.665,75-	7.665,75	0,00	0,00
2.1.1.03.00544-2	EMPILHADEIRA NEROPOLIS LTDA	2.800,00-	2.800,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00548-6	ABLIMA COM REP LTDA PA/315	0,00	1.040,41	1.040,41	0,00
2.1.1.03.00550-3	ALVEMARC REP LTDA 60/006	479,04-	1.898,02	1.418,98	0,00
2.1.1.03.00554-7	VIGILATO HIPOLITO /FRETE	0,00	1.971,65	1.971,65	0,00
2.1.1.03.00561-5	ADEILTON VITORIO SANTOS /FRETE	1.440,00-	1.440,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00590-8	ELETRICA SANTA LUZIA LTDA	9.260,58-	906,57	0,00	8.354,01-
2.1.1.03.00591-9	JOSE CRISTOVAO R.SANTOS /FRETE	0,00	3.395,00	3.395,00	0,00
2.1.1.03.00600-1	PAULO MARGUES BELEM /FRETE	1.287,75-	1.287,75	0,00	0,00
2.1.1.03.00623-2	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-60)	0,00	6.251,29	6.690,10	438,81-
2.1.1.03.00648-5	AMERICEL S/A - CLARO	0,00	3.954,06	3.954,06	0,00
2.1.1.03.00650-1	MARCELO MENDES DOS SANTOS/FRET	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00
2.1.1.03.00651-2	IZADUE SOUZA DE ALMEIDA /FRETE	0,00	1.181,62	1.181,62	0,00
2.1.1.03.00652-3	ADORANTE SILVA BONFIN /FRETE	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
2.1.1.03.00653-4	ROGERIO ANTONIO PEREIRA	880,00-	1.730,00	850,00	0,00
2.1.1.03.00657-8	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMERIL	4.366,00-	0,00	0,00	4.366,00-
2.1.1.03.00658-9	VALDENIR OSORIO /FRETE	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
2.1.1.03.00659-1	GERALDO MAGELLA DE FIGUEIREDO	0,00	3.240,00	3.240,00	0,00
2.1.1.03.00663-8	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	50.700,00-	0,00	0,00	50.700,00-
2.1.1.03.00670-9	JOSE MELO DA SILVA /FRETE	0,00	1.765,00	1.765,00	0,00
2.1.1.03.00671-0	JOSE CLAUDIO M. SILVA /FRETE	650,00-	650,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00674-2	EDARIOVALDO C.DO ROSARIO/FRETE	2.850,00-	2.850,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00677-6	VALTEIR DE SOUSA LEMES /FRETE	0,00	650,00	650,00	0,00
2.1.1.03.00678-7	FERNANDO GOMES DA SILVA /FRETE	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
2.1.1.03.00679-8	ZENILDO LIMA ERDES /FRETE	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
2.1.1.03.00682-4	CEABEM CENTRAL ABAST.EMB.LTDA	174,28-	174,28	166,21	166,21-
2.1.1.03.00685-7	LEOPOLDINO LEITE ARAUJO /FRETE	0,00	3.395,00	3.395,00	0,00
2.1.1.03.00686-9	FERNANDO RIVA -INFORCEL	600,00-	635,00	35,00	0,00
2.1.1.03.00688-1	BMC ENGENHARIA GER.ENERGIA	310.000,69-	0,00	0,00	310.000,69-
2.1.1.03.00694-0	EMBRATEL EMP.BRAS.TELEC.S/A	0,00	2.386,89	2.556,41	169,52-
2.1.1.03.00695-1	ANTONIO RAFAEL PINTO /FRETE	615,85-	615,85	0,00	0,00
2.1.1.03.00716-0	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	4.687,20-	0,00	0,00	4.687,20-
2.1.1.03.00722-0	TIM NORDESTE S/A	2.176,20-	3.026,99	850,79	0,00
2.1.1.03.00724-1	MP RODRIGUES E CIA LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.1.03.00727-4	CLAUDIO MARCIO R. BRAGA /FRETE	1.100,00-	2.700,00	2.400,00	800,00-
2.1.1.03.00733-5	JOAO CARLOS MOLETTA /FRETE	0,00	900,00	1.000,00	100,00-
2.1.1.03.00737-9	JEVANDAILSON IRENIO JESUS/FRET	1.250,00-	6.083,25	6.033,25	1.200,00-
2.1.1.03.00738-0	ALBERTO DA SILVA VIEIRA /FRETE	0,00	1.850,00	1.850,00	0,00
2.1.1.03.00740-6	FERNANDO BERNARDES BARBOSA/FRE	0,00	0,00	1.650,00	1.650,00-
2.1.1.03.00744-0	TO'AL REP LTDA/BA/RAFAEL PORTO	0,00	1.514,65	1.514,65	0,00
2.1.1.03.00746-1	BARRROS REPR.E COM.LTDA/ BRC/MA	6.566,13-	10.399,87	3.833,74	0,00
2.1.1.03.00747-2	MINUANO REPRESENTACOES LTDA	300,24-	300,24	0,00	0,00
2.1.1.03.00753-2	P.J.A DOS SANTOS DE ILHEUS /BA	2.867,61-	2.867,61	3.487,00	3.487,00-
2.1.1.03.00762-5	PAULO MACHADO DOS SANTOS/FRETE	0,00	4.208,60	4.208,60	0,00
2.1.1.03.00768-1	AGNALDO ANTONIO S.OLIVEIRA/FRE	3.126,50-	9.945,96	6.819,46	0,00
2.1.1.03.00800-8	OLGUIMAR PEREIRA SILVA /FRETE	429,00-	2.000,00	1.571,00	0,00
2.1.1.03.00812-4	GEREMIAS MARTINELLI - ONIBUS	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
2.1.1.03.00816-8	ALTIVO PINTO SOBRINHO /FRETE	0,00	1.000,00	1.600,00	600,00-
2.1.1.03.00817-9	MANOEL LUCIMAR DA SILVA /FRETE	8.044,57-	10.380,78	2.336,21	0,00
2.1.1.03.00822-9	FRANCISCO RODRIGUES SOBRAL/FRE	1.400,00-	1.400,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00835-5	VALMOR CASONATTO /FRETE	720,00-	720,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00840-4	ANTONIO AYRTON ZEPELLINE	0,00	4.581,60	4.581,60	0,00
2.1.1.03.00855-2	PAULO ROBERTO DA SILVA /FRETE	0,00	2.150,00	2.400,00	250,00-
2.1.1.03.00868-0	ANTONIO DE ALMEIDA FILHO/FRETE	3.322,52-	6.222,52	4.835,39	1.935,39-

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00870-5	NILTON ANTONIO TEIXEIRA /FRETE	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00
2.1.1.03.00871-6	MAGNO SANTOS DE ASSIS /FRETE	0,00	1.800,00	6.102,99	4.302,99-
2.1.1.03.00874-9	MARCIO JOSE CAIXETA /FRETE	240,00-	4.401,17	4.161,17	0,00
2.1.1.03.00878-3	IVANILDO BULHOES OLIVEIR/FRETE	0,00	950,00	2.700,00	1.750,00-
2.1.1.03.00901-8	ANTONIO MARCOS DA SILVA /FRETE	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00909-5	FABIO RIBEIRO BARBOSA /FRETE	0,00	3.550,00	3.550,00	0,00
2.1.1.03.00914-5	JOSE NILTON NEVES ALVES	1.000,00-	0,00	0,00	1.000,00-
2.1.1.03.00918-9	REGIVALDO D. DE ANDRADE /FRETE	0,00	2.860,00	2.860,00	0,00
2.1.1.03.00919-0	MARCO ANTONIO DE JESUS /FRETE	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
2.1.1.03.00920-5	EDEVALDO BISPO ROCHA /FRETE	0,00	1.600,00	2.700,00	1.100,00-
2.1.1.03.00927-1	ONOFRE SILVA DE ALMEIDA /FRETE	0,00	4.400,00	7.319,59	2.919,59-
2.1.1.03.00976-0	NELSDN BULHOES OLIVEIRA /FRETE	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
2.1.1.03.00980-7	EDUARDO ALVES MATOS LEAO/FRETE	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.1.03.00993-4	MANDEL ARIOSMAR SANTOS /FRETE	1.100,00-	6.365,86	6.221,52	955,66-
2.1.1.03.00999-0	JUNDINOX JUNDIAI INOXID. LTDA	676,80-	350,00	0,00	346,80-
2.1.1.03.01000-7	NATABEM SIST HIG E CONSERV LTD	1.200,00-	0,00	0,00	1.200,00-
2.1.1.03.01001-8	LIMPA FOSSA ARAGUAIA LTDA	1.800,00-	0,00	0,00	1.800,00-
2.1.1.03.01002-9	RAPIDO ALEM PARAIBA LTDA	3.898,58-	0,00	0,00	3.898,58-
2.1.1.03.01003-0	RELIANCE EXPORT	41.669,34-	0,00	0,00	41.669,34-
2.1.1.03.01004-1	BURGMANN DO BRASIL VEDACOES LT	1.536,70-	0,00	0,00	1.536,70-
2.1.1.03.01005-1	USINAGEM JUNDIAI LTDA	4.860,00-	0,00	0,00	4.860,00-
2.1.1.03.01006-2	TRANSP TRANSPAULD LTDA	223,64-	0,00	0,00	223,64-
2.1.1.03.01007-3	TRANSBIRES TRANSPORTES LTDA	4.276,00-	0,00	0,00	4.276,00-
2.1.1.03.01009-6	EMBALAGENS ANHANDUERA LTDA	270,00-	0,00	0,00	270,00-
2.1.1.03.01010-1	SERGIO CANAL	7.500,00-	0,00	0,00	7.500,00-
2.1.1.04.00000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	614.910,99-	123.836,44	49.013,82	540.088,37-
2.1.1.04.00001-6	ICMS - RECOLHER	60.896,72-	60.896,72	41.785,40	41.785,40-
2.1.1.04.00002-7	I R R F-1708-REPRES/OUTROS-NF	5.141,81-	3.863,12	1.376,69	2.655,38-
2.1.1.04.00003-8	CONTRIBUICAO SINDICAL	4.986,29-	0,00	0,00	4.986,29-
2.1.1.04.00004-9	I R R F-3208-ALUGUEL	4.166,83-	780,17	1.261,94	4.648,60-
2.1.1.04.00005-0	ICMS - PARCELAMENTO	148.424,91-	43.551,80	0,00	104.873,11-
2.1.1.04.00006-1	PIS - RETENCAO	1.348,50-	1.162,50	1.162,50	1.348,50-
2.1.1.04.00007-4	ISSQN	1.026,34-	0,00	121,31	1.147,65-
2.1.1.04.00010-9	I R R F-0561-SAL/PROLAB	2.117,46-	1.337,74	2.617,53	3.397,25-
2.1.1.04.00013-1	I R R F-0588-RPA	4.087,92	425,07	619,33	3.893,66
2.1.1.04.00016-4	INSS - PARCELAMENTO	390.516,95-	11.819,32	0,00	378.697,63-
2.1.1.04.00017-6	INSS - RETENCAO	373,10-	0,00	69,12	442,22-
2.1.1.05.00000	OBRIGACOES SOCIAIS/TRABALHISTA	3.667.947,18-	126.172,73	298.722,36	3.840.496,81-
2.1.1.05.00001-9	I N S S	153.288,86-	0,00	59.951,29	213.240,15-
2.1.1.05.00002-0	F G T S	6.919,12-	10.003,16	20.086,42	17.002,38-
2.1.1.05.00003-1	PIS	589.726,58-	0,00	13.514,37	603.240,95-
2.1.1.05.00004-1	COFINS	2.610.166,36-	0,00	63.434,13	2.673.600,49-
2.1.1.05.00006-3	CONTRIBUICAO SOCIAL	221.985,34-	0,00	0,00	221.985,34-
2.1.1.05.00007-5	CREDORES TRABALHISTAS	71.125,41-	0,00	0,00	71.125,41-
2.1.1.05.00009-7	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	1.798,57-	107.697,53	138.480,17	32.581,21-
2.1.1.05.00010-1	PRO-LABORE	3.266,86-	5.216,06	0,00	1.949,20
2.1.1.05.00014-5	FUNRURAL	9.531,75-	0,00	0,00	9.531,75-
2.1.1.05.00015-6	I N S S / FRETES	154,00-	2.653,02	2.653,02	154,00-
2.1.1.05.00016-8	SEST / SENAT	15,67	602,96	602,96	15,67
2.1.1.06.00000	PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.06.00001-1	IMPOSTO RENDA PJ	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.08.00000	EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00	586,11	586,11	0,00

400
SISE

Codigo	Descricao	Anterior	Debitos	Credito	Atual
2.1.1.09.00001-7	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	586,11	586,11	0,00
2.1.1.09.00000	C/CONCRETES DOS SOCIOS	5.595,81-	65.604,09	61.240,82	1.352,54-
2.1.1.09.00001-0	LUIS FERNANDO DE CASTRO	2.359,27-	33.644,53	30.622,89	662,37
2.1.1.09.00002-1	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	3.236,54-	31.959,56	30.617,93	1.894,91-
2.1.2.00.00000	ADIANTAMENTOS	550.960,00-	0,00	0,00	550.960,00-
2.1.2.01.00000	ADIANTAMENTOS	550.960,00-	0,00	0,00	550.960,00-
2.1.2.01.00003-8	LUIS FERNANDO DE CASTRO	274.260,00-	0,00	0,00	274.260,00-
2.1.2.01.00004-9	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	276.700,00-	0,00	0,00	276.700,00-
2.2.0.00.00000	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	13.340.144,81-	0,00	67.914,29	13.408.059,10-
2.2.1.00.00000	EXIGIVEL	10.006.511,52-	0,00	0,00	10.006.511,52-
2.2.1.01.00000	FINANCIAMENTOS	10.006.511,52-	0,00	0,00	10.006.511,52-
2.2.1.01.00002-2	BANCO DO BRASIL S/A	2.790.650,26-	0,00	0,00	2.790.650,26-
2.2.1.01.00012-6	BANCO DO BRASIL S/A (FCO)	2.291.587,17-	0,00	0,00	2.291.587,17-
2.2.1.01.00013-7	BANCA REGIONAL BRASILEIA	944.631,41-	0,00	0,00	944.631,41-
2.2.1.01.00017-1	BANCO ITAU SA	1.144.917,30-	0,00	0,00	1.144.917,30-
2.2.1.01.00019-3	BANCO REAL SA	573.503,38-	0,00	0,00	573.503,38-
2.2.1.01.00020-8	RIC BANCO SA	2.222.222,00-	0,00	0,00	2.222.222,00-
2.2.1.01.00021-9	BANCO VOLKSWAGEN SA	19.000,00-	0,00	0,00	19.000,00-
2.2.2.00.00000	FOMENTAR/PRODUZIR	3.333.633,29-	0,00	67.914,29	3.401.547,58-
2.2.2.01.00001-0	ICMS - DIFERIDO	3.333.633,29-	0,00	67.914,29	3.401.547,58-
2.4.0.00.00000	PATRIMONIO LIQUIDO	18.211.291,11-	0,00	0,00	18.211.291,11-
2.4.1.00.00000	CAPITAL REGISTRADO	18.211.291,11-	0,00	0,00	18.211.291,11-
2.4.1.01.00000	CAPITAL SOCIAL	12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.01.00001-9	CAPITAL SOCIAL	12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.04.00000	RESERVAS DE REVALUACAO	13.902.208,78-	0,00	0,00	13.902.208,78-
2.4.1.04.00001-7	TERRENOS	818.006,87-	0,00	0,00	818.006,87-
2.4.1.04.00002-8	BENS OPERACIONAIS	156.201,91-	0,00	0,00	156.201,91-
2.4.1.04.00003-9	FUNDO DE COMERCIO	12.928.000,00-	0,00	0,00	12.928.000,00-
2.4.1.05.00000	LIQUIDOS/PREJUIZOS ACUMULADOS	8.490.917,67	0,00	0,00	8.490.917,67
2.4.1.05.00001-0	LIQUIDOS ACUMULADOS	977.747,67-	0,00	0,00	977.747,67-
2.4.1.05.00002-1	(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	9.468.665,34	0,00	0,00	9.468.665,34
3.0.0.00.00000	RECEITAS	17.277.247,87-	359.946,69	1.640.038,34	18.557.339,52-
3.1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS	17.277.247,87-	359.946,69	1.640.038,34	18.557.339,52-
3.1.1.00.00000	VENIDAS	21.592.814,29-	0,00	1.589.365,05	23.182.179,34-
3.1.1.01.00000	VENIDAS DE PRODUTOS	21.200.331,32-	0,00	1.455.486,28	22.655.817,60-
3.1.1.01.00004-1	VENIDAS A PRAZO	21.200.331,32-	0,00	1.455.486,28	22.655.817,60-
3.1.1.02.00000	VENIDAS FILIAL	392.482,97-	0,00	133.878,77	526.361,74-
3.1.1.02.00001-1	VENIDAS FILIAL BRASILEIA	392.482,97-	0,00	133.878,77	526.361,74-
3.1.3.00.00000	(-) DEVIDOS DE VENIDAS	4.616.641,68	339.946,69	23.828,32	4.950.760,05

4386

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
3.1.3.01.00000	IMPOSTOS INCORRIDOS	4.225.508,77	330.836,02	25.828,32	4.530.516,47
3.1.3.01.00001-5	ICMS - 60	2.213.397,19	185.417,94	25.828,32	2.372.986,81
3.1.3.01.00002-6	FUNGER/DF	220,73	75,35	0,00	296,08
3.1.3.01.00003-7	PIS	357.646,92	25.912,56	0,00	383.559,48
3.1.3.01.00004-8	COFINS	1.654.025,10	119.354,82	0,00	1.773.379,92
3.1.3.01.00005-9	FUNDAF/DF	218,83	75,35	0,00	294,18
3.1.3.02.00000	VENDAS CANCELADAS	374.930,70	15.607,40	0,00	390.538,10
3.1.3.02.00001-8	VENDAS DEVOLVIDAS	361.549,35	10.850,02	0,00	372.399,37
3.1.3.02.00002-9	VENDAS DEVOLVIDAS/TERCEIROS	13.381,35	4.757,38	0,00	18.138,73
3.1.3.03.00000	VENDAS CANCELADAS / FILIAL	16.202,21	13.503,27	0,00	29.705,48
3.1.3.03.00001-1	VENDAS DEVOLVIDAS / FILIAL	16.202,21	13.503,27	0,00	29.705,48
3.1.4.00.00000	OUTRAS RECEITAS	123.627,26-	0,00	24.844,97	148.472,23-
3.1.4.01.00000	RECEITAS FINANCEIRAS	84.708,29-	0,00	7.086,56	91.794,85-
3.1.4.01.00002-4	JUROS ATIVOS	27.650,41-	0,00	4.414,87	32.065,28-
3.1.4.01.00003-5	DESCONTOS OBTIDOS	41.685,91-	0,00	1.311,80	42.997,71-
3.1.4.01.00005-7	VARIACoes CAMBIAIS	15.371,97-	0,00	1.359,89	16.731,86-
3.1.4.02.00000	BONIFICACOES	38.918,97-	0,00	17.758,41	56.677,38-
3.1.4.02.00001-6	BONIFICACOES RECEBIDAS	38.918,97-	0,00	17.758,41	56.677,38-
3.1.5.01.00000	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	177.448,00-	0,00	0,00	177.448,00-
3.1.5.01.00001-1	OUTRAS RECEITAS	177.448,00-	0,00	0,00	177.448,00-
4.0.0.00.00000	RESULTADOS	18.381.364,90	4.909.145,35	2.324.223,40	20.966.286,85
4.1.0.00.00000	CUSTOS OPERACIONAIS	12.061.808,65	3.836.015,55	2.324.223,40	13.573.600,80
4.1.1.00.00000	CUSTOS INDUSTRIAIS	12.061.808,65	3.836.015,55	2.324.223,40	13.573.600,80
4.1.1.01.00000	CUSTO DE PRODUCAO	11.415.149,33	3.749.981,19	2.324.223,40	12.840.907,12
4.1.1.01.00001-0	COMPRAS A PRAZO	6.334.176,10	22.643,45	0,00	6.356.819,55
4.1.1.01.00002-1	ESTOQUE FINAL PROD ACABADOS	391.745,47-	391.745,47	183.944,98	183.944,98-
4.1.1.01.00003-1	(-) DEV. COMPRAS	197.170,53-	0,00	0,00	197.170,53-
4.1.1.01.00004-2	FRETES / M.PRIMA/EMBALAGEM	513.214,08	32.177,65	0,00	545.391,73
4.1.1.01.00005-3	ICMS	744.527,73-	14.727,11	67.286,00	797.066,62-
4.1.1.01.00006-4	ICMS - PROTEGE	18.439,38	2.153,41	0,00	20.592,79
4.1.1.01.00007-5	COMPRAS IMPORTACOES	840.318,34	83.347,89	0,00	923.666,23
4.1.1.01.00008-6	PIS	205.984,22-	0,00	12.398,19	218.382,41-
4.1.1.01.00009-8	COFINS	946.879,23-	0,00	55.920,69	1.002.799,92-
4.1.1.01.00010-2	ENERGIA - FABRICA	485.765,41	15.255,88	0,00	501.021,29
4.1.1.01.00011-3	ESTOQUE FINAL MTPRIMA/EMB/INS	2.470.438,94-	2.470.438,94	1.870.734,82	1.870.734,82-
4.1.1.01.00015-7	LENHA /PRODUCAO	206.553,84	4.025,00	0,00	210.578,84
4.1.1.01.00016-6	BONIFICACOES RECEBIDAS	38.918,97	17.758,41	0,00	56.677,38
4.1.1.01.00017-9	BONIFICACOES CONCEDIDAS	86.945,47-	0,00	4.418,94	91.364,41-
4.1.1.01.00018-1	ESTOQUE INICIAL PROD ACABADOS	381.962,19	0,00	0,00	381.962,19
4.1.1.01.00019-1	ESTOQUE INICIAL MT PRIMA/INSUM	2.512.308,47	0,00	0,00	2.512.308,47
4.1.1.01.00020-6	COMPRAS PROD RURAIS	1.973.645,84	0,00	0,00	1.973.645,84
4.1.1.01.00021-7	BONIFICACOES CONCEDIDAS (F)	35.123,37-	0,00	16.432,43	51.555,80-
4.1.1.01.00024-0	TRANSFERENCIA PARA FILIAL	382.505,27	113.087,35	0,00	495.592,62
4.1.1.01.00025-1	TRANSFERENCIA DA MATRIZ	382.505,27-	0,00	113.087,35	495.592,62-
4.1.1.01.00026-1	COMPRAS A VISTA	3.188.661,67	582.620,63	0,00	3.771.282,30
4.1.1.02.00000	CUSTOS COM PESSOAL	646.659,32	86.034,36	0,00	732.693,68

4587


Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
4.1.1.02.00002-3	PREVIDENCIA SOCIAL - GO	339.023,99	47.537,59	0,00	386.561,58
4.1.1.02.00003-4	F G T S - GO	116.843,53	15.188,35	0,00	132.031,88
4.1.1.02.00004-5	FERIAS	22.527,79	0,00	0,00	22.527,79
4.1.1.02.00005-6	RESCISoes DE CONTRATOS	25.769,16	0,00	0,00	25.769,16
4.1.1.02.00007-8	CESTA BASICA	17.577,51	0,00	0,00	17.577,51
4.1.1.02.00008-9	REFEICOES	93.446,18	387,26	0,00	93.833,44
4.1.1.02.00009-1	UNIFORMES	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.1.1.02.00010-5	13o SALARIO - GO	26.840,66	22.921,16	0,00	49.761,82
1.2.0.00.00000	DESPESAS	6.319.556,25	1.073.129,80	0,00	7.392.686,05
4.2.1.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.319.556,25	1.073.129,80	0,00	7.392.686,05
1.2.1.01.00000	DESPESAS C/ PESSOAL	1.336.216,75	146.119,23	0,00	1.482.335,98
1.2.1.01.00001-3	PRO LABORE	29.880,00	8.768,54	0,00	38.648,54
1.2.1.01.00002-4	ORDENADOS E SALARIOS - GO	936.952,67	79.450,82	0,00	1.016.403,49
1.2.1.01.00004-6	F G T S - DF	6.715,59	4.898,07	0,00	11.613,66
1.2.1.01.00005-7	FERIAS - GO	123.064,08	8.972,58	0,00	132.036,66
1.2.1.01.00006-8	RESCISoes/TRCT - GO	58.983,45	7.393,40	0,00	66.376,85
1.2.1.01.00008-0	CESTA BASICA	0,00	2.201,53	0,00	2.201,53
1.2.1.01.00009-1	REFEICOES	0,00	1.302,76	0,00	1.302,76
1.2.1.01.00011-7	DESPESAS TRANSP. FUNCIONARIOS	83.723,95	300,00	0,00	84.023,95
1.2.1.01.00013-9	13o SALARIO - DF	8.783,25	3.941,93	0,00	12.725,18
1.2.1.01.00014-0	MEDICAMENTOS	4.671,34	130,19	0,00	4.801,53
1.2.1.01.00015-1	CARTAO CORPORATIVO BRASIL	22.154,21	0,00	0,00	22.154,21
1.2.1.01.00016-1	CREDITOS INCOBRAVEIS	34.685,28	0,00	0,00	34.685,28
1.2.1.01.00017-2	ORDENADOS E SALARIOS - DF	0,00	15.818,68	0,00	15.818,68
1.2.1.01.00018-4	FERIAS - DF	0,00	1.124,58	0,00	1.124,58
1.2.1.01.00019-5	RESCISoes/TRCT - DF	0,00	2.658,43	0,00	2.658,43
1.2.1.01.00021-1	PREVIDENCIA SOCIAL - DF	26.602,93	9.157,72	0,00	35.760,65
1.2.1.02.00000	SERVICOS COM TERCEIROS	3.463.324,76	271.492,88	0,00	3.734.817,64
1.2.1.02.00001-6	HONORARIOS CONTABEIS	13.145,68	0,00	0,00	13.145,68
1.2.1.02.00002-7	AGUA, LUZ, TELEFONE	132.641,23	13.713,78	0,00	146.355,03
1.2.1.02.00003-8	CORREIOS E TELEGRAFOS	731,65	260,37	0,00	992,02
1.2.1.02.00004-9	DESPESAS SEB. E PROTECAO	8.869,54	0,00	0,00	8.869,54
1.2.1.02.00005-0	HONORARIOS PROFISSIONAIS	200.158,77	30.975,65	0,00	231.134,42
1.2.1.02.00006-1	IMPRESSOS FISCAIS	1.168,00	0,00	0,00	1.168,00
1.2.1.02.00007-1	SEGUROS DIVERSOS	12.769,79	0,00	0,00	12.769,79
1.2.1.02.00008-3	CONSERV. BENS E INSTALACOES	73.472,48	3.198,79	0,00	76.671,27
1.2.1.02.00010-9	VIGILANCIA E SEGURANCA	1.347,59	0,00	0,00	1.347,59
1.2.1.02.00013-1	COMISSAO S/ VENDAS	715.340,90	59.837,77	0,00	775.178,67
1.2.1.02.00014-2	FRETES / AUTONOMOS	1.191.524,01	119.047,02	0,00	1.310.571,03
1.2.1.02.00015-3	SERVICO PREST.PESSOA FISICA	12.607,96	0,00	0,00	12.607,96
1.2.1.02.00016-4	MANUTENCAO SISTEMA INFORMACAO	1.992,50	830,00	0,00	2.822,50
1.2.1.02.00017-6	CONCERTOS E REPARO MAG / EQUIP	27.549,44	2.644,30	0,00	30.193,74
1.2.1.02.00018-7	SERVICO PREST.PESSOA JURIDICA	238.251,43	10.729,29	0,00	248.980,72
1.2.1.02.00021-3	MATERIAL ESCRITORIO	17.484,19	603,25	0,00	18.087,44
1.2.1.02.00022-4	LOCACOES DE MAQUINAS	26.642,76	27.654,21	0,00	54.296,97
1.2.1.02.00023-5	TAXAS E ENOLUMENTOS	23.963,89	0,00	0,00	23.963,89
1.2.1.02.00024-6	FRETES / VENDAS	697.530,21	1.804,55	0,00	699.334,76
1.2.1.02.00025-7	TAXAS DE IMPORTACAO	401,18	0,00	0,00	401,18
1.2.1.02.00026-8	FRETES / COMPRAS	50.461,96	169,40	0,00	50.631,36
1.2.1.02.00027-0	DESPESAS CARTORIAS	10.065,09	24,50	0,00	10.089,59
1.2.1.02.00028-1	TAXA SISCONEX	440,00	0,00	0,00	440,00
1.2.1.02.00029-1	TAXA ANVISA	1.140,00	0,00	0,00	1.140,00

4588
SISE


Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
1.2.1.02.00030-6	HONORARIOS DE IMPORTACAO	3.624,49	0,00	0,00	3.624,49
2.1.03.00000	OUTRAS DESPESAS	488.437,40	21.700,54	0,00	510.137,94
2.1.03.00001-9	DESPESAS DE VIAGENS	5.402,07	1.337,20	0,00	6.739,27
2.1.03.00002-0	MANUTENCAO DE MAQUINAS (PECAS)	166.240,64	8.876,71	0,00	175.117,35
2.1.03.00003-1	UTENSILIOS PEQUENO VALOR	4.153,36	35,00	0,00	4.188,36
2.1.03.00007-4	MATERIAL DE CONSUMO	161.628,42	2.708,48	0,00	164.336,90
2.1.03.00011-2	ALUGUEIS	5.430,80	869,15	0,00	6.299,95
2.1.03.00014-5	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	19.175,69	1.545,41	0,00	20.721,10
2.1.03.00015-6	FOTOCOPIAS	334,72	0,00	0,00	334,72
2.1.03.00018-0	DESPESAS SERV. ADUANEIROS	30.042,42	0,00	0,00	30.042,42
2.1.03.00020-5	LOCACAO DE VEICULOS	48.135,38	6.328,59	0,00	54.463,97
2.1.03.00021-6	PRODUTOS QUIMICOS	29.628,68	0,00	0,00	29.628,68
2.1.03.00022-7	DESPESAS C/ EMPILHADERA	100,00	0,00	0,00	100,00
2.1.03.00023-8	DESPESAS DIVERSAS	8.289,00	0,00	0,00	8.289,00
2.1.03.00024-9	DESPESAS C/ VEICULOS	8.481,10	0,00	0,00	8.481,10
2.1.03.00025-0	DESPESAS C/ EMBALAGENS	1.395,10	0,00	0,00	1.395,10
2.1.04.00000	DESP. FINANCEIRAS	716.089,60	17.758,00	0,00	733.847,60
2.1.04.00001-1	DESPESAS BANCARIAS	117.639,65	2.715,06	0,00	120.354,71
2.1.04.00002-2	JUROS PASSIVOS	465.859,24	10.544,03	0,00	476.403,27
2.1.04.00004-4	MULTAS COMPENSATORIAS	87.139,98	248,12	0,00	87.388,10
2.1.04.00005-5	C P M F	4.551,46	0,00	0,00	4.551,46
2.1.04.00007-8	DESCONTOS CONCEDIDOS	40.895,08	4.250,79	0,00	45.145,87
2.1.04.00008-9	I O F	4,19	0,00	0,00	4,19
2.1.05.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	11.800,55	263,52	0,00	12.064,07
2.1.05.00002-5	TAXAS MUNICIPAIS	180,45	0,00	0,00	180,45
2.1.05.00003-6	TAXAS DIVERSAS	11.620,10	263,52	0,00	11.883,62
2.1.06.00000	DESPESAS C/ VEICULOS	134.165,42	9.984,40	0,00	144.149,82
2.1.06.00001-7	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	128.737,87	8.931,40	0,00	137.669,27
2.1.06.00002-8	CONCERTOS E REPAROS DE VEICULO	1.492,90	400,00	0,00	1.892,90
2.1.06.00003-9	PECAS E ACESSORIOS P/VEICULOS	3.934,65	653,00	0,00	4.587,65
2.1.09.00000	DESPESAS C/ VENDAS	124.935,34	20.851,37	0,00	145.786,71
2.1.09.00001-5	BONIF. CONCEDIDAS	86.945,47	4.418,94	0,00	91.364,41
2.1.09.00003-7	MATERIAL PROPAGANDA	2.866,50	0,00	0,00	2.866,50
2.1.09.00004-8	BONIFICACOES CONCEDIDAS (F)	35.123,37	16.432,43	0,00	51.555,80
2.1.10.00000	ENCARGOS DE DEPRECIACOES	0,00	583.082,15	0,00	583.082,15
2.1.10.00001-5	COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	4.263,18	0,00	4.263,18
2.1.10.00002-6	MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	5.910,08	0,00	5.910,08
2.1.10.00003-7	EDIFICACOES	0,00	88.329,88	0,00	88.329,88
2.1.10.00004-8	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	458.019,89	0,00	458.019,89
2.1.10.00005-9	INSTALACOES INDUSTRIAIS	0,00	26.559,12	0,00	26.559,12

Código	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
1.2.1.13.00000	DESPESAS INDETERMINADAS	44.586.43	1.677.71	0.00	46.464.14
1.2.1.13.00001-3	ANTECIPACAO DE PARCELAMENTO	400.00	0.00	0.00	400.00
1.2.1.13.00002-4	GASTOS DIVERSOS	14.289.91	1.877.71	0.00	16.167.62
1.2.1.13.00003-5	AUTO DE INFRACAO	631.28	0.00	0.00	631.28
1.2.1.13.00004-6	DOACOES	7.130.13	0.00	0.00	7.130.13
1.2.1.13.00005-7	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	22.135.11	0.00	0.00	22.135.11

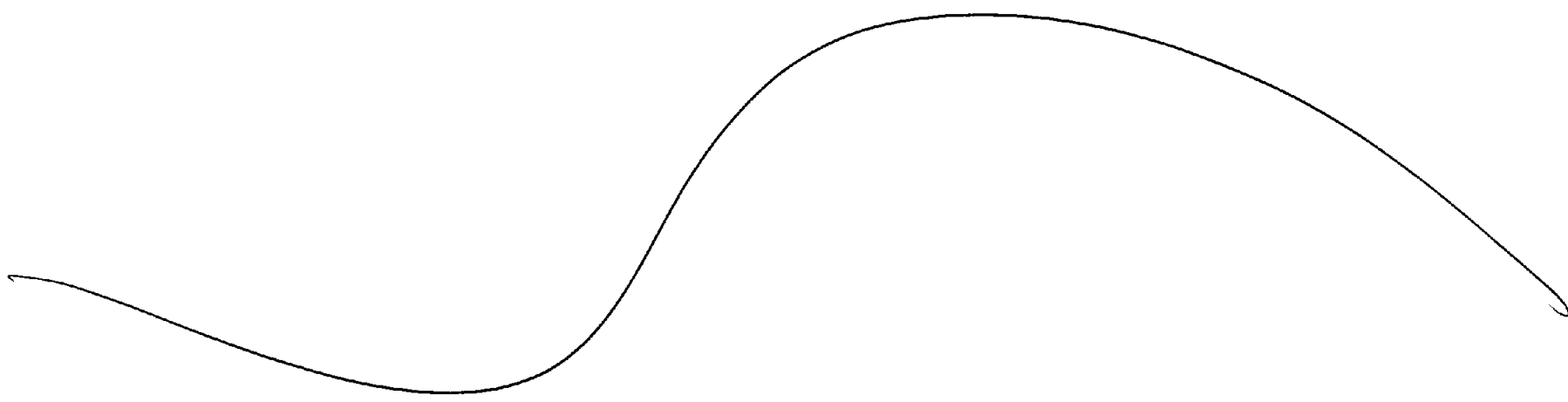
Total de Debitos	Total de Creditos	Saldo de Debitos	Saldo de Creditos
17.129.693.75	17.129.693.75	84.523.449.76	84.523.449.76-



 L.F. CASTRO & CIA LTDA
 CNPJ:03.260.504.0001/39



 AUDITORIA AUTARCA E CONTAB. S.C LTDA
 CNPJ:26.943.712/0001.38
 282.000 881/0-7



4570

SÉRIE: 09

NÚMERO 05782551-3

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial

EMISSÃO 03/04/09

PÁGAVEL ATÉ:

31/12/2009

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

REQUERENTE: L F DE CASTRO E CIA LTDA

REQUERIDO.:

COMARCA : GOLANIA (39)
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL (568)
SERVENTIA : 9A VAREA CIVEL

PROCESSO : 200801848355
VALOR DA ACRÃO: 1.000.000,00

102-18RC1008

05253507042009032790000275

AUTENTICAÇÃO

VIA PROCESSO

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	CÓDIGO	VALOR
PROCOLO	102-3	102,18		
		RECEBIMENTO		
		Recebidos em cartório		
		Goiânia, 07/04/09		
		Escritf		
TOTAL			399-9	102,18

8562000001-1 02180143057-6 82551309200-7 91231000006-8



Handwritten marks at the top right corner.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 10 - ED. PALÁCIO DA JUSTIÇA, 150, S. OESTE.
CEP: 74120-020 - TEL. 3216-2000 - FAX: 3216-2709

9ª. ESCRIVANIA CÍVEL

AUTOS Nº. 761/2008

PROCESSO Nº. 200801848355

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos 19 de dezembro de 2008, procedi
ao encerramento do 6º volume destes autos, às folhas 4.591.

Rodrigues
ESCRIVÃO